



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.001/2025

CONCORRÊNCIA Nº 05.001/2025 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, por meio do Setor de Licitações, sediado a Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura das Propostas dia 30 de maio de 2025 às 09h (horário de Brasília).
Disputa de lances dia 30 de maio de 2025 às 13h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços correlatos no Município de Eusébio/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BLL.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

M

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa

M

de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

M

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

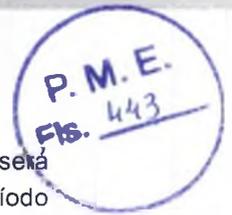
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

M



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 444

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do sistema (www.bll.org.br).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema www.bll.org.br, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação justificada feita ao Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do CadIn constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. fraudar a licitação;
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de % a % do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de % a % do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

M



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fis. 451

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.1. 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, <https://bllcompras.com>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.11.2. Orçamento;
 - 12.11.3. Modelo de Proposta;
 - 12.11.3. Minuta do Contrato.

Eusébio/CE, 16 de abril de 2025

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 452

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.001/2025
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINSPE

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ.

Eusébio – CE / 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 453

SUMÁRIO

| | | |
|--------|--|----|
| 1. | UNIDADE REQUISITANTE | 1 |
| 2. | DO OBJETO | 1 |
| 3. | DA JUSTIFICATIVA | 1 |
| 3.1. | CONTEXTO GERAL..... | 1 |
| 3.2. | SITUAÇÃO EXISTENTE..... | 2 |
| 3.3. | SOLUÇÃO PROPOSTA | 2 |
| 3.4. | SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA..... | 3 |
| 3.5. | TRATA-SE DE SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA | 4 |
| 3.6. | TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS PADRONIZADOS SEM COMPLEXIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL | 4 |
| 4. | DO RECURSO E VALOR ORÇAMENTÁRIO..... | 5 |
| 4.1. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 5 |
| 4.2. | DOS VALORES GLOBAIS ANUAL E QUINQUENAL | 5 |
| 5. | DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO | 5 |
| 6. | JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO | 6 |
| 7. | DAS MEDIDAS PRELIMINARES | 6 |
| 8. | REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS | 7 |
| 8.1. | LICENCIAMENTO AMBIENTAL | 7 |
| 8.2. | ORDEM DE SERVIÇO..... | 7 |
| 8.3. | REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO | 7 |
| 8.4. | ART DOS SERVIÇOS..... | 8 |
| 8.5. | FISCALIZAÇÃO..... | 8 |
| 9. | DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 8 |
| 10. | HABILITAÇÃO..... | 8 |
| 10.8. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL | 12 |
| 10.11. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL..... | 12 |
| 10.12. | CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO | 13 |
| 10.13. | DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO | 13 |
| 10.23. | VISTORIA TÉCNICA | 18 |
| 11. | DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | 19 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



| | | |
|-------|---|----|
| 12. | DA VIGÊNCIA DO CONTRATO..... | 20 |
| 13. | DAS MEDIÇÕES..... | 20 |
| 13.1. | DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO..... | 20 |
| 13.2. | DOS PRAZOS..... | 21 |
| 13.3. | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS | 21 |
| 14. | DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS | 21 |
| 15. | CATSERV | 24 |
| 16. | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO | 24 |
| 17. | DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 24 |
| 18. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 28 |
| 19. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 31 |
| 20. | DA GARANTIA CONTRATUAL | 33 |
| 21. | DOS ADITIVOS..... | 34 |
| 22. | DA REVISÃO DE PREÇOS..... | 35 |
| 23. | DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS..... | 36 |
| 24. | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL..... | 37 |
| 25. | QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO | 37 |
| 26. | ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..... | 38 |
| 27. | ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO | 38 |

M

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO - SEINSPE.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. CONTEXTO GERAL

A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, no seu art.1º institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre as diretrizes relativas à gestão integrada, sobre o gerenciamento de resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores e do poder público, bem como sobre os instrumentos econômicos aplicáveis.

Aos Municípios cabe a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido na Lei em epígrafe (art. 10º da Lei nº 12.305/2010). Em termos, a lei especifica como dever municipal a elaboração de um plano de gestão integrada destes resíduos e sua subsequente implantação. Consoante as normativas que regem o assunto, a Prefeitura Municipal de Eusébio, publicou em 2015, o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Os serviços públicos de limpeza urbana compreendem o conjunto de atividades inseridas no conceito legal de "limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos" previsto no art. 3º-C da Lei Federal nº 14.026/20, que assim dispõe:

"Art. 3º-C. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

- b) *asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;*
- c) *raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;*
- d) *desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;*
- e) *limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e*
- f) *outros eventuais serviços de limpeza urbana."*

3.2. SITUAÇÃO EXISTENTE

Os centros urbanos geram grandes quantidades de lixo que precisam ser coletados, transportados e dispostos de maneira segura e sustentável. Nesse contexto, são inúmeras as dificuldades enfrentadas pela administração pública na gestão dos resíduos sólidos que incluem a falta de material, equipamento e pessoal qualificado para executar os serviços.

Seguindo uma tendência nacional, nos últimos anos a gestão dos resíduos no município de Eusébio tem sido executada por empresa contratada, que desenvolve as seguintes atividades específicas: coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos urbanos (lixo público) e de resíduos provenientes de podaço; varrição manual de guias e logradouros públicos; fornecimento de equipe para execução de serviços complementares de limpeza urbana; destinação final dos resíduos em aterro sanitário; coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde; e tratamento dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde.

Ressalta-se, que o serviço de tratamento de resíduos de serviços de saúde não está no escopo de serviços previstos pela Lei nº 11.455/2007, mas sim previsto pela Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre as diretrizes para o gerenciamento de resíduos sólidos, inclusive os perigosos.

A contratação destes serviços faz-se necessária para atendimento das necessidades das Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Eusébio - SEINSPE e da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo como objetivo a manutenção da higidez necessária das vias públicas, equipamentos públicos e repartições.

Dessa forma, considerando que o conjunto de serviços inseridos no conceito legal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos trata-se de serviços contínuos e essenciais para a população e que o contrato de prestação de serviços de limpeza urbana, atualmente vigente no município, encontra-se no período improrrogável e também, diante da necessidade de manutenção da prestação deste serviço de grande importância para o bem estar e saúde da população, houve-se a necessária abertura de processo licitatório para contratar novo prestador de serviço.

3.3. SOLUÇÃO PROPOSTA

O município de Eusébio possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído e aprovado através da Lei Municipal nº 1.394, de 14 de dezembro de 2015, que ora está em vigor. Ele foi confeccionado após complexo estudo diagnóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em prática no município, servindo de elemento norteador deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 457

Assim, a execução de **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ** compreenderá, de modo geral, as seguintes atividades:

- a) *Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais;*
- b) *Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Lixo Urbano;*
- c) *Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Provenientes de Podação;*
- d) *Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Materiais Recicláveis;*
- e) *Varição Manual de Guias de Vias e Logradouros Públicos;*
- f) *Varição Mecanizada de Guias de Vias e Logradouros Públicos;*
- g) *Serviços Complementares de Limpeza Urbana;*
- h) *Serviços Especiais Extraordinários;*
- i) *Serviços de Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo com Apoio de Multijato; e*
- j) *Resíduos dos Serviços de Saúde e Hospitalares (RSS).*

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar — ETP, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, todos em anexo ao projeto básico.

3.4. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é classificado como um serviço comum de engenharia, por exigir planejamento técnico, operações logísticas e controle ambiental, demanda a supervisão de um engenheiro habilitado e a emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Isso está previsto na Lei nº 6.496/1977, que exige a ART para serviços de engenharia, formalizando a responsabilidade técnica do profissional envolvido e garantindo que o serviço será executado conforme os parâmetros técnicos e legais.

Os serviços de varrição manual e mecanizada de guias de vias e logradouros, serviços complementares (capinação, roçado, retirada de entulhos, raspagem de terra, limpeza de elementos de drenagem de vias, etc) não são caracterizados como serviços de engenharia. Tratam-se de atividades operacionais simples, que não demandam conhecimentos técnicos especializados e são geralmente classificadas como serviços comuns. Por serem padronizadas e de baixa complexidade técnica, essas atividades não exigem a presença de engenheiro responsável nem a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Embora a coleta de resíduos sólidos seja classificada como serviço comum de engenharia devido à necessidade de planejamento técnico e supervisão profissional, especialmente para dimensionamento de frota, rotas de coleta e outros aspectos logísticos, é considerada um serviço comum por ser padronizável, assim como os demais serviços solicitados.

Considerando que os serviços a serem contratados apresentam características comuns no mercado, e que os critérios para avaliação das propostas são objetivos e baseados exclusivamente no preço, há amparo legal e jurídico para a condução do processo licitatório na modalidade "Concorrência", utilizando como critério de julgamento de "menor preço". Essa escolha encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 6º, incisos XXI, letra a) e XXXVIII, letra a), que estabelecem diretrizes claras para a contratação pública através dessa modalidade licitatória.

3.5. TRATA-SE DE SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.” (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. Brasília: TCU, 2010, p. 722)

do **Art. 6º da Lei nº 14.1333/2021**, temos:

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Os serviços objeto desta licitação se enquadram na categoria de serviços contínuos, cuja necessidade é permanente e prolongada, que não devem sofrer descontinuidade visto que, comprometem, caso sejam interrompidos, a continuidade das atividades essenciais da administração pública municipal, a manutenção do bem-estar, higiene e saúde da população, bem como traz impactos negativos ao meio ambiente. Além de que devem ter seu pessoal envolvido em caráter de dedicação exclusiva, fins de garantir a prontidão, a disponibilidade e o conhecimento dos locais e rotas necessários ao perfeito cumprimento das tarefas.

3.6. TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS PADRONIZADOS SEM COMPLEXIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Tratam-se de serviços cuja necessidade de contratação é contínua, periódica e permanente, conforme exposto acima (itens 3.3 e 3.5).

Ademais, todos os serviços previstos nesta licitação são serviços padronizados e não apresentam complexidade técnica e operacional justamente por se enquadrarem em modelos conhecidos e de amplo domínio.

A Prefeitura de Eusébio, no seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (2015), apresenta ações padronizáveis na execução dos serviços de limpeza urbana. Outrora, vários órgãos e instituições possuem normativos, manuais, que padronizam os serviços ora propostos. Vide abaixo:

- a) Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (2017);
- b) Manual de Orientação: Organização e Estruturação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Fundação Nacional de Saúde – FNS (2020);



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150 M. E.
CEP 61760-000

FIG. 459

- c) Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – FUNDACENTRO - SP (2024);
- d) Manual Operacional do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Senhor do Bonfim – SENGEBA - BA (2015); e
- e) Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Orientação Técnica OT - IBR 007/2018.

4. DO RECURSO E VALOR ORÇAMENTÁRIO

4.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício financeiro de 2025, devendo ser pagas através de recursos próprios, ressaltando que a dotação está sujeita a alterações orçamentárias, com pagamentos a serem realizados na classificação abaixo.

a) Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos: Coleta Domiciliar

- Fonte: 1 501.0000.00
- Dotação: 01.08.01.17.512.0215.2010
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Valor anual estimado a ser pago: R\$ 31.685.260,20

b) Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos: Aterro (Destinação Final de Resíduos Sólidos)

- Fonte: 1 500.0000.00
- Dotação: 01.08.01.17.512.0215.2009
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Valor anual estimado a ser pago: R\$ 5.683.073,28

c) Secretaria municipal da Saúde: Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde

- Fonte: 1500.1002.00
- Dotação: 02.10.01.10.302.0201.2075
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Valor anual estimado a ser pago: R\$ 1.557.215,40

4.2. DOS VALORES GLOBAIS ANUAL E QUINQUENAL

O valor global anual estimado da presente licitação é de **R\$ 38.925.548,88 (TRINTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, perfazendo um total quinquenal de **R\$ 194.627.744,40 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Referência será licitado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, havendo a contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

O valor global acima foi estimado pela Administração no mês de fevereiro de 2025 e baseou-se nas tabelas referenciais então vigentes da base SINAPI 2025/01 (CE) e em composições elaboradas com base em tabelas referenciais de insumos, preferencialmente SINAPI 2025/01 (CE), mais as seguintes: COPASA 2024/06 (MG); EMBASA 2025/01 (BA); IOPES 2025/01 (ES); SCO 2025/01 (RJ); SEINFRA-CE 028 SEM DESONERAÇÃO; SINAPI SEM DESONERAÇÃO 2025/01 (CE); FIPE; Composições Próprias e Cotações de Preços de Mercado.

A contratação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como parâmetro o critério de julgamento estabelecido no Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

6. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, logo diante do orçamento e considerando o objeto da licitação o regime escolhido é o ideal para a execução.

Vale destacar que o Acórdão 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda a execução por empreitada por preço unitário para os serviços de execução de fundações, serviços de terraplenagem, desmontes de rocha; implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento; infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações, entre outras.

A escolha da empreitada interfere por muitas vezes no sucesso do processo licitatório, haja vista que as construtoras não participam do certame por não possuírem condições financeiras de arcar financeiramente com a obra até a entrega de uma etapa completa.

Dessa forma a escolha errada poderá gerar um prejuízo maior ao Município, visto que poderá ocorrer o fracasso do processo licitatório, ou mesmo poderá em caso de empresa vencedora a mesma não suportar o ônus de somente receber após a finalização de uma etapa.

Verificando a natureza dos serviços a serem executados e seguindo as orientações prestadas pelos órgãos de controle, temos que o regime mais indicado para a execução das obras em questão para a presente licitação é o regime de empreitada por preço unitário.

7. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para os serviços a serem contratados. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para os serviços que englobam a gestão integrada dos resíduos sólidos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Eusébio, tendo como base a Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio - SEINSPE, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINSPE.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as orientações emitidas pelo Conselho nacional do Meio Ambiente - CONAMA/ Ministério do Meio ambiente e Ministério da Saúde.

Neste certame, especificamente, todo o planejamento e execução será elaborado e executado pela LICITANTE, através da apresentação de metas e planos de trabalho consubstanciados em sua "Metodologia de Execução de Serviços", apresentada por intermédio dos: Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduo Sólidos Domiciliares; Plano Referencial de Varrição Manual e Mecanizada de Guias de Vias e Logradouros Públicos; Plano Referencial de Coleta Manual, Transporte ao Destino Final e Tratamento de Resíduos Sólidos oriundos do Serviço de Saúde; Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Especiais Urbanos (RSU); Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Provenientes de Podação; Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Materiais Recicláveis; Plano Referencial da Destinação Final de Resíduos em Aterro Sanitário.

8. REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A CONTRATANTE se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – AMMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela abertura do processo de licenciamento ambiental junto ao órgão municipal ambiental ou, quando couber, ao órgão ambiental estadual, protocolando toda a documentação exigida em cada fase de licenciamento, ou seja, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias.

8.2. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINSPE, de posse do contrato e do extrato de publicação, emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.3. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Antes do início da execução das obras/ serviços, deverá ser realizada uma Reunião Inicial com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da Prefeitura Municipal de Eusébio - PME;



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 462

- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela fiscalização de obras da Interviente Fiscalizadora.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.4. ART DOS SERVIÇOS

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Eusébio, e identifica os responsáveis pelos serviços a serem executados.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

8.5. FISCALIZAÇÃO

A gestão da fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste município, cabendo a esta a fiscalização técnica e administrativa (documental), designando um responsável pertencente ao seu quadro para esta finalidade.

No que se refere aos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de saúde, sua gestão de contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento à parte, Anexo ao Edital.

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. DECLARAÇÕES

10.1.1. Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, ficando o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.

10.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fis. 463

10.2.1. Os documentos previstos neste Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Presidente da Comissão.

10.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.**

10.5.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

10.5.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.5.10. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. A documentação aqui referida deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.6.2. Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.6.3. Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II.

10.6.4. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.4.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.6.4.2. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo conselho detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.8.1. Para o Engenheiro Ambiental, ou Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, ou Engenheiro Sanitarista, ou Engenheiro Agrônomo ou outro profissional devidamente habilitado e com atribuições legais:

- a) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- b) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- c) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Podação;
- d) Varrição Mecanizada de Guias de Vias e Logradouros Públicos;
- e) Destinação Final dos Resíduos Sólidos Municipais para o Aterro Sanitário; e
- f) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde.

10.9. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.8, quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.10. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, em quantidade mínima não inferior a 1.346,00 toneladas/mês;
- b) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, em quantidade mínima não inferior a 399,00 toneladas/mês;
- c) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Podação, em quantidade mínima não inferior a 180,00 toneladas/mês;
- d) Varrição Mecanizada de Guias de Vias e Logradouros Públicos, em quantidade mínima não inferior a 752,00 km/mês;
- e) Destinação Final dos Resíduos Sólidos Municipais para o Aterro Sanitário, em quantidade mínima não inferior a 1.926,00 toneladas/mês;
- f) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde, em quantidade mínima não inferior a 1.978,00 Kg/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fis. 467

10.12. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À HABILITAÇÃO

10.12.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicando as relações especificadas de acordo com a sua proposta, em função do perfeito atendimento do projeto de engenharia, da planilha de formação de preços, das especificações e demais elementos constantes do objeto desta licitação.

10.12.2. O perfeito entendimento quanto a capacitação para a contratação da licitante, com relação as instalações, para as quais se exigem que:

10.12.2.1. A licitante deverá apresentar a indicação das instalações – de apoio técnico e operacional – a ser implantada na área urbana deste município, adequadas e disponíveis para execução do futuro contrato.

10.12.2.2. As instalações – apoio técnico e operacional – a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas especificações e exigências determinadas por este edital e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

10.12.2.3. Apresentar declaração formal da empresa licitante da disponibilidade das instalações e das unidades de apoio técnico operacional relacionadas, no prazo previsto para o início dos serviços, com toda infraestrutura necessária, na área urbana do município de Eusébio-CE.

10.12.3. Quanto ao perfeito entendimento com relação a capacitação para contratação da licitante, com relação aos veículos e equipamentos, para os quais se exigem que:

10.12.3.1. A licitante deverá apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos, máquinas e equipamentos no prazo previsto para o início dos serviços, atendendo o dimensionamento de necessidade mínima escrita no Edital.

10.12.3.2. Não será aceita para fins desta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos tipo caminhões coletores compactadores de lixo, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2015.

10.12.3.3. Para os outros tipos de veículos e/ou equipamentos a serem disponibilizados, tais conjuntos deverão estar em bom estado de conservação e boas condições de uso. Não será aceita nesta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos tipo caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2015.

10.12.4. Os equipamentos e as instalações de apoio apresentados, obedecidos às especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias neste Edital, na forma relacionada pela licitante à época da habilitação, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia a assinatura do Contrato, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade.

10.13. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

10.13.1. A exigência de apresentação da metodologia de execução dos serviços tem como objetivo principal permitir que as licitantes demonstrem, de maneira detalhada, seu grau de conhecimento técnico e operacional sobre o objeto da licitação, conforme estabelecido no Artigo 67, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21. Essa exigência é fundamental para garantir que a empresa contratada tenha não apenas a capacidade de cumprir os requisitos formais do contrato, mas também de executar o serviço com eficiência, qualidade e segurança, de acordo com as especificidades exigidas pela administração pública.

10.13.2. Ao exigir a metodologia de execução, busca-se que a licitante apresente de forma clara e objetiva como estruturará o trabalho, como organizará as equipes operacionais, quais tecnologias e técnicas serão empregadas, além de como gerenciará o cronograma de execução e a qualidade dos serviços prestados. Isso permite à comissão de licitação uma avaliação mais criteriosa da capacidade técnica das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 468

concorrentes, considerando não apenas o preço e a habilitação, mas também a competência técnica para atender às exigências do contrato.

10.13.3. Além disso, a metodologia apresentada oferece uma visão estratégica sobre a execução do projeto, destacando o planejamento das etapas operacionais, a gestão de riscos e a integração com as normas legais e ambientais vigentes. Isso garante que o serviço será executado de maneira eficiente, minimizando falhas operacionais e assegurando a continuidade e a qualidade ao longo de todo o processo.

10.13.4. Essa exigência, portanto, não só assegura a transparência e a efetividade da contratação, como também possibilita à administração pública a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo a execução adequada do serviço conforme o interesse público.

10.13.5. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência para apresentação de **Metodologia de Execução dos Serviços** tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do certame.

10.13.6. A licitante deve apresentar "**Metodologia de Execução dos Serviços**" consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos relacionados, que deverá conter no mínimo:

a) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduo Sólidos Domiciliares (RSD)

✓ Descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com: discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ Descrição em planilhas, com cópias em meio magnético, para fins de celeridade processual, a serem fornecidas dentro do envelope de habilitação, nas quais contenha os itinerários da coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, com discriminação do trajeto e o sentido do fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando) e improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e tempo de cada viagem (horas/viagem);

✓ Descrição em mapas dos setores e itinerários de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem com as coordenadas do local de início de cada viagem (latitude/longitude);

✓ Descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e noturno) e frequência de atendimento;

✓ Descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada;

✓ Descrição do dimensionamento com as especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características.

b) Plano Referencial de Varrição Manual e Mecanizada de Guias de Vias e Logradouros Públicos

✓ Descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização de recursos; implantação dos serviços; e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessárias para cada fase de execução dos serviços;

✓ Descrição em mapas dos serviços de varrição manual e mecanizada, indicando através de cores e respectivas legendas: a divisão do plano de trabalho por setores e roteiros de varrição, as frequências e horários;

✓ Descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada;

✓ Descrição em planilhas do plano de varrição manual e mecanizada, contendo os seguintes elementos para cada uma das equipes de varrição: o nome da via ou logradouro a ser atendido; o roteiro de varrição; a frequência e o horário de varrição, e o dimensionamento de equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano Referencial de Coleta Manual, Transporte ao Destino Final e Tratamento de Resíduos Sólidos oriundos do Serviço de Saúde

✓ Descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia e execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços; e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ Descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e/ou noturno) e frequência de atendimento;

✓ Descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ Descrição do dimensionamento e da qualificação Mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

✓ Descrição em planilhas dos itinerários de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos hospitalares, com descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem (horas/viagem); e

✓ Descrição em mapas dos setores e itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem como as coordenadas do local de início de cada viagem (latitude/longitude).

d) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Especiais Urbanos (RSU)

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

e) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Provenientes de Podação

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos;

implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

f) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Materiais Recicláveis

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

g) Plano Referencial da Destinação Final de Resíduos em Aterro Sanitário

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

10.13.7. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e borrões, rasuras ou omissões, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atender aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

10.13.8. A Metodologia de Execução dos Serviços deverá demonstrar a exequibilidade dos trabalhos, a proteção ao meio ambiente e regiões circunvizinhas, as condições de trabalho dos empregados, com clareza de conceitos, consistência e profundidade das explicações técnicas e, ainda, compatibilidade de cada solução metodológica apresentada com o pessoal e equipamentos previstos.

10.13.9. A Metodologia de Execução dos Serviços apresentada será analisada item a item e avaliada pela Comissão Permanente de Licitação durante a fase de habilitação, segundo os critérios a seguir estabelecidos:

10.13.9.1. ITEM NÃO ATENDIDO, assim considerado o item que:

a) Não constar da Metodologia de Execução, ou seja, que não tenha sido apresentado;

b) Não apresente as informações solicitadas em sua integralidade; ou

c) Tenha apresentado alguma solução/proposta incompleta ou em desacordo com as demais disposições do Edital e dos seus anexos.

10.13.9.2. ITEM ATENDIDO, assim considerado o item que, ao mesmo tempo:

a) Tenha tratado de todo o conteúdo solicitado;

b) Todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do Edital e dos seus anexos; e

c) Tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriados do ponto de vista técnico.

10.13.10. Será considerada **INABILITADA** a licitante cuja Metodologia de Execução dos Serviços tiver qualquer um dos itens avaliados classificados como **ITEM NÃO ATENDIDO**.

10.13.11. A Comissão Permanente de Licitação justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da Metodologia de Execução de cada licitante, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de **ITEM ATENDIDO** ou **ITEM NÃO ATENDIDO**.

10.14. Em caso de apresentação por licitante de **atestado** de desempenho anterior emitido em **favor de consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.14.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.14.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do **somatório dos quantitativos** de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o **somatório dos valores de cada consorciado**.

10.14.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.14.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.14.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.14.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15. Os atestados referentes à operação de aterro sanitário e do tratamento dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde deverão estar acompanhados das respectivas Licenças de Operação (LO), válidos à época da execução do respectivo serviço, emitido pelo Órgão de Controle de Poluição Ambiental competente para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 472

10.16. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação, não sendo aceitos atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

10.17. A licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (IBAMA), estipulado e definido pela Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e Instrução Normativa do IBAMA nº 013/2021.

10.18. A licitante deverá apresentar a licença ambiental para o equipamento de incineração visando o adequado tratamento aos resíduos de serviços de saúde, mesmo que tenha a intenção de subcontratar este serviço.

10.18.1. Logo, para o incinerador a ser utilizado, deverá ser apresentado o documento de cadastro emitido pelo órgão ambiental competente, conforme o que prescreve o item 2.6 do RDC nº 306/2004 da ANVISA, considerando as atribuições contidas nos art. 6º, 7º, inciso III e art 8º, da Lei nº 9.782/1999, que harmonizada com a Resolução CONAMA nº 358/2005, sendo, do mesmo modo, amparadas pelo art. 10º da Lei nº 6.938/1998.

10.19. Não será admitida a participação de cooperativas.

10.20. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

10.21. A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional. Destaca-se que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

10.22. A licitante deve também apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

10.23. VISTORIA TÉCNICA

10.23.1. Para o perfeito entendimento das especificações, do projeto de engenharia e da planilha de formação de preços, bem como da planilha de formação de preços sintética, é estritamente necessária uma visita do licitante ao local dos serviços, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como a retirada de quaisquer dúvidas referentes a perfeita execução do objeto mora proposto, sendo nessa oportunidade, fornecido Atestado de Vistoria devidamente assinado pelo representante legal do licitador.

10.23.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data pretendida para a sua realização, através de petição expressa a ser encaminhada ao endereço de email **obras@eusebio.ce.gov.br**.

10.23.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura das propostas.

10.23.1.3. Para a vistoria, o licitante na pessoa do seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.23.2. Caso a licitante considere dispensável a referida vistoria, ficará a critério desta conhecer ou não os locais onde o objeto será executado, não sendo este um requisito de habilitação técnica, mas sim uma



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 473

prerrogativa concedida aos interessados. Nesse caso, a licitante deverá substituí-la, por declaração formal que comunique a Administração municipal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços conforme modelo anexo ao Edital.

10.23.2.1. Nesta declaração, a proponente deverá estipular cláusulas que prevê ser da responsabilidade da licitante, caso seja contratada, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

10.23.2.2. A referida declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico, com a sua assinatura sendo reconhecida firma, bem como o devido atesto de reconhecimento desta declaração a ser realizado por seu representante legal, com a sua assinatura sendo, também, reconhecida firma.

10.23.2.3. A ausência do cumprimento de qualquer destas solicitações na forma exata como estão sendo promovidas, implicará na inabilitação da licitante.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

11.2. O serviço só deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme o prazo especificado abaixo:

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|------|---|---------------------------|
| 1. | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ | 60 (SESSENTA) MESES |

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

11.4. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente.
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente.
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei.
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência.

▪ Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.5. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

11.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.7. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

11.8. O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | PRAZO DE VIGÊNCIA |
|------|---|---------------------|
| 1. | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ | 60 (SESSENTA) MESES |

13. DAS MEDIÇÕES

13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

13.1.1. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;

- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos dos serviços sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

13.3.1. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

13.3.2. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

13.3.3. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados.
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados.
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ.
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

14.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, preferencialmente autenticada em cartório. A autenticidade do documento poderá ser realizada, ainda, por agente administrativo mediante a comparação entre original e cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.4. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

14.5. Somente serão pagos os serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

14.6. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

14.7. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

14.8. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

14.9. De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

14.10. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.11. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

14.12. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINSPE, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

14.13. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

14.14. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

14.15. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

14.16. Considerar-se-á como "data de conclusão das obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços".

14.17. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços.

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.

c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos.

d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

14.18. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

14.19. A PME no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

14.20. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

14.21. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

14.22. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

14.23. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.

15. CATSERV

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--------|----------------|
| 14672 | Limpeza Urbana |

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos deste município, cabendo a fiscalização técnica e administrativa, tudo de acordo com o Art. 117, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. No que se refere aos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de saúde, sua gestão de fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro (a) ou presidente da comissão de licitação durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



17.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.2.9. Fraudar a licitação.

17.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 17.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem "b".

17.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

17.4.1. Para os fins do item 17.4, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

17.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco



décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 17.4.;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.5.2. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.5.3. De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do CONTRATO;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.3.1. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 17.5.1.

17.5.3.2. Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 17.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.5.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

17.5.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5.3.5. Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

17.5.3.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.5.3.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

17.5.3.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 17.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

17.5.3.9. Decorrido o prazo previsto no item 17.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.6. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

17.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 17.4 ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do CONTRATO;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.7.1. A sanção prevista no item 17.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Eusébio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.8.2. A sanção prevista no subitem 17.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

17.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

17.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

17.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

17.10. **Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

18.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

18.7. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

18.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

18.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Aprova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 484

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, caput da Lei n. 14.133/2021);

18.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021).

18.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.21.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

18.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

18.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

18.25. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

18.26. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.

18.27. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

18.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

18.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

18.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

18.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

18.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

18.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

18.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

- 19.2.** Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 19.3.** Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 19.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 19.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 19.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 19.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.
- 19.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 19.9.** Com exceção do que dispõe o Art. 4º da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.
- 19.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.
- 19.11.** Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
- 19.11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 19.11.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.11.4.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e neste CONTRATO;
- 19.11.5.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 19.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.



19.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

19.15. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

20.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.6 deste CONTRATO.

20.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

20.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.



20.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

20.14.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

20.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

20.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

20.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

20.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

21. DOS ADITIVOS

21.1. Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

21.2. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

21.3. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; e
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; e
- 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

21.4. As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a SEINSPE.

22. DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

22.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

22.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

22.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

22.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro; ou

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

22.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do Órgão Fiscalizador, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22.11. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.3. A contratante poderá solicitar ao contratado que apresente, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos oriundos do meio ambiente utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.4. Os serviços serão recebidos:

23.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias úteis da comunicação escrita da contratada.

23.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação ou da execução dos serviços que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.5. O prazo do disposto no item 23.4.1. será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

23.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

23.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

25. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no art. nº 122 da Lei 14.133/21.

25.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

25.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria emitida pela SEINSPE.

25.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Eusébio quanto à qualidade técnica do serviço executado.

26. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

26.1. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

27.1. A Licitante, deve apresentar junto a sua proposta de preço os seguintes documentos:

- a) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) ORÇAMENTO – PLANILHA RESUMO;
- c) ORÇAMENTO – PLANILHA ANALÍTICA;
- d) CRONOGRAMA;
- e) COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO;
- f) COMPOSIÇÃO DO BDI;
- g) COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

27.2. Estes documentos devem obedecer ao modelo que consta em anexo do edital deste certame licitatório.

27.3. Além dos documentos supracitados, deverá também, especificamente neste certame, apresentar a Metodologia para Execução dos Serviços, conforme o subitem 10.13. deste projeto básico.

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.001/2025
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ

Eusébio – CE / 2025

M

SUMÁRIO

| | | |
|-------|--|----|
| 1. | DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE..... | 1 |
| 2. | PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)..... | 2 |
| 3. | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 2 |
| 4. | ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES | 9 |
| 5. | LEVANTAMENTO DE MERCADO | 10 |
| 6. | ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO | 14 |
| 7. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | 16 |
| 7.1. | <i>COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS</i> | 16 |
| 7.2. | <i>COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) – LIXO URBANO</i> | 16 |
| 7.3. | <i>COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO</i> | 17 |
| 7.4. | <i>COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS</i> | 18 |
| 7.5. | <i>VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</i> | 19 |
| 7.6. | <i>VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</i> | 19 |
| 7.7. | <i>SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA</i> | 20 |
| 7.8. | <i>SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS</i> | 21 |
| 7.9. | <i>SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIJATO 22</i> | |
| 7.10. | <i>RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALARES (RSS)</i> | 22 |
| 7.11. | <i>RESÍDUOS DIVERSOS</i> | 23 |
| 7.12. | <i>DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO</i> | 25 |
| 8. | JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO | 25 |
| 9. | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS | 26 |
| 10. | PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO..... | 27 |
| 11. | CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES | 27 |
| 12. | IMPACTOS AMBIENTAIS | 28 |
| 13. | VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO | 29 |



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à análise acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ**.

Inicialmente, é de fácil entendimento que com o aumento populacional, a quantidade de lixo gerado é cada vez maior, uma vez que cada indivíduo é gerador de uma cota diária de lixo que precisa ser coletada, transportada, tratada e disposta de maneira segura e sustentável.

O município de Eusébio, segundo dados oficiais do IBGE (2024), possui uma população estimada em torno de 80.304 habitantes. Soma-se ao dado apresentado o fato de que o município se encontra todo inserido em área urbana, com vários empreendimentos imobiliários, turísticos, indústrias, etc.

Diante dos dados apresentados, a atividade de limpeza urbana e tratamento de resíduos sólidos assume grande importância dentro do dia-a-dia do município. É através dela que promovemos a melhoria da higiene, da saúde, do meio ambiente, da qualidade de vida e a estética urbana. Em outras palavras, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos são importantes e necessários para garantir a higiene e a estética das áreas urbanas, bem como o correto tratamento e disposição final dos resíduos gerados pela população

Segundo o Manual de Orientação Técnica OT – IBR 007/2018, tem-se como definição de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos *ao conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de varrição, capina, poda e outros serviços pertinentes à limpeza urbana, bem como, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e originários da limpeza urbana.*

A matéria que rege os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos encontra-se especificada nas Leis Federais nº 11.445/2007 e 12.305/2010 e foi regulamentada a nível municipal pela Lei nº 1.394, de 14 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Eusébio.

Em sua essência, o serviço de limpeza urbana visa garantir a higiene e a estética das áreas urbanas, bem como a prevenção de doenças e a proliferação de pragas. A coleta de resíduos é realizada de forma sistemática, seguindo calendários específicos para cada tipo de material, como orgânicos, recicláveis e rejeitos. A gestão adequada dos resíduos sólidos é crucial para a sustentabilidade ambiental. Após a coleta, os resíduos são encaminhados para tratamento, onde são separados, processados e, quando possível, reciclados. Esse processo reduz o volume de resíduos destinados a aterros sanitários, diminuindo os impactos ambientais negativos. O aumento constante da quantidade de resíduos gerados impõe a administração pública uma necessidade maior de investimentos em infraestrutura e melhora da conscientização da população.

Especificamente, estão incluídas no âmbito da limpeza urbana diversos serviços, tais como: coleta do lixo domiciliar, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, raspagem, pintura de guias e meios-fios, limpeza de sarjetas e bocas de lobo, limpeza de locais de feiras livres, coleta seletiva, recolhimento de animais mortos, coletas especiais (bota-fora), coleta de entulhos, operação de aterros sanitários, etc. Não menos importante e seguindo uma tendência universal, a limpeza urbana incorporou a vertente educacional, que é uma ferramenta necessária para transformação social. Tornou-se imprescindível, diante da escalada de aumento populacional, das atividades humanas e o conseqüente aumento do lixo produzido, orientar e educar



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 496

os cidadãos na adoção de práticas sustentáveis de repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar, buscando a construção de um comportamento humano em compromisso com o meio ambiente.

Atualmente, na Prefeitura Municipal de Eusébio, existe o Departamento de Limpeza Urbana, que se encontra inserido na estrutura administrativa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINSPE. Este departamento é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos incluídos neste certame. Outrora, existe uma latente e histórica deficiência no número de pessoal, material e equipamentos destinados a execução da atividade de limpeza pública, bem como da gestão dos resíduos dela proveniente.

Por conseguinte, há anos a Prefeitura Municipal de Eusébio realiza essa atividade através de contrato com empresa especializada, com uma cobertura em todo o seu território e com periodicidade de coletas de 48 (quarenta e oito) horas.

Por fim, a contratação deste serviço faz-se necessária para atendimento das necessidades das Secretarias da Infraestrutura e Serviços Públicos do Eusébio – SEINSPE e de Saúde do Eusébio - SSE, tendo como objetivo a manutenção da higidez necessária das vias públicas, equipamentos públicos e repartições. Portanto, visando a realização da missão institucional desta administração, bem como subsequente atendimento às leis, normativas e políticas ambientais que regem o assunto, esta contratação visa assegurar a conformidade com a legislação vigente, proteger a saúde pública, preservar o meio ambiente e garantir a eficiência na gestão dos resíduos no município de Eusébio.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ é parte integrante do Plano de Contratações Anual (PCA), tendo sido previsto no mesmo o valor global de **R\$ 30.683.279,88 (TRINTA MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

Para a presente licitação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica, de modo a possibilitar a avaliação dos custos dos serviços e a definição dos métodos.

No Projeto Básico também deverão ser definidas as exigências, dentre outras, das qualificações constantes na legislação.

De um modo geral, podemos descrever as classes de serviços a serem contratados por esta administração como:

a) Coleta e Transporte de Resíduos: serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores e caçambas, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município, tanto na área urbana quanto na rural, bem como os resíduos oriundos do serviço de saúde pública"; e

b) Serviços Complementares: compreendendo todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando diretamente associados a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão incluídos nessa categoria os serviços de varrição (manual e mecanizada), capinação, roçada, podaço de árvores, limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo, raspagem de sarjetas, pintura de guias e meios-fios, etc.

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1.1. A CONTRATADA deverá manter o registro de:

- a) rota dos veículos de coleta e extensão da área de trabalho (setor);
- b) distâncias percorridas pelos empregados e as características da área de trabalho (se tem ladeiras, condições das ruas etc.);
- c) composição mínima das equipes de trabalho por rota e atividade;
- d) tempo estimado para o cumprimento de cada rota, sem considerar intercorrências; e
- e) relação de veículos, máquinas e equipamentos.

3.1.2. A empresa deverá entregar declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicando as relações especificadas de acordo com a sua proposta, em função do perfeito atendimento do projeto de engenharia, da planilha de formação de preços, das especificações e demais elementos constantes do objeto desta licitação.

3.1.3. O perfeito entendimento quanto a capacitação para a contratação da licitante, com relação as instalações, para as quais se exigem que:

a) A licitante deverá apresentar a indicação das instalações – de apoio técnico e operacional – a ser implantada na área urbana deste município, adequadas e disponíveis para execução do futuro contrato.

b) As instalações – apoio técnico e operacional – a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas especificações e exigências determinadas por este edital e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

c) Apresentar declaração formal da empresa licitante da disponibilidade das instalações e das unidades de apoio técnico operacional relacionadas, no prazo previsto para o início dos serviços, com toda infraestrutura necessária, na área urbana do município de Eusébio-CE.

3.1.4. Quanto ao perfeito entendimento com relação a capacitação para contratação da licitante, com relação aos veículos e equipamentos, para os quais se exigem que:

a) A licitante deverá apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos, máquinas e equipamentos no prazo previsto para o início dos serviços, atendendo o dimensionamento de necessidade mínima escrita no Edital.

b) Não será aceita para fins desta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos tipo caminhões coletores compactadores de lixo, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2015.

c) Para os outros tipos de veículos e/ou equipamentos a serem disponibilizados, tais conjuntos deverão estar em bom estado de conservação e boas condições de uso. Não será aceita nesta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos tipo caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2015.

3.1.5. Os equipamentos e as instalações de apoio apresentados, obedecidos às especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias neste Edital, na forma relacionada pela licitante à época da habilitação, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia a assinatura do Contrato, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 498

3.1.6. Como exemplo, assim como poderia se exemplificar para os demais serviços de limpeza urbana, o caminhão coletor compactador de lixo desempenha ao longo do percurso, variados níveis de velocidades, distâncias, eventos de frenagem, variações da carga coletada e número de viagens para realização da coleta no setor. Todos esses fatores dependem das condições de trânsito, quantidade de lixo a ser coletado, sincronismo da equipe manual de coleta, etc. Devido a diversos fatores variantes, é grande a dificuldade de encontrar uma uniformidade de ciclo de trabalho para um caminhão, até mesmo dentro de um mesmo roteiro percurso de coleta. Nesse norte, por se tratar de licitação cujo objeto envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial, bem como cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência para apresentação de Metodologia de Execução de Serviços, tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do certame. Portanto, caberá a licitante a definição da metodologia a ser implementada, respeitadas as condições especificadas expressamente por este Edital, e que no seu entendimento propicie a melhor solução técnico-econômica. Para tanto, quanto à capacitação da Metodologia de Execução, exige-se que:

3.1.7. Para a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a "**Metodologia de Execução dos Serviços**" consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e condições estabelecidas por este processo licitatório, deste Edital e seus anexos relacionados, que deverá conter, no mínimo:

a) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduo Sólidos Domiciliares (RSD)

✓ Descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com: discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ Descrição em planilhas, com cópias em meio magnético, para fins de celeridade processual, a serem fornecidas dentro do envelope de habilitação, nas quais contenha os itinerários da coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, com discriminação do trajeto e o sentido do fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando) e improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e tempo de cada viagem (horas/viagem);

✓ Descrição em mapas dos setores e itinerários de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem com as coordenadas do local de início de cada viagem (latitude/longitude);

✓ Descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e noturno) e frequência de atendimento;

✓ Descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada;

✓ Descrição do dimensionamento com as especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características.

b) Plano Referencial de Varrição Manual e Mecanizada de Guias de Vias e Logradouros Públicos

✓ Descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização de recursos;

implantação dos serviços; e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessárias para cada fase de execução dos serviços;

✓ Descrição em mapas dos serviços de varrição manual e mecanizada, indicando através de cores e respectivas legendas: a divisão do plano de trabalho por setores e roteiros de varrição, as frequências e horários;

✓ Descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada;

✓ Descrição em planilhas do plano de varrição manual e mecanizada, contendo os seguintes elementos para cada uma das equipes de varrição: o nome da via ou logradouro a ser atendido; o roteiro de varrição; a frequência e o horário de varrição, e o dimensionamento de equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano Referencial de Coleta Manual, Transporte ao Destino Final e Tratamento de Resíduos Sólidos oriundos do Serviço de Saúde

✓ Descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia e execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços; e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ Descrição do dimensionamento dos setores de coleta, indicando os respectivos períodos (diurno e/ou noturno) e frequência de atendimento;

✓ Descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ Descrição do dimensionamento e da qualificação Mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

✓ Descrição em planilhas dos itinerários de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos hospitalares, com descrição do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem (horas/viagem); e

✓ Descrição em mapas dos setores e itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos hospitalares, indicando através de cores e respectivas legendas, o sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos coletores, em cada viagem a ser realizada, nos períodos diurno e noturno e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem, bem como as coordenadas do local de início de cada viagem (latitude/longitude).

d) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Especiais Urbanos (RSU)

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

e) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Provenientes de Podação



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 500

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

f) Plano Referencial de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Materiais Recicláveis

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

g) Plano Referencial da Destinação Final de Resíduos em Aterro Sanitário

✓ descrição do sistema operacional de trabalho (metodologia de execução) proposto para execução dos serviços, com discriminação detalhada dos procedimentos de planejamento; mobilização dos recursos; implantação dos serviços, e descrição das atividades operacionais e de segurança operacional, necessária para cada fase de execução dos serviços;

✓ descrição do dimensionamento com especificações técnicas detalhadas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados: padrão, volume e características construtivas;

✓ descrição do dimensionamento e da qualificação mínima necessária para mão-de-obra operacional a ser utilizada.

3.1.8. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e borrões, rasuras ou omissões, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atender aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

3.1.9. A **Metodologia de Execução dos Serviços** deverá demonstrar a exequibilidade dos trabalhos, a proteção ao meio ambiente e regiões circunvizinhas, as condições de trabalho dos empregados, com clareza de conceitos, consistência e profundidade das explicações técnicas e, ainda, compatibilidade de cada solução metodológica apresentada com o pessoal e equipamentos previstos.

3.1.10. A **Metodologia de Execução dos Serviços** apresentada será analisada item a item e avaliada pela Comissão Permanente de Licitação durante a fase de habilitação, segundo os critérios a seguir estabelecidos:

3.1.10.1. ITEM NÃO ATENDIDO, assim considerado o item que:

a) Não constar da Metodologia de Execução, ou seja, que não tenha sido apresentado;

b) Não apresente as informações solicitadas em sua integralidade; ou

c) Tenha apresentado alguma solução/proposta incompleta ou em desacordo com as demais disposições do Edital e dos seus anexos.

3.1.10.2. ITEM ATENDIDO, assim considerado o item que, ao mesmo tempo:

a) Tenha tratado de todo o conteúdo solicitado;

b) Todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do Edital e dos seus anexos; e

c) Tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriados do ponto de vista técnico.

3.1.11. Será considerada **INABILITADA** a licitante cuja Metodologia de Execução dos Serviços tiver qualquer um dos itens avaliados classificados como **ITEM NÃO ATENDIDO**.

3.1.12. A Comissão Permanente de Licitação justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da Metodologia de Execução de cada licitante, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de **ITEM ATENDIDO** ou **ITEM NÃO ATENDIDO**.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

3.2.2. A CONTRATADA deverá observar às disposições contidas nos normativos federais e distritais que versem sobre o objeto da presente contratação, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como, quando cabível, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados na legislação vigente e sempre com o apoio do Guia de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU (2023).

3.2.3. Além de outros requisitos de sustentabilidade que venham a estar presentes na descrição dos serviços a serem executados, a CONTRATADA deverá também atentar-se a:

✓ Sempre que possível, utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei N° 9.660, de 1998;

✓ Utilizar pneus com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO N° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

✓ Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA N°. 18/1986, Resolução CONAMA 490/2018 e Resolução CONAMA 492/2018, complementações e alterações supervenientes.

✓ Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA N° 1 e N°. 08, ambas de 1993, N°. 17/1995, N°. 272/2000 e N°. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

✓ Submeter-se periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA N°. 418, de 2009, complementações e alterações supervenientes.

✓ Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA N° 01/2010, artigo 33, inciso III, da Lei N° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA N° 416/2009, e legislação correlata

3.2.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.2.5. Nas rotas e frentes de trabalho, as empresas devem fornecer pontos de apoio estratégicos para satisfazer as necessidades fisiológicas e para refeições, garantido neles água potável e fresca para consumo. Não sendo permitida a utilização de copos ou recipientes coletivos. Devem ter a sua disposição água e sabão para lavar as mãos, assim como material para enxugá-las;

3.2.6. A mão-de-obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI), compatíveis aos serviços que estiverem executando, conforme legislação trabalhista vigente.

3.2.7. A licitante, no momento da contratação, deverá apresentar em sua metodologia a programação visual dos uniformes e equipamentos de proteção individual a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa e a do município.

3.2.8. Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente em número mínimo de 02 (dois) conjuntos e, deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário, e também:

- ✓ Devem ter sinalização refletiva e ser substituídas obrigatoriamente a cada 6 meses de trabalho, assim como repostas imediatamente quando danificadas ou extraviadas;

- ✓ São calças compridas e camisa com mangas curtas ou longas e EPI tipo capa para proteção contra chuva.

- ✓ Na atividade de limpeza de praias ou assemelhados à praia podem ser fornecidas bermudas;

- ✓ Chapéu ou boné tipo árabe ou legionário e EPI tipo óculos de proteção, contra a radiação solar.

- ✓ Protetor solar na embalagem original ou por meio de dispensador coletivo;

- ✓ Os calçados fornecidos devem ser tipo tênis, aprovado para proteção contra impactos de quedas sobre os artelhos e contra materiais abrasivos, escoriantes e perfurantes, com absorção de energia na área do salto (calcanhar) e com resistência a escorregamento;

- ✓ As luvas devem proteger as mãos do coletor contra materiais abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, aprovada para testes de resistência à corte por lâmina e à perfuração.

3.2.9. As vestimentas dos trabalhadores de desentupimento e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; triagem e manejo de resíduos sólidos urbanos recicláveis e da atividade de coleta de resíduos de saúde devem ser lavados diariamente pelo empregador.

3.2.10. Competirá a licitante a admissão de garis, motoristas e garis coletores, necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas e, os acordos e convenções coletivas de trabalho da categoria profissional.

3.2.11. Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização, e principalmente, com a população.

3.2.12. Os trabalhadores devem ser vacinados contra Tétano e Hepatite B, além das vacinas oferecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2.13. Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

3.2.14. A empresa deverá levar em conta em sua proposta, salários e benefícios concedidos em conformidade com as convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.2.15. Os veículos, máquinas e equipamentos devem ser submetidos a processos de limpeza que assegurem suas condições de higiene.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



3.2.16. Os caminhões compactadores devem possuir:

- a) Mecanismo de compactação localizados nas laterais;
- b) Sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira;
- c) Câmera de monitoramento na cabine do veículo, de forma que o motorista observe a parte traseira quando está em marcha à ré;
- d) Sinal sonoro de ré e iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade;
- e) Estofamento em bom estado de conservação e limpeza;
- f) Sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento, além de dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação em cada lateral do veículo;
- g) Estribo traseiro com capacidade de suportar, no mínimo, 250 kg no ponto mais distante de seu ponto de fixação, e os balaústres devem ser capazes de suportar 250 kg cada;

3.2.17. Os escapamentos de gases dos caminhões de coleta devem estar acima da carroceria do veículo e possuir catalisador silencioso, sendo objeto de manutenção em periodicidade, de acordo com o fabricante.

3.2.18. Nas ruas onde o caminhão não puder entrar, deverão ser utilizados outros meios de coleta, para reduzir o esforço no carregamento dos sacos de lixo.

3.2.19. Os contêiners devem:

- a) Ser colocados em locais que facilitem o acesso e a movimentação;
- b) possuir tamanho apropriados, material resistente e que facilite o deslocamento;
- c) possuir rodízios;
- d) não devem possuir bordas ou arestas cortantes;
- e) não devem permitir o vazamento de lixo ou qualquer outro líquido de seu interior.

3.2.20. Ademais, a contratação será regida pela Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas demais leis e decretos correlatos. Além disso, a contratação deverá seguir os princípios fundamentais das licitações, bem como o da eficiência: a contratada deverá ser eficiente e eficaz na execução do objeto a ser licitado; economicidade: resolução da necessidade com o menor dispêndio financeiro para a Administração Pública, sem deixar de lado a qualidade do serviço; especificações técnicas de materiais e serviços: as especificações técnicas de todos os materiais e serviços porventura necessários estarão em anexo específico do Projeto Básico. Para isso, a contratada deverá seguir as normas brasileiras da ABNT.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para as estimativas de quantitativos em questão foram observadas as orientações técnicas dos Manuais de Limpezas dos Tribunais de Contas dos Estados de Goiás e do Espírito Santo.

Os valores descritos nas tabelas a seguir, foram verificados nas medições aprovadas da prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Eusébio nos últimos anos.

| ITEM | SERVIÇO | UND | QUANTIDADE |
|------|--|-----|------------|
| 1. | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | TON | 2.692,75 |
| 2. | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO) | TON | 799,23 |
| 3. | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODAÇÃO | TON | 361,16 |

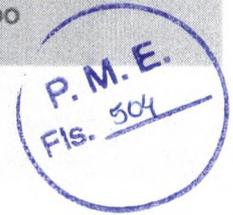


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



| | | | |
|-----|--|--------|----------|
| 4. | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) | TON | 263,93 |
| 5. | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | KM | 200,00 |
| 6. | VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | KM | 1.504,80 |
| 7. | FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | EQUIPE | 5,00 |
| 8. | SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS | EQUIPE | 2,00 |
| 9. | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIJATO | EQUIPE | 2,00 |
| 10. | DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | TON | 3.853,14 |
| 11. | COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | KG | 3.956,34 |

As quantidades para a contratação foram determinadas com base em estudos prévios e análise de contratações anteriores, levando em consideração a produção atual de resíduos pelos habitantes e a real necessidade que o município apresenta, tomando-se como base o quantitativo mensal, a qual deverá ser ajustado ao período total da execução dos serviços, previsto para 05 (cinco) anos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A seguir avaliaremos as opções disponíveis no mercado para solução do problema apresentado:

5.1. CONTRATAÇÃO DIRETA E GESTÃO INTERNA

Montar uma equipe própria de limpeza urbana, diretamente contratada e gerenciada pela administração pública.

Vantagens: Controle direto sobre o pessoal e processos; potencial para personalização e ajuste conforme as necessidades locais.

Desvantagens: Dependência de um aumento no quadro de servidores, bem como maior carga administrativa e custos com recrutamento e treinamento de pessoal, bem como relevante custo de aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, proporcionando assim:

a) Alta Carga Financeira: A contratação e manutenção de uma equipe própria e a aquisição de equipamentos específicos representam um investimento inicial elevado e custos operacionais contínuos.

b) Complexidade Operacional: A gestão direta envolve complexidade na coordenação das atividades e na logística de operação, o que pode demandar maior esforço administrativo e aumentar a possibilidade de erros.

c) Atualização Tecnológica: A necessidade de investir continuamente em tecnologias e equipamentos modernos para acompanhar as melhores práticas do setor é um desafio significativo.

5.2. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Firmar um acordo de parceria com empresas privadas para compartilhar responsabilidades e investimentos na gestão e execução dos serviços.

Vantagens: Compartilhamento de custos e riscos; e acesso à tecnologia e inovação.



Desvantagens: Complexidade na estruturação do contrato; e necessidade de coordenação contínua, proporcionando assim:

a) Complexidade Contratual: As PPPs envolvem contratos complexos e longos processos de negociação, o que pode atrasar a implementação dos serviços e aumentar os custos administrativos.

b) Investimento Inicial Elevado: As PPPs geralmente requerem investimentos significativos do parceiro privado, o que pode ser desvantajoso em cenários de restrições orçamentárias.

5.3. COOPERATIVAS DE TRABALHO

Contratar cooperativas formadas por trabalhadores locais para realizar os serviços de limpeza.

Vantagens: Inclusão social e desenvolvimento econômico local; maior flexibilidade e adaptabilidade.

Desvantagens: Maior necessidade suporte administrativo e treinamento, proporcionando assim:

a) Capacidade Operacional Limitada: Cooperativas e associações locais podem ter limitações em termos de infraestrutura e recursos para realizar serviços em larga escala com a frequência e qualidade necessárias.

b) Sustentabilidade Financeira: Muitas cooperativas enfrentam desafios financeiros e podem não ter a capacidade de garantir a continuidade dos serviços a longo prazo.

c) Coordenação e Supervisão: A gestão e a coordenação dos serviços por essas entidades podem exigir mais supervisão e suporte administrativo, onerando o município.

5.4. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Optar por empresas especializadas na limpeza urbana que trazem conhecimento avançado e experiência no setor, transferindo a responsabilidade financeira e administrativa.

Vantagens: Serviços de alta qualidade garantidos por profissionais experientes; uso de tecnologia e equipamentos modernos; redução dos custos fixos com equipamentos e pessoal; menor carga administrativa para a administração pública, proporcionando assim:

a) Eficiência Operacional: A terceirização permite a contratação de empresas especializadas que já possuem infraestrutura e expertise para realizar os serviços de maneira eficiente. Isso reduz a carga administrativa e os custos operacionais para o município, proporcionando uma gestão mais ágil e eficaz.

b) Custo-Benefício: Empresas especializadas oferecem soluções de custo-benefício ao utilizar tecnologias modernas e práticas eficientes que podem ser mais econômicas em comparação com a execução direta ou outros modelos.

c) Flexibilidade e Adaptabilidade: A terceirização oferece maior flexibilidade para ajustar os serviços conforme as necessidades e demanda do município, além de permitir a rápida adoção de novas tecnologias e práticas sem grandes investimentos iniciais.

d) Conformidade e Sustentabilidade: A terceirização permite garantir que os serviços estejam em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública, com o suporte contínuo de empresas que se especializam em práticas sustentáveis e na gestão de resíduos.

Desvantagens: Dependência de terceiros; necessidade de gestão, fiscalização e avaliação contínua do contrato fins de garantir a conformidade e a qualidade.

5.5. CONCLUSÃO

A solução pretendida busca a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, limpeza urbana e serviços correlatos no município de Eusébio.

Torna-se imperativo o reconhecimento da singularidade de cada contexto apresentado, diante das alternativas anteriormente apresentadas, das diversas variáveis intrínsecas ao município (população, espaço geográfico, tipos de resíduos gerados e quantidades, etc), bem como essas variáveis influenciam cada caso concreto de maneira distinta.

Ocorre também que, no atual momento, os serviços são executados ao município através de empresa especializada, que se encontra com o contrato em extinção, estando assim impossibilitada de dar continuidade a esta contratação em razão da previsão expressa contemplada na Lei Nº 14.133/2021.

Diante dos problemas apresentados e com o objetivo de atender à demanda de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, além de outras demandas, a opção adotada no momento é voltada para a Contratação de Prestador Particular dos Serviços de Limpeza.

Essa alternativa é considerada adequada para atender aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, pois está em conformidade com as determinações legais vigentes. Além disso, o objeto deve ser licitado com a maior brevidade, tornando-se uma opção viável e econômica para a contratação pretendida.

Dentro desse universo escolhido, contratação indireta de empresa especializada, foram analisadas contratações similares por outros entes federativos, por meio de consultas aos respectivos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, inovações tecnológicas, etc, que melhor atendessem às nossas necessidades. Dessa forma, feita uma comparação de valores estimados para apoiar a viabilidade da escolha.

| MUNICÍPIO | MODALIDADE | REGIME | OBJETO | VALOR MENSAL (R\$) |
|-------------|---|-------------------------------|--|----------------------|
| Curitiba PR | Concorrência Pública Nacional/Edital nº 004/2017-SMMA | Empreitada por Preço Unitário | I- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Varrição; II- Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis – Programa Lixo que Não é Lixo e Programa Câmbio Verde; III- Varrição Manual; IV- Varrição Mecanizada; V- Raspagem de Cartazes e Lavagem de Calçadas; VI- Limpeza Especial; I- Varrição e Lavagem de Feiras-Livres com coleta e Transporte dos Resíduos Gerados nas Atividades, e II- Limpeza de Rios – Programa Olho d’Água com Coleta e Transporte dos Resíduos Gerados nas Atividades. | R\$ 17.934.082,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



| | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|-------------------------------|--|------------------|
| | | | I- Coleta Indireta de Resíduos Domiciliares; e, II- Coleta, Transporte e Destinação para Tratamento de Resíduos Tóxicos Domiciliares. (Obs.: foi dividido em 3 lotes) | |
| São Gonçalo RJ | Concorrência Pública PMSG nº 004/2015 | Empreitada por Preço Unitário | Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de São Gonçalo | R\$ 4.415.023,79 |
| Duque de Caxias RJ | Concorrência nº 002/2017 | Empreitada por Preço Unitário | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos - R.S.U. de origem domiciliar; Resíduos sólidos urbanos - R.S.U. de origem não domiciliar; serviços auxiliares e/ou capina manual e mecanizada e/ou varrição de vias e logradouros público e/ou limpeza e higienização de vias e logradouros públicos e/ou feiras livres e/ou atendimento emergenciais no município de Duque de Caxias/RJ | R\$ 5.678.329,45 |

Verifica-se que todas as contratações constantes da pesquisa foram baseadas na antiga Lei de Licitações, a atualmente revogada Lei nº 8.666/93. Quanto ao regime de execução, observa-se a predominância da Empreitada por Preço Unitário, regime que também foi adotado neste Estudo. Outrora, importante também salientar que, a natureza e necessidade específica de cada contratação relacionada à limpeza urbana, onde diversas variáveis são únicas, como diferentes municípios, populações, gerações per capita, distâncias de transporte, pessoal, locais dos aterros sanitários, entre outras, o que dificulta de sobremaneira, a comparação de serviços e preços entre municípios.

No caso de Eusébio, baseado nas tabelas SINAPI, SEINFRA, EMBASA, IOPES, ORSE, em levantamento de preços e serviços com data de 07/2024, chegou-se aos seguintes valores referenciais mensais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL (R\$) |
|------|---|--------------------|
| 1 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMIICILIARES | R\$ 788.209,81 |
| 2 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO PÚBLICO) | R\$ 533.564,19 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 508

| | | |
|---|---|-------------------------|
| 3 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO | R\$ 193.738,84 |
| 4 | COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) | R\$ 59.517,62 |
| 5 | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | R\$ 85.629,71 |
| 6 | FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | R\$ 342.823,72 |
| 7 | TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE | R\$ 97.524,37 |
| 8 | DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | R\$ 455.931,73 |
| | TOTAL: | R\$ 2.556.939,99 |

Nesse sentido, constatou-se, que, para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Conclui-se, por fim, que a escolha deve assegurar a conformidade legal e a expertise necessária para lidar eficientemente com a gestão dos resíduos sólidos, atendendo às exigências regulatórias e garantindo a eficácia na prestação dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo global anual estimado e previsto no PCA 2025 foi de **R\$ 30.683.279,88 (TRINTA MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013, o custo global de referência foi obtido a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à média de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidades da administração pública municipal em publicações técnicas especializadas. No presente caso foram adotadas as Tabelas SEINFRA-CE 028 SEM DESONERAÇÃO e SINAPI CE 2024/07 SEM DESONERAÇÃO, bem como cotações/pesquisas de mercado para os itens/insumos não encontrados em meios oficiais.

Dessa forma, chegou-se a um novo valor de contratação anual estimado em **R\$ 38.925.548,88 (TRINTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

A estimativa de preços para a contratação observará a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, parágrafos § 2º e § 3º, transcritos abaixo.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

| ITEM | SERVIÇO | TOTAL ANUAL (R\$) |
|---------------------|--|--------------------------|
| 1 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | R\$ 12.919.060,56 |
| 2 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO) | R\$ 3.094.170,96 |
| 3 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO | R\$ 2.511.593,28 |
| 4 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) | R\$ 1.589.724,24 |
| 5 | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | R\$ 709.704,00 |
| 6 | VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | R\$ 1.593.041,52 |
| 7 | FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | R\$ 5.939.992,20 |
| 8 | SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS | R\$ 1.620.621,60 |
| 9 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIJATO | R\$ 1.707.351,84 |
| 10 | DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | R\$ 5.683.073,28 |
| 11 | COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | R\$ 1.557.215,40 |
| CUSTO TOTAL: | | R\$ 38.925.548,88 |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização dos estudos necessários, levantamento de todo o escopo da demanda apresentada, chegou-se a melhor solução abaixo discriminada.

O município de Eusébio possui um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído e aprovado através da Lei Municipal nº 1.394, de 14 de dezembro de 2015, que ora está em vigor. Ele foi confeccionado após complexo estudo diagnóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em prática no município, servindo de elemento norteador deste estudo.

7.1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Os resíduos de origem de atividades domésticas em residência urbanas e estabelecimentos comerciais terão seus serviços de coleta regular domiciliar executados por empresa contratada, de segunda a sábado, no períodos diurno (05:00 às 14:20 h) e noturno (15:20 às 23:40 h), em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários propostos pelo Município, conforme quadro abaixo:

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---|---------------|---------|------------------|
| Jabuti, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX | DIURNO | 5:00h às 14:20h |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | TER/QUI/SAB | | |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havaí, Urucunema e Vereda Tropical. | SEG/QUA/SEX | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | TER/QUI/SAB | | |

A contratada necessitará disponibilizar veículos tipo: caminhão compactador de 15m³, caminhão caçamba e um veículo leve para a fiscalização. Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

O material coletado terá sua disposição final no Aterro Sanitário Metropolitano Leste de Aquiraz ou outro, devendo este ser devidamente licenciado pela SEMACE.

7.2. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) – LIXO URBANO

A Coleta Manual e o Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Lixo Público) consistem na prestação de serviços destinados a remover e transportar ao destino final os resíduos não recolhidos pela coleta regular. Estes tipos de resíduos são classificados, em decorrência de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, porquanto em regra foram estes depositados em pontos de lixo clandestinos originados de descartes irregulares de lixo domiciliar (não ensacado e disposto de forma inadequada a coleta regular).



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 511

A realização do serviço abrange a coleta, transporte e descarga dos resíduos em uma unidade de disposição localizada no solo do Aterro Sanitário de Aquiraz.

O serviço precisa ser realizado de forma continuada, de segunda-feira a sábado, durante o período diurno, com exceção dos domingos, feriados civis e religiosos, a menos que haja uma autorização prévia e expressa da Contratante para interromper o serviço nessas ocasiões.

Além disso, com base nas características específicas das atividades atualmente desenvolvidas, foi previsto apenas um turno de trabalho. Esse turno deve ter uma duração mínima de 7,33 h, o que permite que seja realizado pelo menos um circuito completo de coleta dentro desse período.

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---|----------------------------|--------|------------------|
| Jabuti, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX TER/QUI/SAB | DIURNO | 07:00 às 15:20 h |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | | | |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havaí, Urucunema e Vereda Tropical. | TER/QUI/SAB | DIURNO | 07:00 às 15:20 h |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | | | |

A contratada necessitará disponibilizar veículos tipo: caminhão caçamba 6 m³, minicarregadeira e um veículo leve para a fiscalização. Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

7.3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

Os resíduos de poda são materiais resultantes da manutenção da vegetação urbana, provenientes do corte, aparo ou remoção de árvores, arbustos, gramados e plantas ornamentais. Esses resíduos incluem galhos, folhas, troncos, raízes, cascas e demais fragmentos vegetais gerados em espaços públicos e privados, como ruas, praças, jardins e parques.

A realização do serviço abrange a coleta, transporte e descarga dos resíduos de poda em uma unidade de disposição localizada no solo do Aterro Sanitário de Aquiraz.

O serviço precisa ser realizado de forma continuada, de segunda-feira a sábado, durante o período diurno, com exceção dos domingos, feriados civis e religiosos, a menos que haja uma autorização prévia e expressa da Contratante para interromper o serviço nessas ocasiões.

Além disso, com base nas características específicas das atividades atualmente desenvolvidas, foi previsto apenas um turno de trabalho. Esse turno deve ter uma duração mínima de 7,33 horas, o que permite que seja realizado pelo menos um circuito completo de coleta dentro desse período.

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---------|---------------|--------|------------------|
| | SEG/QUA/SEX | DIURNO | 07:00 às 15:20 h |



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 512

| | | | |
|---|-------------|--------|------------------|
| Jabuti, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | TER/QUI/SAB | | |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | | | |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havaí, Urucunema e Vereda Tropical. | TER/QUI/SAB | DIURNO | 07:00 às 15:20 h |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | | | |

A contratada necessitará disponibilizar veículos tipo: caminhão caçamba com carroceria de madeira (2,5x6,5x0,5m). Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

7.4. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Coleta Manual e o Transporte ao Destino Final de Materiais Recicláveis, em verdade, consiste na realização da coleta seletiva, considerando que remove resíduos sólidos previamente separados pela população, tais como: papéis; latas; vidros e outros congêneres, oriundos de estabelecimentos comerciais, indústrias, públicos e de serviços da área urbana do município.

O serviço deve abranger a coleta, o transporte e entrega dos materiais recicláveis em alguma das unidades de tratamento e segregação localizadas na área metropolitana Eusébio, ainda que essa unidade não seja operada e gerenciada pela Contratante. Oportunamente deve ser definida a empresa ou cooperativa para realizar a tanto.

O serviço deve ser realizado diariamente, no turno diurno, de segunda a sábado, das 7:00h às 11:00h no período matinal e das 13:00h às 16:20h no período vespertino, com intervalo de duas horas para almoço e merendas.

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---|----------------------------|--------|------------------|
| Jabuti, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX TER/QUI/SAB | DIURNO | 07:00 às 16:20 h |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | | | |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havaí, Urucunema e Vereda Tropical. | TER/QUI/SAB | DIURNO | 07:00 às 16:20 h |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | | | |

Por conta disso, a quantidade mínima de veículos coletores exigida deve ser de: 2 (dois) caminhões com carroceria alteada modelo gaiola ou baú, dimensão mínima de 2,50x6,50x2,50m. Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

7.5. VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A Varrição Manual de Guias de Vias e Logradouros Públicos consiste no conjunto de atividades destinadas a reunir, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos descartados ou acumulados nas principais vias pavimentadas do município de Eusébio.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, conforme requisição da Contratante. A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (Papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos. Encerrada a operação de varrição a coleta deverá ser efetuada no mínimo de tempo possível para evitar o carreamento para a via pública, por ventos, animais ou mesmo vandalismo.

Em vista disto, há uma estimativa de trechos de varrição que variam entre 1.300 e 1.600 metros para sete horas efetivamente trabalhadas com uma produtividade média de 2,50 km/homem/dia, com frequência diária nas áreas centrais e alternada nas demais.

Para tanto, o serviço deve ser realizado diariamente, no turno diurno, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 11:30h no período matinal e das 13:00h às 16:00h no vespertino. Nos sábados, das 8:00h às 12:00h, no período da manhã.

A contratada necessitará disponibilizar veículos para transporte de funcionários. Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

Abaixo, seguem os trechos de varrição inicialmente levantados:

| DIA DA SEMANA | LOGRADOURO |
|---------------|--|
| SEGUNDA | AV. CÍCERO SÁ, RUA BLUMENAU E RUA SANTA ADÉLIA |
| TERÇA | PRAÇA PIRES FAÇANHA E AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ |
| QUARTA | AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ |
| QUINTA | PRAÇAS (DO PÓLO, TAXISTAS) |
| SEXTA | AV. CÍCERO SÁ E AV. AYRTON SENNA |
| SÁBADO | AV. EDUARDO SÁ E AV. PARNAMIRIM |

7.6. VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de varrição mecanizada em vias e espaços públicos é realizado por **minicarregadeira com varredeira mecânica acoplada**, responsável por limpar guias e sarjetas das principais avenidas e corredores de tráfego da cidade, especialmente em áreas não atendidas pela varrição manual.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, conforme requisição da Contratante.

O objetivo de ser executada de forma mecanizada é o de aumentar a produtividade e otimizar os recursos humanos, cobrindo grandes áreas em menos tempo; diminuir a dispersão de poeira e sujeira no ar, contribuindo para a qualidade ambiental; evitar o acúmulo de resíduos que possam obstruir bueiros, causar alagamentos ou comprometer a segurança do tráfego; atender locais de difícil manutenção contínua e vias de grande movimentação, onde a varrição manual seria insuficiente ou menos eficiente.

O serviço deve ser realizado diariamente, no turno noturno, de segunda-feira a sábado, das 15:20h às 23:40h, com uma hora de intervalo a partir das 19:00 horas. A realização do serviço deve ser interrompida nos



domingos, feriados civis e religiosos. Somente mediante autorização prévia e expressa da Contratante a sua execução pode ser autorizada nestes dias.

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---|---------------|---------|------------------|
| Jabuti, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | | | |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havaí, Urucunema e Vereda Tropical. | TER/QUI/SAB | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | | | |

Os serviços serão executados com o veículo e o equipamento estipulado pela Contratada que no seu entender é o mais adequado do ponto de vista de qualidade e segurança dos trabalhadores para a manutenção da limpeza.

As vias a serem atendidas devem ser previamente mapeadas, priorizando corredores de tráfego intenso, marginais e avenidas com canteiro central.

O cronograma de execução é definido conforme a demanda, com maior frequência em locais de maior circulação de veículos e menor nos trechos menos movimentados.

A execução da varrição mecanizada deve ser autorizada pela Contratante, garantindo que os serviços ocorram de forma planejada e organizada.

7.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Os Serviços Complementares de Limpeza Urbana são essenciais para a manutenção da higiene, organização e preservação dos espaços públicos. Eles vão além da varrição regular, abrangendo um conjunto de atividades que garantem a conservação de praças, vias, monumentos e demais áreas urbanas, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para a população.

Serão considerados serviços complementares do sistema de limpeza urbana:

- a) Capinação em áreas verdes não ajardinadas;
- b) Roçado manual de logradouros públicos;
- c) Gancheamento de resíduos, e retirada de entulho;
- d) Raspagem de terra acumulada nos logradouros públicos;
- e) Retirada de faixas e limpeza de postes;
- f) Mutirões de limpeza em comunidades;
- g) Limpeza em eventos e festas municipais, abertos ao público;
- h) Limpeza de bocas de lobo, bueiros e correlatos;
- i) Desobstrução de galerias de drenagem;
- j) Limpeza de Córregos, canais e cursos d'água.

A disponibilização de equipes para a execução dos Serviços Complementares de Limpeza Urbana inclui a alocação, por parte da empresa contratada, de profissionais especializados na realização de atividades adicionais de limpeza.

As "Programações Específicas de Serviços de Equipes Complementares" serão expedidas diariamente pelo setor de fiscalização da Contratante e poderão ocorrer em todas as vias e logradouros pertencentes ao município.

O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

Para que ocorra o seu recolhimento pleno, os resíduos deste tipo de serviço deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo o gari coletor, ao fim, recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta de limpeza especial de lixo público, de modo a evitar o seu rompimento.

Cada equipe para execução deste serviço é composta minimamente por: 9 (nove) garis capinadores, 01 (um) operador de roçadeira, 01 (um) chefe de equipe, que deve ser o responsável por acompanhar até duas equipes, bem como 01 (motorista) para o transporte do pessoal das equipes.

A equipe-padrão de serviço complementar deverá dirigir-se ao local previamente programado, saindo às 07:00 horas, de segunda a sábado (inclusive nos feriados), em frequência de atendimento diária de 7,33 horas, no período diurno, com os funcionários sendo transportados em veículo estabelecido para tanto. A realização do serviço deve ser interrompida nos domingos. Somente mediante autorização prévia e expressa da Contratante a sua execução pode ser autorizada nestes dias.

A contratada necessitará disponibilizar veículos para transporte de funcionários tipo vans com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) pessoas. Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

7.8. SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS

A prestação do serviço inclui o fornecimento de um caminhão equipado com um tanque de 10.000 litros, destinado a complementar as demais atividades de limpeza e manutenção urbana. Esse veículo será operado por um motorista ou operador, acompanhado de dois ajudantes, garantindo eficiência na execução das tarefas.

A equipe deverá comparecer diariamente, de segunda-feira a sábado, ao pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde receberá as diretrizes para a atuação do dia. O foco principal será a irrigação dos canteiros centrais das vias e logradouros, bem como das praças do município, contribuindo para a manutenção da vegetação urbana e a melhoria do ambiente público.

Além da irrigação, a equipe poderá ser mobilizada para outras atividades de apoio operacional, conforme a necessidade identificada pela Contratante, garantindo um serviço mais dinâmico e adaptado às demandas locais.

As Programações Específicas de Serviços Extraordinários serão definidas e expedidas diariamente pelo setor de fiscalização da Contratante, abrangendo todas as vias e logradouros, bem como as praças pertencentes ao município.



A equipe-padrão de serviço extraordinário deverá dirigir-se ao local previamente programado, saindo às 07:00 horas, de segunda a sábado, em frequência de atendimento diária de 7,33 horas, no período diurno.

A contratada necessitará disponibilizar 02 (dois) veículos tipo caminhão, com tanque 10 m³ e com moto bomba. Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

7.9. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIJATO

Esse serviço é fundamental para a manutenção da infraestrutura urbana, sendo um suporte essencial para o bom funcionamento das redes de drenagem e a prevenção de problemas relacionados à falta de manutenção no sistema de escoamento pluvial. O serviço consiste na utilização de um equipamento de alta pressão, conhecido como multijato, para realizar a remoção de resíduos, entulhos e sujeiras acumulados nas bocas de lobo e nas redes de drenagem pluvial.

O serviço será executado em todas as vias e logradouros públicos do município onde as bocas de lobo estão instaladas, com prioridade para áreas com maior risco de obstrução e necessidade de manutenção contínua.

A equipe para execução deste serviço é composta minimamente por: 01 (um) motorista e 02 (dois) garis.

A equipe-padrão de serviço extraordinário deverá dirigir-se ao local previamente programado, saindo às 07:00 horas, de segunda a sábado, em frequência de atendimento diária de 7,33 horas, no período diurno. A realização do serviço deve ser interrompida nos domingos, feriados civis e religiosos. Somente mediante autorização prévia e expressa da Contratante a sua execução pode ser autorizada nestes dias.

Para cumprimento de suas atividades, ela irá utilizar 02 (dois) caminhões.

7.10. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALARES (RSS)

Os resíduos dos serviços de saúde e hospitalares, ou resíduos infectantes, como são classificados pela prefeitura, são gerados em pequena quantidade no Município.

Os resíduos sólidos comuns, ou resíduos domiciliares, também gerados pelos estabelecimentos de saúde serão acondicionados em sacolas pretas e dispostas em abrigo, em compartimento adjacente, para posterior recolhimento.

Os RSS serão coletados diariamente nos Postos de Saúde do Município e transportados para um abrigo de acondicionamento temporário de RSS localizado no Hospital Municipal Dr. Amadeu Sá. A Prefeitura de Eusébio dispõe de funcionário próprio para fazer a coleta diária nos Postos de Saúde.

Os RSS deverão ser acondicionados em sacolas plásticas de cor branca, as quais são colocadas em contêineres plásticos antes do seu descarte no abrigo temporário de RSS.

Os materiais perfurocortantes, tais como agulhas, lâminas de bisturis, tesouras, pinças, etc. são descartados e acondicionados em caixas apropriadas do tipo DescarpacTM.

A coleta dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) deve ser realizada no turno diurno, de segunda-feira a sábado, das 7:00h às 11:00h e das 12:00h às 15:33h, inclusive feriados, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 517

| LOCAL DA COLETA | | BAIRRO | FREQUÊNCIA | |
|--------------------|-------------------------------------|----------------|----------------------|--|
| HOSPITAL AMADEU SÁ | | TAMATANDUBA | 6X POR SEMANA | |
| POSTOS DE SAÚDE | | DIVERSOS | 1X POR SEMANA | |
| UPA | | CENTRO | 6X POR SEMANA | |
| ORDEM | LOCAL | FREQUÊNCIA | DIA | |
| 01 | HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU SÁ | DIÁRIA | Segunda-feira/Sábado | |
| 02 | POLICLÍNICA DR. ACILON GONÇALVES | DIÁRIA | Segunda-feira/Sábado | |
| 03 | POSTO CARARU/PRECABURA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira | |
| 04 | POSTO DE SAÚDE AMADOR | Alt. 1x Semana | Terça-feira | |
| 05 | POSTO DE SAÚDE AUTÓDROMO | Alt. 1x Semana | Terça-feira | |
| 06 | POSTO DE SAÚDE COAÇÚ | Alt. 1x Semana | Terça-feira | |
| 07 | POSTO DE SAÚDE ENCANTADA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira | |
| 08 | POSTO DE SAÚDE GUARIBAS | Alt. 1x Semana | Terça-feira | |
| 09 | POSTO DE SAÚDE JABUTI KM 20 | Alt. 1x Semana | Quarta-feira | |
| 10 | POSTO DE SAÚDE JABUTI KM19 | Alt. 1x Semana | Quarta-feira | |
| 11 | POSTO DE SAÚDE LAGOINHA | Alt. 1x Semana | Sexta-feira | |
| 12 | POSTO DE SAÚDE MANGABEIRA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira | |
| 13 | POSTO DE SAÚDE NOVO PORTUGAL | Alt. 1x Semana | Terça-feira | |
| 14 | POSTO DE SAÚDE OLHO D'ÁGUA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira | |
| 15 | POSTO DE SAÚDE PARQUE HAVAÍ | Alt. 1x Semana | Terça-feira | |
| 16 | POSTO DE SAÚDE SANTA CLARA | Alt. 1x Semana | Quarta-feira | |
| 17 | POSTO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO | Alt. 1x Semana | Quarta-feira | |
| 18 | POSTO DE SAÚDE TAMATANDUBA | Alt. 1x Semana | Sexta-feira | |
| 19 | POSTO DE SAÚDE TIMBU | Alt. 1x Semana | Segunda-feira | |
| 20 | POSTO DE SAÚDE URUCUNEMA | Alt. 1x Semana | Sexta-feira | |
| 21 | UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | DIÁRIA | Segunda-feira/Sábado | |

Os RSS são então transportados para a cidade de Fortaleza em veículo especializado da CONTRATADA onde são incinerados em uma usina de incineração de resíduos especiais, localizada no Bairro Jangurussu.

A contratada necessitará disponibilizar veículo leve tipo baú furgão. Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

7.11. RESÍDUOS DIVERSOS

7.11.1. Óleos Comestíveis, Óleos Lubrificantes e Filtros de Óleo Automotivo

O Município não possui um programa de coleta e reciclagem de óleos lubrificantes automotivos e produtos derivados de petróleo, ficando a cargo dos revendedores destes produtos, a sua disposição final, como estabelecido Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005. Porém, não existe um sistema de fiscalização que assegure que estas práticas estejam sendo implementadas nestes estabelecimentos comerciais.

7.11.2. Pilhas e Baterias

A Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, estabelece que "as pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada".

Atualmente, não existe uma Lei Municipal que disponha sobre a responsabilidade da destinação final de pilhas, baterias e demais produtos eletroeletrônicos. É sabido que alguns estabelecimentos comerciais, tais como supermercados e algumas farmácias, atuam como receptores de pilhas usadas. Porém, não existe atualmente um mecanismo de fiscalização adequado por parte do poder público municipal, o qual possa certificar-se de que estes produtos estão recebendo a correta disposição final nos moldes das Resoluções acima citadas.

7.11.3. Resíduos de Equipamentos e Aparelhos Eletroeletrônicos (REEE)

No Brasil, ainda não existe uma legislação específica que trata do gerenciamento e disposição final ambientalmente adequada dos REEE. No entanto, tramita no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), uma Resolução para tratar especificamente deste tema.

O Município de Eusébio, a exemplo do Brasil, também não possui legislação municipal específica que trata deste assunto. Os REEE são algumas vezes descartados em calçadas ou sarjetas, sendo muitas vezes coletados por catadores autônomos e vendidos para oficinas de conserto de aparelhos eletrônicos, ou simplesmente misturados aos resíduos sólidos urbanos e transportados ao Aterro Sanitário de Aquiraz, uma vez que a quantidade estimada desses resíduos é ínfima.

Muito embora o impacto ambiental causado por tais resíduos seja considerável quando acumulados em grandes quantidades (ABNT NBR N° 10004), esta situação não ocorre em Eusébio.

7.11.4. Pneus Inutilizados para Rodagem

A Resolução CONAMA n° 416/2009, a qual dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, em seu Artigo 2°, Inciso V, estabelece que pneu inservível é o "pneu usado que apresente danos irreparáveis em sua estrutura não se prestando mais à rodagem ou à reforma".

O Artigo 9° da Resolução acima dita que "os estabelecimentos de comercialização de pneus são obrigados, no ato da troca de um pneu usado por um pneu novo ou reformado, a receber e armazenar temporariamente os pneus usados entregues pelo consumidor, sem qualquer tipo de ônus para este, adotando procedimentos de controle que identifiquem a sua origem e destino".

Em Eusébio, não existe a prática de descarte e armazenamento de pneus a céu aberto, o que também é vedado, segundo o Artigo 10° da Resolução CONAMA N° 416/2009. Os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos de conserto de pneus (borracharias), recolhem estes itens dos consumidores e estes são enviados para destinação final. Não foi constatada a presença de pneus inservíveis nos RSU destinados ao Aterro Sanitário de Aquiraz, nem tampouco o descarte destes no Aterro quando da visita da equipe técnica responsável pela elaboração deste Diagnóstico.



7.11.5. Resíduos Industriais

Os resíduos industriais (RI) são popularmente conhecidos como "lixo industrial". Esses resíduos podem ser definidos de acordo com a PNRS, Artigo 13º como "os gerados nos processos produtivos e instalações industriais".

De acordo com a PNRS compete aos geradores de RI a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, o qual poderá ser realizado de modo simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte.

Os planos de gerenciamento deverão ser apresentados à SEMACE ou à AMMA, quando do licenciamento ambiental ou sua renovação.

Os resíduos industriais não perigosos fazem parte da coleta de RSU, e serão coletados pela empresa contratada sendo transportados ao Aterro Sanitário de Aquiraz para destinação final.

7.12. **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO**

Conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, o gestor responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos deve implantar um sistema que promova a redução, a reutilização, a reciclagem, a recuperação e/ou o tratamento desses resíduos.

Para atender a essa exigência, a Contratante disponibilizou um Aterro Sanitário, que está localizado no município de Aquiraz, a 4,0 km a sul do centro urbano e a cerca de 250 metros da rodovia CE-040.

Esse processo envolve a descarga dos resíduos, seguida pela compactação do lixo e, em seguida, a cobertura com material inerte.

A equipe-padrão de serviço deverá dirigir-se ao local do aterro, iniciando os trabalhos às 07:00 horas, de segunda a sábado, em frequência de atendimento diária de 7,33 horas, no período diurno.

A contratada necessitará disponibilizar:

- 01 (um) trator de Esteiras.
- 01 (uma) Retroescavadeira.
- 01 (uma) Pá-Carregadeira.
- 01 (uma) Escavadeira Hidráulica.
- 02 (dois) caminhão do tipo caçamba basculante aberta.

Os quantitativos finais de pessoal, veículos e equipamentos serão apresentados por ocasião da finalização do orçamento para a contratação.

8. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Objetivando proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública, e, considerando que o parcelamento do objeto deve visar precipuamente ao interesse da Administração e à eficiência, considera-se que a contratação de várias empresas não seria eficiente, tampouco econômica para a Administração, **principalmente devido à perda da economia de escala**, uma vez que a divisão em mais de um certame aumenta os custos globais.

Foi optado por não parcelar os serviços ora integrantes do objeto deste certame, uma vez que, todos previstos se referem à limpeza urbana, sendo de ampla disponibilidade das empresas do ramo no Brasil. A



complexidade operacional e a interdependência dos serviços de limpeza urbana também desempenham um papel importante na decisão de não parcelar. A execução desses serviços envolve diversos aspectos, como coleta, transporte, tratamento e destinação adequada de resíduos sólidos, além de outras atividades necessárias para manter a cidade limpa e saudável. Todos esses elementos estão interligados e dependem uns dos outros para o bom funcionamento do sistema.

Caso houvesse a divisão em lotes, haveria vários contratos para os serviços de um mesmo objeto, com empresas diferentes, período de garantia, tempo de execução e pagamento diversos, dificultando a célere execução do objeto pretendido e conseqüentemente a sua gestão. Há de ressaltar que, o não-parcelamento visa a garantir a coordenação dos trabalhos e a perfeita compatibilidade entre todos os serviços.

Dessa forma, os serviços deverão ser realizados, conforme necessário, ao mesmo tempo e pela mesma empresa por ter a vantagem da economia de escala, padronização e facilidade de gestão dos contratos, além de reduzir o prazo de transtornos ocasionados à população.

Ao não parcelar, permite-se uma gestão mais integrada e coordenada, possibilitando uma melhor resposta aos desafios operacionais a serem contratados, na medida em que contribui para evitar problemas de sobreposição ou falta de coordenação entre os diferentes prestadores de serviços, já que a contratação de um único responsável, por todo o escopo, facilita a supervisão e o controle da execução, além de promover uma maior integração das atividades.

Da mesma forma, pelo lado da licitante e tendo em vista a satisfação da licitação, a formação de lote único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta.

Diante o exposto, entendemos que deverá ser afastada da presente licitação a divisão em lotes, tendo em vista que a divisão do conjunto do objeto a ser licitado não traria nenhuma vantajosidade, do contrário, resultaria em prejuízos à Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização dos serviços propostos não apenas deve atender às necessidades do município de Eusébio, mas também de proporcionar melhorias significativas na qualidade de vida dos munícipes. Essas melhorias abrangem aspectos como acessibilidade, condições de higiene e segurança.

O objetivo, portanto, é criar um ambiente urbano mais saudável e seguro, contribuindo para o bem-estar geral da comunidade. Estimam-se os seguintes resultados pretendidos com a contratação:

- a) Melhoria da qualidade de vida da população;
- b) Promoção da saúde e bem-estar da população;
- c) Diminuição da propagação de transmissores de doenças;
- d) Proteção ao meio ambiente
- e) Eficiência na gestão dos recursos públicos; e
- f) Promover melhorias na acessibilidade e condições de higiene e segurança das vias e logradouros públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a lisura do certame licitatório, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- ✓ Definição do programa de necessidades, elencando todos serviços necessários a serem contratados;
- ✓ Observância de toda a legislação ambiental vigente, bem como os normativos e orientações técnicas competentes para a definição correta da documentação técnica a ser elaborada;
- ✓ Elaboração do Mapa de Riscos conforme Art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Elaboração do Projeto Básico, orçamento e demais documentos técnicos, contendo todos os elementos necessários para a contratação (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Aprovação do Projeto Básico;
- ✓ Elaboração do Edital de Licitação;
- ✓ Observância aos procedimentos licitatórios em total conformidade com a Lei 14.133/2021;

Para o processamento do certame e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico/ Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
- d) Acompanhar o orientar a Licitante com relação aos procedimentos de licenciamento ambiental necessárias;

No processo licitatório, deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Público de Eusébio (SEINSPE) será a responsável pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ.**

Não há nesse momento registro de outras contratações correlatas ou interdependentes nos locais de execução dos serviços requeridos e há muito baixo risco de haver, pela duração do futuro contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 45, Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratadas e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Crerios de sustentabilidade socioambiental devem estar presente desde a concepção do projeto básico até o acompanhamento da execução contratual.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental, além de respeitar e seguir as Legislações Ambientais vigentes, como a Lei Complementar nº0208, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar nº0235, de 28 de junho de 2017, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Além da poluição do ar, terra e água, a má gestão dos resíduos tem efeitos prejudiciais à saúde pública (devido à poluição ambiental e à possível transmissão de doenças infecciosas transportadas por vetores) e à degradação ambiental em geral, bem como aos impactos paisagísticos. Da mesma forma, a degradação ambiental implica custos sociais e econômicos, como a desvalorização de propriedades, a perda de qualidade ambiental e seus efeitos sobre o turismo.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar a Licença de Operação junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando a operação do Aterro Sanitário somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados por ocasião da execução dos serviços, as medidas mitigadoras adotadas e o registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei.

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

Para que o lixo não seja um problema para a sociedade, é necessário realizar o descarte correto. Atualmente a gestão de resíduos é feita através da reciclagem, compostagem, aterro sanitário ou incineração. É importante que os resíduos não sejam descartados incorretamente, que sejam levados para aterros sanitários ou submetidos aos processos anteriormente citados. Além disso, também é necessário educar a sociedade sobre o lixo e seu impacto ambiental e a necessidade de reduzir o consumo de matérias primas e energia.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade dessa contratação é sobretudo respaldada pela existência de potenciais fornecedores no mercado local, conforme detalhado ao longo deste documento e por ser público e notório.

Com certeza, a escolha dessa solução reflete uma análise criteriosa das opções disponíveis, considerando diversos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir a eficiência na gestão dos resíduos sólidos.

Nesse contexto, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, considerando a necessidade de atender à demanda da comunidade. Com certeza, destacou-se acima a disponibilidade de mão de obra especializada no mercado, sindicalizada, e regida por Convenção Coletiva de Trabalho.

A contratação é considerada viável, razoável e necessária para atender às demandas e interesses da Administração. Por isso, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos demais documentos que devem compor esse processo.

Por fim, registre-se que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) seguiu a rigor ao que é exigido pela Lei N° 14.133/2021, com amparo principalmente no artigo 6°, incisos XX, C/C artigo 18°, inciso I, § 1°, bem como ao que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis CGU/AGU/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.001/2025
ANEXO II – ORÇAMENTO**



M



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fl. 525

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

ANEXO II - PLANILHA REFERENCIAL DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

| ANEXO II - PLANILHA REFERENCIAL DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS | | | | | | | | |
|---|--|--------|----------|---------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| ITEM | SERVIÇO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | TOTAL MENSAL | TOTAL 12 MESES | TOTAL 60 MESES | REP. % |
| SECRETARIA DE OBRAS | | | | | R\$ 3.114.027,79 | R\$ 37.368.333,48 | R\$ 186.841.667,40 | 95,99% |
| 1 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | TON | 2.692,75 | R\$ 399,81 | R\$ 1.076.588,38 | R\$ 12.919.060,56 | R\$ 64.595.302,80 | 33,19% |
| 2 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO) | TON | 799,23 | R\$ 322,62 | R\$ 257.847,58 | R\$ 3.094.170,96 | R\$ 15.470.854,80 | 7,95% |
| 3 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO | TON | 361,16 | R\$ 579,52 | R\$ 209.299,44 | R\$ 2.511.593,28 | R\$ 12.557.966,40 | 6,45% |
| 4 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) | TON | 263,93 | R\$ 501,94 | R\$ 132.477,02 | R\$ 1.589.724,24 | R\$ 7.948.621,20 | 4,08% |
| 5 | VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | KM | 200,00 | R\$ 295,71 | R\$ 59.142,00 | R\$ 709.704,00 | R\$ 3.548.520,00 | 1,82% |
| 6 | VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | KM | 1.504,80 | R\$ 88,22 | R\$ 132.753,48 | R\$ 1.593.041,52 | R\$ 7.965.207,80 | 4,09% |
| 7 | FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | EQUIPE | 5,00 | R\$ 98.999,87 | R\$ 494.999,35 | R\$ 5.939.992,20 | R\$ 29.699.961,00 | 15,26% |
| 8 | SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS | EQUIPE | 2,00 | R\$ 67.525,90 | R\$ 135.051,80 | R\$ 1.620.621,80 | R\$ 8.103.108,00 | 4,16% |
| 9 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIJATO | EQUIPE | 2,00 | R\$ 71.139,86 | R\$ 142.279,32 | R\$ 1.707.351,84 | R\$ 8.536.759,20 | 4,39% |
| 10 | DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | TON | 3.853,14 | R\$ 122,91 | R\$ 473.589,44 | R\$ 5.683.073,28 | R\$ 28.415.366,40 | 14,60% |
| 11 | COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | KG | 3.956,34 | R\$ 32,80 | R\$ 129.767,95 | R\$ 1.557.215,40 | R\$ 7.786.077,00 | 4,0% |
| CUSTO TOTAL | | | | | R\$ 3.243.795,74 | R\$ 38.925.548,88 | R\$ 194.627.744,40 | 100% |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 2.892,75 TON/MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

Antes de tudo, é crucial observar e aderir, principalmente, às diretrizes dos Tribunais de Contas dos Estados do Espírito Santo e do Rio Grande do Sul, bem como do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e do IBRAOP, conforme estabelecido em seus Manuais sobre o tema em análise. Portanto, o cumprimento rigoroso dessas orientações é essencial, uma vez que estes órgãos demandam abordagem específica para o cálculo dessa estimativa, garantindo conformidade e transparência nestes tipos de procedimentos.

Essas diretrizes enfatizam o cálculo da estimativa com base na população do ano anterior ao projeto, devendo ser obrigatoriamente ajustada a geração per capita quando há dados concretos de uma balança no aterro sanitário.

Porém, ao focar exclusivamente na taxa da geração per capita usual disponibilizada pelos manuais dos Tribunais de Contas, como para População > 200.000 habitantes → 0,80 a 1,20 kg/hab/dia, podem surgir indícios de distorções significativas, especialmente se parâmetros cruciais forem ignorados ou negligenciados, como a omissão de dados oficiais quanto ao peso devido a presença de uma balança em aterro sanitário.

Sucedo que, esse tipo de omissão, no mais, pode levantar suspeitas de erro grosseiro, fraude ou manipulação de dados no processo. De modo que, é necessário realizar uma avaliação abrangente desses dados, principalmente quando há uma balança aferida no aterro sanitário, incorporando-os ao projeto juntamente com diversos indicadores e frequentemente exigindo, até mesmo, análises diretas e coletas obrigatórias no local da execução, para garantir precisão e prevenir distorções na interpretação desses dados.

Nada obstante, como os dados devem ter origem nas medições dos pesos em balança aferida pelo Inmetro e referentes aos últimos 12 meses, de modo que a geração é estimada a partir da média mensal e diária do período previamente monitorado. (Manual TCE RGS, 2019, página 27). Tem-se para o caso em tela que:

| MÊS / ANO | QUANT/MES. (ton) | QUANT/DIA (ton) |
|-----------|------------------|-----------------|
| jan/24 | 2.964,68 | 113,68 |
| fev/24 | 2.860,07 | 109,67 |
| mar/24 | 2.921,92 | 112,04 |
| abr/24 | 2.834,67 | 108,69 |
| mai/24 | 3.446,30 | 132,14 |
| jun/24 | 2.660,86 | 102,03 |
| jul/24 | 2.437,69 | 93,47 |
| ago/24 | 2.278,81 | 87,38 |
| set/24 | 2.173,67 | 83,35 |
| out/24 | 2.446,95 | 93,82 |
| nov/24 | 2.454,55 | 94,12 |
| dez/24 | 2.873,55 | 110,18 |
| TOTAL | 32.353,72 | 103,00 |

O suporte técnico adicional está disponível na página 40 do Manual de Limpeza Urbana do TCE do Rio Grande do Sul de 2019, assim como no IBRAOP (PROC-IBR-RSU 001/2017 e 002/2017), visto que são aplicáveis ao caso em tela:

| INDICADORES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|------------------|------------|
| POPULAÇÃO 2024 (H24) | HAB. | 84.304 |
| TOTAL RSD ULTIMOS 12 MESES (Q24) | TON / ANO | 32.353,72 |
| GERAÇÃO PER CAPITA (G24=Q24x1000/365/H24) | KG / HAB / DIA | 1,05 |
| GERAÇÃO PER CAPITADA ADOTADA (Gmáxima= G24) | KG / HAB / DIA | 1,05 |
| QUANT. MENSAL Qbalança = (Q24 / 12) | TON / MÊS | 2.696,14 |
| QUANT. MENSAL Ajustada Q24=(H24 X G24 X 30,42)/1000 | TON / MÊS | 2.692,75 |
| DIAS DE COLETA / MÊS (dm) | DIAS / MÊS | 26,08 |
| QUANTIDADE DIÁRIA (Qs = Q24 / dm) | TON / DIA | 103,25 |
| QUANT. COLETA / DIA (Qs = percentual x Qs) | TON.DIA/TRUCK | 25,84 |
| | TON.NOT.(TRUCK) | 25,09 |
| | TON.DIA(TOCO) | 52,32 |
| VELOCIDADE DA COLETA (Vc) | KM / H | 5,00 |
| VELOCIDADE TRANSP. VIAGEM AO LOCAL DE DESCARGA (Vl) | KM / H | 50,00 |
| JORNADA PRODUTIVA TRABALHADA (J) (DIURNO) | H | 8,33 |
| JORNADA PRODUTIVA TRABALHADA (J) (NOTURNO) | H | 7,13 |
| TEMPO DE DESCARGA (t) | H | 0,17 |
| DISTÂNCIA MÉDIA CENTRO GERADOR/DESCARGA (D) | KM | 14,00 |
| TEMPO MÉDIO DE VIAGEM PARA A DESCARGA (TV) | H | 0,56 |
| PESO ESPECÍFICO COMPACTADO RSD | TON / M3 | 0,50 |
| PESO ESPECÍFICO APARENTE RSD (y) | KG / M3 | 230,00 |
| Cv15 = CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (TRUCK) | M3 | 15,00 |
| Cc15 = CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (TRUCK) | TON | 7,50 |
| Cv6 = CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (TOCO) | M3 | 6,00 |
| Cc6 = CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (TOCO) | ton | 3,00 |
| VOLUME APARENTE (Vo) | M3 / DIA | 448,91 |
| PESO ESPECÍFICO APARENTE RSD (y) | TON / M3 | 0,23 |
| ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO (IC) | | 3,00 |
| CAPACIDADE EFETIVA DE CARGA | TON.DIA(TRUCK) | 7,25 |
| | TON.NOITE(TRUCK) | 7,25 |
| | TON.DIA(TOCO) | 2,90 |
| Ca = (Cv x y X IC X 70%) / 1000 | | |
| NUMERO DE DIAS DE COLETA/SEMANA (ds) | DIAS / SEMANA | 6 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| | | |
|-------------------------------------|--------------------|---|
| NUM. VIAGENS DIURNA/TRUCK/DIA (Nv) | VIAGEM DIA/TRUCK | 2 |
| NUM. VIAGENS NOTURNA/TRUCK/DIA (Nv) | VIAGEM NOITE/TRUCK | 2 |

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'M'.



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| | | |
|-----------------------------------|-----------------|------|
| NUM. VIAGENS DIURNA/TOCO DIA (Nv) | VIAGEM DIA/TOCO | 7 |
| FATOR DE FREQUÊNCIA (Ff = 7 / ds) | DIA / SEMANA | 1,17 |

| INDICADORES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--|--------------------|------------|
| NUM. VEÍCULOS DA FROTA NvF = (Qs/Nv X Cq)XFF | DIURNO (TRUCK) | 3 |
| | NOTURNO (TRUCK) | 3 |
| NUM. DE VEÍCULO RESERVA TÉCNICA (NvRT) | DIURNO (TOCO) | 4 |
| | TRUCK | 1 |
| QUANT. TONELADAS/COLETOR/DIA | TON/COLETOR/DIA | 4 |
| QUANT. COLETOR TRUCK (DIURNO) | COL. DIA (TRUCK) | 3 |
| QUANT. COLETOR TRUCK (NOTURNO) | COL. NOITE (TRUCK) | 3 |
| QUANT. COLETOR TOCO (DIURNO) | COL. DIA (TOCO) | 3 |
| QUANT. TOTAL DE COLETORES (DIURNO) | COLETOR DIURNO | 21 |
| QUANT. TOTAL DE COLETORES (NOTURNO) | COLETOR NOTURNO | 9 |
| QUANT. MOTORISTA (DIURNO) (Md = Soma NVFd) | MOTORISTA DIURNO | 7 |
| QUANT. MOTORISTA (NOTURNO) (Mn = Soma NVFn) | MOTORISTA NOITE | 3 |

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL MÍN. | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|--|------------------|-----------------|-------|
| CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TRUCK, PBT MIN. 16 TON. COMPACTADOR DE 15,0M3 OU SUPERIOR | 3 | 1 | 4 |
| CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M3 | 4 | 0 | 4 |
| VEÍCULO UTILITÁRIO | 1 | 0 | 1 |
| CONTENTOR PEAD - 500 LITROS | 10 | 0 | 10 |

4. RESUMO DA EQUIPE

- 4.1. EQUIPAMENTOS
- CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 OU SUPERIOR 3 UNID.
 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 OU SUPERIOR - RESERVA 1 UNID.
 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M3 4 UNID.
 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M3 - RESERVA 0 UNID.
 - CONTENTOR PEAD - 500 LITROS 10 UNID.
 - VEÍCULO LEVE PARA FISCALIZAÇÃO 1 UNID.
- 4.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA
- MOTORISTA DE COMPACTADOR (DIURNO) 3 UNID.
 - MOTORISTA DE COMPACTADOR (NOTURNO) 3 UNID.
 - MOTORISTA DE CAÇAMBA (DIURNO) 4 UNID.
 - MOTORISTA DE CAÇAMBA (NOTURNO) 0 UNID.
 - COLETOR DE COMPACTADOR (DIURNO) 9 UNID.
 - COLETOR DE COMPACTADOR (NOTURNO) 9 UNID.
 - COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (DIURNO) 12 UNID.
 - COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (NOTURNO) 0 UNID.
 - FISCAL DE COLETA (DIURNO) 1 UNID.
 - FISCAL DE COLETA (NOTURNO) 1 UNID.

5. BAIRROS, DIAS, TURNO e HORÁRIOS

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORARIOS |
|--|---------------|---------|------------------|
| Jabutí, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamanduba e Coité | SEG/QUA/SEX | DIURNO | 5:00h às 14:20h |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | TER/QUI/SAB | | |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havaí, Urucunema e Vereda Tropical | SEG/QUA/SEX | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | TER/QUI/SAB | | |

6. SALÁRIOS*, ENCARGOS e BENEFÍCIOS*****

249.324,87 R\$/MÊS

| NUM. | PROFISSIONAL | SALÁRIO MENSAL | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------|--|----------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 6.1 | MOTORISTA DE COMPACTADOR (DIURNO) | | | | | 3 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 3.725,38 | R\$ 2.626,39 | R\$ 1.553,78 | R\$ 7.905,55 | R\$ 23.716,65 |
| 6.2 | MOTORISTA DE COMPACTADOR (NOTURNO) | | | | | 3 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 3.344,26 | R\$ 2.357,71 | R\$ 1.431,25 | R\$ 7.133,22 | R\$ 21.399,66 |
| 6.3 | MOTORISTA DE CAÇAMBA (DIURNO) | | | | | 4 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 3.430,55 | R\$ 2.418,53 | R\$ 1.567,62 | R\$ 7.416,70 | R\$ 29.666,80 |
| 6.4 | MOTORISTA DE CAÇAMBA (NOTURNO) | | | | | 0 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6.5 | COLETOR DE COMPACTADOR (DIURNO) | | | | | 9 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 2.368,65 | R\$ 1.669,91 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.571,07 | R\$ 50.139,63 |
| 6.6 | COLETOR DE COMPACTADOR (NOTURNO) | | | | | 9 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 2.105,40 | R\$ 1.484,28 | R\$ 1.409,98 | R\$ 4.999,66 | R\$ 44.996,94 |
| 6.7 | COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (DIURNO) | | | | | 12 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 2.368,65 | R\$ 1.669,91 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.571,07 | R\$ 66.852,84 |
| 6.8 | COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (NOTURNO) | | | | | 0 |
| | Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6.9 | FISCAL DE COLETA (DIURNO) | | | | | 1 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| | | | | | | | | | | |
|--|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
| Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ | 2.970,06 | R\$ | 2.093,89 | R\$ | 1.588,64 | R\$ | 6.833,59 | R\$ | 6.833,59 |
|--|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| | | | | | | | | | | |
|---|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|-------------------------|
| 6.10 FISCAL DE COLETA (NOTURNO) | | | | | | | | | | 1 |
| Salário mensal* + Encargos** + Benefícios*** | R\$ | 2.622,65 | R\$ | 1.849,00 | R\$ | 1.447,11 | R\$ | 5.918,76 | R\$ | 5.918,76 |
| * Salário mensal (incluso salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente) | | | | | | | | | | |
| ** Encargo social no percentual de: 70,5% | | | | | | | | | | |
| *** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente | | | | | | | | | | |
| 7. EPI's e UNIFORMES | | | | | | | | | | 6.107,22 R\$/MÊS |

O cálculo do custo anual deve levar em conta a utilização dos veículos e equipamentos para cada função específica ao longo do ano, distribuindo esses custos proporcionalmente em base mensal. Isso garante que a licitante tenha clareza sobre o valor mensal a ser desembolsado, permitindo uma melhor organização financeira para o cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, é imprescindível que os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam fornecidos a cada trabalhador, sem qualquer ônus, conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Esses EPIs devem ser adequados para as funções desempenhadas e atender às exigências de segurança do trabalho, de forma a proteger os trabalhadores contra riscos à saúde e à integridade física, promovendo, assim, um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Mot. / Fisc.(G1) | Coletor (G2) |
|--|-------------|--------------|--------------|------------------|--------------|
| BONE | R\$ 5,00 | 2 | 6 | R\$ 10,00 | R\$ 30,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO | R\$ 39,74 | 1 | 6 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 |
| CALÇADO DE SEGURANÇA, COURO SOLADO DE BORRACHA | R\$ 71,33 | 6 | 0 | R\$ 427,98 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 6 | 6 | R\$ 263,94 | R\$ 263,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURC | R\$ 47,70 | 6 | 6 | R\$ 286,20 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELO) | R\$ 17,94 | 2 | 3 | R\$ 35,88 | R\$ 53,82 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 2 | 3 | R\$ 44,30 | R\$ 66,45 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 6 | 24 | R\$ 74,52 | R\$ 298,08 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 6 | 0 | R\$ 21,78 | R\$ 0,00 |
| MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 48 | 96 | R\$ 52,80 | R\$ 105,60 |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC., NYLON, PROT. UV | R\$ 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,76 | R\$ 21,52 |
| PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | R\$ 1,20 | 3 | 6 | R\$ 3,60 | R\$ 7,20 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 1 | 2 | R\$ 234,60 | R\$ 469,20 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 1.506,10 | R\$ 1.840,45 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 125,51 | R\$ 153,37 |

| | | | |
|----------------------|-----------|----------|---------|
| 6.1 COLETOR | 30 | | |
| R\$/H x MÊS | 153,37 | 4.601,10 | R\$/MÊS |
| 6.2 MOTORISTA | 10 | | |
| R\$/H x MÊS | 125,51 | 1.255,10 | R\$/MÊS |
| 6.3 FISCAL | 2 | | |
| R\$/H x MÊS | 125,51 | 251,02 | R\$/MÊS |

8. CUSTO TOTAL DA EQUIPE **260.087,34 R\$/MÊS**

A reserva técnica financeira tem por objetivo cobrir custos não integrantes nos encargos sociais e trabalhistas e que poderiam comprometer a execução do contrato, tais como os decorrentes com a substituição de pessoal (pagamento de 13º, férias e aviso prévio para substitutos, etc.). Contudo, deve-se ressaltar que o que se encontra sendo provisionado se restringe unicamente a cobrir faltas, férias, aviso prévio e demais substituições dos empregados habituais que executam o contrato, na medida que os custos regulares com esses empregados já fazem parte do percentual destinado aos encargos sociais e trabalhistas.

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD). Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

Ao prever nesse estudo uma reserva técnica financeira para cobrir eventuais substituições de pessoal, essa metodologia do IBRAOP garante que o contrato seja executado sem interrupções e de acordo com as exigências legais e financeiras, protegendo tanto o contratado quanto a contratante.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta proposta dá maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Nessa linha, o Manual do Superior Tribunal de Justiça também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Caso este contrato seja eventualmente renovado é provável que a contratada receba, em curto prazo, um aumento significativo nas despesas sem que ocorra, no entanto, uma compensação financeira adequada. Essa

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

difficuldade de mitigação dos impactos nos custos monetários estimados pode parecer insignificante à primeira vista, mas o risco envolvido, superior ao limite de 1,27% geralmente aceito para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), pode resultar em um desequilíbrio econômico-financeiro não contrato em curto prazo, destacando a

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

necessidade desta medida para evitar prejuízos à empresa contratada, por decorrência a contratante, uma vez que pode trazer problemas na execução decorrentes da ausência de previsão.

A evidência mencionada anteriormente pode ser ainda mais robusta ao considerar a renovação do contrato até o limite permitido pela legislação. Até porque, o impacto financeiro ao longo dos anos pode ser estimado como IMPACTO = (Valor da reserva técnica financeira X 5 anos X 12 meses), o que torna proibitiva a execução contratual devido à acumulação progressiva ao longo de cinco anos.

De modo que, a falta de previsão desse custo neste momento inicial pode acarretar problemas futuros, pois tanto o orçamento original quanto a fórmula de reajuste não contemplam, por enquanto, esse custo adicional. Isso resultaria em um acréscimo não previsto no valor total do serviço contratado, aumentando o risco de desequilíbrio financeiro no contrato em curto prazo, ou seja, um custo adicional não previsto ocorrendo em menos de um ano.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:
C1 = (Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)
C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|----------------|------------------|---------------|----------------|
| R\$ 109.214,08 | 70,50% | R\$ 76.995,94 | R\$ 186.210,02 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 190.865,27 | R\$ 63.114,85 | R\$ 6.107,22 |
| CT | R\$ 260.087,34 | | |
| Res. Técnica | R\$ 10.762,47 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO /MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|------------------|
| MOTORISTA DE COMPACTADOR (DIURNO) | R\$ 3.725,38 | R\$ 11.176,14 | R\$ 2.626,39 | R\$ 7.879,17 |
| MOTORISTA DE COMPACTADOR (NOTURNO) | R\$ 3.344,26 | R\$ 10.032,78 | R\$ 2.357,71 | R\$ 7.073,13 |
| MOTORISTA DE CAÇAMBA (DIURNO) | R\$ 3.430,55 | R\$ 13.722,20 | R\$ 2.418,53 | R\$ 9.674,12 |
| COLETOR DE COMPACTADOR (DIURNO) | R\$ 2.368,65 | R\$ 21.317,85 | R\$ 1.669,91 | R\$ 15.029,19 |
| COLETOR DE COMPACTADOR (NOTURNO) | R\$ 2.105,40 | R\$ 18.948,60 | R\$ 1.484,28 | R\$ 13.358,52 |
| COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (DIURNO) | R\$ 2.368,65 | R\$ 28.423,80 | R\$ 1.669,91 | R\$ 20.038,92 |
| FISCAL DE COLETA (DIURNO) | R\$ 2.970,06 | R\$ 2.970,06 | R\$ 2.093,89 | R\$ 2.093,89 |
| FISCAL DE COLETA (NOTURNO) | R\$ 2.622,65 | R\$ 2.622,65 | R\$ 1.849,00 | R\$ 1.849,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 109.214,08 | | 76.995,94 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL. (C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------------------|------------------|------------------|
| MOTORISTA DE COMPACTADOR (DIURNO) | R\$ 1.553,78 | R\$ 4.661,34 |
| MOTORISTA DE COMPACTADOR (NOTURNO) | R\$ 1.431,25 | R\$ 4.293,75 |
| MOTORISTA DE CAÇAMBA (DIURNO) | R\$ 1.567,62 | R\$ 6.270,48 |
| COLETOR DE COMPACTADOR (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 13.792,59 |
| COLETOR DE COMPACTADOR (NOTURNO) | R\$ 1.409,98 | R\$ 12.689,82 |
| COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 18.390,12 |
| FISCAL DE COLETA (DIURNO) | R\$ 1.569,64 | R\$ 1.569,64 |
| FISCAL DE COLETA (NOTURNO) | R\$ 1.447,11 | R\$ 1.447,11 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 63.114,85 |

9. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

1.181,02 R\$/MÊS

CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 OU SUPERIOR

TURNOS: DIURNO e NOTURNO

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|---------------------|
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, H= 70/76 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | R\$ 48,52 | 4 | R\$ 198,08 |
| GARFO 4 DENTES | R\$ 59,90 | 4 | R\$ 239,80 |
| PA QUADRADA | R\$ 36,90 | 6 | R\$ 221,40 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 12 | R\$ 309,48 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total do Veículo / Ano / Diurno | | 1 | R\$ 1.424,68 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| | | |
|--|-----|--------------|
| Custo Total da Frota / Ano / Diurno | 3 | R\$ 4.274,04 |
| Custo Total do Veículo / Ano / Noturno | 0,5 | R\$ 712,34 |

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| | | |
|---|---|--------------|
| Custo Total da Frota / Ano / Noturno | 3 | R\$ 2.137,02 |
| Custo Total da Frota / Mês / Diurno + Noturno | 3 | R\$ 534,26 |

NOTA: A mesma unidade veicular deverá ser utilizada tanto no turno diurno quanto no turno noturno. Nessa circunstância, estima-se que o custo efetivo das ferramentas, materiais e manutenção para cada veículo escalado no período noturno corresponde a pelo menos o equivalente a 50% do custo de um veículo alocado exclusivamente ao turno diurno. Esse diferencial reflete a maior exigência operacional durante o turno noturno, em que o veículo, ao ser designado para operar continuamente em dois turnos, coleta 50% a mais em comparação do que qualquer veículo que trabalha apenas no turno diurno.

Esse aumento no percentual se deve também ao fato de que às operações noturnas tornam mais intensas o uso, que acabam por exigir mais das ferramentas e componentes do veículo, aumentando o desgaste e, conseqüentemente, os custos de manutenção e reposição. A consideração dessa variação é crucial para garantir que os custos sejam realistas e alinhados com as condições de operação de cada turno, permitindo uma maior precisão na proposta.

CAMINHÃO COM CACAMBA BASCULANTE 6 M3

TURNO: DIURNO

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|--------------|
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, H= 70/76 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | R\$ 49,52 | 6 | R\$ 297,12 |
| GARFO 4 DENTES | R\$ 59,90 | 8 | R\$ 479,20 |
| PA QUADRADA | R\$ 36,90 | 8 | R\$ 295,20 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 16 | R\$ 412,64 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total do Veículo / Ano / Diurno | | | R\$ 1.940,28 |
| Custo Total da Frota / Ano / Diurno | | 4 | R\$ 7.761,12 |
| Custo Total da Frota / mês / Diurno | | 4 | R\$ 646,76 |

10. MANUTENÇÃO

46.291,68 R\$/MÊS

A fórmula $(M = Va \times K / Vu \times 12)$ para calcular custos de manutenção baseia-se no valor de aquisição dos equipamentos, sua vida útil e um fator K, fornecido pelos fabricantes. O coeficiente K, detalhado no Manual do TCM de Goiás, não deve ser alterado sem justificativa técnica, conforme recomendam o DNIT e fabricantes, e deve aumentar ou permanecer constante ao longo do tempo, a depender do tipo de manutenção realizada e do tipo de veículo/equipamento.

Apesar disso, há uma prática inconsistente ou ilegal em algumas licitações em que as participantes alteram, sem justificativa, o coeficiente de proporcionalidade da manutenção (fator K), contrariando as orientações de fabricantes e do DNIT. Tecnicamente, o fator K deve aumentar ou se manter constante ao longo do tempo, e nunca diminuir.

Por isso, qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser embasada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho. De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento.

Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade da manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada. Caso contrário, a proposta deverá ser desclassificada, mesmo que o edital não preveja explicitamente essa exigência. Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça).

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANT. | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|---|--------|----------------|---------|-----------|---------------|
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 6X2 2P (DIESEL) | 3 | R\$ 591.235,00 | 0,90 | 10 | R\$ 13.302,78 |
| COMPACTADOR DE 15 M3 | 3 | R\$ 318.357,31 | 0,90 | 10 | R\$ 7.163,04 |
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 6X2 2P (DIESEL) - RESERVA | 1 | R\$ 591.235,00 | 0,90 | 10 | R\$ 4.434,26 |
| COMPACTADOR DE 15 M3 - RESERVA | 1 | R\$ 318.357,31 | 0,90 | 10 | R\$ 2.387,68 |
| CAMINHÃO CHASSI TOCO 4X2 2P (DIESEL) | 4 | R\$ 514.127,00 | 0,90 | 10 | R\$ 15.423,80 |
| CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 4 | R\$ 61.258,13 | 0,90 | 10 | R\$ 1.837,78 |
| CONTENTOR PEAD - 500 LITROS | 10 | R\$ 1.653,90 | 0,60 | 1,0 | R\$ 827,00 |
| VEÍCULO LEVE PARA FISCALIZAÇÃO | 1 | R\$ 68.652,00 | 0,80 | 5 | R\$ 915,36 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 46.291,68 |

Quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos.

De modo que, em casos de alteração de preço, é obrigatório incluir na propostas as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostas.

Anote-se ainda que desde janeiro de 2024, o site da tabela Fipe deixou de disponibilizar o valor do veículo VOLKSWAGEN 24-260 E Constellation 6x2 2p (diesel) (E6) desde a versão Zero KM. Esse modelo é

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

amplamente utilizado pelo mercado para serviços de coleta e transporte, o que sugere que ele pode ter sido descontinuado e não é mais fabricado. Como consequência, foi substituído pelo modelo **VOLKSWAGEN 26-260**





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Constellation 6x2 2p (diesel) (E6), na medida em que deve ser considerado como alternativa na proposta e na avaliação de preços.

Quanto a escolha pela marca, embora seja de livre escolha do licitante, foi fundamentada em diversos fatores técnicos e econômicos. Primeiramente, uma análise realizada indicou que essa marca apresenta o melhor custo médio em comparação com os demais, o que otimiza os custos gerais de operação. Além disso, a marca declara ter menos problemas de quebras, o que minimiza os riscos de paralisações inesperadas e aumenta a confiabilidade do serviço.

Outro ponto relevante é o menor custo de manutenção, o que contribui diretamente para a redução de despesas operacionais ao longo da vigência do contrato. Somado a isso, essa marca é amplamente reconhecida por sua popularidade e confiabilidade no mercado, oferecendo boa acessibilidade entre os operadores de frota, tanto em termos de peças quanto de serviços especializados.

Finalmente, constata-se no mercado que há eficiência quanto ao consumo, seja de combustível ou de operação, destaca-se a marca, reforçando a sua adequação para o serviço em questão. Esses fatores combinados garantem a competitividade e o desempenho da marca frente aos seus concorrentes no mercado.

A escolha desses tipos de veículos planejados é estratégica, principalmente para as operações em vias públicas e acessos do Aterro Sanitário com pavimento em terra, pois esses veículos possuem tração em pelo menos duas rodas, o que melhora significativamente o desempenho em condições adversas, como terrenos irregulares e durante o inverno, quando o solo pode se tornar mais escorregadio. Essa tração extra garante maior segurança e eficiência no transporte de resíduos em áreas mais difíceis de transitar.

Além disso, os caminhões do tipo truck são preferidos quando o objetivo é carregar cargas maiores, maximizando a capacidade de transporte em uma única viagem e melhor desempenho em longas distâncias ou em rotas que exigem maior robustez. Já os vaminhões de tráfego loco, por sua vez, são mais adequados para setores com acesso mais restrito, onde o espaço é limitado e a coleta de resíduos geralmente ocorre em volumes menores. Essa diferenciação de uso entre os tipos de tráfego garante uma operação mais eficiente e adaptada às diversas demandas de coleta e transporte, ajustando-se tanto às condições do terreno quanto ao volume de carga a ser transportada.

A escolha de um veículo de reserva maior (15m³), em vez de um menor (12m³), para cobrir eventualidades como quebras, manutenções ou vistorias na frota de coleta, é justificada tanto por razões técnicas quanto operacionais. Os veículos maiores oferecem maior eficiência, uma vez que podem atender às funções de veículos menores, mas o oposto não é viável. Além disso, o maior volume transportado reduz o número de viagens permitidas e diminui os custos operacionais por tonelada por milha em até 34%, proporcionando economia a longo prazo.

Nessa linha, a velocidade de operação mais alta também melhorou a eficiência geral do sistema de coleta. Mesmo que o custo de aquisição de um veículo maior seja inicialmente mais alto, os benefícios ao longo do tempo justificam essa escolha, especialmente quando se trata de manter a continuidade e a eficiência das operações de coleta de resíduos na cidade.

11. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

371.987,71 R\$/MÊS

A quilometragem média mensal (40,42km) foi obtida através dos Relatórios de Descarga e Passagem dos Resíduos Domiciliares, quando presente o veículo compactador no Aterro Sanitário de Aquiraz. Esse Relatório (on-line) determina o número de viagens que foram efetuadas nos dias úteis, sábados e domingos e feriados, bem como as quilometragens percorridas e os seus pesos. A esse resultado foi acrescida a quilometragem média estimada em 6 km a ser percorrida entre a garagem e o ponto inicial/final da coleta (quilometragem morta ou ociosa) por veículo compactador por dia. Ou seja, foi acrescida 2 km de quilometragem morta ou ociosa por dia de coleta para cada veículo compactador.

As rotas atuais servem apenas para planejamento, pois fatores como obras, trânsito intenso, condições climáticas e outros eventos podem afetar a realidade dos trajetos, sendo essencial considerar essas variáveis ao planejá-los. Além disso, é importante obedecer e levar em conta todas as sinalizações e avisos de trânsito que surgirem durante o percurso.

| SETORES | KM / MÊS | VIAGEM/DIA | KM / VIAGEM |
|------------------------|----------|------------|-------------|
| dez/24 | | | |
| JABUTI + PIRES FAÇANHA | 2.496,82 | 2 | 47,87 |
| MANGABEIRA + URUCUNEMA | 2.280,00 | 2 | 43,71 |
| GUARIBAS + AMADOR | 2.183,36 | 2 | 41,48 |
| TAMATANDUBA + LAGGINHA | 2.159,36 | 2 | 41,40 |
| MEDIA C/ DESLOCAMENTO | 2.274,89 | 2 | 43,62 |

| | |
|-------------------------------------|----------|
| KM/VIAGEM/COMPACT./CAÇAMBA(MEDIA) | 43,62 |
| KM/DIA/DISTÂNCIA - OCIOSA | 1,80 |
| KM/VIAGEM/COMPACTOR/CAÇAMBA | 45,42 |
| NUM. VIAGENS DIURNA/TRUCK/DIA (Nv) | 2 |
| NUM. VIAGENS NOTURNA/TRUCK/DIA (Nv) | 2 |
| NUM. VIAGENS DIURNA/TOCO/DIA (Nv) | 7 |
| DIAS DE COLETA / MÊS (dm) | 26,08 |
| Quantidade Truck (DIURNO) | 3 |
| Quantidade Truck (NOTURNO) | 3 |
| Quantidade Toco (DIURNO) | 4 |
| KM/MÊS COMPACTADORES (DIURNO) | 7107,32 |
| KM/MÊS COMPACTADORES (NOTURNO) | 7107,32 |
| KM/MÊS CAÇAMBAS (DIURNO) | 33187,50 |
| DIST. MED. CÊNTRC GERADOR/ATERRO | 14,00 |



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| | |
|----------------------------------|-------|
| EXTENSÃO VIAS ATENDIDAS (KM/DIA) | 62,84 |
|----------------------------------|-------|

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | KM / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTIVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------|----------------|
| | | | | Diesel (R\$/L) 6,37 | | |
| | | | | Gasolina (R\$/L) 6,07 | | |
| 3 | CAMINHÃO CHASSI TRUCK 6X2 2P (DIESEL) | 14.214,64 | 2,00 | R\$ 45.273,63 | R\$ 4.527,36 | R\$ 149.402,97 |
| 4 | CAMINHÃO CHASSI TOCO 4X2 2P (DIESEL) | 33.167,50 | 4,20 | R\$ 50.304,04 | R\$ 5.030,40 | R\$ 221.337,76 |
| 1 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 12V 5P | 2.294,00 | 13,40 | R\$ 1.039,15 | R\$ 207,83 | R\$ 1.246,98 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | | R\$ 371.987,71 |

12. PNEUS

16.013,68 R\$/mês

VOLKSWAGEN 26-260 Constellation 6x2 2p (diesel)(E6) - PBT 28 TON

TURNO: DIURNO e NOTURNO

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|-----------|------------|---------------|---------------|
| Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5 | Pneu | 10 | R\$ 1.365,00 | R\$ 13.650,00 |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | |
| Custo recapagem- quente (35% x custo jogo) | Pneu | 20 | R\$ 477,75 | R\$ 9.555,00 |
| Custo jogo completo + recapagem / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 23.205,00 | R\$ 0,39 |
| Custo protetor de pneus 275/80 R 22,5 | Unid. | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| Custo jogo completo protetor de pneus / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 1.600,00 | R\$ 0,03 |
| Custo câmara de ar pneu 275/80 R 22,5 | Unid. | 20 | R\$ 152,11 | R\$ 3.042,20 |
| Custo câmara de ar de pneu / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 3.042,20 | R\$ 0,05 |
| Custo mensal pneus, câmara e protetor | Km / Mês | 14.214,64 | 0,47 | R\$ 6.680,88 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 3 | R\$ 2.226,96 | R\$ 6.680,88 |

VOLKSWAGEN 14-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) - PBT 14 TON
CAMINHÃO C/ CACAMBA BASCULANTE 6M3

TURNO: DIURNO

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|-----------|------------|---------------|--------------|
| Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5 | Pneu | 6 | R\$ 1.365,00 | R\$ 8.190,00 |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | |
| Custo recapagem- quente (35% x custo jogo) | Pneu | 12 | R\$ 477,75 | R\$ 5.733,00 |
| Custo jogo completo + recapagem / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 13.923,00 | R\$ 0,23 |
| Custo protetor de pneus 275/80 R 22,5 | Unid. | 12 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| Custo jogo completo protetor de pneus / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 960,00 | R\$ 0,02 |
| Custo câmara de ar pneu 275/80 R 22,5 | Unid. | 12 | R\$ 152,11 | R\$ 1.825,32 |
| Custo câmara de ar de pneu / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 1.825,32 | R\$ 0,03 |
| Custo mensal pneus, câmara e protetor | Km / Mês | 33.167,50 | 0,28 | R\$ 9.286,90 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 4 | R\$ 2.321,73 | R\$ 9.286,92 |

VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 12V 5P

TURNO: DIURNO E NOTURNO

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|
| Custo do jogo de pneus 175/70 R 14 | Pneu | 4 | R\$ 245,00 | R\$ 980,00 |
| Custo jogo completo / km | Km / Jogo | 50.000 | R\$ 980,00 | R\$ 0,02 |
| Custo mensal pneus | Km / Mês | 2.294,00 | 0,02 | R\$ 45,88 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 1 | R\$ 45,88 | R\$ 45,88 |

13. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V

9.401,21 R\$/MÊS

As fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do TCM Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do referido Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o cumprimento das exigências do edital.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---|----------------|--------------|---------------|---------------|----------------|
| 3 | CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 OU SUPERIOR | R\$ 909.592,31 | R\$ 9.095,92 | R\$ 149,12 | R\$ 31.835,73 | R\$ 41.080,77 |
| 1 | CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3/RESERVA | R\$ 909.592,31 | R\$ 9.095,92 | R\$ 149,12 | R\$ 31.835,73 | R\$ 41.080,77 |
| 4 | CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | R\$ 575.385,13 | R\$ 5.753,85 | R\$ 149,12 | R\$ 20.138,48 | R\$ 26.041,45 |
| 1 | VEÍCULO LEVE PARA FISCALIZAÇÃO | R\$ 68.652,00 | R\$ 2.059,56 | R\$ 149,12 | R\$ 2.402,82 | R\$ 4.611,50 |
| Custo Total da Frota / Ano | | | | | | R\$ 112.814,49 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | | R\$ 9.401,21 |

14. LIMPEZA

13.480,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|---|--------|-------------|-------------|---------------|
| CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 OU SUPERIOR | 3 | R\$ 80,00 | 26 | R\$ 6.240,00 |
| CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3/RESERVA | 1 | R\$ 80,00 | 4 | R\$ 320,00 |
| CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 4 | R\$ 60,00 | 26 | R\$ 6.240,00 |
| CONTENEDOR PEAD - 500 LITROS | 10 | R\$ 10,00 | 4 | R\$ 400,00 |
| VEÍCULO LEVE PARA FISCALIZAÇÃO | 1 | R\$ 35,00 | 8 | R\$ 280,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 13.480,00 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

15. DEPRECIÇÃO

68.241,67 R\$/MÊS

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana.

Ressalte-se ainda que, exige-se na proposta que o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|------------------------------------|----------------|------------------|----------------|---------------|---------------|
| 3 | CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 | 30% | 10 | R\$ 909.592,31 | 0,0997 | R\$ 22.671,60 |
| 1 | CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3/RESERVA | 30% | 10 | R\$ 909.592,31 | 0,0997 | R\$ 7.557,20 |
| 10 | CONTENTOR PEAD - 500 LITROS | 10% | 1,0 | R\$ 1.653,90 | 0,9990 | R\$ 1.376,90 |
| 1 | VEICULO LEVE PARA FISCALIZAÇÃO | 30% | 5 | R\$ 68.652,00 | 0,1994 | R\$ 1.140,77 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,5 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 49.119,71 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES /100/VU e DEP= (CD x PREÇO UNIT. / 12) x QUANT.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|------------------------------------|----------------|------------------|----------------|---------------|---------------|
| 4 | CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 30% | 10 | R\$ 575.385,13 | 0,0997 | R\$ 19.121,96 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 19.121,96 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES /100/VU e DEP= (CD x PREÇO UNIT. / 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o **Teste de Recuperabilidade**, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à **Vida Útil** e à **taxa de Depreciação** dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no **valor apenas líquido de despesas de venda**. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência:

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao **SIMPLES Nacional** não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como ****EPP (Empresa de Pequeno Porte)** ou **ME (Microempresa)**, tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da **Lei Complementar N° 123/2006** nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no **Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE)** ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

48.076,49 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econômicos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|------------------------------------|------------------|----------------|-----------|----------------|---------------|
| 3 | CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 | 10 | R\$ 909.592,31 | 13,25% | R\$ 500.275,77 | R\$ 16.571,64 |
| 1 | CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3/RESERVA | 10 | R\$ 909.592,31 | 13,25% | R\$ 500.275,77 | R\$ 5.523,88 |
| 10 | CONTENTOR PEAD - 500 LITROS | 1,0 | R\$ 1.653,90 | 13,25% | R\$ 1.653,90 | R\$ 182,80 |
| 1 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 12V 5P | 5 | R\$ 68.652,00 | 13,25% | R\$ 41.191,20 | R\$ 454,82 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,5 |
| | Custo Total / Mês | | | | | R\$ 34.099,41 |

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|------------------------------------|------------------|----------------|-----------|----------------|---------------|
| 4 | CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 10 | R\$ 575.385,13 | 13,25% | R\$ 316.461,82 | R\$ 13.977,08 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1 |
| | Custo Total / Mês | | | | | R\$ 13.977,08 |

Onde VM = VALOR MEDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

17. MONITORAMENTO

2.409,25 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | TIPO | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------------------------------------|--------|---------|-------------|--------------|
| TELEFONE MÓVEL | 8 | CELULAR | R\$ 230,00 | R\$ 1.840,00 |
| CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 | 3 | GPS | R\$ 63,25 | R\$ 189,75 |
| CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3/RESERVA | 1 | GPS | R\$ 63,25 | R\$ 63,25 |
| CAMINHÃO C/ CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 4 | GPS | R\$ 63,25 | R\$ 253,00 |
| VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 12V 5P | 1 | GPS | R\$ 63,25 | R\$ 63,25 |
| Custo Total / Mês | | | | R\$ 2.409,25 |

18. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (8+9+10+11+12+13+14+15+16+17)

837.170,05 R\$/MÊS

19. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS [ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,14090}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção: registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD - Contribuições).

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

20. BDI

28,60%

21. CUSTO TOTAL/MÊS

1.076.588,38 R\$/MÊS

22. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

399,81 R\$/TON

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A flexibilidade é essencial para realizar tanto os ajustes quanto as alterações, na medida em que, eventualmente, possam ser necessários, uma vez que este projeto não pretende estancar ou angustiar a elaboração da proposta a ser apresentada. Pelo contrário, o objetivo principal visa permitir o constante aprimoramento da ferramenta desenvolvida. Porém, reconhecendo que os custos dos insumos e as metodologias podem variar devido a fatores técnicos, econômicos e locais específicos da execução, é possível que ocorram eventuais ajustes ou alterações frente ao que foi inicialmente projetado.

Em atenção maior a essa preocupação, é importante registrar que podem ser adotadas outras metodologias, parâmetros ou preços para os insumos, desde que as eventuais alterações sejam justificadas com respaldo técnico e econômico. Essas justificativas devem estar alinhadas com os preços do mercado e com as metodologias oficialmente reconhecidas e desde que sejam congruentes com o objeto em questão, conforme exigido no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto de Engenharia.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 799,23 TON / MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

2.1. Caminhão semi-pesado, chassi toca, PBT min. 14 Ton, basculante de 6,0m3.

| | |
|---|------------|
| Habitantes (Projeção IBGE 2024) | 84.304 |
| Kg/habitante/dia | 0,6 |
| Dias úteis no mês | 25,08 |
| Kg/mês | 1268606,59 |
| Toneladas/mês | 1268,61 |
| Toneladas/mês/descarte (90%) | 1141,75 |
| Toneladas/mês/coletado (descarte x 70%) | 799,23 |
| Turno/veículo | 1 |
| Viagens/veículo/dia | 2 |
| Densidade entulho (kg/m3) | 1,300 |
| Toneladas/viagem/veículo | 7,80 |
| Toneladas/mês/veículo | 391,25 |
| Número de veículos | 3 UNID. |
| Reserva Técnica | 0 UNID. |

2.2. Minicarregadeira sobre pneus, potência mínima 72hp

| | |
|--|----------|
| Quantidade a ser removida (ton/mês) - QM | 799,23 |
| Capacidade da Caçamba (ton) | 0,44 |
| horas/dia efetiva (hora) | 5,00 |
| Ciclo de operação (segundos) | 70,00 |
| Nº de ciclos | 257,00 |
| Tonelada/dia | 113,08 |
| Tonelada/mês - QR | 2.836,05 |
| Núm. minicarregadeira (QM/QR) | 1 UNID. |
| Reserva Técnica | 0 UNID. |

2.3. Retro-escavadeira sobre pneus, potência mínima 128hp

| | |
|---|----------|
| Quantidade a ser removida (ton/mês) - QM | 799,23 |
| Capacidade da Caçamba (ton) | 0,99 |
| horas/dia efetiva (hora) | 6,00 |
| Ciclo de operação (segundos) | 140,00 |
| Nº de ciclos | 154,00 |
| Tonelada/dia | 152,46 |
| Tonelada/mês - QP | 3.823,70 |
| Número de Retro-escavadeira sobre pneus (QR/QP) | 0 UNID. |
| Reserva Técnica | 0 UNID. |

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEICULO / EQUIPAMENTO | OPERAC. MÍNIMA | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|---|----------------|-----------------|-------|
| CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M3 | 3 | 0 | 3 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72 HP, CAP. OPER 1,2TON | 1 | 0 | 1 |
| RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, POT. 128hp. | 0 | 0 | 0 |
| VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO | 1 | 0 | 1 |

4. RESUMO DA EQUIPE

| | |
|---|---------|
| MOTORISTA (DIURNO) | 3 UNID. |
| MOTORISTA (NOTURNO) | 0 UNID. |
| COLETOR (DIURNO) | 9 UNID. |
| COLETOR (NOTURNO) | 0 UNID. |
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (DIURNO) | 1 UNID. |
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (NOTURNO) | 0 UNID. |
| OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA (DIURNO) | 0 UNID. |
| OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA (NOTURNO) | 0 UNID. |

5. BAIRROS, DIAS, TURNO e HORÁRIOS

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---|---------------|--------|-----------------|
| Jabutí, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX | DIURNO | 7:00h às 15:20h |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | TER/QUI/SAB | DIURNO | 7:00h às 15:20h |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havai, Urucunema e Vereda Tropical. | | | |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | | | |

6. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS***

66.423,72 R\$/mês

| NUM. | PROFISSIONAL | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 6.1 | MOTORISTA (DIURNO) | | | | 3 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.839,35 | R\$ 1.860,74 | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.066,88 |
| 6.2 | MOTORISTA (NOTURNO) | | | | 0 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6.3 | COLETOR (DIURNO) | | | | 9 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 |
| 6.4 | COLETOR (NOTURNO) | | | | 0 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6.5 | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (DIURNO) | | | | 1 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.868,96 | R\$ 2.021,21 | R\$ 1.552,95 | R\$ 6.441,12 |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P. M. E.
Fls. 546

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

| | | | | | | |
|-----|---|----------|----------|----------|----------|------------------|
| 6.6 | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (NOTURNO) | | | | | 0 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 |
| | * Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente) | | | | | |
| | ** Encargo social no percentual de: 70,5% | | | | | |
| | *** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente | | | | | |
| 7. | EPI's e UNIFORMES | | | | | 1.972,65 R\$/MÊS |

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Mat. / Fiac.(G1) | Coletor (G2) |
|---|-------------|--------------|--------------|------------------|--------------|
| BONÉ | R\$ 5,00 | 3 | 3 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 1 | 6 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 |
| CALÇADO DE SEGURANÇA, COURO, SOLADO DE BORRACHA | R\$ 71,33 | 5 | 0 | R\$ 356,65 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 6 | 6 | R\$ 283,94 | R\$ 283,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 6 | 6 | R\$ 286,20 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,94 | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 3 | 6 | R\$ 66,45 | R\$ 132,90 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 4 | 24 | R\$ 49,68 | R\$ 298,08 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 12 | 4 | R\$ 43,56 | R\$ 14,52 |
| MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 48 | 96 | R\$ 52,80 | R\$ 105,60 |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC. NYLON, PROT. UVA E UVB | R\$ 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,76 | R\$ 21,52 |
| PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | R\$ 1,20 | 2 | 4 | R\$ 2,40 | R\$ 4,80 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,80 | 2 | 2 | R\$ 469,20 | R\$ 469,20 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 1.874,32 | R\$ 1.886,08 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 139,53 | R\$ 157,17 |

| | | |
|----------------|--------|------------------|
| 6.1. COLETOR | 9 | |
| R\$/H x MÊS | 157,17 | 1.414,53 R\$/MÊS |
| 6.2. MOTORISTA | 3 | |
| R\$/H x MÊS | 139,53 | 418,59 R\$/MÊS |
| 6.3. OPERADOR | 1 | |
| R\$/H x MÊS | 139,53 | 139,53 R\$/MÊS |

8. CUSTO TOTAL DA EQUIPE **69.555,82 R\$/MÊS**

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente.

De fato, essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP de maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:
 C1 = (Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)
 C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
 C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
 C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
 C5 = EPIs + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|-------------------|------------------|---------------|---------------|
| R\$ 27.201,01 | 70,50% | R\$ 19.176,80 | R\$ 46.377,81 |
| Res. T.Financeira | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 47.537,26 | R\$ 20.045,91 | R\$ 1.972,65 |
| CT | R\$ 69.555,82 | | |
| Res. T.Financeira | R\$ 3.132,10 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO / MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|--|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 2.639,35 | R\$ 7.918,05 | R\$ 1.860,74 | R\$ 5.582,22 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COLETOR (DIURNO) | R\$ 1.824,00 | R\$ 16.416,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 11.573,37 |
| COLETOR (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (DIURNO) | R\$ 2.866,96 | R\$ 2.866,96 | R\$ 2.021,21 | R\$ 2.021,21 |
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (NOTURNO) | | | | |



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

| | | | | |
|-----------------------|----------|-----------|----------|-----------|
| | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 27.201,01 | | 19.176,80 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL. (C4) | SUB-TOTAL |
|--|------------------|---------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 1.566,79 | R\$ 4.700,37 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| COLETORES (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 13.792,59 |
| COLETORES (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (DIURNO) | R\$ 1.552,95 | R\$ 1.552,95 |
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 20.045,91 |

9. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS 419,22 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|---|-------------|------------|--------------|
| ANCINHO | R\$ 34,13 | 2 | R\$ 68,26 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 60 L., PNEU C/ CÂMARA | R\$ 199,90 | 2 | R\$ 399,80 |
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, H= 70/76 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| ENXADA ESTREITA 25 X 23" CM COM CABO | R\$ 49,52 | 4 | R\$ 198,08 |
| GARFO 4 DENTES | R\$ 59,90 | 4 | R\$ 239,60 |
| PÁ QUADRADA | R\$ 36,90 | 2 | R\$ 73,80 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 12 | R\$ 309,48 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total do Veículo / Ano | | 1 | R\$ 1.678,88 |
| Custo Total da Frota / Ano | | 3 | R\$ 5.030,64 |
| Custo Total da Frota / Mês | | 3 | R\$ 419,22 |

10. MANUTENÇÃO 17.173,58 R\$/MÊS

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser embasada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho.

De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

Nada obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos.

Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir na propostas as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostos.

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.865/RJ do Superior Tribunal de Justiça).

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANT. | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|---|--------|----------------|---------|-----------|---------------|
| CAMINHÃO CHASSI TOCO 4X2 2P (DIESEL) | 3 | R\$ 514.127,00 | 0,90 | 10 | R\$ 11.587,86 |
| CAÇAMBA BASCULANTE 8M3 | 3 | R\$ 81.258,13 | 0,90 | 10 | R\$ 1.378,31 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | 1 | R\$ 486.137,42 | 0,70 | 10 | R\$ 2.835,80 |
| VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 1 | R\$ 104.371,00 | 0,80 | 5 | R\$ 1.391,61 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 17.173,58 |

11. COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES 61.249,44 R\$/MÊS

Diesel (R\$/L): 6,37
Gasolina (R\$/L): 6,07

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | KM / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 3 | VOLKSWAGEN 14-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) - PBT 14 TON | 9.559,49 | 4,00 | R\$ 15.223,49 | R\$ 1.522,35 | R\$ 50.237,52 |
| 1 | VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 2.757,55 | 11,50 | R\$ 1.455,51 | R\$ 291,10 | R\$ 1.746,61 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 51.984,13 |

Diesel (R\$/L): 6,37

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | HORAS / MES | IND. CONSUMO | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|--------|---|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | 147,07 | 8,80 | R\$ 8.056,79 | R\$ 1.208,52 | R\$ 9.265,31 |
| | Custo Total do Equipamento / Mês | | | | | R\$ 9.265,31 |

12. PNEUS 8.352,80 R\$/MÊS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | | TURNO: DIURNO | | | |
|---|-----------|---------------|-------------|--------------|--|
| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL | |
| Custo do jogo de pneu (10 R 16 5) | Pneu | 4 | R\$ 759,00 | R\$ 3.036,00 | |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | | |
| Custo recapagem a quente (40% x custo do jogo) | Pneu | 8 | R\$ 303,60 | R\$ 2.428,80 | |
| Custo pneus / hora trabalhada | RS / h | 3.000 | R\$ 5,46480 | R\$ 1,82 | |
| Custo mensal com pneu | h / Mês | 147,07 | R\$ 1,82 | R\$ 267,67 | |
| Custo Total do Equipamento / Mês | Unid | 1 | R\$ 267,67 | R\$ 267,67 | |

NOTA: Quanto a minicarregadeira estima-se que os pneus durem cerca de 3.000 horas, em condições médias de trabalho (períodos de marcha lenta), desgaste normal de alguns pneus e duas recapagens, segundo orientam os manuais do DNIT.

| VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | | TURNO: DIURNO | | | |
|--|-----------|---------------|-------------|------------|--|
| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL | |
| Custo do jogo de pneus 175/70 R 14 | Pneu | 4 | R\$ 245,00 | R\$ 980,00 | |
| Custo jogo completo / km | Km / Jogo | 50.000 | R\$ 980,00 | R\$ 0,02 | |
| Custo mensal pneus | Km / Mês | 2.757,55 | R\$ 0,02 | R\$ 55,15 | |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid | 1 | R\$ 55,15 | R\$ 55,15 | |

| VOLKSWAGEN 14-210 Constellation 4x2 2p (diaseal)(E8) - PBT 14 TON | | TURNO: DIURNO | | | |
|---|-----------|---------------|---------------|--------------|--|
| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL | |
| Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5 | Pneu | 6 | R\$ 1.365,00 | R\$ 8.190,00 | |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | | |
| Custo recapagem- quente (35% x custo jogo) | Pneu | 12 | R\$ 477,75 | R\$ 5.733,00 | |
| Custo jogo completo + recapagem / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 13.923,00 | R\$ 0,23 | |
| Custo protetor de pneus 275/80 R 22,5 | Unid | 12 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 | |
| Custo jogo completo protetor de pneus / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 960,00 | R\$ 0,02 | |
| Custo câmara de ar pneu 275/80 R 22,5 | Unid | 12 | R\$ 152,11 | R\$ 1.825,32 | |
| Custo câmara de ar de pneus / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 1.825,32 | R\$ 0,03 | |
| Custo mensal pneus, câmara e protetor | Km / Mês | 9.559,49 | R\$ 0,26 | R\$ 2.676,66 | |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid | 1 | R\$ 2.676,66 | R\$ 8.029,98 | |

13. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V

4.185,79 R\$/MÊS

As fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do TCM Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o cumprimento das exigências do edital.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|--------|---|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 3 | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | R\$ 575.385,13 | R\$ 5.753,85 | R\$ 149,12 | R\$ 20.138,48 | R\$ 26.041,45 |
| 1 | MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | R\$ 486.137,42 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 17.014,81 | R\$ 17.014,81 |
| 1 | VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | R\$ 104.371,00 | R\$ 3.131,13 | R\$ 149,12 | R\$ 3.852,99 | R\$ 6.933,24 |
| | Custo Total da Frota / Ano | | | | | R\$ 49.989,50 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 4.165,79 |

NOTA: LEI N° 12.023, DE 20.11.92, Art. 4° - São isentos do pagamento do imposto: (...) II, as máquinas agrícolas e de terraplenagem.

14. LIMPEZA

3.920,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|---|--------|-------------|-------------|--------------|
| CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 3 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 2.730,00 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | 1 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 910,00 |
| VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 1 | R\$ 35,00 | 8 | R\$ 280,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 3.920,00 |

15. DEPRECIÇÃO

20.134,95 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cujo utilização se dará por mais de um exercício (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|---|----------------|------------------|----------------|---------------|---------------|
| 3 | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 20% | 10 | R\$ 575.385,13 | 0,0998 | R\$ 14.355,87 |
| 1 | MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | 20% | 10 | R\$ 486.137,42 | 0,0998 | R\$ 4.043,04 |
| 1 | VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 20% | 5 | R\$ 104.371,00 | 0,1996 | R\$ 1.736,04 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 20.134,95 |

onde: CD = COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES / 100/VU e DEP = (CD x PREÇO UNIT. / 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o Teste de Recuperabilidade, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à Vida Útil e à taxa de Depreciação dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência:



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa) tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como pequenas devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.865/RJ do STJ).

16. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL 14.126,54 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Dessa modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econométricos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.865/RJ do STJ, essas exigências tomam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---|------------------|----------------|-----------|----------------|---------------|
| 3 | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 10 | R\$ 575.385,13 | 13,25% | R\$ 316.461,82 | R\$ 10.482,81 |
| 1 | MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | 10 | R\$ 486.137,42 | 13,25% | R\$ 267.375,58 | R\$ 2.952,27 |
| 1 | VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 5 | R\$ 104.371,00 | 13,25% | R\$ 62.622,60 | R\$ 691,46 |
| Fu (Fator de Utilização) | | | | | | 1,0 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | | R\$ 14.126,54 |

Onde VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

17. MONITORAMENTO 1.404,15 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | TIPO | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---|--------|---------|-------------|--------------|
| TELEFONE MÓVEL | 4 | CELULAR | R\$ 230,00 | R\$ 920,00 |
| CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 3 | GPS | R\$ 96,83 | R\$ 290,49 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | 1 | GPS | R\$ 96,83 | R\$ 96,83 |
| VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 1 | GPS | R\$ 96,83 | R\$ 96,83 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 1.404,15 |

18. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (8+9+10+11+12+13+14+15+16+17) 200.502,29 R\$/MÊS

19. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | |
|--|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS [(ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,80\%$$

NOTA1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD – Contribuições)

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,80%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| 20. BDI | 28,60% |
| 21. CUSTO TOTAL/MÊS | 257.847,58 R\$/MÊS |
| 22. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | 322,62 R\$/TON |

Podem ser realizadas alterações, tanto nas metodologias quanto nos preços dos insumos, sob condição de que elas sejam justificadas do ponto de vista técnico e econômico. Essas modificações devem estar alinhadas com os preços do mercado e as metodologias oficiais habituais relacionadas ao objeto. Também é vital que essas eventuais modificações estejam em conformidade e alinhadas com as condições previstas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 361,16 TON / MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

2.1. Caminhão c/ carroceria de madeira, PBT= 10,70 ton

| | |
|---------------------------|---------|
| Dias úteis no mês/veículo | 25,08 |
| Turno/veículo | 1 |
| Viagens/veículo/dia | 2 |
| Toneladas/viagem/veículo | 1,80 |
| Toneladas/mês/veículo | 90,29 |
| Toneladas/mês/frota | 361,16 |
| Número de veículos | 4 UNID. |
| Reserva Técnica | 0 UNID. |

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|---|-------------|-----------------|-------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA, PBT= 10,70 ton | 4 | 0 | 4 |

4. RESUMO DA EQUIPE

| | |
|--------------------|---------|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | |
| MOTORISTA (DIURNO) | 4 UNID. |
| COLETOR (DIURNO) | 8 UNID. |

5. BAIRROS, DIAS, TURNO e HORÁRIOS

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORARIOS |
|---|---------------|--------|-----------------|
| Jabuti, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX | DIURNO | 7:00h às 15:20h |
| Terral, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | TER/QUI/SAB | DIURNO | 7:00h às 15:20h |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havai, Unucunema e Vereda Tropical. | | | |
| Amador, Guaribas, Pires da Façanha, Novo Portugal e Coaçú. | | | |

6. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS***

59.330,00 R\$/MÊS

| ITEM | PROFISSIONAL | SALÁRIO / MÊS | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|-------------------------|---|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 5.1. MOTORISTA (DIURNO) | | | | | | 4 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.334,81 | R\$ 1.846,02 | R\$ 1.566,79 | R\$ 5.547,62 | R\$ 22.190,48 |
| 5.2. COLETOR (DIURNO) | | | | | | 8 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 37.139,52 |

* Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)

** Encargo social no percentual de 70,5%

*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

7. EPI's e UNIFORMES

1.396,84 R\$/MÊS

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Mot. / Fisc.(G1) | Coletor (G2) |
|---|-------------|--------------|--------------|------------------|--------------|
| BONE | 5,00 | 2 | 4 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO | 39,74 | 1 | 6 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 |
| CALÇADO DE SEGURANÇA, COURO, SOLADO DE BORRACHA | 71,33 | 3 | 0 | R\$ 213,99 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | 43,99 | 4 | 6 | R\$ 175,96 | R\$ 283,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | 47,70 | 4 | 6 | R\$ 190,80 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | 17,94 | 2 | 2 | R\$ 35,88 | R\$ 35,88 |
| CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE PO | 13,80 | 2 | 4 | R\$ 27,60 | R\$ 55,20 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | 22,15 | 2 | 2 | R\$ 44,30 | R\$ 44,30 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | 12,42 | 2 | 12 | R\$ 24,84 | R\$ 149,04 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | 3,63 | 4 | 0 | R\$ 14,52 | R\$ 0,00 |
| ÓCULOS SEGUR., IMPACTOS, LENTE INC., NYLON, PROT. UVA E UVB | 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,76 | R\$ 21,52 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | 234,80 | 1 | 2 | R\$ 234,80 | R\$ 469,20 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 1.022,99 | R\$ 1.583,72 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 85,25 | R\$ 131,98 |

6.1. COLETOR 8
R\$/H x MÊS 131,98 1.055,84 R\$/MÊS

6.2. MOTORISTA 4
R\$/H x MÊS 85,25 341,00 R\$/MÊS

6.3. FISCAL
R\$/H x MÊS 85,25 0,00 R\$/MÊS

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

8. CUSTO TOTAL DA EQUIPE

61.746,91 R\$/MÊS

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que previstos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santos e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros.

A adoção desta metodologia do IBRAOP de maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:
 C1 = (Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)
 C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
 C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
 C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
 C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|---------------|------------------|---------------|---------------|
| R\$ 23.931,24 | 70,50% | R\$ 16.871,52 | R\$ 40.802,76 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 41.822,83 | R\$ 18.527,24 | R\$ 1.398,84 |
| CT | R\$ 61.746,91 | | |
| Res. Técnica | R\$ 2.418,91 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 2.334,81 | R\$ 9.339,24 | R\$ 1.648,02 | R\$ 6.584,08 |
| COLETOR (DIURNO) | R\$ 1.824,00 | R\$ 14.592,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 10.287,44 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 23.931,24 | | 16.871,52 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL.(C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|-----------------|---------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.267,16 |
| COLETOR (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 12.260,08 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 18.527,24 |

9. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

1.333,83 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|---------------|
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 80 L, PNEU C/ CAMARA | 199,90 | 2 | R\$ 399,80 |
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, H= 70/78 CM(NBR 15071) | 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| FOICE | 58,10 | 32 | R\$ 1.859,20 |
| GARFO 4 DENTÉS | 59,90 | 2 | R\$ 119,80 |
| PA QUADRADA | 36,90 | 4 | R\$ 147,60 |
| KIT PARA PODA AEREA | 50,00 | 8 | R\$ 400,00 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | 25,79 | 24 | R\$ 618,96 |
| Outros | 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total do Veículo / Ano | | | R\$ 4.001,48 |
| Custo Total da Frota / Ano | | 4 | R\$ 16.005,92 |
| Custo Total da Frota / Mês | | 4 | R\$ 1.333,83 |

10. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS

17.489,62 R\$/MÊS

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

operacionais e deve ser baseada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho.

De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

Não obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos. Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir na proposta as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|---|------------|----------------|---------|-----------|---------------|
| VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) | 4 | R\$ 429.006,00 | 0,80 | 7 | R\$ 16.343,09 |
| CARROCERIA DE MADEIRA, DIM. APROX. 2,5 X 6,5 X 0,50 M | 4 | R\$ 30.096,38 | 0,80 | 7 | R\$ 1.146,53 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 17.489,62 |

11. COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES 36.789,32 R\$/mês

Diesel (R\$/L): 6,37

| QUANT | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUILOM. / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTIVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|-------|--|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 4 | VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) | 5.250,37 | 4,00 | R\$ 8.361,21 | R\$ 836,12 | R\$ 36.789,32 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 36.789,32 |

12. PNEUS 131,28 R\$/MÊS

VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)

TURNO: DIURNO

CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA, PBT= 10,70 ton

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|-----------|------------|--------------|--------------|
| Custo do jogo de pneus 235/75 R 15 | Pneu | 6 | R\$ 579,00 | R\$ 3.474,00 |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | |
| Custo recapagem- quanta (35% x custo jogo) | Pneu | 12 | R\$ 202,65 | R\$ 2.431,80 |
| Custo jogo completo + recapagem / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 5.905,80 | R\$ 0,10 |
| Custo mensal pneus, câmara e protetor | Km / Mês | 1.312,59 | 0,10 | R\$ 131,28 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 4 | R\$ 32,82 | R\$ 131,28 |

13. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V 6.936,24 R\$/MÊS

As fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do TCM Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o cumprimento das exigências a serem estabelecidas no edital.

| QUANT | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|-------|---|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA, PBT= 10,70 ton | R\$ 459.102,38 | R\$ 4.591,02 | R\$ 149,12 | R\$ 16.088,58 | R\$ 20.808,72 |
| | Custo Total da Frota / Ano | | | 4 | | R\$ 83.234,88 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | 4 | | R\$ 6.936,24 |

14. LIMPEZA 3.640,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|---|--------|-------------|-------------|--------------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA, PBT= 10,70 ton | 1 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 910,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | 4 | | | R\$ 3.640,00 |

15. DEPRECIÇÃO 21.792,04 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (FONTE: https://transparencia.sij.us.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. M. E.
11.559

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|---|----------------|------------------|----------------|---------------|---------------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA, PBT= 10,70 ton | 30% | 7 | R\$ 459.102,38 | 0,1424 | R\$ 5.448,01 |
| Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 4 | | R\$ 21.792,04 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100/VU e DEP= (CD x PREÇO UNIT./ 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o **Teste de Recuperabilidade**, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à **Vida Útil** e à **taxa de Depreciação** dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência:

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte) (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa) tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na demonstração de resultados.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independentemente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

16. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

11.586,88 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Dessa modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a dispendida for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econométricos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|---|------------------|----------------|-----------|-------------|---------------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA, PBT= 10,70 ton | 7 | R\$ 459.102,38 | 13,25% | 262.344,22 | R\$ 2.898,72 |
| Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 4 | | R\$ 11.586,88 |

Onde: VM = VALOR MEDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

17. MONITORAMENTO

1.307,32 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---|---------|--------|-------------|--------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 4 | R\$ 230,00 | R\$ 920,00 |
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA, PBT= 10,70 ton | GPS | 4 | R\$ 96,83 | R\$ 387,32 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 1.307,32 |

18. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17)

162.753,44 R\$/MÊS

19. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 2,97%

M

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

| | | |
|---|-----------------|--------|
| | L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS (ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)) | | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | | 0,80% |
| R - RISCO | | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção, registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD) -

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| 20. BDI | 28,60% |
| 21. CUSTO TOTAL/MÊS | 209.299,44 R\$/MÊS |
| 22. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | 579,52 R\$/TON |

Por questão de clareza, enfatiza-se a importância de justificativas técnicas e econômicas para a adoção de preceitos diferentes dos propostos acima, quanto as metodologias, coeficientes ou os preços dos insumos, contanto que qualquer alteração seja alinhada aos preços do mercado e com as metodologias oficiais habituais correlatas ao objeto. Similar ênfase quanto as exigências estabelecidas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto, na medida em que se busca garantir um processo analisado e julgado de forma objetiva e isonômica.

Com efeito, esse cuidado em exigir justificativas respaldadas é vital na análise e no julgamento das propostas, tornando o processo mais robusto, capaz de acomodar diferentes contextos procedentes, mas sem comprometer a integridade e aos princípios fundamentais que devem regê-lo.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 263,93 TON / MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

Segundo a ABRELPE, os materiais recicláveis secos representaram 33,6% do total de 82,5 milhões de toneladas anuais de resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos durante o período da pandemia da covid-19, nos anos de 2020 e 2021. Isso destaca o potencial de reciclagem desses materiais. Ocorre que, um dos desafios significativos quanto a reciclagem é que apenas 4% dos resíduos sólidos que poderiam ser reciclados no Brasil são realmente enviados para esse processo. Isso indica uma lacuna entre o potencial de reciclagem e a quantidade efetivamente reciclada no período. Se seguir essa linha, esse projeto de engenharia indica que, atualmente, pode ser reciclado algo em torno de 88,00 ton/mês (4% x 2200 ton/mês) em Eusébio.

De fato, há uma lacuna entre o potencial de reciclagem e o volume efetivamente reciclado em Eusébio, o que indica uma oportunidade significativa para expandir programas de coleta seletiva e educação ambiental. O fortalecimento dessas iniciativas pode não apenas melhorar a conscientização da população sobre a importância da reciclagem, mas também ajudar a aumentar a eficiência da separação e coleta de materiais recicláveis.

Sucedo que, em abril de 2023, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) determina o aumento crescente da recuperação de resíduos e estabeleça meta de 50% de aproveitamento, em 20 anos. (FONTE: <https://agenciabrasil.abc.com.br/geral/noticia/2022-06/indice-de-reciclagem-no-brasil-e-de-4-diz-abrelpe>). Portanto, se trata aqui de uma exigência a nível nacional a ser cumprida.

Ao cumprir as metas condicionadas a partir do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), o município de Eusébio deve desempenhar um papel fundamental na redução dos impactos ambientais negativos, promovendo uma economia circular, que visa maximizar a reutilização de materiais e minimizar o desperdício. Attingir essas metas também ajuda a preservar os ecossistemas ambientais, reduzindo a pressão sobre os recursos naturais e evitando a poluição gerada pelo descarte inadequado, principalmente, de resíduos sólidos.

Além disso, também é necessário estimar a quantidade a ser reciclada em pelo menos 25% ao longo dos próximos cinco anos, atendendo ao Planares, quando pode ser seguido os seguintes passos.

| INDICADORES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|--------------|------------|
| População 2024 (H) | hab | 84.304 |
| Quantidade Mensal RSD 2024 | ton/mês | 2.692,75 |
| Total RSD 2024 (Qano) | ton/ano | 32.313,00 |
| Geração per capita RSD 2024 (G) | Kg/hab dia | 1,05 |
| Quantidade Mensal Ajustada RSD 2024, Qma = (HxGx30,42)/1000 | ton/mês | 2.692,75 |
| Dias de coleta mensal (dm) | dia | 26,08 |
| Quantidade Diária RSD 2024 (QdRSD = QmaRSD / dm) | ton/dia | 103,25 |
| Geração Mensal de Materiais Recicláveis (33,60% X QmaRSD) | ton/mês | 904,78 |
| Geração Diária Materiais Recicláveis (QdMR = 33,60% X Qs) | ton/dia | 34,69 |
| Geração Diária Materiais Recicláveis (Planares) (QdPlan = QdMR X 25%) | ton/dia | 8,67 |
| Número de dias de coleta por semana (Dc) | dia | 6 |
| Quantitativo Materiais Recicláveis (Planares) (Qc = QdPlan X 7 / Dc) | ton/dia | 10,12 |
| Quantitativo Materiais Recicláveis (Planares) (Qcm = Qc X 26,08) | ton/mês | 263,93 |
| Velocidade da coleta (Vc) | km/h | 35 |
| Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck) | | 1 |
| Capacidade do veículo | m3 | 5 |
| Capacidade nominal de carga (Cn) | ton | 2,2 |
| Faor de Eficiência (Fe) | porcentagem | 80% |
| Capacidade efetiva de carga (Ce = Cn X Fe) | ton | 1,76 |
| Número de Cargas por dia (Nc = Qc / Ce) | carga/dia | 5,8 |
| Percurso por dia (Npd) | percurso/dia | 2 |
| Número de veículos da Frota (Fd = Nc / Npd) | veículo | 2 |
| Quantidade de coletores (Gd= 3 x Fd) | coletor | 6 |
| Quantidade de motoristas (Md = Fd) | motorista | 2 |

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|---|-------------|-----------------|-------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA GAÍOLA, PBT= 10,70 ton | 2 | 0 | 2 |

4. RESUMO DA EQUIPE

| | |
|--------------------|---------|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | |
| MOTORISTA (DIURNO) | 2 UNID. |
| COLETORES (DIURNO) | 6 UNID. |

5. BAIRROS, DIAS, TURNO e HORÁRIOS

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---|---------------|--------|-----------------|
| Jabuti, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX | DIURNO | 7:00h às 16:20h |
| Terral, Precebura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | TER/QUI/SAB | DIURNO | 7:00h às 16:20h |
| Autôromo, Centro, Lagoinha, Parque Havai, Urucunema e Vereda Tropical, Amador, Guaribas, Pires da Façanha, Novo Portugal e Coaçú. | | | |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

Intervalo para almoço 11h as 13 horas.

6. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS*** 39.988,40 R\$/mês

| NUM. | PROFISSIONAL | SALÁRIO/MÊS | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 6.1. | MOTORISTA (DIURNO) | | | | | 2 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.639,35 | R\$ 1.860,74 | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.066,88 | R\$ 12.133,76 |
| 6.2. | COLETOR (DIURNO) | | | | | 6 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 27.854,64 |

* Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)
** Encargo social no percentual de: 70,5%
*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

7. EPI's e UNIFORMES 926,20 R\$/MÊS

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/DIA) G1 | (QTD/DIA) G2 | Mód. / Flac.(G1) | Coletor (G2) |
|---|-------------|--------------|--------------|------------------|--------------|
| BONE | R\$ 5,00 | 3 | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 20,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 0 | 6 | R\$ 0,00 | R\$ 238,44 |
| BOTA SEGURANÇA, BIQUÊIRA DE AÇO, COLARINHO ACOLCHOADO | R\$ 66,24 | 4 | 0 | R\$ 264,96 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 4 | 6 | R\$ 175,96 | R\$ 263,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 4 | 6 | R\$ 190,80 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,94 | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 1 | 2 | R\$ 22,15 | R\$ 44,30 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 2 | 12 | R\$ 24,84 | R\$ 149,04 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 4 | 0 | R\$ 14,52 | R\$ 0,00 |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC. NYLON, PROT. UVA E UVB | R\$ 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,78 | R\$ 21,52 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 1 | 2 | R\$ 234,60 | R\$ 469,20 |
| Custo Total / Ano | | | | R\$ 971,53 | R\$ 1.528,52 |
| Custo Total / Mês | | | | R\$ 80,96 | R\$ 127,38 |

| | | |
|----------------|--------|----------------|
| 6.1. COLETOR | 6 | |
| R\$/H x MÊS | 127,38 | 764,28 R\$/MÊS |
| 6.2. MOTORISTA | 2 | |
| R\$/H x MÊS | 80,96 | 161,92 R\$/MÊS |

8. CUSTO TOTAL DA EQUIPE 41.606,09 R\$/MÊS

Por certo a metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santos e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP da maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:
C1 = (Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)
C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C5 = EPIs + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|---------------|------------------|---------------|---------------|
| R\$ 16.222,70 | 70,50% | R\$ 11.437,06 | R\$ 27.659,76 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 28.351,25 | R\$ 12.328,64 | R\$ 926,20 |
| CT | R\$ 41.608,09 | | |
| Res. Técnica | R\$ 1.617,69 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO/MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|--------------------|------------------|--------------|---------------|--------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 2.639,35 | R\$ 5.278,70 | R\$ 1.860,74 | R\$ 3.721,48 |

M

P.M.E.
15/558

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

| | | | | | |
|-----------------------|-----|----------|-----|-----------|-----------|
| COLETOR (DIURNO) | | | 6 | | 6 |
| | R\$ | 1.824,00 | R\$ | 10.944,00 | R\$ |
| Custo Total R\$ / MÊS | | | | 16.222,70 | 11.437,08 |

| DESCRIÇÃO | UNIC. COMPLET. (C41) | SUB-TOTAL |
|-----------------------|----------------------|-----------|
| MOTORISTA (DIURNO) | 2 | |
| | R\$ | 1.586,79 |
| R\$ | | R\$ |
| COLETOR (DIURNO) | 6 | |
| | R\$ | 1.532,51 |
| R\$ | | R\$ |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 12.328,64 |

9. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

4.257,13 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|---------------|
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 60 L, PNEU C/ CÂMARA | R\$ 199,90 | 2 | R\$ 399,80 |
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, H= 70/76 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| SACO PLÁSTICO DE 30 L | R\$ 0,90 | 27088 | R\$ 24.377,40 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 12 | R\$ 309,48 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total do Veículo / Ano | | | R\$ 25.542,80 |
| Custo Total da Frota / Ano | | 2 | R\$ 51.085,80 |
| Custo Total da Frota / Mês | | 2 | R\$ 4.257,13 |

10. MANUTENÇÃO

8.825,26 R\$/MÊS

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser baseada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho.

De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

Nada obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos.

Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir na propostas as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostos.

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

| VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS | QUANT. | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|--|--------|----------------|---------|-----------|--------------|
| VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) | 2 | R\$ 429.006,00 | 0,80 | 7 | R\$ 8.171,54 |
| CARROCERIA GAIOLA, METÁLICA, DIM. 2,5 X 6,5 X 2,50 M | 2 | R\$ 34.320,48 | 0,80 | 7 | R\$ 653,72 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 8.825,26 |

NOTA: NOTA: Nessa orçamento, a metodologia adotada segue o padrão usual de estimativa, onde o preço desse tipo de carroceria é considerado igual a 8% do preço do chassi. Essa abordagem é amplamente utilizada em orçamentos quando não há acesso a informações de mercado precisas e visa criar uma base de comparação com valores já conhecidos, recorrendo à analogia com situações similares para alcançar a essas estimativas razoáveis.

11. COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES

22.542,46 R\$/MÊS

| QUANT. | VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS | QUILOM. / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|--------|--|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 1 | VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) | 6.434,27 | 4,00 | R\$ 10.246,57 | R\$ 1.024,66 | R\$ 11.271,23 |
| | tal da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 22.542,46 |

12. PNEUS

1.286,86 R\$/MÊS

| VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) | | TURNO DIURNO | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|--------------|--|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA GAIOLA, PBT= 10,70 ton | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL | |
| Custo do jogo de pneu 235/75 R 15 | Pneu | 6 | R\$ 579,00 | R\$ 3.474,00 | |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | | |
| Custo recapagem- quante (35% x custo jogo) | Pneu | 12 | R\$ 202,65 | R\$ 2.431,80 | |
| Custo jogo completo + recapagem / km | Km / Jogo | 60.000 | R\$ 5.905,80 | R\$ 0,10 | |
| Custo mensal pneus | Km / Mês | 6.434,27 | 0,10 | R\$ 643,43 | |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 2 | R\$ 643,43 | R\$ 1.286,86 | |

13. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V

3.499,80 R\$/MÊS

As fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas foram utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

cumprimento das exigências do edital.

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|---|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA GAIOLA, PBT= 10,70 ton | R\$ 483.326,48 | R\$ 4.833,26 | R\$ 149,12 | R\$ 18.216,43 | R\$ 20.998,81 |
| Custo Total da Frota / Ano | | | 2 | | R\$ 41.997,82 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 3.499,80 |

14. LIMPEZA 3.500,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|---|--------|-------------|-------------|--------------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA GAIOLA, PBT= 10,70 ton | 1 | R\$ 70,00 | 25 | R\$ 1.750,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | 2 | | | R\$ 3.500,00 |

15. DEPRECIACÃO 10.996,28 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|---|----------------|------------------|----------------|---------------|---------------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA GAIOLA, PBT= 10,70 ton | 30% | 7 | R\$ 483.326,48 | 0,1424 | R\$ 5.498,14 |
| Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 10.996,28 |

Onde: D= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100/VU e DEP=(D x PREÇO UNIT. / 12) x QUANT

Quanto a importância de se exigir o Teste de Recuperabilidade, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à Vida Útil e à taxa de Depreciação dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência.

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos. Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade. Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES. A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte) (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa) tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teor as termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

16. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL 5.846,74 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econométricos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|---|------------------|----------------|-----------|-------------|--------------|
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA GAIOLA, PBT= 10,70 ton | 7 | R\$ 463.328,48 | 13,25% | 264.757,99 | R\$ 2.923,37 |
| Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 5.848,74 |

Onde VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

17. MONITORAMENTO

653,66 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---|---------|--------|-------------|------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 2 | R\$ 230,00 | R\$ 460,00 |
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA GAIOLA, PBT= 10,70 ton | GPS | 2 | R\$ 96,83 | R\$ 193,66 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 653,66 |

18. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (8+9+10+11+12+13+14+15+16+17)

103.014,28 R\$/MÊS

19. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS [ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA 1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção, registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD - Contribuições).

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

20. BDI

28,60%

21. CUSTO TOTAL/MÊS

132.477,02 R\$/MÊS

22. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO

501,94 R\$/TON

Podem ser realizadas alterações, tanto nas metodologias quanto nos preços dos insumos, sob condição de que elas sejam justificadas do ponto de vista técnico e econômico. Essas modificações devem estar alinhadas com os preços do mercado e as metodologias oficiais habituais relacionadas ao objeto. Também é vital que essas eventuais modificações estejam em conformidade e alinhadas com as condições previstas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 200,00 KM / MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

2.1. Caminhão c/ carroceria de madeira. PBT= 10,70 ton

Dias úteis no mês 25,08
Quantidade mensal (km / mês) 200,00
Quantidade diária (km) 7,97
Produtividade média (km/dia) 2,50

2.1.2. Número de garis varredores 4

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|--|-------------|-----------------|-------|
| VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS | 1 | 0 | 1 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO. CAPAC. 50 A 60 L. PNEU C/ CÂMARA | 2 | 0 | 2 |

4. RESUMO DA EQUIPE

4.1. EQUIPAMENTOS

VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS 1 UNID.
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS - RESERVA 0 UNID.
CARRINHO DE MÃO DE AÇO. CAPAC. 50 A 60 L. PNEU C/ CÂMARA 2 UNID.

4.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

MOTORISTA (DIURNO) 1 UNID.
GARI VARREDOR (DIURNO) 4 UNID.
FISCAL (DIURNO) 0 UNID.

5. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS***

72.522,16 R\$/MÊS

| NUM. | PROFISSIONAL | SALÁRIO MENSAL | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------|------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 5.1. | MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 2.818,95 | R\$ 1.987,34 | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.373,08 | R\$ 6.373,08 |
| 5.2. | GARI VARREDOR (DIURNO) | R\$ 2.202,22 | R\$ 1.552,54 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.287,27 | R\$ 21.149,08 |

* Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)

** Encargo social no percentual de 70,5%

*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

6. EPI's e UNIFORMES

728,82 R\$/MÊS

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | [QTD/ANO] G1 | [QTD/ANO] G2 | Mat. / Fisc. (G1) | Varredor (G2) |
|--|-------------|--------------|--------------|-------------------|---------------|
| BONÉ | R\$ 5,00 | 2 | 6 | R\$ 10,00 | R\$ 30,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 1 | 6 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 |
| BOTA SEGURANÇA, BIQUERA DE AÇO, COLARINHO ACOLCHOADO | R\$ 66,24 | 3 | 0 | R\$ 198,72 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIQUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 4 | 6 | R\$ 175,96 | R\$ 263,94 |
| CAMISA SEMPRIQUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 4 | 6 | R\$ 190,80 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,94 | 1 | 3 | R\$ 17,94 | R\$ 53,82 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 1 | 3 | R\$ 22,15 | R\$ 66,45 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 2 | 24 | R\$ 24,84 | R\$ 298,08 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 4 | 0 | R\$ 14,52 | R\$ 0,00 |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC. NYLON, PROT. LUVA E UVB | R\$ 5,38 | 2 | 2 | R\$ 10,78 | R\$ 10,78 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 1 | 3 | R\$ 234,60 | R\$ 703,80 |
| Total R\$/ANO | | | | R\$ 940,03 | R\$ 1.951,49 |
| Total R\$/MÊS | | | | R\$ 78,34 | R\$ 162,82 |

6.1. COLETOR 4
R\$/H x MÊS 162,82 650,48 R\$/MÊS

6.2. MOTORISTA 1
R\$/H x MÊS 78,34 78,34 R\$/MÊS

6.3. FISCAL 0
R\$/H x MÊS 78,34 0,00 R\$/MÊS

7. CUSTO TOTAL DA EQUIPE

28.746,81 R\$/MÊS

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aprovada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP dá maior respaldo técnico e financeiro ao contrato.



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:
C1 = (Salário Base+Adicional de Inalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)
C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|---------------|------------------|--------------|---------------|
| R\$ 11.827,83 | 70,50% | R\$ 8.197,50 | R\$ 19.825,33 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 20.320,98 | R\$ 7.898,83 | R\$ 728,82 |
| CT | R\$ 28.748,81 | | |
| Res. Técnica | R\$ 1.224,45 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO/MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------|------------------|---------------|---------------|--------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | | 1 | | 1 |
| | R\$ 2.818,95 | R\$ 2.818,95 | R\$ 1.987,34 | R\$ 1.987,34 |
| GARI VARREDOR (DIURNO) | | 4 | | 4 |
| | R\$ 2.202,22 | R\$ 8.808,88 | R\$ 1.552,54 | R\$ 6.210,16 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | R\$ 11.627,83 | | R\$ 8.197,50 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPLEM.(C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------|-------------------|--------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | | 1 |
| | R\$ 1.566,79 | R\$ 1.566,79 |
| GARI VARREDOR (DIURNO) | | 4 |
| | R\$ 1.532,51 | R\$ 6.130,04 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | R\$ 7.898,83 |

7. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

816,72 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|--------------|
| ANCINHO | R\$ 34,13 | 6 | R\$ 204,78 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 80 L, PNEU C/ CÂMARA | R\$ 199,90 | 2 | R\$ 399,80 |
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXIVEL, H= 70/76 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 2 | R\$ 228,06 |
| PÁ QUADRADA | R\$ 36,90 | 6 | R\$ 221,40 |
| SACO PLÁSTICO DE 30 L | R\$ 0,90 | 9029 | R\$ 8.126,10 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 32 | R\$ 825,28 |
| Outros | 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total da Equipe / Ano | | | R\$ 9.800,84 |
| Custo Total das Equipes / Ano | | 1 | R\$ 9.800,84 |
| Custo Total das Equipes / Mês | | 1 | R\$ 816,72 |

8. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS

29,99 R\$/MÊS

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA UTIL | SUB-TOTAL |
|--------|--|-------------|---------|-----------|-----------|
| 2 | CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 80 L, PNEU C/ CÂMARA | R\$ 199,90 | 0,90 | 1,0 | R\$ 29,99 |
| | Custo Total da Equipe / Mês | | | | R\$ 29,99 |

9. COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES

0,00 R\$/MÊS

10. PNEUS

0,00 R\$/MÊS

11. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V

0,00 R\$/MÊS

12. LIMPEZA

770,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|--|--------|-------------|-------------|------------|
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 80 L, PNEU C/ CÂMARA | 1 | R\$ 10,00 | 13 | R\$ 130,00 |
| VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS | 1 | R\$ 80,00 | 8 | R\$ 640,00 |
| Custo Total da Equipe / Mês | 1 | | | R\$ 770,00 |

13. DEPRECIÇÃO

33,28 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser colados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------------|------------------|-------------|---------------|-----------|
| 1 | CARRINHO DE MÃO DE AÇO. CAPAC. 50 A 80 L. PNEU C/ CÂMARA | 10% | 1,0 | R\$ 199,90 | 0,9990 | R\$ 16,64 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 33,28 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100/VU e DEP=(CD x PREÇO UNIT./ 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o Teste de Recuperabilidade, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à Vida Útil e à taxa de Depreciação dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência:

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como "EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa), tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e termos aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

14 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

4,42 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econométricos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tomam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|--|------------------|-------------|-----------|-------------|-----------|
| 1 | CARRINHO DE MÃO DE AÇO. CAPAC. 50 A 80 L. PNEU C/ CÂMARA | 1 | R\$ 199,90 | 13,25% | 199,90 | R\$ 2,21 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 4,42 |

Onde: VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

15. DESPESAS OPERACIONAIS

15.261,84 R\$/mês

CUSTO HORA IMPRODUTIVO: 20%
CUSTO HORA PRODUTIVO: 80%

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | HORA/MÊS | CHI | CHP | SUB-TOTAL |
|---|--------|----------|-----------|-----------|---------------|
| VEICULO UTILITARIO KOMBI (TAB. SEINFRA-CE 028 SD) | 1 | 220 | R\$ 26,38 | R\$ 80,12 | R\$ 15.261,84 |

16. MONITORAMENTO

328,83 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---|---------|--------|-------------|------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| VEICULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS | GPS | 1 | R\$ 88,83 | R\$ 88,83 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 328,83 |

17. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (7+8+9+10+11+12+13+14+15+16)

45.989,89 R\$/MÊS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

18. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS (ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)) | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2:As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção: registros contábeis, declarações fiscais comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD – Contribuições)

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.865/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 19. BDI | 28,60% |
| 20. CUSTO TOTAL/MÊS | 59.142,00 R\$/MÊS |
| 21. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | 295,71 R\$/KM |

Por questão de clareza, enfatiza-se a importância de justificativas técnicas e econômicas para a adoção de preços diferentes dos propostos acima, quanto as metodologias, coeficientes ou os preços dos insumos, contanto que qualquer alteração seja alinhada aos preços do mercado e com as metodologias oficiais habituais correlatas ao objeto. Similar ênfase quanto as exigências estabelecidas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto, na medida em que se busca garantir um processo analisado e julgado de forma objetiva e isonômica.

Com efeito, esse cuidado em exigir justificativas respaldadas é vital na análise e no julgamento das propostas, tornando o processo mais robusto, capaz de acomodar diferentes contextos procedentes, mas sem comprometer a integridade e aos princípios fundamentais que devem regê-lo.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = A KM / MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

2.1. Minicarregadeira de pneu, pot. 64 hp, com varroua hidráulica, largura de varrimento 1.52m

| | |
|-------------------------------|----------|
| Dias úteis no mês | 25 08 |
| Turno Diurno | 1 |
| Quantidade diária (km) | 80,00 |
| Quantidade mensal (km / mês) | 1.504,80 |
| Velocidade de operação (km/h) | 5,00 |
| Horas/dia produtiva (hora) | 5,79 |

2.1.1. Número de Minicarregadeiras com Vassoura Hidráulica 3 UNID.
Reserva Técnica 0 UNID.

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL MÍN. | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|--|------------------|-----------------|-------|
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 648kg | 3 | 0 | 3 |
| VASSOURA HIDRÁUL., ESCOVA CILIND., LARG. VARRIM. = 1,52M | 3 | 0 | 3 |

4. RESUMO DA EQUIPE

4.1. EQUIPAMENTOS
MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 648kg 3 UNID.
VASSOURA HIDRÁUL., ESCOVA CILIND., LARG. VARRIM. = 1,52M 3 UNID.

4.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA
OPERADOR DE MINICARREGADEIRA) (DIURNO) 3 UNID.
AJUDANTE (DIURNO) 3 UNID.

5. BAIRROS, DIAS, TURNO e HORÁRIOS

| BAIRROS | DIA DA SEMANA | TURNO | HORÁRIOS |
|---|---------------|---------|------------------|
| Jabut, Santo Antônio, Cidade Alpha, Santa Clara, Tamatanduba e Coité | SEG/QUA/SEX | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |
| Terra, Precabura, Cararu, Mangabeira, Encantada, Timbu, Olho D'água | SEG/QUA/SEX | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |
| Autódromo, Centro, Lagoinha, Parque Havaí, Urucunema e Vereda Tropical. | TER/QUI/SAB | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |
| Amador, Guaribas, Pires do Façanha, Novo Portugal e Coaçu. | TER/QUI/SAB | NOTURNO | 15:20h às 23:40h |

6. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS***

31.700,94 R\$/MÊS

| ITEM | PROFISSIONAL | SALÁRIO/MÊS | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | ENCARGOS SOCIAIS | SUBTOTAL |
|------|---|--------------|--------------|--------------|------------------|---------------|
| 5.1. | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA) (DIURNO) | | | | | 3 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.583,99 | R\$ 1.807,60 | R\$ 1.552,95 | R\$ 5.924,54 | R\$ 17.773,62 |
| 5.2. | AJUDANTE (DIURNO) | | | | | 3 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 13.927,32 |

* Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)

** Encargo social no percentual de 70,5%

*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

7. EPI's e UNIFORMES

505,26 R\$/MÊS

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Mot. / Floc.(G1) | Coletor (G2) |
|--|-------------|--------------|--------------|------------------|--------------|
| BONÉ | 5,00 | 3 | 8 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | 39,74 | 1 | 8 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 |
| BOTA SEGURANÇA BIQUEIRA DE AÇO, COLARINHO ACOLCHOADO | 66,24 | 5 | 0 | R\$ 331,20 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | 43,99 | 6 | 6 | R\$ 283,94 | R\$ 283,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | 47,70 | 6 | 6 | R\$ 286,20 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ (AMARELA) | 17,94 | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | 22,15 | 1 | 2 | R\$ 22,15 | R\$ 44,30 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | 12,42 | 2 | 6 | R\$ 24,84 | R\$ 74,52 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | 3,83 | 4 | 0 | R\$ 14,52 | R\$ 0,00 |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC., NYLON, PROT. UVA E L | 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,78 | R\$ 21,52 |
| Custo Total / Ano | | | | R\$ 1.028,29 | R\$ 994,80 |
| Custo Total / Mês | | | | R\$ 85,52 | R\$ 82,90 |

6.1. AJUDANTE 3
R\$/H x MÊS 82,90 248,70 R\$/MÊS

6.2. OPERADOR 3
R\$/H x MÊS 85,52 256,58 R\$/MÊS

8. CUSTO TOTAL DA EQUIPE

32.787,31 R\$/MÊS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP de maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:

C1 = (Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)

C2 = C1 X (% Encargos Sociais)

C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)

C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)

C5 = EPIS + Uniformes

| | | | |
|--------------------|------------------|--------------|---------------|
| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
| R\$ 13.163,97 | 70,50% | R\$ 9.280,59 | R\$ 22.444,56 |
| Res. T. Financeira | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 23.005,87 | R\$ 9.256,38 | R\$ 505,26 |
| CT | R\$ 32.787,31 | | |
| Res. T. Financeira | R\$ 1.066,37 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|--|------------------|--------------|---------------|--------------|
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA] (DIURNO) | R\$ 2.583,99 | R\$ 7.691,97 | R\$ 1.807,80 | R\$ 5.422,80 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 1.824,00 | R\$ 5.472,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 3.857,79 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 13.163,97 | | 9.280,59 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPLEM.(C4) | SUB-TOTAL |
|--|-------------------|--------------|
| OPERADOR DE MINICARREGADEIRA] (DIURNO) | R\$ 1.552,95 | R\$ 4.658,85 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.597,53 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 9.256,38 |

9. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

246,75 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|---|-------------|------------|--------------|
| CONE SINALIZAÇÃO PVC FLEXIVEL, H= 70/76 CM(NBR 15071) | 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| PA QUADRADA | 36,90 | 6 | R\$ 221,40 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | 25,79 | 12 | R\$ 309,48 |
| Outros | 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total da Veículo / Ano | | | R\$ 987,00 |
| Custo Total da Frota / Ano | | 3 | R\$ 2.961,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | 3 | R\$ 246,75 |

10. MANUTENÇÃO

8.669,39 R\$/MÊS

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser embasada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho.

De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

Nada obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos.

Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir na propostas as coletas com



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostos.

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.865/RJ do STJ).

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|--|------------|----------------|---------|-----------|--------------|
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg | 3 | R\$ 315.000,00 | 0,90 | 10 | R\$ 7.087,50 |
| VASSOURA HIDRAUL., ESCOVA CILIND., LARG. VARRIM. = 1,52M | 3 | R\$ 70.306,12 | 0,90 | 10 | R\$ 1.581,89 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 8.669,39 |

11. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 37.017,99 R\$/MÊS

Diesel (R\$/L): 6,37

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | HR / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|--|----------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg | 145,21 | 7,10 | R\$ 6.587,41 | R\$ 985,11 | R\$ 7.572,52 |
| VASSOURA HIDRAUL., ESCOVA CILIND., LARG. VARRIM. = 1,52M | 145,21 | 4,50 | R\$ 4.182,44 | R\$ 624,37 | R\$ 4.788,81 |
| Custo Total da Varredeira / Mês | | | | | R\$ 12.339,33 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 3 | | R\$ 37.017,99 |

12. PNEUS 792,84 R\$/MÊS

MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg

TURNO: DIURNO

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|-----------|------------|--------------|--------------|
| Custo do jogo de pneu (10 R 18,5) | Pneu | 4 | R\$ 759,00 | R\$ 3.036,00 |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | |
| Custo recapagem a quente (40% x custo do jogo) | Pneu | 8 | R\$ 303,60 | R\$ 2.428,80 |
| Custo pneus / hora trabalhada | R\$ / h | 3.000 | R\$ 5.464,80 | R\$ 1,82 |
| Custo mensal com pneu | h / Mês | 145,21 | R\$ 1,82 | R\$ 264,28 |
| Custo Total do Equipamento / Mês | | 3 | R\$ 264,28 | R\$ 792,84 |

NOTA: Quanto a minicarregadeira estima-se que os pneus durem

13. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V 2.756,25 R\$/MÊS

As fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|--|----------------|----------|---------------|---------------|---------------|
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg | R\$ 315.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.025,00 | R\$ 11.025,00 |
| Custo Total da Frota / Ano | | | 3 | | R\$ 33.075,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 3 | | R\$ 2.756,25 |

NOTA: LEI N° 12.023, DE 20.11.92, Art. 4° - São isentos do

14. LIMPEZA 3.360,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|--|--------|-------------|-------------|--------------|
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg | 1 | R\$ 70,00 | 16 | R\$ 1.120,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | 3 | | | R\$ 3.360,00 |

15. DEPRECIÇÃO 9.613,38 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. I | SUB-TOTAL |
|--|----------------|------------------|----------------|-----------------|--------------|
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg | 20% | 10 | R\$ 315.000,00 | 0,0998 | R\$ 2.819,75 |
| VASSOURA HIDRAUL., ESCOVA CILIND., LARG. VARRIM. = 1,52M | 20% | 10 | R\$ 70.306,12 | 0,0998 | R\$ 584,71 |
| Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 3 | | R\$ 9.613,38 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100/VU e DEP= (CD x PREÇO ÚNIT. / 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o Teste de Recuperabilidade, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à Vida Útil e à taxa de Depreciação dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência:

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa) tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

16. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL 7.019,79 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econométricos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--|------------------|----------------|-----------|-------------|--------------|
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 648kg | 10 | R\$ 315.000,00 | 13,25% | 173.250,00 | R\$ 1.912,97 |
| VASSOURA HIDRÁUL., ESCOVA CILIND., LARG VARRIM = 1,52M | 10 | R\$ 70.306,12 | 13,25% | 38.668,37 | R\$ 428,98 |
| Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 3 | | R\$ 7.019,79 |

Onde: VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

17. MONITORAMENTO 980,49 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|---------|--------|-------------|------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 3 | R\$ 230,00 | R\$ 690,00 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 648kg | GPS | 3 | R\$ 96,83 | R\$ 290,49 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 980,49 |

18. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (6+7+8+9+10+11+12+13+14+15+16+17) 103.224,19 R\$/MÊS

19. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS [ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA1 As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD – Contribuições).

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas

| | | |
|-----|---------------------------|--------------------|
| 20. | BDI | 28,60% |
| 21. | CUSTO TOTAL/MÊS | 132.753,46 R\$/MÊS |
| 22. | PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | 88,22 R\$/KM |

Por questão de clareza, enfatiza-se a importância de justificativas técnicas e econômicas para a adoção de preçtos diferentes dos propostos acima, quanto as metodologias, coeficientes ou os preços dos insumos, contanto que qualquer alteração seja alinhada aos preços do mercado e com as metodologias oficiais habituais correlatas ao objeto. Similar ênfase quanto as exigências estabelecidas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto, na medida em que se busca garantir um processo analisado e julgado de forma objetiva e isonômica.

Com efeito, esse cuidado em exigir justificativas respaldadas é vital na análise e no julgamento das propostas, tornando o processo mais robusto, capaz de acomodar diferentes contextos procedentes, mas sem comprometer a integridade e aos princípios fundamentais que devem regê-lo.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 5 EQUIPES / MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

2.1 Roçadeira Costal - potência mínima de 1,7kw

| | |
|----------------------|---------|
| Roçadeira Costal | 1 |
| Equipos / Mês | 5 |
| Pessoal / Equipe | 10 |
| Dias úteis no mês | 25,08 |
| Turno | 1 |
| Número de Roçadeiras | 5 UNID. |
| Reserva Técnica | 1 UNID. |

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|---|-------------|-----------------|-------|
| ROÇADEIRA COSTAL, GASOLINA, POTÊNCIA 1,7KW | 5 | 1 | 6 |
| VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL | 1 | 0 | 1 |

4. RESUMO DA EQUIPE

| | |
|---------------------------|----------|
| MOTORISTA (DIURNO) | 1 UNID. |
| MOTORISTA (NOTURNO) | 0 UNID. |
| CAPINADOR (DIURNO) | 50 UNID. |
| CAPINADOR (NOTURNO) | 0 UNID. |
| CHEFE DE EQUIPE (DIURNO) | 2 UNID. |
| CHEFE DE EQUIPE (NOTURNO) | 0 UNID. |

5. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS***

263.234,56 R\$MÊS

| ITEM | PROFISSIONAL | SALÁRIO MÊS | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PROF. UNID. | SUB-TOTAL | | | | |
|---|--------------|-------------|----------|------------|-------------|-----------|-----|----------|-----|------------|
| 5.1. MOTORISTA (DIURNO) | | | | | | 1 | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 2.540,73 | R\$ | 1.791,22 | R\$ | 1.566,79 | R\$ | 5.898,74 | R\$ | 5.898,74 |
| 5.2. MOTORISTA (NOTURNO) | | | | | | 0 | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 |
| 5.3. CAPINADOR (DIURNO) | | | | | | 50 | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 1.984,87 | R\$ | 1.399,33 | R\$ | 1.532,51 | R\$ | 4.916,71 | R\$ | 245.835,50 |
| 5.4. CAPINADOR (NOTURNO) | | | | | | 0 | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 |
| 5.5. CHEFE DE EQUIPE (DIURNO) | | | | | | 2 | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 2.489,99 | R\$ | 1.755,43 | R\$ | 1.504,74 | R\$ | 5.750,16 | R\$ | 11.500,32 |
| 5.6. CHEFE DE EQUIPE (NOTURNO) | | | | | | 0 | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 | R\$ | 0,00 |

* Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)

** Encargo social no percentual de 70,5%

*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

6. EPI's e UNIFORMES

8.227,96 R\$MÊS

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/DIA) G1 | (QTD/ANO) G2 | Mot. / Chefe (G1) | Capinador (G2) |
|---|-------------|--------------|--------------|-------------------|----------------|
| BONE | R\$ 5,00 | 2 | 4 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 2 | 6 | R\$ 79,48 | R\$ 238,44 |
| BOTA SEGURANÇA, BIQUEIRA DE AÇO, COLARINHO ACOLCHOADO | R\$ 66,24 | 4 | 0 | R\$ 264,96 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 6 | 6 | R\$ 263,94 | R\$ 263,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 6 | 6 | R\$ 286,20 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,94 | 1 | 3 | R\$ 17,94 | R\$ 53,82 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 2 | 6 | R\$ 44,30 | R\$ 132,90 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 2 | 24 | R\$ 24,84 | R\$ 298,08 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 12 | 0 | R\$ 43,56 | R\$ 0,00 |
| MASCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 48 | 96 | R\$ 52,80 | R\$ 105,60 |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC., NYLON, PROT. UVA E UV | R\$ 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,76 | R\$ 21,52 |
| PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | R\$ 1,20 | 2 | 4 | R\$ 2,40 | R\$ 4,80 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 1 | 2 | R\$ 234,60 | R\$ 469,20 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 1.335,78 | R\$ 1.894,50 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 111,32 | R\$ 157,88 |

| | | |
|----------------------|--------|------------------|
| 6.1. CAPINADOR | 50 | |
| R\$/H x MÊS | 157,88 | 7.894,00 R\$/MÊS |
| 6.2. MOTORISTA | 1 | |
| R\$/H x MÊS | 111,32 | 111,32 R\$/MÊS |
| 6.3. CHEFE DE EQUIPE | 2 | |
| R\$/H x MÊS | 111,32 | 222,64 R\$/MÊS |

7. CUSTO TOTAL DA EQUIPE

276.013,34 R\$MÊS

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo afetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santos e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP da maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:
C1 = (Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)
C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|--------------------|------------------|---------------|----------------|
| R\$ 108.784,21 | 70,50% | R\$ 75.288,58 | R\$ 182.032,79 |
| Res. T. Financeira | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 188.583,81 | R\$ 81.201,77 | R\$ 8.227,98 |
| CT | R\$ 276.013,34 | | |
| Res. T. Financeira | R\$ 12.778,78 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 2.540,73 | R\$ 2.540,73 | R\$ 1.791,22 | R\$ 1.791,22 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAPINADOR (DIURNO) | R\$ 1.984,87 | R\$ 99.243,50 | R\$ 1.399,33 | R\$ 69.986,50 |
| CAPINADOR (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CHEFE DE EQUIPE (DIURNO) | R\$ 2.489,99 | R\$ 4.979,98 | R\$ 1.755,43 | R\$ 3.510,88 |
| CHEFE DE EQUIPE (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 106.784,21 | | 75.288,58 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL. (C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|------------------|---------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 1.568,79 | R\$ 1.568,79 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAPINADOR (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 76.825,50 |
| CAPINADOR (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CHEFE DE EQUIPE (DIURNO) | R\$ 1.504,74 | R\$ 3.009,48 |
| CHEFE DE EQUIPE (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 81.201,77 |

8. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

77.121,10 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|----------------|
| ANCINHO | R\$ 34,13 | 27 | R\$ 921,51 |
| BALDE PLÁSTICO | R\$ 5,79 | 60 | R\$ 347,40 |
| CAL HIDRATADA PARA PINTURA | R\$ 1,99 | 36512 | R\$ 72.658,88 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 60 L, PNEU C/ CÂMARA | R\$ 199,90 | 168 | R\$ 33.583,20 |
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, H= 70/78 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 25 | R\$ 2.850,75 |
| ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | R\$ 49,52 | 54 | R\$ 2.674,08 |
| FOICE | R\$ 58,10 | 252 | R\$ 14.641,20 |
| PA QUADRADA | R\$ 38,90 | 252 | R\$ 9.298,80 |
| PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1-1/2" (38 MM) | R\$ 4,81 | 120 | R\$ 553,20 |
| SACO PLÁSTICO DE 30 L | R\$ 0,90 | 21669 | R\$ 19.502,10 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 1088 | R\$ 28.059,52 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total da Equipe / Ano | | 1 | R\$ 185.090,64 |
| Custo Total das Equipes / Ano | | 5 | R\$ 925.453,20 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Custo Total das Equipes / Mês 5 R\$ 77.121,10

9. MANUTENÇÃO 5.387,55 R\$/MÊS

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser embasada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho.

De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

Nada obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos.

Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir nas propostas as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostos.

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teor aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA UTIL | SUB-TOTAL |
|---|------------|----------------|---------|-----------|--------------|
| RODADEIRA COSTAL, COM CABO MULTIFUNCIONAL, MOTOR MONOCILÍNDRICO, DOIS TEMPOS, POT 1,7KW, FR-220, Stahl ou | 6 | R\$ 2.845,37 | 0,85 | 1,0 | R\$ 924,75 |
| MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E8) | 1 | R\$ 334.710,00 | 0,80 | 5 | R\$ 4.462,80 |
| Custo Total / Mês | | | | | R\$ 5.387,55 |

10. COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES 14.441,83 R\$/MÊS

Diesel (R\$/L) 6,37
Gasolina (R\$/L) 6,07

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | DIA ou KM / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|--------|---|-----------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 5 | RODADEIRA COSTAL, COM CABO MULTIFUNCIONAL, MOTOR MONOCILÍNDRICO, DOIS TEMPOS, POT 1,7KW, FR-220, Stahl ou | 25,08 | 8,70 | R\$ 1.324,45 | R\$ 66,22 | R\$ 6.953,35 |
| 1 | MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E8) | 7.445,37 | 7,80 | R\$ 6.240,40 | R\$ 1.248,08 | R\$ 7.488,48 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 14.441,83 |

11. PNEUS 223,36 R\$/MÊS

MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E8)

TURNO: DIURNO

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------------------------------------|-----------|------------|--------------|--------------|
| Custo do jogo de pneus 205/70 R 15 | Pneu | 4 | R\$ 428,27 | R\$ 1.713,08 |
| Custo jogo completo / km | Km / Jogo | 50.000 | R\$ 1.713,08 | R\$ 0,03 |
| Custo mensal pneus | Km / Mês | 7.445,37 | 0,03 | R\$ 223,36 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 1 | R\$ 223,36 | R\$ 223,36 |

12. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V 1.825,44 R\$/MÊS

As fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do TCM Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o cumprimento das exigências do

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|--------|---|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E8) | R\$ 334.710,00 | R\$ 10.041,30 | R\$ 149,12 | R\$ 11.714,85 | R\$ 21.905,27 |
| | Custo Total da Frota / Ano | | | | | R\$ 21.905,27 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | 1 | | R\$ 1.825,44 |

13. LIMPEZA 455,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|---|--------|-------------|-------------|------------|
| MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E8) | 1 | R\$ 35,00 | 13 | R\$ 455,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 455,00 |

14. DEPRECIÇÃO 6.744,96 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|---|----------------|------------------|----------------|---------------|--------------|
| 5 | ROÇADEIRA COSTAL COM CABO MULTIFUNCIONAL, MOTOR MONOF | 20% | 1,0 | R\$ 2.845,37 | 0,9980 | R\$ 1.183,20 |
| 1 | MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E6) | 30% | 5 | R\$ 334.710,00 | 0,1994 | R\$ 5.561,76 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 6.744,96 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100VU e DEP= (CD x PREÇO UNIT / 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o Teste de Recuperabilidade, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à Vida Útil e à taxa de Depreciação dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência.

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte) (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa), tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independentemente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

15. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

2.374,55 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econométricos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|---|------------------|----------------|-----------|-------------|--------------|
| 5 | ROÇADEIRA COSTAL COM CABO MULTIFUNCIONAL, MOTOR MONOF | 1,0 | R\$ 2.845,37 | 13,25% | 2.845,37 | R\$ 157,10 |
| 1 | MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E6) | 5 | R\$ 334.710,00 | 13,25% | 200.826,00 | R\$ 2.217,45 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 2.374,55 |

Onde: VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

16. MONITORAMENTO

326,83 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------|---------|--------|-------------|------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

| | | | | | | |
|---|-----|---|-----|-------|-----|--------|
| MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E6) | GPS | 1 | R\$ | 96,83 | R\$ | 96,83 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ | 326,83 |

17. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (7+8+9+10+11+12+13+14+15+16) 384.913,96 R\$/MÊS

18. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS [ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA 1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD - Contribuições).

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 19. BDI | 28,60% |
| 20. CUSTO TOTAL/MÊS | 494.999,35 R\$/MÊS |
| 21. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | 98.999,87 R\$/EQUIPE |

Podem ser realizadas alterações tanto nas metodologias quanto nos preços dos insumos, sob condição de que elas sejam justificadas do ponto de vista técnico e econômico. Essas modificações devem estar alinhadas com os preços do mercado e as metodologias oficiais habituais relacionadas ao objeto. Também é vital que essas eventuais modificações estejam em conformidade e alinhadas com as condições previstas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO
SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 2,00 EQUIPE / MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

2.1. Caminhão, chassi truck, PBT 16 Ton, tanque 10.000L e moto-bomba 73m3/h

| | |
|------------------------------------|---------|
| Caminhão Pipa 10.000L e moto-bomba | 2 |
| Horas/mês | 220 |
| Dias úteis no mês | 25,08 |
| Número de veículos | 2 UNID. |
| Reserva Técnica | 0 UNID. |

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|---|-------------|-----------------|-------|
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK DIESEL PBT 16 TON | 2 | 0 | 2 |
| TANQUE 10.000 LITROS COM MOTO-BOMBA 73 M3/H. GASOLINA | 2 | 0 | 2 |

4. RESUMO DA EQUIPE

| | |
|---------------------------|---------|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | |
| MOTORISTA (DIURNO) | 2 UNID. |
| MOTORISTA (NOTURNO) | 0 UNID. |
| AJUDANTE (DIURNO) | 2 UNID. |
| AJUDANTE (NOTURNO) | 0 UNID. |

5. SALÁRIOS*, ENCARGOS e BENEFÍCIOS*** 20.380,12 R\$/MÊS**

| | PROFISSIONAL | SALÁRIO MÊS | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 5.1. MOTORISTA (DIURNO) | | | | | | 2 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 2.334,81 | R\$ 1.648,02 | R\$ 1.566,79 | R\$ 5.547,62 | R\$ 11.095,24 |
| 5.2. MOTORISTA (NOTURNO) | | | | | | 0 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5.3. AJUDANTE (DIURNO) | | | | | | 2 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ | 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 9.284,88 |
| 5.4. AJUDANTE (NOTURNO) | | | | | | 0 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

* Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)
** Encargo social no percentual de: 70,5%
*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

6. EPI's e UNIFORMES 454,94 R\$/MÊS

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Mot. / Chefs.(G1) | Capinador (G2) |
|--|-------------|--------------|--------------|-------------------|----------------|
| BONÉ | R\$ 5,00 | 2 | 4 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 1 | 6 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 |
| BOTA SEGURANÇA, BIQUEIRA DE AÇO, COLARINHO ACOLCHOADO | R\$ 88,24 | 3 | 0 | R\$ 198,72 | R\$ 0,00 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 4 | 6 | R\$ 175,96 | R\$ 263,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 4 | 6 | R\$ 190,80 | R\$ 286,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,94 | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 2 | 4 | R\$ 44,30 | R\$ 88,60 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 2 | 12 | R\$ 24,84 | R\$ 149,04 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 12 | 0 | R\$ 43,56 | R\$ 0,00 |
| MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 48 | 96 | R\$ 52,80 | R\$ 105,60 |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC., NYLON, PROT. UVA E UVI | R\$ 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,76 | R\$ 21,52 |
| PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | R\$ 1,20 | 2 | 4 | R\$ 2,40 | R\$ 4,80 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 1 | 2 | R\$ 234,60 | R\$ 469,20 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 1.048,42 | R\$ 1.683,22 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 87,20 | R\$ 140,27 |

6.1. AJUDANTE 2
R\$/H x MÊS 140,27 280,54 R\$/MÊS

6.2. MOTORISTA 2
R\$/H x MÊS 87,20 174,40 R\$/MÊS

7. CUSTO TOTAL DA EQUIPE 21.189,60 R\$/MÊS

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santos e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS

Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP de maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da metodologia.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o orçamento.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

- C1 = (Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra)
- C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
- C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
- C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
- C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|--------------|------------------|--------------|---------------|
| R\$ 8.317,62 | 70,50% | R\$ 5.863,90 | R\$ 14.181,52 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 14.536,08 | R\$ 6.198,60 | R\$ 454,94 |
| C6 | R\$ 21.189,60 | | |
| Res. Técnica | R\$ 809,48 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|------------------|---------------------|---------------|---------------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 2.334,81 | R\$ 4.669,62 | R\$ 1.648,02 | R\$ 3.292,04 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 1.824,00 | R\$ 3.648,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 2.571,86 |
| AJUDANTE (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | R\$ 8.317,62 | | R\$ 5.863,90 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPLEM. (C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|--------------------|---------------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 1.588,79 | R\$ 3.133,58 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 3.065,02 |
| AJUDANTE (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | R\$ 6.198,60 |

8. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

38.732,54 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|---|-------------|------------|-----------------------|
| ANCINHO | R\$ 34,13 | 12 | R\$ 409,56 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 60 L, PNEU C/ CÂMARA | R\$ 199,90 | 6 | R\$ 1.199,40 |
| CONE SINALIZAÇÃO PVC FLEXÍVEL, H= 70/78 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | R\$ 49,52 | 6 | R\$ 297,12 |
| PA QUADRADA | R\$ 36,90 | 12 | R\$ 442,80 |
| SACO PLÁSTICO DE 30 L | R\$ 0,90 | 4815 | R\$ 4.333,50 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 24 | R\$ 618,96 |
| KIT JARDINAGEM (4 PEÇAS: 01 PAZINHA ESTREITA, 01 PAZINHA LARGA, 01 GARFO DE 04 DENTES E 01 GARFINHO DE 03 PONTAS) | R\$ 41,00 | 12 | R\$ 492,00 |
| ÁRVORE ORNAMENTAL (UN) | R\$ 48,06 | 960 | R\$ 46.137,60 |
| GRAMA C/ ARBUSTO (M2) | R\$ 8,19 | 3720 | R\$ 30.466,80 |
| ADUBO ORGÂNICO (M3) | R\$ 4,44 | 149 | R\$ 661,56 |
| AREIA FINA (M3) | R\$ 83,58 | 372 | R\$ 31.091,76 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total da Equipe / Ano | | 1 | R\$ 116.197,82 |
| Custo Total das Equipes / Ano | | 2 | R\$ 232.395,24 |
| Custo Total das Equipes / Mês | | 2 | R\$ 38.732,54 |

9. MANUTENÇÃO

8.192,67 R\$/MÊS

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser baseada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho.

De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS

Nada obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos.

Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir na propostas as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostos.

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teor aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198 865/RJ do Superior Tribunal de

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|---|------------|----------------|---------|-----------|---------------------|
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 2 | R\$ 528.500,00 | 0,80 | 10 | R\$ 7.046,67 |
| TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, CAPAC 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁX. *75* | 2 | R\$ 85.950,00 | 0,80 | 10 | R\$ 1.146,00 |
| Custo Total / Mês | | | | | R\$ 8.192,67 |

10. COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES 11.487,92 R\$/MÊS

Diesel (R\$/L) 6,37
Gasolina (R\$/L) 6,07

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | KM OU DIA / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|--------|--|-----------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 2 | CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 2757,55 | 4,00 | R\$ 4.391,40 | R\$ 439,14 | R\$ 9.661,08 |
| 2 | BOMBA CENTRIFUGA, VAZÃO MÁX. *75* M3/H, GASOLINA | 25,08 | 5,00 | R\$ 781,18 | R\$ 152,24 | R\$ 1.828,84 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 11.487,92 |

11. PNEUS 1.544,22 R\$/mês

VOLKSWAGEN 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)

TURNO: DIURNO

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|-----------|------------|---------------|---------------------|
| Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5 | Pneu | 8 | R\$ 1.365,00 | R\$ 8.190,00 |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | |
| Custo recapagem- quente (35% x custo jogo) | Pneu | 12 | R\$ 477,75 | R\$ 5.733,00 |
| Custo jogo completo + recapagem / km | Km / Jogo | 80.000 | R\$ 13.923,00 | R\$ 0,23 |
| Custo protetor de pneus 275/80 R 22,5 | Unid. | 12 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| Custo jogo completo protetor de pneus / km | Km / Jogo | 80.000 | R\$ 960,00 | R\$ 0,02 |
| Custo câmara de ar pneu 275/80 R 22,5 | Unid. | 12 | R\$ 152,11 | R\$ 1.825,32 |
| Custo câmara de ar de pneus / km | Km / Jogo | 80.000 | R\$ 1.825,32 | R\$ 0,03 |
| Custo mensal pneus, câmara e protetor | Km / Mês | 2.757,55 | 0,28 | R\$ 772,11 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 2 | R\$ 772,11 | R\$ 1.544,22 |

12. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V 4.633,22 R\$/MÊS

De praxe, as fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do TCM Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o cumprimento das exigências do edital.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------------|--------------|---------------|---------------|----------------------|
| 1 | CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) COM TANQUE 10000L E MOTO BOMBA 75 M3/H | R\$ 814.450,00 | R\$ 6.144,50 | R\$ 149,12 | R\$ 21.505,75 | R\$ 27.799,37 |
| | Custo Total da Frota / Ano | | | | | R\$ 27.799,37 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 4.633,22 |

13. LIMPEZA 910,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|--|--------|-------------|-------------|-------------------|
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) COM TANQUE 10000L E MOTO BOMBA 75 M3/H | 1 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 910,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 910,00 |

14. DEPRECIÇÃO 10.210,10 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RESIDUAL | MDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|---------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|---------------|--------------|
| 2 | CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 30% | 10 | R\$ 528.500,00 | 0,0997 | R\$ 8.781,90 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS | | | | | | | |
|---|--|-----|----|-----|-----------|--------|---------------|
| 2 | TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, CAPAC 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁX. *75* M3/H | 30% | 10 | R\$ | 85.950,00 | 0,0997 | R\$ 1.428,20 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | | R\$ 10.210,10 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100VU e DEP=(CD x PREÇO UNIT./ 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o **Teste de Recuperabilidade**, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à Vida Útil e à taxa de Depreciação dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência:

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa) tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

15. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

7.463,02 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões

Decorre disso que para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econométricos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JÚROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|--|------------------|----------------|-----------|-------------|--------------|
| 2 | CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 10 | R\$ 528.500,00 | 13,25% | 290.675,00 | R\$ 8.419,08 |
| 2 | TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, CAPAC 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁX. *75* M3/H | 10 | R\$ 85.950,00 | 13,25% | 47.272,50 | R\$ 1.043,94 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 7.463,02 |

Onde: VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

16. MONITORAMENTO

653,66 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---------------------------------------|---------|--------|-------------|------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 2 | R\$ 230,00 | R\$ 460,00 |
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | GPS | 2 | R\$ 96,83 | R\$ 193,66 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 653,66 |





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS

17. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (7+8+9+10+11+12+13+14+15+16) 105.016,95 R\$/MÊS

18. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS [ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 98.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção: registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD -

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

19. BDI 28,60%

20. CUSTO TOTAL/MÊS 135.051,80 R\$/MÊS

21. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO 67.525,90 R\$/MÊS

Podem ser realizadas alterações, tanto nas metodologias quanto nos preços dos insumos, sob condição de que elas sejam justificadas do ponto de vista técnico e econômico. Essas modificações devem estar alinhadas com os preços do mercado e as metodologias oficiais habituais relacionadas ao objeto. Também é vital que essas eventuais modificações estejam em conformidade e alinhadas com as condições previstas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVICO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO

| 1. QUANTITATIVO | | QUANTIDADE = | 2,00 EQUIPE / MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|-----------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------|-----------------|--------------|-------------------|--|-----------|-------------------------|----------------|---|---------------------------------------|-----------|--|-----------|---|--------------|--------------|--------------|--|---------------|---|--------------------------|------------|----------|--|-----------|---|---|---|------------|---|-----------|----------|----------|------------|------------------------|--|-----------|---|---|-----------|-----------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--|-------------------------|---|----|-----------|------------|-----------------------------|----------|---|----------|-----------|----------|-----------------------------------|----------|----|----|-----------|------------|---|----------|---|---|-----------|-----------|------------------------------|----------|---|---|----------|----------|---|------------|---|---|------------|------------|---------------|--|--|--|--------------|--------------|---------------|--|--|--|-----------|------------|
| 2. DIMENSIONAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1. Caminhão semi-pesado, chassi trucado, PBT 16 Ton, com implemento Tanque e Vácuo (Multijato) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dias úteis no mês | 25,08 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Turnos | 1,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Viagens/dia | 2,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Número de veículos | 2 UNID. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Reserva Técnica | 0 UNID. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>VEÍCULO / EQUIPAMENTO</th> <th>OPERACIONAL</th> <th>RESERVA TÉCNICA</th> <th colspan="2">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAMINHÃO, CHASSI TRUCK, DIESEL, PBT 16 TON</td> <td>2</td> <td>0</td> <td colspan="2">2</td> </tr> <tr> <td>IMPLEMENTO TANQUE E VACUO (MULTIJATO)</td> <td>2</td> <td>0</td> <td colspan="2">2</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL | | CAMINHÃO, CHASSI TRUCK, DIESEL, PBT 16 TON | 2 | 0 | 2 | | IMPLEMENTO TANQUE E VACUO (MULTIJATO) | 2 | 0 | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CAMINHÃO, CHASSI TRUCK, DIESEL, PBT 16 TON | 2 | 0 | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| IMPLEMENTO TANQUE E VACUO (MULTIJATO) | 2 | 0 | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4. RESUMO DA EQUIPE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MOTORISTA (DIURNO) | 2 UNID. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MOTORISTA (NOTURNO) | 0 UNID. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AJUDANTE (DIURNO) | 4 UNID. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AJUDANTE (NOTURNO) | 0 UNID. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS*** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 29.665,00 R\$/MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROFISSIONAL</th> <th>SALÁRIO</th> <th>ENCARGO</th> <th>ENCARGOS</th> <th>BENEFÍCIOS</th> <th>PREÇO UNIT.</th> <th>SUB-TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5.1. MOTORISTA (DIURNO)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Salário mensal* + Encargos + Benefícios</td> <td>R\$ 2.334,81</td> <td>R\$ 1.848,02</td> <td>R\$ 1.568,79</td> <td>R\$ 5.547,62</td> <td>R\$ 11.095,24</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>5.2. MOTORISTA (NOTURNO)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Salário mensal* + Encargos + Benefícios</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>5.3. AJUDANTE (DIURNO)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Salário mensal* + Encargos + Benefícios</td> <td>R\$ 1.824,00</td> <td>R\$ 1.285,93</td> <td>R\$ 1.532,51</td> <td>R\$ 4.842,44</td> <td>R\$ 18.569,76</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>5.4. AJUDANTE (NOTURNO)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Salário mensal* + Encargos + Benefícios</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | PROFISSIONAL | SALÁRIO | ENCARGO | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL | 5.1. MOTORISTA (DIURNO) | | | | | | | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.334,81 | R\$ 1.848,02 | R\$ 1.568,79 | R\$ 5.547,62 | R\$ 11.095,24 | 2 | 5.2. MOTORISTA (NOTURNO) | | | | | | | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | 5.3. AJUDANTE (DIURNO) | | | | | | | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.842,44 | R\$ 18.569,76 | 4 | 5.4. AJUDANTE (NOTURNO) | | | | | | | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROFISSIONAL | SALÁRIO | ENCARGO | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1. MOTORISTA (DIURNO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.334,81 | R\$ 1.848,02 | R\$ 1.568,79 | R\$ 5.547,62 | R\$ 11.095,24 | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.2. MOTORISTA (NOTURNO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.3. AJUDANTE (DIURNO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.842,44 | R\$ 18.569,76 | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.4. AJUDANTE (NOTURNO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| * Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ** Encargo social no percentual de 70,5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| *** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6. EPI's e UNIFORMES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 742,08 R\$/MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>EPI's / UNIFORMES</th> <th>PREÇO UNIT.</th> <th>[QTD/ANO] G1</th> <th>[QTD/ANO] G2</th> <th>Mot. / Chefe (G1)</th> <th>Capinador (G2)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BONÉ</td> <td>R\$ 5,00</td> <td>3</td> <td>8</td> <td>R\$ 15,00</td> <td>R\$ 30,00</td> </tr> <tr> <td>BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO</td> <td>R\$ 39,74</td> <td>1</td> <td>6</td> <td>R\$ 39,74</td> <td>R\$ 238,44</td> </tr> <tr> <td>BOTA SEGURANÇA, BIQUEIRA DE AÇO COLARINHO ACOLCHOADO</td> <td>R\$ 66,24</td> <td>3</td> <td>0</td> <td>R\$ 198,72</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA</td> <td>R\$ 43,99</td> <td>4</td> <td>6</td> <td>R\$ 175,98</td> <td>R\$ 283,94</td> </tr> <tr> <td>CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO</td> <td>R\$ 47,70</td> <td>4</td> <td>6</td> <td>R\$ 190,80</td> <td>R\$ 288,20</td> </tr> <tr> <td>CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA)</td> <td>R\$ 17,94</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>R\$ 17,94</td> <td>R\$ 35,88</td> </tr> <tr> <td>COLETE REFLETIVO (AMARELO)</td> <td>R\$ 22,15</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>R\$ 44,30</td> <td>R\$ 88,60</td> </tr> <tr> <td>LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)</td> <td>R\$ 12,42</td> <td>2</td> <td>12</td> <td>R\$ 24,84</td> <td>R\$ 149,04</td> </tr> <tr> <td>LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO</td> <td>R\$ 3,63</td> <td>12</td> <td>2</td> <td>R\$ 43,56</td> <td>R\$ 7,26</td> </tr> <tr> <td>MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA</td> <td>R\$ 1,10</td> <td>48</td> <td>96</td> <td>R\$ 52,80</td> <td>R\$ 105,60</td> </tr> <tr> <td>ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC. NYLON, PROT. LVA E UVB</td> <td>R\$ 5,38</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>R\$ 10,76</td> <td>R\$ 21,52</td> </tr> <tr> <td>PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG</td> <td>R\$ 1,20</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>R\$ 2,40</td> <td>R\$ 4,80</td> </tr> <tr> <td>PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS</td> <td>R\$ 234,60</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>R\$ 234,60</td> <td>R\$ 469,20</td> </tr> <tr> <td>Total R\$/ano</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.051,42</td> <td>R\$ 1.700,48</td> </tr> <tr> <td>Total R\$/mês</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 87,62</td> <td>R\$ 141,71</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | [QTD/ANO] G1 | [QTD/ANO] G2 | Mot. / Chefe (G1) | Capinador (G2) | BONÉ | R\$ 5,00 | 3 | 8 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 1 | 6 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 | BOTA SEGURANÇA, BIQUEIRA DE AÇO COLARINHO ACOLCHOADO | R\$ 66,24 | 3 | 0 | R\$ 198,72 | R\$ 0,00 | CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 4 | 6 | R\$ 175,98 | R\$ 283,94 | CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 4 | 6 | R\$ 190,80 | R\$ 288,20 | CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,94 | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 | COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 2 | 4 | R\$ 44,30 | R\$ 88,60 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 2 | 12 | R\$ 24,84 | R\$ 149,04 | LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 12 | 2 | R\$ 43,56 | R\$ 7,26 | MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 48 | 96 | R\$ 52,80 | R\$ 105,60 | ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC. NYLON, PROT. LVA E UVB | R\$ 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,76 | R\$ 21,52 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | R\$ 1,20 | 2 | 4 | R\$ 2,40 | R\$ 4,80 | PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 1 | 2 | R\$ 234,60 | R\$ 469,20 | Total R\$/ano | | | | R\$ 1.051,42 | R\$ 1.700,48 | Total R\$/mês | | | | R\$ 87,62 | R\$ 141,71 |
| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | [QTD/ANO] G1 | [QTD/ANO] G2 | Mot. / Chefe (G1) | Capinador (G2) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BONÉ | R\$ 5,00 | 3 | 8 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 1 | 6 | R\$ 39,74 | R\$ 238,44 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| BOTA SEGURANÇA, BIQUEIRA DE AÇO COLARINHO ACOLCHOADO | R\$ 66,24 | 3 | 0 | R\$ 198,72 | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 4 | 6 | R\$ 175,98 | R\$ 283,94 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 4 | 6 | R\$ 190,80 | R\$ 288,20 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,94 | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 2 | 4 | R\$ 44,30 | R\$ 88,60 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 2 | 12 | R\$ 24,84 | R\$ 149,04 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | R\$ 3,63 | 12 | 2 | R\$ 43,56 | R\$ 7,26 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 48 | 96 | R\$ 52,80 | R\$ 105,60 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC. NYLON, PROT. LVA E UVB | R\$ 5,38 | 2 | 4 | R\$ 10,76 | R\$ 21,52 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | R\$ 1,20 | 2 | 4 | R\$ 2,40 | R\$ 4,80 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 1 | 2 | R\$ 234,60 | R\$ 469,20 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 1.051,42 | R\$ 1.700,48 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 87,62 | R\$ 141,71 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table> <tr> <td>6.1. AJUDANTE</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>R\$/H x MÊS</td> <td>141,71</td> <td>566,84</td> <td>R\$/MÊS</td> </tr> <tr> <td>6.2. MOTORISTA</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>R\$/H x MÊS</td> <td>87,62</td> <td>175,24</td> <td>R\$/MÊS</td> </tr> </table> | | | | | 6.1. AJUDANTE | 4 | | | R\$/H x MÊS | 141,71 | 566,84 | R\$/MÊS | 6.2. MOTORISTA | 2 | | | R\$/H x MÊS | 87,62 | 175,24 | R\$/MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1. AJUDANTE | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$/H x MÊS | 141,71 | 566,84 | R\$/MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.2. MOTORISTA | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$/H x MÊS | 87,62 | 175,24 | R\$/MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7. CUSTO TOTAL DA EQUIPE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 30.917,11 R\$/MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

De fato, o citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios tanto o de Goiás quanto o de São Paulo, dentre outros.

A adoção desse tipo de metodologia da maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade desse tipo de prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO

sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, as encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo consta na mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da Equipe = C1 + C2 + C3 + C4 + C5, onde:
C1 = [Salário Base+Adicional de Insalubridade+Adicional Noturno+Hora Extra]
C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
C4 = Diárias e Benefícios (Encargos Complementares)
C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|---------------|------------------|--------------|---------------|
| R\$ 11.985,82 | 70,50% | R\$ 8.435,78 | R\$ 20.401,38 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 20.911,41 | R\$ 9.263,62 | R\$ 742,08 |
| CT | R\$ 30.917,11 | | |
| Res. Técnica | R\$ 1.252,11 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|------------------|------------------|---------------|-----------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 2.334,81 | R\$ 4.669,62 | R\$ 1.848,02 | R\$ 3.292,04 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 1.824,00 | R\$ 7.296,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 5.143,72 |
| AJUDANTE (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 11.985,82 | | 8.435,78 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL. (C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|------------------|-----------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 1.588,79 | R\$ 3.133,58 |
| MOTORISTA (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 6.130,04 |
| AJUDANTE (NOTURNO) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 9.263,62 |

8. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

772,50 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|---|-------------|------------|---------------------|
| ALAVANCA (1X1,5 M) | R\$ 127,90 | 4 | R\$ 511,60 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPAC. 50 A 60 L, PNEU C/ CÂMARA | R\$ 199,90 | 4 | R\$ 799,60 |
| CONE SINALIZAÇÃO PVC FLEXÍVEL H=70/76 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 4 | R\$ 456,12 |
| PA QUADRADA | R\$ 36,90 | 12 | R\$ 442,80 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 24 | R\$ 618,96 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total da Equipe / Ano | | 1 | R\$ 2.317,48 |
| Custo Total das Equipes / Ano | | 2 | R\$ 4.634,96 |
| Custo Total das Equipes / Mês | | 2 | R\$ 772,50 |

9. MANUTENÇÃO

16.046,87 R\$/MÊS

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser embasada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. Neste caso, a adoção de planilhas facilita tanto a análise e julgamento das propostas quanto o acompanhamento financeiro. Além disso, permite um planejamento estratégico a longo prazo e a melhoria contínua do desempenho.

De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

Nada obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos.

Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir na propostas as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostos.

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e tores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018- Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça)

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA UTIL. | SUB-TOTAL |
|---------------------------------------|------------|----------------|---------|------------|--------------|
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 2 | R\$ 528.500,00 | 0,80 | 10 | R\$ 7.048,87 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO

EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO À VÁCUO, COM TANQUE, RESERVATÓRIO CAP. DE 7.000 L E VÁCUO COMPRESSOR ADAPTÁVEL A CHASSI DE CAMINHÃO- SLV-040 PROMINAS, ELV-30B SI

2 R\$ 875.000,00 0,80 10 R\$ 9.000,00
Custo Total / Mês R\$ 16.046,67

10. COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES

12.881,42 R\$/MÊS

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | Diesel (R\$/L) 6,37 | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | KM / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTIVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 3878,73 | 4,00 | R\$ 5.855,19 | R\$ 585,52 | R\$ 6.440,71 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 12.881,42 |

11. PNEUS

2.058,98 R\$/MÊS

VOLKSWAGEN 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)

TURNO: DIURNO

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|-----------|------------|---------------|--------------|
| Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5 | Pneu | 8 | R\$ 1.365,00 | R\$ 8.190,00 |
| Número de recapagens / pneu | Recapagem | 2 | | |
| Custo recapagem- quanta (35% x custo jogo) | Pneu | 12 | R\$ 477,75 | R\$ 5.733,00 |
| Custo jogo completo + recapagem / km | Km / Jogo | 80.000 | R\$ 13.923,00 | R\$ 0,23 |
| Custo protetor de pneus 275/80 R 22,5 | Unid. | 12 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| Custo jogo completo protetor de pneus / km | Km / Jogo | 80.000 | R\$ 960,00 | R\$ 0,02 |
| Custo câmara de ar pneu 275/80 R 22,5 | Unid. | 12 | R\$ 152,11 | R\$ 1.825,32 |
| Custo câmara de ar de pneus / km | Km / Jogo | 80.000 | R\$ 1.825,32 | R\$ 0,03 |
| Custo mensal pneus, câmara e protetor | Km / Mês | 3.878,73 | R\$ 0,28 | R\$ 1.029,48 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 2 | R\$ 1.029,48 | R\$ 2.058,98 |

12. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V

9.051,10 R\$/MÊS

As fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do TCM Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o cumprimento das exigências do edital.

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|---|------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL), COM TANQUE 7000L E MULTIJATO | R\$ 1.203.500,00 | R\$ 12.035,00 | R\$ 149,12 | R\$ 42.122,50 | R\$ 54.306,62 |
| Custo Total da Frota / Ano | | | | | R\$ 54.306,62 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | 2 | | R\$ 9.051,10 |

13. LIMPEZA

3.840,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|---|--------|-------------|-------------|--------------|
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL), COM TANQUE 7000L E MULTIJATO | 2 | R\$ 70,00 | 28 | R\$ 3.840,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 3.840,00 |

14. DEPRECIÇÃO

19.988,16 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo da Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapassarem a vida útil estabelecida a seguir.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------------|------------------|----------------|---------------|---------------|
| 2 | CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 30% | 10 | R\$ 528.500,00 | 0,0997 | R\$ 8.781,90 |
| | EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO À VÁCUO, COM TANQUE, RESERVATÓRIO CAP. DE 7.000 L E VÁCUO COMPRESSOR ADAPTÁVEL A CHASSI DE CAMINHÃO- SLV-040 PROMINAS, ELV-30B SI | 30% | 10 | R\$ 875.000,00 | 0,0997 | R\$ 11.216,26 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 19.988,16 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100/NU e DEP= (CD x PREÇO UNIT./ 12) x QUANT.

A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência quanto a importância de se exigir o Teste de Recuperabilidade, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à Vida Útil e à taxa de Depreciação dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda.

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como "EPP (Empresa de Pequeno PEPP (Empresa de Pequeno



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO

Parte ou ME (Microempresa) tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ).

15. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

14.617,52 R\$/MÊS

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a dispensação for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Somem-se que devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econômicos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nela, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|--|------------------|----------------|-----------|-------------|---------------|
| 2 | CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL) | 10 | R\$ 528.500,00 | 13,25% | 290.675,00 | R\$ 6.419,08 |
| 2 | EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO À VÁCUO, COM TANQUE, RESERVATÓRIO CAP. DE 7.000 L E VÁCUO COMPRESSOR ADAPTÁVEL A CHASSI DE CAMINHÃO- SLV-040 PROMINAS, ELV-30B SI | 10 | R\$ 675.000,00 | 13,25% | 371.250,00 | R\$ 8.198,44 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 14.617,52 |

Onde: VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

16. MONITORAMENTO

653,66 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---|---------|--------|-------------|------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 2 | R\$ 230,00 | R\$ 460,00 |
| CAMINHÃO CHASSI TRUCK 4X2 2P (DIESEL), COM TANQUE 7000L E MULTIJATO | GPS | 2 | R\$ 96,83 | R\$ 193,66 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 653,66 |

17. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (7+8+9+10+11+12+13+14+15+16)

110.637,10 R\$/MÊS

18. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

| | | |
|---|--------|---|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% | $BDI = \frac{[1 + A + S + G + R] \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$ |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% | |
| T - TRIBUTOS [ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,28% | |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% | |
| R - RISCO | 0,53% | |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% | BDI = 1,1409 |
| | | BDI = 0,8872 |
| | | BDI = 28,60% |

NOTA1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção: registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD - Contribuições).

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2822/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVICO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| 19. BDI | 28,60% |
| 20. CUSTO TOTAL/MÊS | 142.279,32 R\$/MÊS |
| 21. PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | 71.139,66 R\$/EQUIPE |

Podem ser realizadas alterações, tanto nas metodologias quanto nos preços dos insumos, sob condição de que elas sejam justificadas do ponto de vista técnico e econômico. Essas modificações devem estar alinhadas com os preços do mercado e as metodologias oficiais habituais relacionadas ao objeto. Também é vital que essas eventuais modificações estejam em conformidade e alinhadas com as condições previstas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = **3.853,14 TON/MÊS**

2. DIMENSIONAMENTO

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|-------------------------------|-------------|-----------------|-------|
| Caçamba Basculante 6 m3 | 2 | 0 | 2 |
| Escavadeira Hidráulica | 1 | 0 | 1 |
| Pá-Carregadeira | 1 | 0 | 1 |
| Retro Escavadeira sobre Pneus | 1 | 0 | 1 |
| Trator de Esteira | 1 | 0 | 1 |

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M3 2 UNID.
 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 1 UNID.
 PÁ CARREGADEIRA 1 UNID.
 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS 1 UNID.
 TRATOR DE ESTEIRA 1 UNID.

4. RESUMO DA EQUIPE

MOTORISTA DE CAÇAMBA BASCULANTE (DIURNO) 2 UNID.
 OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (DIURNO) 1 UNID.
 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (DIURNO) 1 UNID.
 OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (DIURNO) 1 UNID.
 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (DIURNO) 1 UNID.
 AJUDANTE (DIURNO) 10 UNID.
 FISCAL (DIURNO) 1 UNID.

5. SALÁRIOS*, ENCARGOS e BENEFÍCIOS*****

121.715,38 R\$/MÊS

| | PROFISSIONAL | SALÁRIO BASE | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|-----------|
| 5.1 MOTORISTA DE CAÇAMBA BASCULANTE (DIURNO) | | | | | | 2 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 4.926,71 | R\$ 3.473,33 | R\$ 1.454,45 | R\$ 9.854,49 | R\$ 19.708,98 | |
| 5.2 OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (DIURNO) | | | | | | 1 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 5.050,44 | R\$ 3.560,59 | R\$ 1.477,52 | R\$ 10.088,55 | R\$ 10.088,55 | |
| 5.3 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (DIURNO) | | | | | | 1 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 4.636,99 | R\$ 3.269,07 | R\$ 1.477,77 | R\$ 9.383,83 | R\$ 9.383,83 | |
| 5.4 OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (DIURNO) | | | | | | 1 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 5.050,44 | R\$ 3.560,59 | R\$ 1.470,51 | R\$ 10.081,54 | R\$ 10.081,54 | |
| 5.5 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (DIURNO) | | | | | | 1 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 5.753,96 | R\$ 4.056,55 | R\$ 1.430,15 | R\$ 11.240,66 | R\$ 11.240,66 | |
| 5.6 AJUDANTE (DIURNO) | | | | | | 10 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.315,68 | R\$ 1.632,55 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.480,74 | R\$ 54.807,40 | |
| 5.6 FISCAL (DIURNO) | | | | | | 1 |
| Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.822,27 | R\$ 1.989,71 | R\$ 1.592,44 | R\$ 6.404,42 | R\$ 6.404,42 | |

* Salário mensal (inclui salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)

** Encargo social no percentual de 70,5%

*** Benefícios conforme acordo coletivo vigente

6. EPI's e UNIFORMES

5.137,26 R\$/MÊS

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Mot./Operad.(G1) | Ajudante (G2) |
|--|-------------|--------------|--------------|------------------|---------------|
| BONE | R\$ 5,00 | 6 | 6 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 3 | 6 | R\$ 119,22 | R\$ 238,44 |
| CALÇADO DE SEGURANÇA, COURO, SOLADO DE BORRACHA | R\$ 71,33 | 3 | 4 | R\$ 213,99 | R\$ 285,32 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 6 | 6 | R\$ 263,94 | R\$ 263,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURC | R\$ 47,70 | 6 | 6 | R\$ 286,20 | R\$ 286,20 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | R\$ 22,15 | 2 | 2 | R\$ 44,30 | R\$ 44,30 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELO) | R\$ 17,94 | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 12 | 24 | R\$ 149,04 | R\$ 298,08 |
| LUVA DE PVC CANO LONGO COM FORRO | R\$ 29,90 | 24 | 36 | R\$ 717,60 | R\$ 1.076,40 |
| MASCARA E REFIL CONTRA GASES | R\$ 37,09 | 13 | 26 | R\$ 482,17 | R\$ 964,34 |
| MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 52 | 52 | R\$ 57,20 | R\$ 57,20 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | R\$ 234,60 | 2 | 2 | R\$ 469,20 | R\$ 469,20 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 2.850,80 | R\$ 4.049,30 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 237,57 | R\$ 337,44 |

5.1. MOTORISTA/OPERAC 6
 R\$/H x MÊS 237,57 1.425,42 R\$/MÊS

5.2. AJUDANTE/FISCAL 11
 R\$/H x MÊS 337,44 3.711,84 R\$/MÊS

7. CUSTO TOTAL DA EQUIPE

122.986,46 R\$/MÊS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente.

Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santos e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros.

A adoção desse tipo de metodologia dá maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade desse tipo de prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta

CT = Custo Total = C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
C1 = (Salário Base C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
C2 = C1 X (% Encargos C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C3 = (C1 + C2) X (1 C5 = EPIS + Uniformes
C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|---------------|------------------|---------------|---------------|
| R\$ 56.324,32 | 70,50% | R\$ 33.594,52 | R\$ 89.918,84 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 92.166,81 | R\$ 25.682,39 | R\$ 5.137,26 |
| CT | R\$ 122.986,46 | | |
| Res. Técnica | R\$ 1.271,08 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|---|--------------|----------------------|---------------|----------------------|
| MOTORISTA DE CAÇAMBA BASCULANTE (DIURNO) | R\$ 4.926,71 | R\$ 9.853,42 | R\$ 3.473,33 | R\$ 6.946,66 |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (DIURNO) | R\$ 5.050,44 | R\$ 5.050,44 | R\$ 3.580,59 | R\$ 3.580,59 |
| OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (DIURNO) | R\$ 4.636,99 | R\$ 4.636,99 | R\$ 3.269,07 | R\$ 3.269,07 |
| OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (DIURNO) | R\$ 5.050,44 | R\$ 5.050,44 | R\$ 1.470,51 | R\$ 1.470,51 |
| OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (DIURNO) | R\$ 5.753,96 | R\$ 5.753,96 | R\$ 1.430,15 | R\$ 1.430,15 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 2.315,68 | R\$ 23.156,80 | R\$ 1.532,51 | R\$ 15.325,10 |
| FISCAL (DIURNO) | R\$ 2.822,27 | R\$ 2.822,27 | R\$ 1.592,44 | R\$ 1.592,44 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | R\$ 56.324,32 | | R\$ 33.594,52 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL. (C4) | SUB-TOTAL |
|---|------------------|--------------|
| MOTORISTA DE CAÇAMBA BASCULANTE (DIURNO) | R\$ 1.454,45 | R\$ 2.908,90 |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (DIURNO) | R\$ 1.477,52 | R\$ 1.477,52 |
| OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (DIURNO) | R\$ 1.477,77 | R\$ 1.477,77 |
| OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (DIURNO) | R\$ 1.470,51 | R\$ 1.470,51 |
| OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (DIURNO) | R\$ 1.430,15 | R\$ 1.430,15 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO

| | | | | |
|------------------------------|-----|----------|-----|------------------|
| AJUDANTE (DIURNO) | | | | 10 |
| | R\$ | 1.532,51 | R\$ | 15.325,10 |
| FISCAL (DIURNO) | | | | 1 |
| | R\$ | 1.592,44 | R\$ | 1.592,44 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | | R\$ | 25.682,39 |

8. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

8.417,15 R\$/MÊS

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|---|-------------|------------|-----------------------|
| PA QUADRADA | R\$ 36,90 | 24 | R\$ 73,80 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPAC. 50 A 80 L, PNEU C/ CAM. | R\$ 199,90 | 24 | R\$ 4.797,60 |
| CÔNE SINALIZAÇÃO PVC FLEXIVEL. H= 70/76 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 48 | R\$ 456,12 |
| ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | R\$ 49,52 | 24 | R\$ 1.188,48 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 36 | R\$ 928,44 |
| AREIA GROSSA | R\$ 119,58 | 9389 | R\$ 93.561,39 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total da Equipe / Ano | | 1 | R\$ 101.005,83 |
| Custo Total das Equipes / Ano | | 1 | R\$ 101.005,83 |
| Custo Total das Equipes / Mês | | 1 | R\$ 8.417,15 |

9. DESPESAS OPERACIONAIS

227.891,61 R\$/MÊS

CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PBT16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 11.130 KG, DIST. ENTRE EIXOS 5,36 M, POT. 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA
CUSTO HORA PRODUTIVA (CHP) - COD. SINAPI 67826

| CÓD. SINAPI | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|--|---------|-------------|-------------|-------------------|
| 7058 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 23,16 | R\$ 23,16 |
| 91402 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. | H | 1,0000 | R\$ 3,60 | R\$ 3,60 |
| 7059 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 8,92 | R\$ 8,92 |
| 7060 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. | H | 1,0000 | R\$ 41,76 | R\$ 41,76 |
| 7061 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 87,44 | R\$ 87,44 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 164,88 |

CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PBT16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POT. 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA
CUSTO HORA IMPRODUTIVA (CHI) - COD. SINAPI 67827

| CÓD. SINAPI | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---|---------|-------------|-------------|------------------|
| 7058 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 23,16 | R\$ 23,16 |
| 91402 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. | H | 1,0000 | R\$ 3,60 | R\$ 3,60 |
| 7059 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 8,92 | R\$ 8,92 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 36,68 |

ESCAVADEIRA HIDRAULICA S/ ESTEIRA, EQUIPADA C/ CLAMSHELL, CAPAC. CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PBT ENTRE 20 E 22 TON, POT.ENTRE 150 E 160 HI
CUSTO HORA PRODUTIVA (CHP) - COD. SINAPI 95720

| CÓD. SINAPI | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|-------------|--|---------|-------------|-------------|-----------|
| 95716 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 65,91 | R\$ 65,91 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
|--|---|---|--------|-----------|-------------------|
| 95717 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3. PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - JUROS. AF 11/2016 | H | 1,0000 | R\$ 17,42 | R\$ 17,42 |
| 95718 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3. PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MANUTENÇÃO. | H | 1,0000 | R\$ 82,39 | R\$ 82,39 |
| 95719 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3. PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2016 | H | 1,0000 | R\$ 96,49 | R\$ 96,49 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 262,21 |

ESCAVADEIRA HIDRAULICA S/ ESTEIRA, EQUIPADA C/ CLAMSHELL, CAPAC. CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PBT ENTRE 20 E 22 TON, POT. ENTRE 160 E 160 HI
CUSTO HORA IMPRODUTIVA (CHI) - COD. SINAPI 95721

| COD. SINAP | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---|---------|-------------|-------------|------------------|
| 95716 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3. PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIACÃO | H | 1,0000 | R\$ 65,91 | R\$ 65,91 |
| 95717 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3. PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - JUROS. AF 11/2016 | H | 1,0000 | R\$ 17,42 | R\$ 17,42 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 83,33 |

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG
CUSTO HORA IMPRODUTIVA (CHI) - COD. SINAPI 5942

| COD. SINAP | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---|---------|-------------|-------------|------------------|
| 89128 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO | H | 1,0000 | R\$ 40,18 | R\$ 40,18 |
| 89129 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 10,61 | R\$ 10,61 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 50,79 |

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG
CUSTO HORA PRODUTIVA (CHP) - COD. SINAPI 5940

| COD. SINAP | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---|---------|-------------|-------------|-------------------|
| 89128 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO | H | 1,0000 | R\$ 40,18 | R\$ 40,18 |
| 89129 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 10,61 | R\$ 10,61 |
| 53857 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO | H | 1,0000 | R\$ 50,22 | R\$ 50,22 |
| 53858 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO | H | 1,0000 | R\$ 49,04 | R\$ 49,04 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 150,06 |

RETROESCAVADEIRA S/ RODAS, TRAÇÃO 4X4, POT. 72HP, CAÇAMBA CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PBT 7.140 KG, PROF. ESCAV. MÁX. 4,50M
CUSTO HORA IMPRODUTIVA (CHI) - COD. SINAPI 5877

| COD. SINAP | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|--|---------|-------------|-------------|------------------|
| 89011 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - DEPRECIACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 25,20 | R\$ 25,20 |
| 89012 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 6,66 | R\$ 6,66 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 31,86 |

RETROESCAVADEIRA S/ RODAS, TRAÇÃO 4X4, POT. 72HP, CAÇAMBA CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PBT 7.140 KG, PROF. ESCAV. MÁX. 4,50M
CUSTO HORA PRODUTIVA (CHP) - COD. SINAPI 5875

| COD. SINAP | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------------|---------|---------|-------------|-------------|-----------|
|------------|---------|---------|-------------|-------------|-----------|

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
|--|--|---|--------|-----------|-------------------|
| 89011 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - DEPRECIACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 25,20 | R\$ 25,20 |
| 89012 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 6,66 | R\$ 6,66 |
| 5735 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO. | H | 1,0000 | R\$ 31,40 | R\$ 31,40 |
| 5736 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. | H | 1,0000 | R\$ 44,81 | R\$ 44,81 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 108,07 |

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNC
CUSTO HORA IMPRODUTIVA (CHI) - COD. SINAPI 5853

| COD. SINAP | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|---|---------|-------------|-------------|------------------|
| 89009 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 43,54 | R\$ 43,54 |
| 89010 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 19,18 | R\$ 19,18 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 62,72 |

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNC
CUSTO HORA PRODUTIVA (CHP) - COD. SINAPI 5851

| COD. SINAP | SERVIÇO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|----------------------------|--|---------|-------------|-------------|-------------------|
| 89009 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIACÃO. | H | 1,0000 | R\$ 43,54 | R\$ 43,54 |
| 89010 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. | H | 1,0000 | R\$ 19,18 | R\$ 19,18 |
| 53810 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. | H | 1,0000 | R\$ 77,84 | R\$ 77,84 |
| 5721 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MAT. NA OPERAÇÃO. | H | 1,0000 | R\$ 100,60 | R\$ 100,60 |
| CUSTO TOTAL SERVIÇO | | | | | R\$ 241,16 |

| PERC. | DISCRIMINAÇÃO | QTD. (ANO) | HORAS/ (MES) | HORAS x PERC. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------------------------|--|------------|--------------|---------------|-------------|----------------|
| 85,36% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHP) | 2 | 240,00 | 204,86 | 164,88 | R\$ 67.554,63 |
| 14,64% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHI) | 2 | 240,00 | 35,14 | 35,68 | R\$ 2.507,59 |
| 78,97% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHP) | 1 | 240,00 | 189,53 | 262,21 | R\$ 49.696,66 |
| 21,03% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHI) | 1 | 240,00 | 50,47 | 83,33 | R\$ 4.205,67 |
| 88,53% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHP) | 1 | 240,00 | 212,47 | 150,05 | R\$ 31.881,12 |
| 11,47% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHI) | 1 | 240,00 | 27,53 | 50,79 | R\$ 1.398,25 |
| 88,36% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | 1 | 240,00 | 207,26 | 108,07 | R\$ 22.398,59 |
| 13,64% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI) | 1 | 240,00 | 32,74 | 31,86 | R\$ 1.043,10 |
| 75,08% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHP) | 1 | 240,00 | 180,19 | 241,16 | R\$ 43.454,62 |
| 24,92% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHI) | 1 | 240,00 | 59,81 | 62,72 | R\$ 3.751,28 |
| Total da Frota R\$/mês | | | | | | R\$ 227.891,51 |

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| MATERIAIS NA OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEIS) | R\$ 87.350,69 |
| MANUTENÇÃO | R\$ 60.733,20 |
| DEPRECIACÃO | R\$ 80.422,20 |
| JUROS (REMUNERAÇÃO DO CAPITAL) | R\$ 16.349,88 |
| IMPOSTOS E SEGUROS | R\$ 1.641,60 |
| TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS | R\$ 216.497,57 |

9.1 MATERIAIS NA OPERAÇÃO (COMBUSTÍVEIS)

87.350,69 R\$/MÊS

| PERC. | DISCRIMINAÇÃO | QTD. (ANO) | HORAS/ (MES) | HORAS x PERC. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--------|--|------------|--------------|---------------|-------------|---------------|
| 85,36% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHP) | 2 | 228,00 | 194,62 | R\$ 87,44 | R\$ 34.035,15 |
| 14,64% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHI) | 2 | 228,00 | 33,38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 78,97% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 180,05 | R\$ 96,49 | R\$ 17.373,02 |
| 21,03% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 47,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 88,53% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 201,85 | R\$ 49,04 | R\$ 9.898,72 |
| 11,47% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 28,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 86,36% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | 1 | 228,00 | 198,90 | R\$ 44,81 | R\$ 8.823,09 |
| 13,64% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI) | 1 | 228,00 | 31,10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|--------|------------|------------|----------------------|
| 75,08% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 171,18 R\$ | 100,60 R\$ | 17.220,71 |
| 24,92% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 56,82 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total da Frota R\$/mês | | | | | | R\$ 87.350,69 |

9.2 MANUTENÇÃO

60.733,20 R\$/MÊS

| PERC. | DISCRIMINAÇÃO | QTD. (ANO) | HORAS/ (MES) | HORAS x PERC. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|-------------------------------|--|------------|--------------|---------------|-------------|----------------------|
| 85,36% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHP) | 2 | 228,00 | 194,62 R\$ | 41,76 R\$ | 16.254,66 |
| 14,64% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHI) | 2 | 228,00 | 33,38 R\$ | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 78,97% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 180,05 R\$ | 82,39 R\$ | 14.834,32 |
| 21,03% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 47,95 R\$ | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 88,53% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 201,85 R\$ | 50,22 R\$ | 10.136,91 |
| 11,47% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 26,15 R\$ | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 86,36% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | 1 | 228,00 | 196,90 R\$ | 31,40 R\$ | 6.182,66 |
| 13,64% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI) | 1 | 228,00 | 31,10 R\$ | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 75,08% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 171,18 R\$ | 77,84 R\$ | 13.324,65 |
| 24,92% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 56,82 R\$ | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total da Frota R\$/mês | | | | | | R\$ 60.733,20 |

9.3 DEPRECIÇÃO

60.422,20 R\$/MÊS

| PERC. | DISCRIMINAÇÃO | QTD. (ANO) | HORAS/ (MES) | HORAS x PERC. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|-------------------------------|--|------------|--------------|---------------|-------------|----------------------|
| 85,36% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHP) | 2 | 228,00 | 194,62 R\$ | 23,16 R\$ | 9.014,80 |
| 14,64% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHI) | 2 | 228,00 | 33,38 R\$ | 23,16 R\$ | 1.546,16 |
| 78,97% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 180,05 R\$ | 65,91 R\$ | 11.867,10 |
| 21,03% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 47,95 R\$ | 65,91 R\$ | 3.160,38 |
| 88,53% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 201,85 R\$ | 40,18 R\$ | 8.110,33 |
| 11,47% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 26,15 R\$ | 40,18 R\$ | 1.050,71 |
| 86,36% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | 1 | 228,00 | 196,90 R\$ | 25,20 R\$ | 4.961,88 |
| 13,64% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI) | 1 | 228,00 | 31,10 R\$ | 25,20 R\$ | 783,72 |
| 75,08% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 171,18 R\$ | 43,54 R\$ | 7.453,18 |
| 24,92% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 56,82 R\$ | 43,54 R\$ | 2.473,94 |
| Total da Frota R\$/mês | | | | | | R\$ 50.422,20 |

9.4 JUROS (REMUNERAÇÃO DO CAPITAL)

16.349,88 R\$/MÊS

| PERC. | DISCRIMINAÇÃO | QTD. (ANO) | HORAS/ (MES) | HORAS x PERC. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|-------------------------------|--|------------|--------------|---------------|-------------|----------------------|
| 85,36% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHP) | 2 | 228,00 | 194,62 R\$ | 8,92 R\$ | 3.472,02 |
| 14,64% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHI) | 2 | 228,00 | 33,38 R\$ | 8,92 R\$ | 595,50 |
| 78,97% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 180,05 R\$ | 17,42 R\$ | 3.136,47 |
| 21,03% | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 155 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 47,95 R\$ | 17,42 R\$ | 835,29 |
| 88,53% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 201,85 R\$ | 10,61 R\$ | 2.141,63 |
| 11,47% | PA-CARREGADEIRA 128 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 26,15 R\$ | 10,61 R\$ | 277,45 |
| 86,36% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) | 1 | 228,00 | 196,90 R\$ | 6,66 R\$ | 1.311,35 |
| 13,64% | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI) | 1 | 228,00 | 31,10 R\$ | 6,66 R\$ | 207,13 |
| 75,08% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHP) | 1 | 228,00 | 171,18 R\$ | 19,18 R\$ | 3.283,23 |
| 24,92% | TRATOR DE ESTEIRA 150 HP (CHI) | 1 | 228,00 | 56,82 R\$ | 19,18 R\$ | 1.089,81 |
| Total da Frota R\$/mês | | | | | | R\$ 16.349,88 |

9.5 IMPOSTOS E SEGUROS

1.641,60 R\$/MÊS

| PERC. | DISCRIMINAÇÃO | QTD. (ANO) | HORAS/ (MES) | HORAS x PERC. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|-------------------------------|--|------------|--------------|---------------|-------------|---------------------|
| 85,36% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHP) | 2 | 228,00 | 194,62 R\$ | 3,60 R\$ | 1.401,26 |
| 14,64% | CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ (CHI) | 2 | 228,00 | 33,38 R\$ | 3,60 R\$ | 240,34 |
| Total da Frota R\$/mês | | | | | | R\$ 1.641,60 |

10. LIMPEZA

7.280,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|---|--------|-------------|-------------|---------------------|
| CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M³ | 2 | R\$ 70,00 | 26 | R\$ 3.640,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA | 1 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 910,00 |
| PA CARREGADEIRA | 1 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 910,00 |
| RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS | 1 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 910,00 |
| TRATOR DE ESTEIRA | 1 | R\$ 70,00 | 13 | R\$ 910,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 7.280,00 |

11. MONITORAMENTO

1.680,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|---|---------|--------|-------------|---------------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 6 | R\$ 50,00 | R\$ 300,00 |
| CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M³ | GPS | 2 | R\$ 230,00 | R\$ 460,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA | GPS | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| PA CARREGADEIRA | GPS | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS | GPS | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| TRATOR DE ESTEIRA | GPS | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 1.680,00 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO

| | | |
|------------|--|---------------------------|
| 12. | CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (7+8+9+10+11) | 388.255,12 R\$/MÊS |
| 13. | PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) | |

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS (ISS (2,03%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)) | 11,28% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,83% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8872} - 1$$

$$BDI = 28,60\%$$

NOTA1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e da D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção, registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração.

Um outro destaque seria no caso da empresa proponente ser enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2622/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| | | |
|------------|----------------------------------|---------------------------|
| 14. | BDI | 28,60% |
| 15. | CUSTO TOTAL/MÊS | 473.589,44 R\$/MÊS |
| 16. | PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | 122,91 R\$/TON |

Podem ser realizadas alterações, tanto nas metodologias quanto nos preços dos insumos, sob condição de que elas sejam obrigatoriamente justificadas do ponto de vista técnico e econômico. Essas modificações devem estar alinhadas com os preços do mercado e as metodologias oficiais habituais relacionadas ao objeto. Também é vital que essas eventuais modificações estejam em conformidade e alinhadas com as condições previstas no Edital, Memorial Descritivo e Projeto.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

P. M. E.
Fls. 593

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | |
|---|------------|
| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | DOS |
|---|------------|

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 3.956,34 KG/MÊS

2. DIMENSIONAMENTO

Nada obstante, como os dados devem ter origem nas medições dos pesos em balança aferida pelo Inmetro e referentes aos últimos 12 meses, de modo que a geração é estimada a partir da média mensal e diária do período previamente monitorado. (Manual TCE RGS, 2019, página 27). Tem-se para o caso em tela que:

| MÊS / ANO | QUANT/MÊS. (KG) | QUANT/DIA (KG) |
|--------------|------------------|----------------|
| jan/24 | 4.529,00 | 173,88 |
| fev/24 | 3.896,00 | 149,39 |
| mar/24 | 3.553,60 | 136,26 |
| abr/24 | 3.274,16 | 125,54 |
| mai/24 | 4.771,66 | 182,97 |
| jun/24 | 3.715,87 | 142,47 |
| jul/24 | 4.294,20 | 164,65 |
| ago/24 | 3.909,61 | 149,91 |
| set/24 | 3.333,60 | 127,82 |
| out/24 | 4.528,66 | 173,64 |
| nov/24 | 3.596,32 | 137,90 |
| dez/24 | 4.073,40 | 156,19 |
| TOTAL | 47.476,08 | 152,00 |
| MÉDIA | 3.956,34 | |

2.1. Veículo tipo furgão de capacidade mínima de 2,5 m3

| | |
|-------------------------|----------|
| DIAS ÚTEIS NO MÊS | 26,08 |
| VIAGENS / VEÍCULO / DIA | 1,00 |
| KILOS / VIAGEM | 160,00 |
| KILOS / DIA | 160,00 |
| KILOS / MÊS | 4.172,80 |
| NÚMERO DE VEÍCULOS | 1 UNID. |
| RESERVA TÉCNICA | 0 UNID. |

3. LOCAL, BAIRRO e FREQUÊNCIA

| LOCAL DA COLETA | BAIRRO | FREQUÊNCIA |
|--------------------|-------------|---------------|
| HOSPITAL AMADEU SA | TAMATANDUBA | 6X POR SEMANA |
| POSTOS DE SAÚDE | DIVERSOS | 1X POR SEMANA |
| UPA | CENTRO | 6X POR SEMANA |

| ORDEM | LOCAL | FREQUÊNCIA | DIA |
|-------|-------------------------------------|----------------|----------------------|
| 01 | HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU SA | DIÁRIA | Segunda-feira/Sábado |
| 02 | POLICLINICA DR. ACILON GONÇALVES | DIÁRIA | Segunda-feira/Sábado |
| 03 | POSTO CARARU/PRECABURA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira |
| 04 | POSTO DE SAUDE AMAADOR | Alt. 1x Semana | Terça-feira |
| 05 | POSTO DE SAUDE AUTODROMO | Alt. 1x Semana | Terça-feira |
| 06 | POSTO DE SAUDE COAÇU | Alt. 1x Semana | Terça-feira |
| 07 | POSTO DE SAUDE ENCANTADA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira |
| 08 | POSTO DE SAUDE GUARIBAS | Alt. 1x Semana | Terça-feira |
| 09 | POSTO DE SAUDE JABUTI KM 20 | Alt. 1x Semana | Quarta-feira |
| 10 | POSTO DE SAUDE JABUTI KM 19 | Alt. 1x Semana | Quarta-feira |
| 11 | POSTO DE SAUDE LAGOINHA | Alt. 1x Semana | Sexta-feira |
| 12 | POSTO DE SAUDE MANGABEIRA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira |
| 13 | POSTO DE SAUDE NOVO PORTUGAL | Alt. 1x Semana | Terça-feira |
| 14 | POSTO DE SAUDE OLHO D'AGUA | Alt. 1x Semana | Segunda-feira |
| 15 | POSTO DE SAUDE PARQUE HAVAI | Alt. 1x Semana | Terça-feira |
| 16 | POSTO DE SAUDE SANTA CLARA | Alt. 1x Semana | Quarta-feira |
| 17 | POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO | Alt. 1x Semana | Quarta-feira |
| 18 | POSTO DE SAUDE TAMATANDUBA | Alt. 1x Semana | Sexta-feira |
| 19 | POSTO DE SAUDE TIMBU | Alt. 1x Semana | Segunda-feira |
| 20 | POSTO DE SAUDE URUCUNEMA | Alt. 1x Semana | Sexta-feira |
| 21 | UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | DIÁRIA | Segunda-feira/Sábado |

Das 7:00h às 11:00h e das 12:00h às 15:30h

4. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL MÍNIMA | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|--|--------------------|-----------------|-------|
| VEÍCULO FURGÃO, MOTOR 1.4 FLEX 8V, POT =< 85 CV, 2P, COM AR CONDICIONADO, PBT =< 0,65TON | 1 | 0 | 1 |
| CARROCERIA ISOTERMICA, CAP. VOLUM. =< 2,5M3 | 1 | 0 | 1 |

5. RESUMO DA EQUIPE

| | |
|--------------------|---------|
| MOTORISTA (DIURNO) | 1 UNID. |
| COLETOR (DIURNO) | 1 UNID. |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | |
|---|------------|
| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | DOS |
|---|------------|

6. SALÁRIOS*, ENCARGOS** e BENEFÍCIOS*** 12.238,85 R\$/mês

| ITEM | PROFISSIONAL | SALÁRIO / MÊS | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------|---|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 6.1 | MOTORISTA (DIURNO) | | | | | 1 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 3.050,82 | R\$ 2.150,70 | R\$ 1.558,79 | R\$ 6.758,11 | R\$ 6.758,11 |
| 6.2 | COLETOR (DIURNO) | | | | | 1 |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.315,68 | R\$ 1.832,55 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.480,74 | R\$ 5.480,74 |

* Salário mensal (incluso salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)
** Encargo social no percentual de: 70,5%
*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

7. EPI's e UNIFORMES 835,55 R\$/mês

| PREÇO UNIT. | EPI's / UNIFORMES | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Motorista(G1) | Coletor (G2) |
|-------------|--|--------------|--------------|---------------|--------------|
| R\$ 12,90 | AVENTAL DE PVC | 12 | 12 | R\$ 154,80 | R\$ 154,80 |
| R\$ 5,00 | BONÉ | 6 | 6 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| R\$ 39,74 | BOTA DE PVC BRANCA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | 6 | 6 | R\$ 238,44 | R\$ 238,44 |
| R\$ 43,99 | CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | 6 | 6 | R\$ 263,94 | R\$ 263,94 |
| R\$ 71,33 | CALÇADO DE SEGURANÇA, COURO, SOLADO DE BORRACHA | 6 | 6 | R\$ 427,98 | R\$ 427,98 |
| R\$ 47,70 | CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | 6 | 6 | R\$ 286,20 | R\$ 286,20 |
| R\$ 22,15 | COLETE REFLETIVO (AMARELO) | 2 | 2 | R\$ 44,30 | R\$ 44,30 |
| R\$ 17,94 | CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ (AMARELA) | 1 | 2 | R\$ 17,94 | R\$ 35,88 |
| R\$ 12,42 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | 4 | 6 | R\$ 49,68 | R\$ 74,52 |
| R\$ 29,90 | LUVA DE PVC CANO LONGO COM FORRO | 12 | 24 | R\$ 358,80 | R\$ 717,60 |
| R\$ 37,09 | MÁSCARA E REFIL CONTRA GASES | 12 | 24 | R\$ 445,08 | R\$ 890,16 |
| R\$ 1,10 | MÁSCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRA | 626 | 626 | R\$ 688,60 | R\$ 688,60 |
| R\$ 5,38 | ÓCULOS SEGUR. IMPACTOS, LENTE INC., NYLON, PROT. UVA E I | 6 | 6 | R\$ 32,28 | R\$ 32,28 |
| R\$ 234,60 | PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | 1 | 2 | R\$ 234,60 | R\$ 469,20 |
| | Total R\$/ano | | | R\$ 3.272,64 | R\$ 4.353,90 |
| | Total R\$/mês | | | R\$ 272,72 | R\$ 362,83 |

| | | | | | |
|---------------|---|--------|--------|---------|--|
| 6.1 COLETOR | 1 | | | | |
| R\$/H x mês | | 362,83 | 362,83 | R\$/mês | |
| | | | | | |
| 6.2 MOTORISTA | 1 | | | | |
| R\$/H x mês | | 272,72 | 272,72 | R\$/mês | |

8. CUSTO TOTAL DA EQUIPE 13.103,14 R\$/mês

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra, conforme orientado no documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP dá maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

- CT = Custo Total da Equipe = C1 X (% Encargos Sociais)
 C1 = (Salário Base + Ad C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
 C2 = C1 X (% Encargos C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
 C3 = (C1 + C2) X (1 + FC5 = EPIS + Uniformes
 C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
 C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|--------------|------------------|--------------|--------------|
| R\$ 5.366,30 | 70,50% | R\$ 3.783,25 | R\$ 9.149,55 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 9.378,29 | R\$ 3.089,30 | R\$ 835,55 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

DOS

| | |
|-----------------|---------------|
| CT | R\$ 13.103,14 |
| Res. Financeira | R\$ 884,29 |

| FUNÇÃO | SALÁRIO / MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|--------------------|-----------------|---------------|-----------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 3.050,62 | R\$ 3.050,62 | R\$ 2.150,70 | R\$ 2.150,70 |
| COLETORES (DIURNO) | R\$ 2.315,88 | R\$ 2.315,88 | R\$ 1.632,55 | R\$ 1.632,55 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 5.366,50 | | 3.783,25 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL. (C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|------------------|-----------------|
| MOTORISTA (DIURNO) | R\$ 1.556,79 | R\$ 1.556,79 |
| COLETORES (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 1.532,51 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 3.089,30 |

9. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

236,86 R\$/mês

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|---------------------|
| BALDE PLÁSTICO | R\$ 5,79 | 4 | R\$ 23,16 |
| CÔNE SINALIZAÇÃO PVC FLEXÍVEL H= 70/78 CM(NBR 15071) | R\$ 114,03 | 2 | R\$ 228,06 |
| DETERGENTE NEUTRO USO GERAL. CONCENTRADO | R\$ 15,64 | 48 | R\$ 750,72 |
| DESINFETANTE PRONTO USO | R\$ 11,93 | 24 | R\$ 286,32 |
| PA QUADRADA | R\$ 36,90 | 4 | R\$ 147,60 |
| SACO PLÁSTICO DE 30 L | R\$ 0,90 | 2504 | R\$ 2.253,60 |
| VASSOURA 40 CM COM CABO | R\$ 25,79 | 6 | R\$ 154,74 |
| Outros | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Custo Total da Equipe / Ano | | 1 | R\$ 2.842,28 |
| Custo Total das Equipes / Ano | | 1 | R\$ 2.842,28 |
| Custo Total das Equipes / Mês | | 1 | R\$ 236,86 |

10. MANUTENÇÃO

1.911,29 R\$/mês

Qualquer proposta que reduza o fator K deve estar vinculada a uma política clara de redução de custos operacionais e deve ser embasada no conhecimento dos valores reais dos equipamentos e viaturas, além de justificar tecnicamente a alteração do mencionado coeficiente. De modo que, alterações no fator K devem ser calculadas e documentadas em planilhas, comparando o valor obtido em campo com o valor clássico. Essa análise é crucial para avaliar o desempenho dos equipamentos ou veículos utilizados no orçamento. Portanto, principalmente visando garantir a isonomia e a uniformidade na análise das propostas, qualquer alteração no coeficiente de proporcionalidade de manutenção (fator K) deve ser tecnicamente e economicamente justificada.

Nada obstante, quando ocorrer alguma alteração de preço na proposta, especialmente em serviços de coleta e transporte rodoviário, é obrigatória a fixação de documentos comprobatórios, dada a volatilidade do mercado de veículos usados e as variações nos preços com base no ano de fabricação. A mesma obrigação é apropriada aos equipamentos. Portanto, em qualquer caso de alteração de preço, é obrigatório incluir na propostas as coletas com informações que a respaldem. Isso exige a realização de pelo menos três pesquisas adicionais, como a consulta a especialistas ou o uso de ferramentas online confiáveis, para garantir estimativas precisas do valor do mercado de veículos usados que podem ser propostos.

Inserem-se essas condicionantes com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independentemente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na RESp 198.665/RJ do STJ).

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|--|------------|----------------|---------|-----------|---------------------|
| PEUGEOT Partner Rapid Busin. Pack 1.4 Flex Mec./Zero Km TABELA FIPE OUT/2024 COD. 024263-2 | 1 | R\$ 114.677,00 | 0,80 | 5 | R\$ 1.529,03 |
| CARROCERIA ISOTÉRMICA, CAP. VOLUM. =< 2,5M3 | 1 | R\$ 28.669,25 | 0,80 | 5 | R\$ 382,28 |
| Custo Total / Mês | | | | | R\$ 1.911,29 |

NOTA: O orçamento adota a metodologia padrão de estimativa, considerando o preço da carroceria isotérmica como 20% do valor do chassi com carroceria. Essa abordagem é comum em situações em que cotações precisas do mercado são difíceis de obter e podem ser questionadas, recorrendo à analogia com situações similares para alcançar estimativas razoáveis.

11. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1.711,93 R\$/mês

A quilometragem média mensal que gera este custo foi obtida através do Google Maps. O trajeto diário envolve o seguinte percurso:

1. Incinerador em Fortaleza. localiza-se a 13,90 km do Hospital Amadeu Sá (primeiro local de coleta).
2. UPA: situada no centro da sede, bem como está localizada a 3,70 km desse Hospital.

Além dessas quilometragens das coletas, também são considerados 4,0 km/dia de quilometragem ociosa nesta operação, para cobrir eventuais recolhimentos em postos de saúde e deslocamento da garagem ao ponto de partida.

Gasolina (R\$/L): 6,07

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | KM / MÊS | IND. CONSUMO | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | PEUGEOT Partner Rapid Busin. Pack 1.4 Flex Mec./Zero Km TABELA FIPE OUT/2024 COD. 024263-2 | 1.997,73 | 8,50 | R\$ 1.426,61 | R\$ 285,32 | R\$ 1.711,93 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | |
|---|------------|
| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | DOS |
|---|------------|

| | | | |
|----------------------------|---|--|--------------|
| Custo Total da Frota / Mês | 1 | | R\$ 1.711,93 |
|----------------------------|---|--|--------------|

12. PNEUS 59,93 R\$/mês

PEUGEOT Partner Rapid Busin. Pack 1.4 Flex Mec./Zero Km TABELA FIPE OUT/2024 COD. 024263-2 TURNO: DIURNO

Veículo tipo furgão de capacidade mínima de 2,5 m³

| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------------------------------------|-----------|------------|--------------|--------------|
| Custo do jogo de pneus 205/70 R 15 | Pneu | 4 | R\$ 428,27 | R\$ 1.713,08 |
| Custo jogo completo / km | Km / Jogo | 50.000 | R\$ 1.713,08 | R\$ 0,03 |
| Custo mensal pneus | Km / Mês | 1.997,73 | R\$ 0,03 | R\$ 59,93 |
| Custo Total da Frota / Mês | Unid. | 1 | R\$ 59,93 | R\$ 59,93 |

13. IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V 788,89 R\$/MÊS

Em regra, as fórmulas dos sistemas SICRO e SINAPI, bem como as adaptadas no Manual de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás de 2017, na página 118, não compartilham originalmente o custo do seguro contra sinistros e avarias (RC-V). No entanto, a referência do Manual de Goiás permite a inclusão desse custo adicional, desde que limitado a até 4% do valor do bem. Portanto, quando essas fórmulas forem utilizadas na elaboração da proposta, é necessário adaptá-las para incluir o custo do seguro contra terceiros (RC-V), respeitando o limite previsto, garantindo assim a cobertura adequada e o cumprimento das exigências do edital.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | IPVA | LICENCIAMENTO | SEGURO RC-V | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
| 1 | Veículo tipo furgão de capacidade mínima de 2,5 m ³ | R\$ 143.348,25 | R\$ 4.300,39 | R\$ 149,12 | R\$ 5.017,12 | R\$ 9.468,63 |
| | Custo Total da Frota / Ano | | | | | R\$ 9.468,63 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | 1 | | R\$ 788,89 |

14. LIMPEZA 1.820,00 R\$/MÊS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | LIMPEZA/MÊS | SUB-TOTAL |
|--|--------|-------------|-------------|--------------|
| Veículo tipo furgão de capacidade mínima de 2,5 m ³ | 1 | R\$ 70,00 | 26 | R\$ 1.820,00 |
| Custo Total da Frota / Mês | | | | R\$ 1.820,00 |

15. DEPRECIÇÃO 2.381,94 R\$/MÊS

Os bens não depreciáveis não devem ser cotados no orçamento e na proposta pelo valor de aquisição, mas apenas o valor da taxa de depreciação. Utilizando-se principalmente desse conceito contábil, deve-se depreciar um bem somente quando ele for considerado um ativo imobilizado, cuja utilização se dará por mais de um exercício. (https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_da_Planilha_de_Custos_do_STJ.pdf)

Nessa linha, segundo consta na metodologia do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, ano de 2017, na página 115, com relação ao Fator de Utilização (Fu) tem-se que, no caso em tela: Fu = 1,0 para um turno/semana e Fu = 1,5 para dois turnos/semana. Ademais, exige-se que na proposta o custo de Depreciação deve ser excluído da planilha de composição e, portanto, não remunerado este custo quando algum dos veículos e/ou equipamentos a serem propostos ultrapasarem a vida útil estabelecida a seguir.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------------|------------------|----------------|---------------|--------------|
| 1 | Veículo tipo furgão de capacidade mínima de 2,5 m ³ | 30% | 5 | R\$ 143.348,25 | 0,1994 | R\$ 2.381,94 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total / Mês | | | | | R\$ 2.381,94 |

Onde: CD= COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES./100VU e DEP= (CD x PREÇO UNIT./ 12) x QUANT.

Quanto a importância de se exigir o **Teste de Recuperabilidade**, sobretudo, em casos de divergências nos valores propostos, especificamente em relação à **Vida Útil** e à **taxa de Depreciação** dos ativos. O teste visa garantir a exatidão dos valores apresentados, estimando perdas inesperadas com base no valor apenas líquido de despesas de venda. A implementação desse procedimento busca minimizar erros, salvaguardando a integridade das informações financeiras incluídas na proposta. Nessa linha, a seguir os pontos principais e o contexto que embasam a exigência.

Relação Depreciação, Vida Útil e Ascensão/Declínio de Ativos: Existe uma interdependência entre o Teste de Recuperabilidade, a depreciação e a vida útil dos ativos. Esse teste é necessário, pois os ativos podem estar em ascensão, declínio ou até mesmo fora dos padrões usuais oficiais.

Classificação EPP/ME e SIMPLES: A adesão ao SIMPLES Nacional não é condição obrigatória para que uma empresa seja necessariamente classificada como **EPP (Empresa de Pequeno Porte) (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa) tampouco é uma exigência para que as empresas usufruam dos benefícios da Lei Complementar N° 123/2006 nas licitações. No entanto, empresas também classificadas como menores devem realizar o Teste de Recuperabilidade, especialmente quando há uma depreciação acelerada dos ativos, para garantir que a proposta reflita a situação financeira real e para evitar impactos no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou na própria proposta.

Imprescindibilidade do Teste de Recuperabilidade: Sempre que houver divergências nos valores de ativos, a proposta deverá ser acompanhada de uma planilha contendo o teste de recuperabilidade. Isso é fundamental para medir a perda inesperada de valor, utilizando como referência o valor justo ajustado pelas despesas de venda, conforme alterações ocorridas. Esse procedimento é crucial para evitar distorções que possam afetar a análise da proposta.

Inserem-se todas as condicionantes acima, com os mesmos efeitos e teores aos termos do Edital, na cláusula de análise e julgamento das propostas, vinculando às partes, independente de ser copiada para o Edital (Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.865/RJ do STJ).

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | |
|--|------------|
| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS ESTABELECIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | DOS |
|--|------------|

| | |
|----------------------------|----------------|
| 16. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | 949,87 R\$/MÊS |
|----------------------------|----------------|

Em uma proposta, uma eventual redução da Remuneração do Capital pode ser uma estratégia competitiva ou baseada em expectativas futuras, mas, se não for sustentada por cálculos sólidos, a proposta deve ser desclassificada. Desse modo, cabe à proponente garantir o equilíbrio financeiro em sua proposta, e a administração pública não deve compensar deficiências estratégicas ou decisões internas.

Decorre disso que, para proteger o erário e a comunidade, quando da realização da análise das propostas deve ser considerado obrigatoriamente o retorno de capital no curto e longo prazo, avaliando riscos e garantindo que a Taxa de Remuneração de Capital da Proposta (TRCP) ou Juros/Ano seja sólida. A documentação de apoio de alguma alteração é, portanto, obrigatória, pois pode ser útil para comprovar a análise dos cálculos da proposta.

Em caso de alteração, a TRCP também será comparada aos padrões do setor, e qualquer discrepância, seja positiva ou negativa, precisa ser justificada. Se a diferença for baseada em inovações ou reduções de custo, a proposta pode ser aceita. Caso contrário, se não houver justificativa técnica, a proposta deve ser desclassificada. Com outras palavras, caso a diferença seja explicada por fatores justificáveis, como eficiência tecnológica ou redução de custos, a taxa é considerada razoável. No entanto, se a disparidade for devida a fatores não justificáveis, como falta de experiência ou intenção de fornecer serviço de qualidade inferior, a proposta deve ser desclassificada.

Além disso, no caso de alteração, devem ser anexadas as projeções financeiras da TRCP, baseadas em dados econômicos como inflação, juros e crescimento econômico, para garantir uma previsão a longo prazo. As projeções devem ser embasadas em estudos e análises concretas, com uso de modelos econômicos ajustados, desse modo, garantindo que os valores relacionados à vida útil e à depreciação dos ativos sejam específicos e lógicos.

Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e no REsp 198.665/RJ do STJ, essas exigências tornam-se regras vinculantes do edital, mesmo que não sejam transcritas diretamente nele, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|---|------------------|----------------|-----------|-------------|------------|
| 1 | Veículo tipo furgão de capacidade mínima de 2,5 m3 | 5 | R\$ 143.348,25 | 13,25% | 88.007,75 | R\$ 949,87 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total / Mês | | | | | R\$ 949,87 |
| | Onde: VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12 | | | | | |

| | |
|-------------------|----------------|
| 17. MONITORAMENTO | 326,83 R\$/MÊS |
|-------------------|----------------|

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|---------|--------|-------------|------------|
| TELEFONE MÓVEL | CELULAR | 1 | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| Veículo tipo furgão de capacidade mínima de 2,5 m3 | GPS | 1 | R\$ 98,83 | R\$ 98,83 |
| Custo Total / Mês | | | | R\$ 328,83 |

| | |
|---------------------------|-------------------|
| 18. DESPESAS OPERACIONAIS | 77.662,95 R\$/mês |
|---------------------------|-------------------|

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|--|----------|-------------|---------------|
| TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | 3.956,34 | 19,63 | R\$ 77.662,95 |
| Custo Total / Mês | | | R\$ 77.662,95 |

| | |
|--|--------------------|
| 19. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (8+9+10+11+12+13+14+15+16+17+18) | 100.953,43 R\$/mês |
|--|--------------------|

| | |
|---|--|
| 20. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) | |
|---|--|

| | |
|---|--------|
| A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% |
| L - LUCRO BRUTO | 7,78% |
| T - TRIBUTOS [ISS (2,00%) + PIS (1,65%) + COFINS (7,60%)] | 11,25% |
| S + G - SEGUROS + GARANTIAS | 0,80% |
| R - RISCO | 0,53% |
| D - DESPESA FINANCEIRA | 1,49% |

$$BDI = \frac{(1 + A + S + G + R) \times (1 + D) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,1409}{0,8875} - 1$$

$$BDI = 28,55\%$$

NOTA 1: As taxas A, S+G, R, L, PIS e COFINS foram estimadas com base nas referências da Tabela 4 - BDI Referencial, da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ano de 2019, página 96.

NOTA 2: As taxas do ISS e de D foram calculadas de acordo com as metodologias descritas nos manuais e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Para participar da licitação, a empresa proponente deve demonstrar e calcular o ISS (Imposto Sobre Serviços). Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem as alíquotas reais de PIS e COFINS. Essa documentação deve incluir, sem exceção: registros contábeis, declarações fiscais, comprovantes de pagamento, DRE e o Recibo de Entrega de Escrituração Digital (EFD - Contribuições).

Se a empresa proponente for enquadrada no regime não cumulativo, deve cotar as alíquotas médias de PIS e COFINS dos últimos 12 meses, e não os percentuais máximos. Então, se a empresa proponente estiver enquadrada no regime não cumulativo, a proposta não deverá cotar os percentuais máximos de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%). Em vez disso, deve-se cotar aqueles que representam a média das alíquotas efetivamente recuperadas nos últimos doze meses. O não cumprimento de alguma dessas

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | | DOS |
|---|--|---------------------------|
| <p>exigências deve resultar em desclassificação da proposta, com amparo específico nos termos do Acórdão N° 2822/2013-Plenário do TCU, item 9.3.2 e seus subitens.</p> <p>Com base no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.685/RJ do Superior Tribunal de Justiça (STJ), essas exigências passa a ser regras vinculantes do edital, ainda que não sejam transcritas, estabelecendo uma diretriz única e clara para a avaliação das propostas.</p> | | |
| 21. | B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) | 28,55% |
| 22. | CUSTO TOTAL/MÊS | 129.767,95 R\$/mês |
| 23. | PREÇO UNITÁRIO | 32,80 R\$/kg |

Por questão de clareza, enfatiza-se a importância de justificativas técnicas e econômicas para a adoção de preceitos diferentes dos propostos acima, quanto as metodologias, coeficientes ou os preços dos insumos, contanto que qualquer alteração seja alinhada aos preços do mercado e com as metodologias oficiais habituais correlatas ao objeto. Similar ênfase quanto as exigências estabelecidas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto, na medida em que se busca garantir um processo analisado e julgado de forma objetiva e isonômica.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

1. QUANTITATIVO

QUANTIDADE = 3.956,34 KG/MÊS

2. DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1. EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

DIAS ÚTEIS NO MÊS 28,08
TURNOS 1,00
KILOS/MÊS 3.956,34

NÚMERO DE EQUIPAMENTOS 1 UNID.
RESERVA TÉCNICA 0 UNID.

3. RESUMO DOS EQUIPAMENTOS

| VEÍCULO / EQUIPAMENTO | OPERACIONAL | RESERVA TÉCNICA | TOTAL |
|--|-------------|-----------------|-------|
| EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE | 1 | 0 | 1 |

4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

OPERADOR (DIURNO) 2 UNID.
AJUDANTE (DIURNO) 4 UNID.

5. SALÁRIOS*, ENCARGOS e BENEFÍCIOS*****

35.537,56 R\$/mês

| ITEM | PROFISSIONAL | SALÁRIO / MÊS | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
|------|---|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 5.1 | OPERADOR (DIURNO) | | | | | |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 3.119,80 | R\$ 2.199,45 | R\$ 1.488,05 | R\$ 6.807,30 | R\$ 13.614,80 |
| 5.2 | AJUDANTE (DIURNO) | | | | | |
| | Salário mensal* + Encargos + Benefícios | R\$ 2.315,88 | R\$ 1.632,55 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.480,74 | R\$ 21.922,96 |

* Salário mensal (incluindo salário base + insalubridade + adicional noturno + horas extras conforme acordo coletivo vigente)

** Encargo social no percentual de 70,5%

*** Benefícios: conforme acordo coletivo vigente

6. EPI's e UNIFORMES

3.194,46 R\$/mês

| EPI's / UNIFORMES | PREÇO UNIT. | (QTD/ANO) G1 | (QTD/ANO) G2 | Ajudante (G1) | Operador (G2) |
|--|-------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| AVENTAL DE PVC | R\$ 12,90 | 8 | 8 | R\$ 77,40 | R\$ 77,40 |
| BONÉ | R\$ 5,00 | 8 | 8 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO | R\$ 39,74 | 8 | 8 | R\$ 238,44 | R\$ 238,44 |
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | R\$ 43,99 | 8 | 8 | R\$ 283,94 | R\$ 283,94 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | R\$ 47,70 | 8 | 8 | R\$ 288,20 | R\$ 288,20 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | R\$ 17,84 | 2 | 2 | R\$ 35,88 | R\$ 35,88 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | R\$ 12,42 | 8 | 8 | R\$ 74,52 | R\$ 74,52 |
| LUVA DE PVC CANO LONGO COM FORRO | R\$ 29,90 | 104 | 104 | R\$ 3.109,80 | R\$ 3.109,80 |
| MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA | R\$ 1,10 | 313 | 313 | R\$ 344,30 | R\$ 344,30 |
| MÁSCARA E REFIL CONTRA GASES | R\$ 37,08 | 52 | 52 | R\$ 1.928,88 | R\$ 1.928,88 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ 6.388,96 | R\$ 6.388,96 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ 532,41 | R\$ 532,41 |

6.1. AJUDANTE 4
R\$/H x MÊS 532,41 2.129,64 R\$/MÊS

6.2. OPERADOR 2
R\$/H x MÊS 532,41 1.084,82 R\$/MÊS

7. CUSTO TOTAL DA EQUIPE

28.233,91 R\$/mês

A metodologia para calcular a reserva técnica financeira é fundamentada somente no custo efetivo da mão de obra conforme orientado pelo documento IBRAOP-PROC-IBR-RSU 006/2017, que trata especificamente da análise do orçamento de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), sendo aproveitada por analogia para esta coleta igualmente. Essa metodologia do IBRAOP não é baseada no número de pessoas permitidas para executar o serviço, mas sim em criar uma reserva financeira destinada a cobrir possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato, garantindo que imprevistos com o quadro de funcionários não comprometam a continuidade dos serviços.

O citado procedimento foi elaborado por engenheiros do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas) e do IRB (Instituto Rui Barbosa), com base em debates de âmbito nacional, envolvendo técnicos auditores dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina, Espírito Santos e Rio Grande do Sul, e dos Tribunais de Contas dos Municípios de Goiás e de São Paulo, dentre outros. A adoção desta metodologia do IBRAOP dá maior respaldo técnico e financeiro ao contrato, pois está em conformidade com o entendimento dos mencionados Tribunais de Contas, o que reforça a segurança na execução dos contratos públicos. Além disso, o Manual do STJ também adota essa mesma abordagem, reforçando a legitimidade da prática.

Segundo ainda consta na referida Orientação Técnica do IBRAOP, as situações não contempladas pelos encargos sociais e trabalhistas são poucas. Por isso, o percentual aplicado à reserva técnica financeira

/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

deve ser baixo, geralmente em torno de 2,5%. Esse percentual deve incidir sobre o total dos salários, os encargos sociais e trabalhistas, e os insumos de mão de obra, conforme indicado nos Acórdãos N° 1.753/2008 e N° 3.092/2010, ambos do Plenário do TCU. Essa prática garante que a reserva técnica seja suficiente para cobrir as substituições de pessoal sem onerar desnecessariamente o contrato.

Nada obstante, segundo a mencionada metodologia do IBRAOP tanto uma equipe de auditoria e, por consequência, o orçamento e a proposta podem utilizar a seguinte fórmula para obter o custo total desta equipe de coleta:

CT = Custo Total da C2 = C1 X (% Encargos Sociais)
C1 = (Salário Base + C3 = (C1 + C2) X (1 + Reserva Técnica Financeira)
C2 = C1 X (% Encargos C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C3 = (C1 + C2) X (1 + C5 = EPIS + Uniformes
C4 = Direitos e Benefícios (Encargos Complementares)
C5 = EPIS + Uniformes

| C1 | Encargos Sociais | C2 | C1 + C2 |
|---------------|------------------|--------------|---------------|
| R\$ 10.870,96 | 70,50% | R\$ 7.664,00 | R\$ 18.534,96 |
| Res. Técnica | C3 | C4 | C5 |
| 2,50% | R\$ 18.998,33 | R\$ 6.041,12 | R\$ 3.194,46 |
| CT | R\$ 28.233,91 | | |
| Res. Técnica | R\$ 28.233,91 | | |

| FUNÇÃO | SALÁRIO / MÊS (C1) | SUB-TOTAL | ENCARGOS (C2) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|--------------------|------------------|---------------|-----------------|
| OPERADOR (DIURNO) | R\$ 3.119,80 | R\$ 6.239,60 | R\$ 2.199,45 | R\$ 4.398,90 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 2.315,68 | R\$ 4.631,36 | R\$ 1.632,55 | R\$ 3.265,10 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 10.870,96 | | 7.664,00 |

| FUNÇÃO | ENC. COMPL. (C4) | SUB-TOTAL |
|------------------------------|------------------|-----------------|
| OPERADOR (DIURNO) | R\$ 1.488,05 | R\$ 2.976,10 |
| AJUDANTE (DIURNO) | R\$ 1.532,51 | R\$ 3.065,02 |
| Custo Total R\$ / MÊS | | 6.041,12 |

8. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

13,42 R\$/mês

| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|--|-------------|------------|-------------------|
| BALDE PLÁSTICO | 5,79 | 8 | R\$ 3,86 |
| CONE SINALIZAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, H= 70/78 CM(NBR 15071) | 114,03 | 4 | R\$ 38,01 |
| DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO | 15,84 | 24 | R\$ 31,28 |
| DESINFETANTE PRONTO USO | 11,93 | 12 | R\$ 11,93 |
| PA QUADRADA | 38,90 | 12 | R\$ 38,90 |
| SACO PLÁSTICO DE 30 L | 0,90 | 520 | R\$ 39,00 |
| Outros | 0,00 | 0 | R\$ 0,00 |
| Total R\$/ANO | | | R\$ 160,98 |
| Total R\$/mês | | | R\$ 13,42 |

9. MANUTENÇÃO

7.115,63 R\$/mês

| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | FATOR K | VIDA ÚTIL | SUB-TOTAL |
|--|------------|------------------|---------|-----------|---------------------|
| EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE | 1 | R\$ 1.328.250,00 | 0,90 | 14 | R\$ 7.115,63 |
| Custo Total / Mês | | | | | R\$ 7.115,63 |

10. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

9.921,14 R\$/mês

| QUANT. | VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | GNV (R\$/m³): | | 5,12 | | |
|--------|--|---------------|-------------------|--------------|--------------|---------------------|
| | | HR / MÊS | IND. CONS. (m³/h) | COMBUSTÍVEL | LUBRIFICANTE | SUB-TOTAL |
| 1 | EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE | 95,89 | 15,00 | R\$ 7.348,99 | R\$ 2.572,15 | R\$ 9.921,14 |
| | Custo Total da Frota / Mês | | | | | R\$ 9.921,14 |

11. DEPRECIÇÃO

7.360,72 R\$/mês

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PERC. RESIDUAL | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | COEF. DEPREC. | SUB-TOTAL |
|--------|--|----------------|------------------|------------------|---------------|---------------------|
| 1 | EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE | 30% | 15 | R\$ 1.328.250,00 | 0,0865 | R\$ 7.360,72 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total / Mês | | | | | R\$ 7.360,72 |

Onde: CD = COEFIC. DEPREC. = 1 - PERC. RES / 100/VU e DEP= (CD x PREÇO UNIT./ 12) x QUANT.

12. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

7.821,92 R\$/mês

| QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | VIDA ÚTIL (ANOS) | PREÇO UNIT. | JUROS/ANO | VALOR MÉDIO | SUB-TOTAL |
|--------|--|------------------|------------------|-----------|-------------|---------------------|
| 1 | EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE | 15 | R\$ 1.328.250,00 | 13,25% | 708.400,00 | R\$ 7.821,92 |
| | Fu (Fator de Utilização) | | | | | 1,0 |
| | Custo Total / Mês | | | | | R\$ 7.821,92 |

Onde: VM = VALOR MÉDIO = ((VU + 1) x Preço Unit.) / (2 x VU) e RC = (VM x J) / 12

13. OUTROS CUSTOS - DESPESAS OPERACIONAIS

17.208,56 R\$/mês

| DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNIT. | QTD. (ANO) | SUB-TOTAL |
|------------------------------------|--------------|------------|---------------|
| CONSUMO ENERGIA (KW/H) | R\$ 0,98 | 1148,28 | R\$ 1.125,31 |
| ENSAIOS PERIÓDICOS | R\$ 1.985,00 | 12 | R\$ 23.820,00 |
| SERVIÇO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL | R\$ 1.475,00 | 2 | R\$ 2.950,00 |
| ANTICORROSIVO E ANTICRUSTANTE | R\$ 475,00 | 12 | R\$ 5.700,00 |
| BIOCIDA | R\$ 497,00 | 12 | R\$ 5.964,00 |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

| | | | | | |
|-------------------------------|-----|----------|----|-----|------------|
| CAL | R\$ | 1.680,00 | 12 | R\$ | 20.160,00 |
| SODA | R\$ | 1.795,00 | 12 | R\$ | 21.540,00 |
| INIBIDOR | R\$ | 920,00 | 12 | R\$ | 11.040,00 |
| ETE: CLORO PASTILHA | R\$ | 1.575,25 | 12 | R\$ | 18.903,00 |
| ETE: POLI CLORETO DE ALUMÍNIO | R\$ | 1.785,25 | 12 | R\$ | 21.423,00 |
| SERVIÇO DE INSTRUMENTAÇÃO | R\$ | 2.120,00 | 12 | R\$ | 25.440,00 |
| TESTE DE QUEIMA | R\$ | 2.450,75 | 12 | R\$ | 29.409,00 |
| SISTEMA DE CONTROLE | R\$ | 1.585,70 | 12 | R\$ | 19.028,40 |
| Outros | | 0,00 | 0 | | R\$ 0,00 |
| Total R\$/ano | | | | R\$ | 208.502,71 |
| Total R\$/mês | | | | R\$ | 17.208,56 |

| | |
|---|--------------------------|
| 14. CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (7+8+9+10+11+12+13) | 77.675,30 R\$/mês |
| 15. CUSTO MENSAL | 77.675,30 R\$/mês |
| 16. PREÇO UNITÁRIO | 19,63 R\$/kg |

Por questão de clareza, enfatiza-se a importância de justificativas técnicas e econômicas para a adoção de preços diferentes dos propostos acima, quanto as metodologias, coeficientes ou os preços dos insumos, contanto que qualquer alteração seja alinhada aos preços do mercado e com as metodologias oficiais habituais correlatas ao objeto. Similar ênfase quanto as exigências estabelecidas no Edital, no Memorial Descritivo e neste Projeto, na medida em que se busca garantir um processo analisado e julgado de forma objetiva e isonômica.

Esse cuidado em exigir justificativas é vital na análise e no julgamento das propostas, tomando o processo mais robusto, capaz de acomodar diferentes contextos procedentes, mas sem comprometer a integridade e aos princípios fundamentais que devem regê-lo.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

PLANILHA MATRIZ DAS REFERÊNCIAS

FATOR VERIFICADOR

PARÂMETROS

| IMPOSTOS | OBRAS | SAÚDE | Edital |
|----------|------------------------------|---------------|--------------------------------|
| ISS | 2,03% | 2,00% | 2,00% |
| PIS | 1,65% | 1,65% | 1,65% |
| COFINS | 7,60% | 7,60% | 7,60% |
| | TRIBUTOS | 11,28% | 11,25% |
| | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,97% | 2,97% |
| | LUCRO BRUTO | 7,78% | 7,78% |
| | DESPESA FINANCEIRA | 1,48% | 1,48% |
| | RISCOS | 0,53% | 0,53% |
| | SEGURO + GARANTIA | 0,80% | 0,80% |
| | | | TCE RGS - 1º QUARTIL |
| | | | TCE RGS - 1º QUARTIL |
| | | | TCU |
| | | | TCE RGS - QUARTIL MÉDIO |
| | | | TCE RGS - QUARTIL MÉDIO |

1. DADOS GERAIS

| 1.1. Insumos energéticos | Prç Médio | | Prç Médio |
|--|-----------|--|-----------|
| DIESEL (litro) | 8,37 | AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP 16/02/25 A 22/02/25 | 6,37 |
| GASOLINA (litro) | 6,07 | AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP 16/02/25 A 22/02/25 | 6,07 |
| GNV (m3/hora) | 5,12 | AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP 16/02/25 A 22/02/25 | |
| KW.H | 0,98 | SEINFRA-CE 028 SD | 0,98 |
| 1.2. Índices consumo | | | |
| BASCULANTE CAPINAÇÃO | 3,80 | | 4,00 |
| BOMBA CENTRIFUGA, VAZÃO MÁX. 75* M3/H, GASOLINA | 5,00 | | 5,00 |
| CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3 | 4,00 | | 4,00 |
| CAMINHÃO CAÇAMBA DE MADEIRA | 4,00 | | 4,00 |
| CAMINHÃO TANQUE | 4,00 | | 4,00 |
| CAMIONETE | 8,00 | | 8,00 |
| MERCEDES BENZ Spnnter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E6) | 7,60 | | 7,60 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72 HP, CAP. OPER 1,2TON | 8,60 | | 8,60 |
| MOTOCICLETA | 35,00 | | 35,00 |
| PEUGEOT Partner Rapid Busin. Pack 1.4 Flex Mec. | 8,50 | | 8,50 |
| VOLKSVAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 11,50 | | 11,50 |
| VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 1.2V 5P | 13,40 | | 13,40 |
| CAMINHÃO TRUCK COMPACTADOR | 2,00 | | 2,00 |
| CAÇAMBA COM BASCULANTE 6M3 | 4,20 | | 4,20 |
| 1.3. Vida útil | | | |
| CHASSI CAMINHÃO COMPACTADOR (DOIS TURNOS) | 10 | | 10 |
| CHASSI CAMINHÃO COMPACTADOR (UM TURNO) | 10 | | 10 |
| CHASSI CAMINHÃO CAÇAMBA METÁLICA (UM TURNO) | 10 | | 10 |
| CHASSI CAMINHÃO CAÇAMBA DE MADEIRA (UM TURNO) | 7 | | 10 |
| CAÇAMBA METÁLICA 6M3 | 10 | | 10 |
| CARROCERIA DE MADEIRA, DIM. APROX. 2,5 X 6,5 X 0,50 M | 7 | | 10 |
| CHASSI CAMINHÃO TANQUE OU MULTIJATO | 10 | | 7 |
| CHASSI CAMINHÃO CAÇAMBA 6M3/RESERVA | 10 | | 10 |
| CAÇAMBA METÁLICA 6M3/RESERVA | 10 | | 10 |
| CONTENTOR PEAD | 1,0 | | 1,5 |
| EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO À VÁCUO, COM TANQUE, RESERVATÓRIO CAP. DE 7.000 L E VÁCUO COMPRESSOR ADAPTÁVEL A CHASSI DE CAMINHÃO- SLV-040 PROMINAS, ELV-30B SI | 10 | | 7 |
| LUTOCAR / PAPELEIRA | 1,0 | | 1,5 |
| ROÇADEIRA COSTAL, GASOLINA, POTÊNCIA 1,7KW | 1,0 | | 1,5 |
| TANQUE 10.000 LITROS COM MOTO-BOMBA A DIESEL | 10 | | 10 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2TON | 10 | | 10 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg | 10 | | 10 |
| VARREDEIRA MECÂNICA | 10 | | 10 |
| VASSOURA HIDRÁULICA, ESCOVA CILÍNDRICA, LARG. VARRIMENTO = | 10 | | 10 |
| VEÍCULO LEVE PARA FISCALIZAÇÃO | 5 | | 5 |
| VEÍCULO E FURGÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE | 5 | | 5 |
| 1.4. Índice de Manutenção | | | |
| CAMINHÃO CARROCERIA | 0,80 | | 0,80 |
| CAMINHÃO TANQUE | 0,80 | | 0,80 |
| CARREGADEIRA OU ESCAVADEIRA DE PNEUS | 0,70 | | 0,70 |
| LUTOCAR / CONTÊNER | 0,60 | | 0,60 |
| TRATOR DE PNEUS, POT 122 CV, 4 X 4, PESO C/ LASTRO 4510 KG | 0,70 | | 0,70 |
| ROÇADEIRA COSTAL, GASOLINA, POTÊNCIA 1,7KW | 0,65 | | 0,85 |
| VARREDEIRA MECÂNICA | 0,80 | | 0,80 |
| VASSOURA HIDRÁULICA, ESCOVA CILÍNDRICA, LARG. VARRIMENTO = | 0,60 | | 0,60 |
| VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LIMPEZA URBANA | 0,90 | | 0,90 |
| VEÍCULO LEVE | 0,80 | | 0,80 |
| VEÍCULO E FURGÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE | 0,80 | | 0,80 |
| 1.5. Pneus 1000 x 20 | | | |
| RECAPAGEM | 30% | | |
| 1.6. Pneus, Câmaras de Ar e Protetor | | | |
| PNEU 175/70 R 14 | 245,00 | PAINEL DE PREÇOS 11/FEV/2025 | 245,00 |
| PNEU 205/70 R 15 | 428,27 | PAINEL DE PREÇOS 11/FEV/2025 | 428,27 |
| PNEU 235/75 R 15 | 579,00 | PAINEL DE PREÇOS 11/FEV/2025 | 579,00 |
| PNEU 275/80 R 22,5 | 1.365,00 | PAINEL DE PREÇOS 11/FEV/2025 | 1.365,00 |
| CÂMARA DE AR DO PNEU 275/80 R 22,5 | 152,11 | PAINEL DE PREÇOS 11/FEV/2025 | 152,11 |
| PROTETOR DE PNEU 275/80 R 22,5 | 80,00 | PAINEL DE PREÇOS 11/FEV/2025 | 80,00 |
| PNEU MINICARREGADEIRA 10 R 16,5 | 759,00 | PAINEL DE PREÇOS 11/FEV/2025 | 759,00 |
| 1.7. Depreciação p/ Veículos Pesados e Semi-Pes. | | | |
| Chassi | 30% | | 30% |
| Equipamento | 30% | | 30% |
| 1.8. Depreciação p/ Veículos Leves / Motos | | | |
| Chassi | 30% | | 30% |
| 1.9. Depreciação p/ Outros | | | |
| Contêineres | 60% | | 60% |
| Lutocar | 65% | | 65% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

PLANILHA MATRIZ DAS REFERÊNCIAS

FATOR VERIFICADOR

| | | | |
|---------------------------------|-----|--|-----|
| 1.10. Depreciação p/ Varredeira | | | |
| Chassis | 30% | | 30% |
| Equipamento | 30% | | 30% |

2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VEÍCULOS E MÁQUINAS

| | | | | |
|--|------------|----------|--|------------|
| MERCEDES BENZ Sprinter 417 F Vidr. Extra L.T.A. Diesel (E6) | 334.710,00 | 021495-7 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO qzr04tm3f0j1gy | 334.710,00 |
| VOLKSWAGEN 14-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) - PBT 14 TON | 514.127,00 | 515187-2 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO yr389tvsfbj1g0 | 514.127,00 |
| VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) | 429.006,00 | 515186-4 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO vktbdqln8rj1g0 | 429.006,00 |
| VOLKSWAGEN 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) | 529.500,00 | 515188-0 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO y9zps5kmrzzj1g0 | 529.500,00 |
| VOLKSWAGEN 26-260 Constellation 8x2 2p (diesel)(E6) - PBT 26 TON | 591.235,00 | 515193-7 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO 1px6h552yj1g0 | 591.235,00 |
| VOLKSWAGEN GOL 1.0 FLEX 12V 5P | 68.652,00 | 005490-9 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO 488ccrmhbjp | 68.652,00 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 72HP, CAP. OPER 1,2 TON | 486.137,42 | 37519 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 486.137,42 |
| MINICARREGADEIRA S/ RODAS, POT. 64 HP, CAP. OPER 646kg | 315.000,00 | 37514 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 315.000,00 |
| PEUGEOT Partner Rapid Busin. Pack 1.4 Flex Mec. | 114.677,00 | 024263-2 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO gnshn0hvy1p | 114.677,00 |
| VOLKSWAGEN Saveiro Robust 1.6 Total Flex 16V | 104.371,00 | 005538-7 | TABELA FIPE - AUTENTICAÇÃO f8pw97vj1j1f9 | 104.371,00 |
| TRATOR DE PNEUS, POT 122 CV, 4 X 4, PESO C/ LASTRO 4510 KG | 239.380,72 | 12656 | SEINFRA-CE 028 SD | 239.380,72 |
| VASSOURA HIDRÁULICA, ESCOVA CILINDRICA, LARG VARRIMENTO = | 70.306,12 | 13726 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 70.306,12 |

EQUIPAMENTOS

| | | | | |
|---|--------------|-----------|---------------------------|--------------|
| COMPACTADOR 15 m3 | 318.357,31 | | 35% DO VALOR DO CHASSI | 318.357,31 |
| CAÇAMBA METÁLICA BASC. DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CONTETOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC= 500 LITR | 61.258,13 | 37733 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 61.258,13 |
| CARROCERIA DE MADEIRA, DIM. APROX 2,5 X 6,5 X 0,50 M | 1.653,90 | MAT041100 | SCO/RJ 2025/JANEIRO | 1.653,90 |
| CARROCERIA GAIOLA, METÁLICA, DIM. 2,5 X 6,5 X 2,50 M | 30.096,38 | 37730 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 30.096,38 |
| EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO A VÁCUO, COM TANQUE, RESERVATÓRIO CAP. DE 7.000 L E VÁCUO COMPRESSOR ADAPTÁVEL A CHASSI DE CAMINHÃO- SLV-040 PROMINAS, ELV-308 SI VARREDEIRA MECÂNICA 6 m3 | 34.320,48 | | 35% DO VALOR DO CHASSI | 34.320,48 |
| ROÇADEIRA COSTAL, COM CABO MULTIFUNCIONAL, MOTOR MONOCILINDRICO, DOIS TEMPOS, POT 1,7KW, FR-220, Stihl ou similar | 675.000,00 | 35000803 | COPASA 2024/JUN | 675.000,00 |
| TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, CAPAC 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁX. "75" M3/H | 1.099.252,00 | | | 1.099.252,00 |
| INCINERADOR - RESÍDUOS DE SAÚDE - CAPAC até 200 Kg/hora | 2.845,37 | IEQ017850 | SCO/RJ 2025/JANEIRO | 2.845,37 |

EQUIPAMENTOS - CUSTO HORÁRIO

| | | | | |
|---|--------|-------|---------------------------|--------|
| CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 CHP | 194,38 | 67826 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 194,38 |
| CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 CHI | 85,18 | 67827 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 85,18 |
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP136 CHP | 175,30 | 10581 | SEINFRA-CE 028 SD | 175,30 |
| CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP136 CHI | 66,24 | 10703 | SEINFRA-CE 028 SD | 66,24 |
| CAMINHÃO TANQUE 8.000L CHP | 216,83 | 10698 | SEINFRA-CE 028 SD | 216,83 |
| CAMINHÃO TANQUE 8.000L CHI | 73,44 | 10590 | SEINFRA-CE 028 SD | 73,44 |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, POT 155HP CHP | 292,51 | 95720 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 292,51 |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, POT 155HP CHI | 113,83 | 95721 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 113,83 |
| PÁ CARREGADEIRA CHI | 88,04 | 10584 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 88,04 |
| PÁ CARREGADEIRA CHP | 233,48 | 10708 | SEINFRA-CE 028 SD | 233,48 |
| RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CHI | 57,02 | 10653 | SEINFRA-CE 028 SD | 57,02 |
| RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CHP | 140,73 | 10765 | SEINFRA-CE 028 SD | 140,73 |
| TRATOR DE ESTEIRAS CHI | 96,83 | 10668 | SEINFRA-CE 028 SD | 96,83 |
| TRATOR DE ESTEIRAS CHP | 281,22 | 10779 | SEINFRA-CE 028 SD | 281,22 |
| VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO KOMBI CHP | 80,11 | 10786 | SEINFRA-CE 028 SD | 80,11 |
| VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO KOMBI CHI | 26,37 | 10673 | SEINFRA-CE 028 SD | 26,37 |

MÃO DE OBRA - CUSTO HORÁRIO / MENSAL

| | | | | |
|-------------------------------------|----------|-------|---------------------------|----------|
| MOTORISTA DE CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 | 3.916,47 | 41038 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 3.916,47 |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 4.028,76 | 40987 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 4.028,76 |
| OPERADOR PÁ CARREGADEIRA | 3.848,28 | 41033 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 3.848,28 |
| OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA | 4.887,82 | 40988 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 4.887,82 |

3. ÓLEOS E LUBRIFICANTES

VEÍCULO PESADO

| | | | | |
|---|-------|------|---------------------------|-------|
| ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTOR | 29,93 | 4227 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 29,93 |
| GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO | 47,81 | 4229 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 47,81 |
| GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MULTIPLAS APLICACOES I | 47,81 | 4229 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 47,81 |

4. EPI

| | | | | |
|---|-------|------------|---------------------------|-------|
| AVENTAL DE PVC | 12,90 | F020002001 | EMBASA 2025/JAN | 12,90 |
| BERMUDA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA ESCURO | 42,97 | F020001001 | EMBASA 2025/JAN | 42,97 |
| BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO | 39,74 | 38145 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 39,74 |
| BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO | 39,74 | 38145 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 39,74 |
| BOTA SEGURANÇA, BIQUEIRA DE AÇO, COLARINHO ACOLCHOADO | 68,24 | 12893 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 68,24 |
| BONÉ | 5,00 | F029703006 | EMBASA 2025/JAN | 5,00 |

4. EPI

| | | | | |
|--|--------|------------|---------------------------|--------|
| CALÇA BRIM SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELA | 43,99 | F020001013 | EMBASA 2025/JAN | 43,99 |
| CALÇADO DE SEGURANÇA, COURO, SOLADO DE BORRACHA | 71,33 | 35001130 | COPASA 2024/JUN | 71,33 |
| CAMISA SEMPRIGUAL OU SIMILAR AMARELO ESCURO | 47,70 | F020001022 | EMBASA 2025/JAN | 47,70 |
| CAPA CHUVA, PVC, FORRO DE POLIESTER, CAPUZ (AMARELA) | 17,94 | 12894 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 17,94 |
| CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POL | 13,80 | 12895 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 13,80 |
| COLETE REFLETIVO (AMARELO) | 22,15 | 1820113 | IOPES-RJ 2025 JANEIRO | 22,15 |
| LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | 12,42 | 12892 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 12,42 |
| LUVA DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO | 3,63 | F020002059 | EMBASA 2025/JAN | 3,63 |
| LUVA DE PVC CANO LONGO COM FORRO | 29,90 | F020002055 | EMBASA 2025/JAN | 29,90 |
| MÁSCARA DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA | 1,10 | F020002070 | EMBASA 2025/JAN | 1,10 |
| MÁSCARA E REFIL CONTRA GASES | 37,09 | F020002073 | EMBASA 2025/JAN | 37,09 |
| ÓCULOS SEGUR, IMPACTOS, LENTE INC., NYLON, PROT. UVA E UVB | 5,38 | 38152 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 5,38 |
| PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | 1,20 | F020002088 | EMBASA 2025/JAN | 1,20 |
| PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS | 234,60 | 38146 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 234,60 |

5. TAXAS E LICENCIAMENTOS

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

PLANILHA MATRIZ DAS REFERÊNCIAS

| | | FATOR VERIFICADOR | |
|---------------------|--------|-------------------------|--------|
| IPVA - CAMINHÕES | 1,00% | | 1,00% |
| SEGUROS - CAMINHÕES | 3,50% | | 3,00% |
| IPVA - LEVES | 3,00% | | 3,00% |
| SEGUROS - LEVES | 3,50% | | 3,00% |
| IPVA - MOTOS | 1,00% | | 1,00% |
| TAXA DE REMUNERAÇÃO | 1,042% | | 1,042% |
| TAXA SELIC ANUAL | 13,25% | BANCO CENTRAL | 13,25% |
| LICENÇA (RÁDIO) | 800,00 | | 800,00 |
| TELEFONE MÓVEL | 230,00 | I8614 SEINFRA-CE 028 SD | 230,00 |

6. MÃO DE OBRA

| | | | |
|--|----------|---|----------|
| 5.1. Salários | | | |
| AJUDANTE | 1.518,00 | ADOTADO O SALÁRIO MÍNIMO EM FUNÇÃO DA CONVENÇÃO VENCIDA E SALÁRIO ABAIXO O MÍNIMO | 1.518,00 |
| COLETOR DE LIXO | 1.518,00 | ADOTADO O SALÁRIO MÍNIMO EM FUNÇÃO DA CONVENÇÃO VENCIDA E SALÁRIO ABAIXO O MÍNIMO | 1.518,00 |
| COLETOR DE PRAIA | 1.518,00 | ADOTADO O SALÁRIO MÍNIMO EM FUNÇÃO DA CONVENÇÃO VENCIDA E SALÁRIO ABAIXO O MÍNIMO | 1.518,00 |
| ENCARREGADO DE TURMA FISCAL | 1.982,83 | CONVENÇÃO SEAECE 2024/2025 CE000434/2024 | 1.982,83 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS DE LIXO | 2.261,01 | CONVENÇÃO SINDICAM/SERTACE 2024/2025 CE000780/2024 | 2.261,01 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS | 2.030,27 | CONVENÇÃO SINDICAM/SERTACE 2024/2025 CE000780/2024 | 2.030,27 |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS | 1.722,54 | CONVENÇÃO SINDICAM/SERTACE 2024/2025 CE000780/2024 | 1.722,54 |
| MOTORISTA - CARRO LEVE | 2.395,80 | CONVENÇÃO SINDICAM/SERTACE 2024/2025 CE000780/2024 | 2.395,80 |
| OPERADOR DE MÁQUINA | 3.241,10 | | 3.241,10 |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO | 2.261,01 | | 2.261,01 |
| VARREDOR | 1.518,00 | ADOTADO O SALÁRIO MÍNIMO EM FUNÇÃO DA CONVENÇÃO VENCIDA E SALÁRIO ABAIXO O MÍNIMO | 1.518,00 |
| ENCARREGADO GERAL MECÂNICO | 9.580,92 | | 9.580,92 |
| | 2.261,01 | | 2.261,01 |
| 6.2.1 CAFÉ DA MANHÃ / GARI | 122,53 | | 122,53 |
| 6.2.2 CAFÉ DA MANHÃ/ MOTORISTA | 133,00 | | 133,00 |
| 6.3. Vale - Refeição Gari/Ajudante | 815,63 | | 815,63 |
| 6.4. Vale - Refeição Motorista/Operador de Equipamento | 704,13 | | 704,13 |
| 6.5. Cesta Básica | 216,69 | | 216,69 |
| 6.4. Vale-Transporte | 4,50 | | 4,50 |
| 6.7. ENCARGOS SOCIAIS | 70,50% | | 70,50% |
| 6.8. SALÁRIO MÍNIMO | 1.518,00 | | 1.518,00 |
| 6.9. GARI/AJUDANTE (PLANO MÉDICO) | 130,00 | | 130,00 |
| 6.10. VARREDOR (PLANO MÉDICO) | 130,00 | | 130,00 |
| 6.11. MOTORISTA (PLANO MÉDICO) | 130,00 | | 130,00 |
| 6.12. DEMAIS FUNÇÕES (PLANO MÉDICO) | 130,00 | | 130,00 |

7. FERRAMENTAS / INSUMOS

| | | | | |
|---|--------|------------|---------------------------|--------|
| ALAVANCA (1X1,5 M) | 127,90 | J040001004 | EMBASA 2025/JAN | 127,90 |
| ANCINHO | 34,13 | J020000001 | EMBASA 2025/JAN | 34,13 |
| RASTELO (mesmo ancinho) | 34,13 | J020000001 | EMBASA 2025/JAN | 34,13 |
| BALDE PLÁSTICO | 5,79 | 4815 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 5,79 |
| CAL HIDRATADA PARA PINTURA | 1,99 | 11181 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 1,99 |
| CARRINHO DE MÃO DE AÇO, CAPAC. 50 A 60 L, PNEU C/ CÂMARA | 189,90 | 2711 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 189,90 |
| CAVADOR ARTICULADO | 138,60 | J020000013 | EMBASA 2025/JAN | 138,60 |
| CONE SINALIZAÇÃO PVC FLEXIVEL, H= 70/78 CM(NBR 15071) | 114,03 | 34498 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 114,03 |
| DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO | 15,64 | 44329 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 15,64 |
| DESINFETANTE PRONTO USO | 11,93 | 44330 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 11,93 |
| ENXADA ESTREITA 25 X 23" CM COM CABO | 49,52 | 38403 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 49,52 |
| ESTROVENGA | 34,11 | J020000048 | EMBASA 2025/JAN | 34,11 |
| FOICE | 58,10 | J020000052 | EMBASA 2025/JAN | 58,10 |
| GARFO 4 DENTES | 59,90 | J020000055 | EMBASA 2025/JAN | 59,90 |
| PÁ QUADRADA | 36,90 | J020000085 | EMBASA 2025/JAN | 36,90 |
| KIT PARA PODA AEREA | 50,00 | J029722439 | EMBASA 2025/JAN | 50,00 |
| KIT JARDINAGEM (4 PEÇAS: 01 PAZINHA ESTREITA, 01 PAZINHA LARGA, 01 GARFO DE 04 DENTES E 01 GARFINHO DE 03 PONTAS) | 41,00 | F099800021 | EMBASA 2025/JAN | 41,00 |
| PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM) | 4,61 | 38386 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 4,61 |
| CAL HIDRATADA PARA PINTURA | 1,99 | 11181 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 1,99 |
| SACO PLÁSTICO DE 30 L | 0,90 | J049722821 | EMBASA 2025/JAN | 0,90 |

7. FERRAMENTAS / INSUMOS

| | | | | |
|-------------------------|--------|----------|---------------------------|--------|
| VASSOURA 40 CM COM CABO | 25,79 | 38400 | SINAPI-CE 2025/JANEIRO SD | 25,79 |
| RASTREMENTO POR GPS MÊS | 83,25 | 30.90.30 | EMBASA 2025/JAN | 83,25 |
| ÁRVORE ORNAMENTAL (UN) | 48,06 | 10143 | SEINFRA-CE 028 SD | 48,06 |
| ADUBO ORGÂNICO (M3) | 4,44 | 10030 | SEINFRA-CE 028 SD | 4,44 |
| AREIA FINA (M3) | 83,58 | 10107 | SEINFRA-CE 028 SD | 83,58 |
| GRAMA C/ ARBUSTO (M2) | 8,19 | 12479 | SEINFRA-CE 028 SD | 8,19 |
| AREIA GROSSA (M3) | 119,58 | 10108 | SEINFRA-CE 028 SD | 119,58 |

8. SERVIÇOS

| | | | | |
|--|-------|--|--|-------|
| TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 19,63 | | | 19,63 |
| EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025 | | | | |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO-CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS

Salário Base: Salário mensal definido em convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver alteração do valor do salário mínimo ou dos valores estipulados por cada convenção coletiva. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.

Com amparo na legislação vigente, nas médias obtidas nas tabelas (SEINFRA-CE e SINAPI-CE), bem como nas metodologias sobre o tema, principalmente, dos Tribunais de Contas dos Estados do Rio Grande do Sul e do Espírito Santos e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como no manual do Superior Tribunal de Justiça, das quais resultaram a tabela mediana deste estudo:

| CÓD | DISCRIMINAÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | PERC. |
|---|--|--|---------------|
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DO MENSALISTA | | | |
| GRUPO A - Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha . | | | |
| A1 | INSS (valor devido a Previdência Social) | Art. 22, inciso I da Lei N° 8.212/1991 | 20,00% |
| A2 | SESI (valor devido ao Serviço Social da Indústria) | art. 30 da Lei N° 8.036/90; art. 1º da Lei N° 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal. | 1,50% |
| A3 | SENAI (valor devido ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) | Decreto Lei N.º 2.318/1986 | 1,00% |
| A4 | INCRA (valor devido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) | Art. 1º, inciso I do Decreto-Lei N° 1.146/70 e Lei N° 7.787/1989 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE (valor devido Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa) | Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | art. 3º, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 15 – Lei n° 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto N° 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula N° 732 do STF. | 2,50% |
| A7 | SAT - Seguro Contra Riscos e Acidentes de Trabalho = GIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAT (0,5% a 2%) | Art. 22º, inciso II, alíneas b e c da Lei N° 8.212/91 | 3,00% |
| | - RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando da apresentação da proposta, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS e regras de enquadramento dispostas pela Receita Federal do Brasil e/ou legislação superveniente. - FAP (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa. Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da apresentação da proposta, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente. | | |
| A8 | FGTS (valor devido Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) | Art. 15º, Lei N.º 8.030/1990 e art. 7º, inciso III da CF/1988 | 8,00% |
| A | TOTAL GRUPO A | | 36,80% |

GRUPO B - Nos encargos do Grupo B se encontram os valores pagos aos trabalhadores, como salário, em dias em que não há prestação de serviços.

| | | | |
|----|---|--|-------|
| B1 | AUXÍLIO DOENÇA ou AUXÍLIO ENFERMIDADE $[(5,96/360) \times 100] \cong 1,66\%$ | Art. 59 a 64 da Lei N.º 8.213/1991. Trata-se do número de dias de faltas em função de enfermidades para períodos inferiores a 15 dias. Estimativa de 5,96 dias de licença por ano para cada um dos trabalhadores. (Acórdão TCU N° 1753/2008) | 1,66% |
| B2 | 13º SALÁRIO $[(1/12) \times 100] \cong 8,33\%$ | Inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e Leis 4.090/1962 e 7.787/1989 | 8,33% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO-CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS

| | | | |
|----------|---|--|---------------|
| B3 | LICENÇA PATERNIDADE $\{[(5/30)/12] \times 0,04\} \times 100 \cong 0,06\%$ | Constituição Federal/1988, art. 7º, XIX, e art 10, § 1º, do ADCT- Ato Disposições Constitucionais Transitórias. Em razão de ser rara a participação feminina nas atividades em tela, considerou-se 100% de indivíduos do sexo masculino. Estimativa de 4,00% (quatro por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano | 0,06% |
| B4 | FALTAS JUSTIFICADAS $(2,96/360) \times 0,70 \times 100 \cong 0,58\%$ | Conforme artigo 473 da CLT, é permitido ao empregado se ausentar do trabalho, sem perda de remuneração, nos casos de morte de cônjuge, casamento, doação de sangue, serviço militar e alistamento eleitoral. Não há conhecimento de registros oficiais com estatísticas sobre a média de dias por ano em que os empregados faltam pelos motivos legais. Apesar disso, adotou-se o critério do Acórdão TCU nº 1753/2008, que engloba serviços de limpeza e conservação, considerando-se aceitável a adoção de 2,96 dias de afastamento por ano para setenta por cento dos funcionários. | 0,58% |
| B5 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO $\{[(15/30)/12] \times 0,02\} \times 100 \cong 0,08\%$ | enfermidade, em casos de acidentes de trabalho o empregador também arca com os custos dos primeiros quinze dias de interrupção de atividades, gerando também este encargo. Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 2,0% (dois por cento) dos funcionários. | 0,08% |
| B6 | FÉRIAS GOZADAS $[(30+1/3 \times 30)/360-0,0372\%] \times 100 \cong 7,67$ | A cada ano de trabalho (considerado período aquisitivo) o trabalhador possui direito a férias remuneradas de 30 (trinta) dias. Adotou-se rotatividade inferior a 24 meses. | 7,67% |
| B | TOTAL GRUPO B | | 18,38% |

GRUPO C - Neste grupo estão os encargos que são pagos aos empregados, mas que não sofrem incidência direta dos encargos do Grupo A, podendo haver incidência parcial de alguns de seus itens.

| | | | |
|----|--|--|-------|
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO $((0,10 \times (30/360)) \cong 0,83\%$ | Inciso XXI do art. 7º da Constituição Federal, c/c § 1º do art. 487 da CLT. Existem duas modalidades de Aviso Prévio: o indenizado e o trabalhado. Pela não existência de dados oficiais acerca da proporção entre elas, adotou-se a razão de 10% dos casos como indenizados para a situação paradigma, pois podem ser demitidos pelo empregador antes do término do contrato de trabalho. | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO $\{[(7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 8/12)] / 20\} \times 100 \cong 0,19\%$ | Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7 dias de ausências / 30 dias) $\times 100 = 23,33\%$ para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão N° 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei N° 12.506/2011 e Acórdão N° 1.186/2017 - TCU-Plenário. | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS $(6/0,1792) \times ((30+10)/360) = 2,39\%$ | Artigos 130 e 146 da CLT. Na cessação do contrato de trabalho, após 12 (doze) meses de serviço, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias (art. 146CLT), bem como direito a proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias (art. 130CLT). Estimativa de que 17,92% (dezessete virgula noventa e dois por cento) dos funcionários receberão férias indenizadas. | 3,72% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO-CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS

| | | | |
|----------|--|--|--------------|
| C4 | DEPÓSITO REMUNERADO SEM JUSTA CAUSA (MULTA FGTS) $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 * 1/12)] \cong 3,44\%$ | Art. 7º, inciso I da Constituição Federal, no art. 10, inciso I do ADCT e no art.18, § 1º da Lei 8.036/1990. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL $[0,04 \times (1/12)] \times 100 \cong 0,33\%$ | Art. 9º da Lei N.º 7.238/1984. A ocorrência de dispensas no período de férias se trata de dado estatístico de difícil obtenção prática. Estimativa de que 2,0% (dois por cento) dos funcionários podem ser demitidos em situação de recebimento de indenização adicional. | 0,17% |
| C | TOTAL GRUPO C | | 8,35% |

| GRUPO D - O Grupo D é a reincidência de um encargo ou grupo de encargos sobre outro. | | | |
|---|---|---|---------------|
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | % Grupo A x % Grupo B | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | 0,07% |
| D | TOTAL GRUPO D | | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | | 70,50% |

Com base nessas constatações, para valor acima deste percentual total dos Encargos Sociais, a licitante deve apresentar e justificar na proposta a composição dos encargos sociais para análise e julgamento.

De acordo com o Acórdão TCU N°2.622/2013 Plenário, na elaboração da proposta de preços para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) pela administração pública, deve-se considerar de forma a prever alíquotas compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar N° 123/2006.

Além disso, no mencionado Acórdão, o Plenário do TCU também determinou que na composição dos encargos sociais das ME e EPP, a serem contratadas, não devem ser incluídos os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da mencionada Lei Complementar.

Em resumo, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União estabelece que a proposta de preços, a administração pública deve levar em consideração alíquotas de Encargos Sociais compatíveis com as obrigações fiscais das empresas e não incluir ou aceitar gastos relativos a contribuições das quais elas devem ser dispensadas de recolhimento, conforme previsto na legislação específica.

De rigor, o não cumprimento dessas exigências é uma razão suficiente para a desclassificação da proposta, destacando a seriedade e a importância destas obrigações. Aliás, a proposta deve estar em conformidade não apenas com o Edital ou a legislação vigente, mas também com a jurisprudência correlata do Tribunal de Contas da União (TCU), em específico, o Acórdão N° 2622/2013-Plenário, item 9.3.2 e seus subitens.

Essas condicionantes, vinculando as partes com o mesmo teor e efeitos, passam a ser regras e integram os termos do Edital na parte da avaliação das propostas, independente de transcrições, com amparo no Acórdão N° 14951/2018-Primeira Câmara do TCU e na REsp 198.665/RJ do STJ.

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

| CUSTO MENSAL - SALÁRIO, ENCARGOS, BENEFÍCIOS | | | | | | | |
|--|---|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| ITEM | PROFISSIONAL | QUANTIDADE | SALÁRIO | ENCARGOS | BENEFÍCIOS | PREÇO UNIT. | SUB-TOTAL |
| 1 | MOTORISTA DE COMPACTADOR (DIURNO) | 3 | R\$ 3.725,38 | R\$ 2.626,39 | R\$ 1.553,78 | R\$ 7.905,55 | R\$ 23.716,65 |
| 2 | MOTORISTA DE COMPACTADOR (NOTURNO) | 3 | R\$ 3.344,26 | R\$ 2.357,71 | R\$ 1.431,25 | R\$ 7.133,22 | R\$ 21.399,66 |
| 3 | MOTORISTA DE CAÇAMBA (DIURNO) | 4 | R\$ 3.430,55 | R\$ 2.418,53 | R\$ 1.567,62 | R\$ 7.416,70 | R\$ 29.666,80 |
| 4 | MOTORISTA DE CAÇAMBA (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | COLETOR DE COMPACTADOR (DIURNO) | 9 | R\$ 2.368,65 | R\$ 1.669,91 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.571,07 | R\$ 50.139,63 |
| 6 | COLETOR DE COMPACTADOR (NOTURNO) | 9 | R\$ 2.105,40 | R\$ 1.484,28 | R\$ 1.409,98 | R\$ 4.999,66 | R\$ 44.996,94 |
| 7 | COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (DIURNO) | 12 | R\$ 2.368,65 | R\$ 1.669,91 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.571,07 | R\$ 66.852,84 |
| 8 | COLETOR DE CAÇAMBA 6M3 (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 9 | FISCAL DE COLETA (DIURNO) | 1 | R\$ 2.970,06 | R\$ 2.093,89 | R\$ 1.569,64 | R\$ 6.633,59 | R\$ 6.633,59 |
| 10 | FISCAL DE COLETA (NOTURNO) | 1 | R\$ 2.622,65 | R\$ 1.849,00 | R\$ 1.447,11 | R\$ 5.918,76 | R\$ 5.918,76 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 42 |
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | | | | | | | R\$ 249.324,87 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 3 | R\$ 2.639,35 | R\$ 1.860,74 | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.066,88 | R\$ 18.200,64 |
| 2 | MOTORISTA (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | COLETOR (DIURNO) | 9 | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 41.781,96 |
| 4 | COLETOR (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (DIURNO) | 1 | R\$ 2.866,96 | R\$ 2.021,21 | R\$ 1.552,95 | R\$ 6.441,12 | R\$ 6.441,12 |
| 6 | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 13 |
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS (LIXO PÚBLICO) | | | | | | | R\$ 66.423,72 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 4 | R\$ 2.334,81 | R\$ 1.646,02 | R\$ 1.566,79 | R\$ 5.547,62 | R\$ 22.190,48 |
| 2 | COLETOR (DIURNO) | 8 | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 37.139,52 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 12 |
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO | | | | | | | R\$ 59.330,00 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 2 | R\$ 2.639,35 | R\$ 1.860,74 | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.066,88 | R\$ 12.133,76 |
| 2 | COLETOR (DIURNO) | 6 | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 27.854,64 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 8 |
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) | | | | | | | R\$ 39.988,40 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 1 | R\$ 2.818,95 | R\$ 1.987,34 | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.373,08 | R\$ 6.373,08 |
| 2 | GARI VARREDOR (DIURNO) | 4 | R\$ 2.202,22 | R\$ 1.552,54 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.287,27 | R\$ 21.149,08 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 5 |
| VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | | | | | R\$ 27.522,16 |
| 1 | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (DIURNO) | 3 | R\$ 2.563,99 | R\$ 1.807,60 | R\$ 1.552,95 | R\$ 5.924,54 | R\$ 17.773,62 |
| 2 | AJUDANTE (DIURNO) | 3 | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 13.927,32 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 6 |
| VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | | | | | R\$ 31.700,94 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 1 | R\$ 2.540,73 | R\$ 1.791,22 | R\$ 1.566,79 | R\$ 5.898,74 | R\$ 5.898,74 |
| 2 | CAPINADOR (DIURNO) | 50 | R\$ 1.984,87 | R\$ 1.399,33 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.916,71 | R\$ 245.835,50 |
| 3 | CHEFE DE EQUIPE (DIURNO) | 2 | R\$ 2.489,99 | R\$ 1.755,43 | R\$ 1.504,74 | R\$ 5.750,16 | R\$ 11.500,32 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 53 |
| FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | | | | | | | R\$ 263.234,56 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 2 | R\$ 2.334,81 | R\$ 1.646,02 | R\$ 1.566,79 | R\$ 5.547,62 | R\$ 11.095,24 |
| 2 | MOTORISTA (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | AJUDANTE (DIURNO) | 2 | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 9.284,88 |
| 4 | AJUDANTE (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 4 |
| SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS | | | | | | | R\$ 20.380,12 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 2 | R\$ 2.334,81 | R\$ 1.646,02 | R\$ 1.566,79 | R\$ 5.547,62 | R\$ 11.095,24 |
| 2 | MOTORISTA (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | AJUDANTE (DIURNO) | 4 | R\$ 1.824,00 | R\$ 1.285,93 | R\$ 1.532,51 | R\$ 4.642,44 | R\$ 18.569,76 |
| 4 | AJUDANTE (NOTURNO) | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 6 |
| SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO | | | | | | | R\$ 29.665,00 |
| 1 | MOTORISTA DE CAÇAMBA BASCULANTE (DIURNO) | 2 | R\$ 4.926,71 | R\$ 3.473,33 | R\$ 1.454,45 | R\$ 9.854,49 | R\$ 19.708,98 |
| 2 | OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (DIURNO) | 1 | R\$ 5.050,44 | R\$ 3.560,59 | R\$ 1.477,52 | R\$ 10.088,55 | R\$ 10.088,55 |
| 3 | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (DIURNO) | 1 | R\$ 4.636,99 | R\$ 3.269,07 | R\$ 1.477,77 | R\$ 9.383,83 | R\$ 9.383,83 |
| 4 | OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (DIURNO) | 1 | R\$ 5.050,44 | R\$ 3.560,59 | R\$ 1.470,51 | R\$ 10.081,54 | R\$ 10.081,54 |
| 5 | OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (DIURNO) | 1 | R\$ 5.753,96 | R\$ 4.056,55 | R\$ 1.430,15 | R\$ 11.240,66 | R\$ 11.240,66 |
| 6 | AJUDANTE (DIURNO) | 10 | R\$ 2.315,68 | R\$ 1.632,55 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.480,74 | R\$ 54.807,40 |
| 6 | FISCAL (DIURNO) | 1 | R\$ 2.822,27 | R\$ 1.989,71 | R\$ 1.592,44 | R\$ 6.404,42 | R\$ 6.404,42 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | | | | | | 17 |
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | | | | | | | R\$ 121.715,38 |
| 1 | MOTORISTA (DIURNO) | 1 | R\$ 3.050,62 | R\$ 2.150,70 | R\$ 1.566,79 | R\$ 6.758,11 | R\$ 6.758,11 |
| 2 | COLETOR (DIURNO) | 1 | R\$ 2.315,68 | R\$ 1.632,55 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.480,74 | R\$ 5.480,74 |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

| CUSTO MENSAL - SALÁRIO, ENCARGOS, BENEFÍCIOS | | | | | | | |
|--|-------------------|-----|--------------|--------------|--------------|-------------------|----------------|
| TOTAL DE COLABORADORES | | 2 | | | | | |
| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE | | | | | | | R\$ 12.238,85 |
| 1 | OPERADOR (DIURNO) | 2 | R\$ 3.119,80 | R\$ 2.199,45 | R\$ 1.488,05 | R\$ 6.807,30 | R\$ 13.614,60 |
| 2 | AJUDANTE (DIURNO) | 4 | R\$ 2.315,68 | R\$ 1.632,55 | R\$ 1.532,51 | R\$ 5.480,74 | R\$ 21.922,96 |
| TOTAL DE COLABORADORES | | 6 | | | | | |
| TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | | | | | | | R\$ 35.537,56 |
| QUANTIDADE DE COLABORADORES / MÊS | | 173 | | | | VALOR TOTAL / MÊS | R\$ 950.688,48 |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA COMPACTADOR

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALÁRIO MÍNIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | |
|--|---------|-------|
| | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATÉ AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|---------------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MÉDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MÉDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 5h às 9h / 10h às 14h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 15:20h às 18:20h / 19:20h às 23h40min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA COMPACTADOR / RSD | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ 499,39 | 25,08 | R\$ | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 164,44 | 8,00 | R\$ 82,22 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 59,47 | 1,46 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 156,60 | 38,08 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 141,15 | | R\$ 30,13 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 659,39 | 40,00% | R\$ 754,83 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 3.725,38 | | R\$ 3.344,26 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 745,08 | 20,00% | R\$ 668,85 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 55,88 | 1,50% | R\$ 50,16 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 37,25 | 1,00% | R\$ 33,44 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 7,45 | 0,20% | R\$ 6,69 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 22,35 | 0,60% | R\$ 20,07 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 93,13 | 2,50% | R\$ 83,61 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 111,76 | 3,00% | R\$ 100,33 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 298,03 | 8,00% | R\$ 267,54 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.370,93 | 36,80% | R\$ 1.230,69 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 61,84 | 1,66% | R\$ 55,51 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 310,32 | 8,33% | R\$ 278,58 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 2,24 | 0,06% | R\$ 2,01 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 21,61 | 0,58% | R\$ 19,40 | 0,58% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA COMPACTADOR | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | | | | | | |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | | R\$ 2,98 | 0,08% | R\$ 2,68 | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | | R\$ 285,74 | 7,67% | R\$ 256,50 | 7,67% |
| B | TOTAL | | R\$ 684,73 | 18,38% | R\$ 614,68 | 18,38% |
| | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA COMPACTADOR / RSD | | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA | |
| GRUPO C | | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | R\$ 30,92 | 0,83% | R\$ 27,76 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | R\$ 7,08 | 0,19% | R\$ 6,35 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | | R\$ 138,58 | 3,72% | R\$ 124,41 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | | R\$ 128,15 | 3,44% | R\$ 115,04 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | | R\$ 6,33 | 0,17% | R\$ 5,69 | 0,17% |
| C | TOTAL | | R\$ 311,06 | 8,35% | R\$ 279,25 | 8,35% |
| | | | | | | |
| GRUPO D | | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | | R\$ 251,84 | 6,76% | R\$ 226,07 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | | R\$ 2,61 | 0,07% | R\$ 2,34 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | | R\$ 2,61 | 0,07% | R\$ 2,34 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | | R\$ 2,61 | 0,07% | R\$ 2,34 | 0,07% |
| D | TOTAL | | R\$ 259,67 | 6,97% | R\$ 233,09 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | | R\$ 2.626,39 | 70,50% | R\$ 2.357,71 | 70,50% |
| | | | | | | |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | |
| A | TRANSPORTE | | R\$ 99,06 | CONV. COLET. | R\$ 99,06 | CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | R\$ 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101324) | | R\$ 21,98 | SINAPI | R\$ 21,98 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | | R\$ 1.553,78 | | R\$ 1.431,25 | |
| | | | | | | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | | R\$ 7.905,55 | | R\$ 7.133,22 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA CAÇAMBA
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA CAÇAMBA / RSD | | | |
|---|---|-------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ 460,51 | 25,08 | R\$ | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 147,66 | 8,00 | R\$ 73,83 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 55,03 | 1,46 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 144,90 | 38,08 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 129,31 | | R\$ 27,40 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 662,80 | 40,00% | R\$ 760,17 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 3.430,55 | | R\$ 3.091,60 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 686,11 | 20,00% | R\$ 618,32 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 51,46 | 1,50% | R\$ 46,37 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 34,31 | 1,00% | R\$ 30,92 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 6,86 | 0,20% | R\$ 6,18 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 20,58 | 0,60% | R\$ 18,55 | 0,60% |
| A6 | SALARIO EDUCACAO | R\$ 85,76 | 2,50% | R\$ 77,29 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 102,92 | 3,00% | R\$ 92,75 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 274,44 | 8,00% | R\$ 247,33 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.262,44 | 36,80% | R\$ 1.137,71 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 56,95 | 1,66% | R\$ 51,32 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 285,76 | 8,33% | R\$ 257,53 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 2,06 | 0,06% | R\$ 1,85 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 19,90 | 0,58% | R\$ 17,93 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,74 | 0,08% | R\$ 2,47 | 0,08% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA CAÇAMBA | | | | | |
|--|---|-------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 263,12 | 7,67% | R\$ 237,13 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 630,53 | 18,38% | R\$ 568,23 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA CAÇAMBA / RSD | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ 28,47 | 0,83% | R\$ 25,66 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ 6,52 | 0,19% | R\$ 5,87 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 127,62 | 3,72% | R\$ 115,01 | 3,72% |
| C4 | DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 118,01 | 3,44% | R\$ 106,35 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 5,83 | 0,17% | R\$ 5,26 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 286,45 | 8,35% | R\$ 258,15 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 231,91 | 6,76% | R\$ 208,99 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 2,40 | 0,07% | R\$ 2,16 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 2,40 | 0,07% | R\$ 2,16 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 2,40 | 0,07% | R\$ 2,16 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 239,11 | 6,97% | R\$ 215,47 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 2.418,53 | 70,50% | R\$ 2.179,56 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 112,90 | CONV. COLET. | R\$ 112,90 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101324) | R\$ 21,98 | SINAPI | R\$ 21,98 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.567,62 | | R\$ 1.445,09 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 7.416,70 | | R\$ 6.716,25 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR COMPACTADOR

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR COMPACTADOR / CAÇAMBA / RSD | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ 316,49 | 25,08 | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 110,55 | 8,00 | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 37,36 | 1,46 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 98,39 | 38,08 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 90,80 | | R\$ 19,70 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 330,81 | 40,00% | R\$ 374,68 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.368,65 | | R\$ 2.105,40 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 473,73 | 20,00% | R\$ 421,08 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 35,53 | 1,50% | R\$ 31,58 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 23,69 | 1,00% | R\$ 21,05 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,74 | 0,20% | R\$ 4,21 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 14,21 | 0,60% | R\$ 12,63 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 59,22 | 2,50% | R\$ 52,64 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 71,06 | 3,00% | R\$ 63,16 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 189,49 | 8,00% | R\$ 168,43 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 871,67 | 36,80% | R\$ 774,78 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 39,32 | 1,66% | R\$ 34,95 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 197,31 | 8,33% | R\$ 175,38 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,42 | 0,06% | R\$ 1,26 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 13,74 | 0,58% | R\$ 12,21 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,89 | 0,08% | R\$ 1,68 | 0,08% |
| B9 | FERIAS GOZADAS | R\$ 181,68 | 7,67% | R\$ 161,48 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 435,36 | 18,38% | R\$ 386,96 | 18,38% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR COMPACTADOR

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR COMPACTADOR / CAÇAMBA / RSD | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ 19,66 | 0,83% | R\$ 17,47 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ 4,50 | 0,19% | R\$ 4,00 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 88,11 | 3,72% | R\$ 78,32 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 81,48 | 3,44% | R\$ 72,43 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 4,03 | 0,17% | R\$ 3,58 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 197,78 | 8,35% | R\$ 175,80 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 160,12 | 6,76% | R\$ 142,33 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 1,66 | 0,07% | R\$ 1,47 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 1,66 | 0,07% | R\$ 1,47 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 1,66 | 0,07% | R\$ 1,47 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 165,10 | 6,97% | R\$ 146,74 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 1.669,91 | 70,50% | R\$ 1.484,28 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/08 SD COD 101364) | R\$ 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 5.571,07 | | R\$ 4.999,66 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - FISCAL
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FISCAL / RSD | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.982,83 | CONV. COLET. | R\$ 1.982,83 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ 395,89 | 25,08 | R\$ | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 144,21 | 8,00 | R\$ 72,10 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 46,47 | 1,46 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 122,37 | 38,08 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 114,84 | | R\$ 25,21 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 332,29 | 20,00% | R\$ 373,67 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.970,06 | | R\$ 2.622,65 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 594,01 | 20,00% | R\$ 524,53 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 44,55 | 1,50% | R\$ 39,34 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 29,70 | 1,00% | R\$ 26,23 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,94 | 0,20% | R\$ 5,25 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 17,82 | 0,60% | R\$ 15,74 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 74,25 | 2,50% | R\$ 65,57 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 89,10 | 3,00% | R\$ 78,68 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 237,60 | 8,00% | R\$ 209,81 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.092,97 | 36,80% | R\$ 965,15 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 49,30 | 1,66% | R\$ 43,54 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 247,41 | 8,33% | R\$ 218,47 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,78 | 0,06% | R\$ 1,57 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 17,23 | 0,58% | R\$ 15,21 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,38 | 0,08% | R\$ 2,10 | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 227,80 | 7,67% | R\$ 201,16 | 7,67% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - FISCAL | | | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | | | | | |
| B | TOTAL | R\$ 545,90 | 18,38% | R\$ 482,05 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FISCAL / RSD | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ 24,65 | 0,83% | R\$ 21,77 | 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ 5,64 | 0,19% | R\$ 4,98 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 110,49 | 3,72% | R\$ 97,56 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 102,17 | 3,44% | R\$ 90,22 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 5,05 | 0,17% | R\$ 4,46 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 248,00 | 8,35% | R\$ 218,99 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 200,78 | 6,76% | R\$ 177,29 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 2,08 | 0,07% | R\$ 1,84 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 2,08 | 0,07% | R\$ 1,84 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 2,08 | 0,07% | R\$ 1,84 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 207,02 | 6,97% | R\$ 182,81 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 2.093,89 | 70,50% | R\$ 1.849,00 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 115,75 | CONV. COLET. | R\$ 115,75 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/08 SD COD 95408) | R\$ 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LÚCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.569,64 | | R\$ 1.447,11 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 6.633,59 | | R\$ 5.918,76 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | |
|--|---------|-------|
| | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / LIXO PÚBLICO | | | |
|---|---|--------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 270,75 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 609,08 | 40,00% | R\$ 690,31 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.639,35 | | R\$ 2.991,33 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 527,87 | 20,00% | R\$ 598,27 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 39,59 | 1,50% | R\$ 44,87 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 26,39 | 1,00% | R\$ 29,91 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,28 | 0,20% | R\$ 5,98 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 15,84 | 0,60% | R\$ 17,95 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 65,98 | 2,50% | R\$ 74,78 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 79,18 | 3,00% | R\$ 89,74 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 211,15 | 8,00% | R\$ 239,31 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 971,28 | 36,80% | R\$ 1.100,81 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 43,81 | 1,66% | R\$ 49,66 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 219,86 | 8,33% | R\$ 249,18 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,58 | 0,06% | R\$ 1,79 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 15,31 | 0,58% | R\$ 17,35 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,11 | 0,08% | R\$ 2,39 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-----------------|---------------|------------|-----------------|---------------|
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO) | | | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 202,44 | 7,67% | R\$ | 229,44 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 485,11 | 18,38% | R\$ | 549,81 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / LIXO PÚBLICO | | | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA | | |
| GRUPO C | | | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 21,91 | 0,83% | R\$ | 24,83 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 5,01 | 0,19% | R\$ | 5,68 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 98,18 | 3,72% | R\$ | 111,28 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 90,79 | 3,44% | R\$ | 102,90 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 4,49 | 0,17% | R\$ | 5,09 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 220,38 | 8,35% | R\$ | 249,78 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 178,42 | 6,76% | R\$ | 202,21 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,85 | 0,07% | R\$ | 2,09 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,85 | 0,07% | R\$ | 2,09 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,85 | 0,07% | R\$ | 2,09 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 183,97 | 6,97% | R\$ | 208,48 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.860,74 | 70,50% | R\$ | 2.108,88 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHA | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ | 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ | 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ | 21,15 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ | 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.566,79 | | R\$ | 1.444,26 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 6.066,88 | | R\$ | 6.544,47 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR / LIXO PÚBLICO | | | |
|---|---|------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 185,21 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,00 | 40,00% | R\$ 341,04 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 1.824,00 | | R\$ 2.046,25 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 364,80 | 20,00% | R\$ 409,25 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 27,36 | 1,50% | R\$ 30,69 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 18,24 | 1,00% | R\$ 20,46 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 3,65 | 0,20% | R\$ 4,09 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 10,94 | 0,60% | R\$ 12,28 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 45,60 | 2,50% | R\$ 51,16 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 54,72 | 3,00% | R\$ 61,39 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 145,92 | 8,00% | R\$ 163,70 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 671,23 | 36,80% | R\$ 753,02 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 30,28 | 1,66% | R\$ 33,97 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 151,94 | 8,33% | R\$ 170,45 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,09 | 0,06% | R\$ 1,23 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 10,58 | 0,58% | R\$ 11,87 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,46 | 0,08% | R\$ 1,64 | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 139,90 | 7,67% | R\$ 156,95 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 335,25 | 18,38% | R\$ 376,11 | 18,38% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR / LIXO PÚBLICO | | | |
|------------------------------------|---|------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ 15,14 | 0,83% | R\$ 16,98 | 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ 3,47 | 0,19% | R\$ 3,89 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 67,85 | 3,72% | R\$ 76,12 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 62,75 | 3,44% | R\$ 70,39 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 3,10 | 0,17% | R\$ 3,48 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 152,31 | 8,35% | R\$ 170,86 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 123,30 | 6,76% | R\$ 138,33 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 127,14 | 6,97% | R\$ 142,62 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 1.285,93 | 70,50% | R\$ 1.442,61 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 4.642,44 | | R\$ 4.898,84 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

P. M. E.
Fis. 622

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR DE MINIESCAVADEIRA
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO)

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA / LIXO PÚBLICO | | | |
|---|---|---|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 293,13 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 605,95 | 40,00% | R\$ 684,51 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.866,96 | | R\$ 3.238,65 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 573,39 | 20,00% | R\$ 647,73 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 43,00 | 1,50% | R\$ 48,58 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 28,67 | 1,00% | R\$ 32,39 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,73 | 0,20% | R\$ 6,48 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 17,20 | 0,60% | R\$ 19,43 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 71,67 | 2,50% | R\$ 80,97 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 86,01 | 3,00% | R\$ 97,16 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 229,36 | 8,00% | R\$ 259,09 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.055,03 | 36,80% | R\$ 1.191,83 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 47,59 | 1,66% | R\$ 53,76 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 238,82 | 8,33% | R\$ 269,78 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,72 | 0,06% | R\$ 1,94 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 16,63 | 0,58% | R\$ 18,78 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,29 | 0,08% | R\$ 2,59 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR DE MINIESCAVADEIRA | | | | | |
|--|---|---|---------------|---------------------|---------------|
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO) | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 219,90 | 7,67% | R\$ 248,40 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 526,95 | 18,38% | R\$ 595,25 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR DE MINICARREGADEIRA / LIXO PÚBLICO | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ 23,80 | 0,83% | R\$ 26,88 | 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ 5,45 | 0,19% | R\$ 6,15 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 106,65 | 3,72% | R\$ 120,48 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 98,62 | 3,44% | R\$ 111,41 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 4,87 | 0,17% | R\$ 5,51 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 239,39 | 8,35% | R\$ 270,43 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 193,81 | 6,76% | R\$ 218,93 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 2,01 | 0,07% | R\$ 2,27 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 2,01 | 0,07% | R\$ 2,27 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 2,01 | 0,07% | R\$ 2,27 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 199,84 | 6,97% | R\$ 225,74 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 2.021,21 | 70,50% | R\$ 2.283,25 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 99,06 | CONV. COLET. | R\$ 99,06 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.552,95 | | R\$ 1.430,42 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 6.441,12 | | R\$ 6.952,32 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | | |
|--|------------------------------|-------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | | 52 |
| FERIADOS / ANO = | | 12 |
| QUANT. MESES = | | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min | |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / PODAÇÃO | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 235,88 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,54 | 20,00% | R\$ 339,92 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.334,81 | | R\$ 2.606,07 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 466,96 | 20,00% | R\$ 521,21 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 35,02 | 1,50% | R\$ 39,09 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 23,35 | 1,00% | R\$ 26,06 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,67 | 0,20% | R\$ 5,21 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 14,01 | 0,60% | R\$ 15,64 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 58,37 | 2,50% | R\$ 65,15 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 70,04 | 3,00% | R\$ 78,18 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 186,78 | 8,00% | R\$ 208,49 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 859,20 | 36,80% | R\$ 959,03 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 38,76 | 1,66% | R\$ 43,26 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 194,49 | 8,33% | R\$ 217,09 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,40 | 0,06% | R\$ 1,56 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 13,54 | 0,58% | R\$ 15,12 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,87 | 0,08% | R\$ 2,08 | 0,08% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | | | |
|---|---|----------------------------|-----------------|----------------|-------------|-----------------|---------------|
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO | | | | | | | |
| B9 | FERIAS GOZADAS | R\$ | 179,08 | 7,67% | R\$ | 199,89 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 429,14 | 18,38% | R\$ | 479,00 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / PODAÇÃO | | | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA | | |
| GRUPO C | | | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 19,38 | 0,83% | R\$ | 21,63 | 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ | 4,44 | 0,19% | R\$ | 4,95 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 86,85 | 3,72% | R\$ | 96,95 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 80,32 | 3,44% | R\$ | 89,65 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,97 | 0,17% | R\$ | 4,43 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 194,96 | 8,35% | R\$ | 217,61 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 157,83 | 6,76% | R\$ | 176,17 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ | 1,82 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ | 1,82 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ | 1,82 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 162,72 | 6,97% | R\$ | 181,63 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.646,02 | 70,50% | R\$ | 1.837,27 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHA | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ | 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ | 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ | 21,15 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ | 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.566,79 | | R\$ | 1.444,26 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.547,62 | | R\$ | 5.887,60 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR / PODAÇÃO | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 185,21 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,00 | 20,00% | R\$ 341,04 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 1.824,00 | | R\$ 2.046,25 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 364,80 | 20,00% | R\$ 409,25 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 27,36 | 1,50% | R\$ 30,69 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 18,24 | 1,00% | R\$ 20,46 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 3,65 | 0,20% | R\$ 4,09 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 10,94 | 0,60% | R\$ 12,28 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 45,60 | 2,50% | R\$ 51,16 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 54,72 | 3,00% | R\$ 61,39 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 145,92 | 8,00% | R\$ 163,70 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 671,23 | 36,80% | R\$ 753,02 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 30,28 | 1,66% | R\$ 33,97 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 151,94 | 8,33% | R\$ 170,45 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,09 | 0,06% | R\$ 1,23 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 10,58 | 0,58% | R\$ 11,87 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,46 | 0,08% | R\$ 1,64 | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 139,90 | 7,67% | R\$ 156,95 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 335,25 | 18,38% | R\$ 376,11 | 18,38% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR / PODAÇÃO | | | |
|------------------------------------|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ 15,14 | 0,83% | R\$ 16,98 | 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ 3,47 | 0,19% | R\$ 3,89 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 67,85 | 3,72% | R\$ 76,12 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECIASO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 62,75 | 3,44% | R\$ 70,39 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 3,10 | 0,17% | R\$ 3,48 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 152,31 | 8,35% | R\$ 170,86 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 123,30 | 6,76% | R\$ 138,33 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 127,14 | 6,97% | R\$ 142,62 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 1.285,93 | 70,50% | R\$ 1.442,61 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 | CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 4.642,44 | | R\$ 4.898,84 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / MATERIAIS RECICLÁVEIS | | | |
|---|---|-----------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 270,75 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 609,08 | 40,00% | R\$ 690,31 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.639,35 | | R\$ 2.991,33 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 527,87 | 20,00% | R\$ 598,27 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 39,59 | 1,50% | R\$ 44,87 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 26,39 | 1,00% | R\$ 29,91 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,28 | 0,20% | R\$ 5,98 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 15,84 | 0,60% | R\$ 17,95 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 65,98 | 2,50% | R\$ 74,78 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 79,18 | 3,00% | R\$ 89,74 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 211,15 | 8,00% | R\$ 239,31 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 971,28 | 36,80% | R\$ 1.100,81 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 43,81 | 1,66% | R\$ 49,66 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 219,86 | 8,33% | R\$ 249,18 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,58 | 0,06% | R\$ 1,79 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 15,31 | 0,58% | R\$ 17,35 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,11 | 0,08% | R\$ 2,39 | 0,08% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 202,44 | 7,67% | R\$ 229,44 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 485,11 | 18,38% | R\$ 549,81 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / MATERIAIS RECICLÁVEIS | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ | 21,91 | 0,83% | R\$ 24,83 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ | 5,01 | 0,19% | R\$ 5,68 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 98,18 | 3,72% | R\$ 111,28 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 90,79 | 3,44% | R\$ 102,90 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 4,49 | 0,17% | R\$ 5,09 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 220,38 | 8,35% | R\$ 249,78 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 178,42 | 6,76% | R\$ 202,21 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,85 | 0,07% | R\$ 2,09 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,85 | 0,07% | R\$ 2,09 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,85 | 0,07% | R\$ 2,09 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 183,97 | 6,97% | R\$ 208,48 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.860,74 | 70,50% | R\$ 2.108,88 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. | R\$ 112,90 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHA | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.566,79 | | R\$ 1.444,26 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 6.066,88 | | R\$ 6.544,47 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATÉ AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO = | 365 |
| DOMINGOS / ANO = | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR / MATERIAIS RECICLÁVEIS | | | |
|---|---|---------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 185,21 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,00 | 40,00% | R\$ 341,04 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 1.824,00 | | R\$ 2.046,25 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 364,80 | 20,00% | R\$ 409,25 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 27,36 | 1,50% | R\$ 30,69 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 18,24 | 1,00% | R\$ 20,46 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 3,65 | 0,20% | R\$ 4,09 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 10,94 | 0,60% | R\$ 12,28 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 45,60 | 2,50% | R\$ 51,16 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 54,72 | 3,00% | R\$ 61,39 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 145,92 | 8,00% | R\$ 163,70 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 671,23 | 36,80% | R\$ 753,02 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 30,28 | 1,66% | R\$ 33,97 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 151,94 | 8,33% | R\$ 170,45 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,09 | 0,06% | R\$ 1,23 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 10,58 | 0,58% | R\$ 11,87 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,46 | 0,08% | R\$ 1,64 | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 139,90 | 7,67% | R\$ 156,95 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 335,25 | 18,38% | R\$ 376,11 | 18,38% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - COLETOR
COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COLETOR / MATERIAIS RECICLÁVEIS | | | |
|------------------------------------|---|---------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ 15,14 | 0,83% | R\$ 16,98 | 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ 3,47 | 0,19% | R\$ 3,89 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 67,85 | 3,72% | R\$ 76,12 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 62,75 | 3,44% | R\$ 70,39 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 3,10 | 0,17% | R\$ 3,48 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 152,31 | 8,35% | R\$ 170,86 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 123,30 | 6,76% | R\$ 138,33 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 1,28 | 0,07% | R\$ 1,43 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 127,14 | 6,97% | R\$ 142,62 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 1.285,93 | 70,50% | R\$ 1.442,61 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHA | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 4.642,44 | | R\$ 4.898,84 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA

VARRIÇÃO MANUAL

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / VARRIÇÃO MANUAL | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ 399,25 | 25,08 | R\$ 405,30 | 25,08 |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 235,88 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 84,89 | | R\$ 86,18 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,54 | 20,00% | R\$ 339,92 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.818,95 | | R\$ 3.097,55 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 563,79 | 20,00% | R\$ 619,51 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 42,28 | 1,50% | R\$ 46,46 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 28,19 | 1,00% | R\$ 30,98 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,64 | 0,20% | R\$ 6,20 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 16,91 | 0,60% | R\$ 18,59 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 70,47 | 2,50% | R\$ 77,44 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 84,57 | 3,00% | R\$ 92,93 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 225,52 | 8,00% | R\$ 247,80 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.037,37 | 36,80% | R\$ 1.139,91 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 46,79 | 1,66% | R\$ 51,42 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 234,82 | 8,33% | R\$ 258,03 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,69 | 0,06% | R\$ 1,86 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 16,35 | 0,58% | R\$ 17,97 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,26 | 0,08% | R\$ 2,48 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | |
|---|---|-----------------------------|----------|--------------|-------------------------|
| VARRIÇÃO MANUAL | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 216,21 | 7,67% | R\$ 237,58 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 518,12 | 18,38% | R\$ 569,34 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / VARRIÇÃO MANUAL | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 23,40 | 0,83% | R\$ 25,71 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 5,36 | 0,19% | R\$ 5,89 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 104,86 | 3,72% | R\$ 115,23 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 96,97 | 3,44% | R\$ 106,56 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 4,79 | 0,17% | R\$ 5,27 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 235,38 | 8,35% | R\$ 258,65 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 190,56 | 6,76% | R\$ 209,39 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,97 | 0,07% | R\$ 2,17 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,97 | 0,07% | R\$ 2,17 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,97 | 0,07% | R\$ 2,17 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 196,47 | 6,97% | R\$ 215,90 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.987,34 | 70,50% | R\$ 2.183,80 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. | R\$ 112,90 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.566,79 | | R\$ 1.444,26 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 6.373,08 | | R\$ 6.725,61 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - GARI DE VARRIÇÃO
VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | GARI / VARRIÇÃO | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ 311,90 | 25,08 | R\$ 323,99 | 25,08 |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 74,47 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 196,07 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 66,32 | | R\$ 96,47 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,00 | 20,00% | R\$ 374,68 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.202,22 | | R\$ 2.640,95 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 440,44 | 20,00% | R\$ 528,19 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 33,03 | 1,50% | R\$ 39,61 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 22,02 | 1,00% | R\$ 26,41 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,40 | 0,20% | R\$ 5,28 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 13,21 | 0,60% | R\$ 15,85 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 55,06 | 2,50% | R\$ 66,02 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 66,07 | 3,00% | R\$ 79,23 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 176,18 | 8,00% | R\$ 211,28 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 810,41 | 36,80% | R\$ 971,87 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 36,56 | 1,66% | R\$ 43,84 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 183,44 | 8,33% | R\$ 219,99 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,32 | 0,06% | R\$ 1,58 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 12,77 | 0,58% | R\$ 15,32 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,76 | 0,08% | R\$ 2,11 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - GARI DE VARRIÇÃO | | | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 168,91 | 7,67% | R\$ 202,56 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 404,76 | 18,38% | R\$ 485,40 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | GARI / VARRIÇÃO | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ 18,28 | 0,83% | R\$ 21,92 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ 4,18 | 0,19% | R\$ 5,02 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 81,92 | 3,72% | R\$ 98,24 | 3,72% |
| C4 | DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 75,76 | 3,44% | R\$ 90,85 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 3,74 | 0,17% | R\$ 4,49 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 183,88 | 8,35% | R\$ 220,52 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 148,87 | 6,76% | R\$ 178,53 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 1,54 | 0,07% | R\$ 1,85 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 1,54 | 0,07% | R\$ 1,85 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 1,54 | 0,07% | R\$ 1,85 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 153,49 | 6,97% | R\$ 184,08 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 1.552,54 | 70,50% | R\$ 1.861,87 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHA | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 5.287,27 | | R\$ 5.912,80 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

**PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR VARREDEIRA
VARRIÇÃO MECANIZADA**

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | |
|--|---------|-------|
| | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR DE VARRIÇÃO MECANIZADA | | | |
|---|---|---------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ 82,22 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 119,40 | 3,35 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 314,40 | 87,37 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ 42,87 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 302,98 | 20,00% | R\$ 377,87 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.563,99 | | R\$ 3.197,77 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 512,80 | 20,00% | R\$ 639,55 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 38,46 | 1,50% | R\$ 47,97 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 25,64 | 1,00% | R\$ 31,98 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,13 | 0,20% | R\$ 6,40 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 15,38 | 0,60% | R\$ 19,19 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 64,10 | 2,50% | R\$ 79,94 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 76,92 | 3,00% | R\$ 95,93 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 205,12 | 8,00% | R\$ 255,82 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 943,55 | 36,80% | R\$ 1.176,78 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 42,56 | 1,66% | R\$ 53,08 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 213,58 | 8,33% | R\$ 266,37 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,54 | 0,06% | R\$ 1,92 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 14,87 | 0,58% | R\$ 18,55 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,05 | 0,08% | R\$ 2,56 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR VARREDEIRA | | | | | |
|---|---|---------------------------------|----------|--------------|-------------------------|
| VARRIÇÃO MECANIZADA | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 196,66 | 7,67% | R\$ 245,27 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 471,26 | 18,38% | R\$ 587,75 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR DE VARRIÇÃO MECANIZADA | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 21,28 | 0,83% | R\$ 26,54 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 4,87 | 0,19% | R\$ 6,08 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 95,38 | 3,72% | R\$ 118,96 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 88,20 | 3,44% | R\$ 110,00 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 4,36 | 0,17% | R\$ 5,44 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 214,09 | 8,35% | R\$ 267,01 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 173,33 | 6,76% | R\$ 216,17 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,79 | 0,07% | R\$ 2,24 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,79 | 0,07% | R\$ 2,24 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,79 | 0,07% | R\$ 2,24 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 178,70 | 6,97% | R\$ 222,89 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.807,60 | 70,50% | R\$ 2.254,43 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 99,06 | CONV. COLET. | R\$ 99,06 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.552,95 | | R\$ 1.430,42 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.924,54 | | R\$ 6.882,62 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE VARREDEIRA
VARRIÇÃO MECANIZADA

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | |
|--|---------|-------|
| | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE DE VARRIÇÃO MECANIZADA | | | |
|---|---|---------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 86,13 | 3,35 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 226,80 | 87,37 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ 30,07 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,00 | 20,00% | R\$ 383,65 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 1.824,00 | | R\$ 2.301,92 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 364,80 | 20,00% | R\$ 460,38 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 27,36 | 1,50% | R\$ 34,53 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 18,24 | 1,00% | R\$ 23,02 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 3,65 | 0,20% | R\$ 4,60 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 10,94 | 0,60% | R\$ 13,81 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 45,60 | 2,50% | R\$ 57,55 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 54,72 | 3,00% | R\$ 69,06 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 145,92 | 8,00% | R\$ 184,15 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 671,23 | 36,80% | R\$ 847,10 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 30,28 | 1,66% | R\$ 38,21 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 151,94 | 8,33% | R\$ 191,75 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,09 | 0,06% | R\$ 1,38 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 10,58 | 0,58% | R\$ 13,35 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,46 | 0,08% | R\$ 1,84 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE VARREDEIRA | | | | | |
|--|---|---------------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| VARRIÇÃO MECANIZADA | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 139,90 | 7,67% | R\$ 176,56 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 335,25 | 18,38% | R\$ 423,09 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE DE VARRIÇÃO MECANIZADA | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 15,14 | 0,83% | R\$ 19,11 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 3,47 | 0,19% | R\$ 4,37 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 67,85 | 3,72% | R\$ 85,63 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 62,75 | 3,44% | R\$ 79,19 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,10 | 0,17% | R\$ 3,91 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 152,31 | 8,35% | R\$ 192,21 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 123,30 | 6,76% | R\$ 155,61 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,61 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,61 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,61 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 127,14 | 6,97% | R\$ 160,44 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.285,93 | 70,50% | R\$ 1.622,84 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 4.642,44 | | R\$ 5.334,74 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P. M. E.
Fls. 640

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA
FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | | |
|--|------------------------------|-------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | | 52 |
| FERIADOS / ANO = | | 12 |
| QUANT. MESES = | | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min | |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 147,66 | 8,00 | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 235,88 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 31,40 | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 331,40 | 20,00% | R\$ 339,92 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.540,73 | | R\$ 2.606,07 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 508,15 | 20,00% | R\$ 521,21 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 38,11 | 1,50% | R\$ 39,09 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 25,41 | 1,00% | R\$ 26,06 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,08 | 0,20% | R\$ 5,21 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 15,24 | 0,60% | R\$ 15,64 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 63,52 | 2,50% | R\$ 65,15 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 76,22 | 3,00% | R\$ 78,18 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 203,26 | 8,00% | R\$ 208,49 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 934,99 | 36,80% | R\$ 959,03 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 42,18 | 1,66% | R\$ 43,26 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 211,64 | 8,33% | R\$ 217,09 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,52 | 0,06% | R\$ 1,56 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 14,74 | 0,58% | R\$ 15,12 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,03 | 0,08% | R\$ 2,08 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | |
|--|---|--|-----------------|---------------|----------------------------|
| FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 194,87 | 7,67% | R\$ 199,89 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 466,98 | 18,38% | R\$ 479,00 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| | | | DIURNO | NOTA | NOTURNO NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 21,09 | 0,83% | R\$ 21,63 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 4,83 | 0,19% | R\$ 4,95 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 94,52 | 3,72% | R\$ 96,95 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 87,40 | 3,44% | R\$ 89,65 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 4,32 | 0,17% | R\$ 4,43 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 212,16 | 8,35% | R\$ 217,61 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 171,75 | 6,76% | R\$ 176,17 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,78 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,78 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,78 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 177,09 | 6,97% | R\$ 181,63 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.791,22 | 70,50% | R\$ 1.837,27 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. | R\$ 112,90 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHA | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.566,79 | | R\$ 1.444,26 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.898,74 | | R\$ 5.887,60 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CAPINADOR
FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CAPINADOR / SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 110,55 | 8,00 | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 74,47 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 196,07 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 23,51 | | R\$ 27,59 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 330,81 | 20,00% | R\$ 374,68 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 1.984,87 | | R\$ 2.248,08 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 396,97 | 20,00% | R\$ 449,62 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 29,77 | 1,50% | R\$ 33,72 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 19,85 | 1,00% | R\$ 22,48 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 3,97 | 0,20% | R\$ 4,50 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 11,91 | 0,60% | R\$ 13,49 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 49,62 | 2,50% | R\$ 56,20 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 59,55 | 3,00% | R\$ 67,44 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 158,79 | 8,00% | R\$ 179,85 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 730,43 | 36,80% | R\$ 827,30 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 32,95 | 1,66% | R\$ 37,32 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 165,34 | 8,33% | R\$ 187,27 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,19 | 0,06% | R\$ 1,35 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 11,51 | 0,58% | R\$ 13,04 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,59 | 0,08% | R\$ 1,80 | 0,08% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CAPINADOR | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 152,24 | 7,67% | R\$ 172,43 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 364,82 | 18,38% | R\$ 413,21 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CAPINADOR / SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 16,47 | 0,83% | R\$ 18,66 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 3,77 | 0,19% | R\$ 4,27 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 73,84 | 3,72% | R\$ 83,63 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 68,28 | 3,44% | R\$ 77,33 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,37 | 0,17% | R\$ 3,82 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 165,73 | 8,35% | R\$ 187,71 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 134,18 | 6,76% | R\$ 151,97 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,39 | 0,07% | R\$ 1,57 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,39 | 0,07% | R\$ 1,57 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,39 | 0,07% | R\$ 1,57 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 138,35 | 6,97% | R\$ 156,68 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.399,33 | 70,50% | R\$ 1.584,90 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 4.916,71 | | R\$ 5.242,96 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CHEFE DE TURMA
FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CHEFE DE EQUIPE / SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
|---|---|---|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.982,83 | CONV. COLET. | R\$ 1.982,83 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 144,21 | 8,00 | R\$ 72,10 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 92,62 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 243,87 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 30,66 | | R\$ 35,02 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 332,29 | 20,00% | R\$ 373,67 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.489,99 | | R\$ 2.800,11 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 498,00 | 20,00% | R\$ 560,02 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 37,35 | 1,50% | R\$ 42,00 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 24,90 | 1,00% | R\$ 28,00 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,98 | 0,20% | R\$ 5,60 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 14,94 | 0,60% | R\$ 16,80 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 62,25 | 2,50% | R\$ 70,00 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 74,70 | 3,00% | R\$ 84,00 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 199,20 | 8,00% | R\$ 224,01 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 916,32 | 36,80% | R\$ 1.030,43 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 41,33 | 1,66% | R\$ 46,48 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 207,42 | 8,33% | R\$ 233,25 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,49 | 0,06% | R\$ 1,68 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 14,44 | 0,58% | R\$ 16,24 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,99 | 0,08% | R\$ 2,24 | 0,08% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CHEFE DE TURMA | | | | | |
|---|---|---|----------|--------------|-------------------------|
| FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 190,98 | 7,67% | R\$ 214,77 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 457,65 | 18,38% | R\$ 514,66 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CHEFE DE EQUIPE / SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 20,67 | 0,83% | R\$ 23,24 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 4,73 | 0,19% | R\$ 5,32 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 92,63 | 3,72% | R\$ 104,16 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 85,66 | 3,44% | R\$ 96,32 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 4,23 | 0,17% | R\$ 4,76 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 207,92 | 8,35% | R\$ 233,81 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 168,32 | 6,76% | R\$ 189,29 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,74 | 0,07% | R\$ 1,96 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,74 | 0,07% | R\$ 1,96 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,74 | 0,07% | R\$ 1,96 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 173,54 | 6,97% | R\$ 195,17 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.755,43 | 70,50% | R\$ 1.974,07 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 115,75 | CONV. COLET. | R\$ 115,75 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.504,74 | | R\$ 1.382,21 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.750,16 | | R\$ 6.156,39 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

**PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALÁRIO MÍNIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | FATOR |
|--|---------|
| DOMINGOS = | 100,00% |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATÉ AS 22 HR = | 50,00% |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MÉDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MÉDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | | | |
|---|---|--------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 235,88 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,54 | 20,00% | R\$ 339,92 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.334,81 | | R\$ 2.606,07 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 466,96 | 20,00% | R\$ 521,21 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 35,02 | 1,50% | R\$ 39,09 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 23,35 | 1,00% | R\$ 26,06 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,67 | 0,20% | R\$ 5,21 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 14,01 | 0,60% | R\$ 15,64 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 58,37 | 2,50% | R\$ 65,15 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 70,04 | 3,00% | R\$ 78,18 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 186,78 | 8,00% | R\$ 208,49 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 859,20 | 36,80% | R\$ 959,03 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 38,76 | 1,66% | R\$ 43,26 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 194,49 | 8,33% | R\$ 217,09 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,40 | 0,06% | R\$ 1,56 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 13,54 | 0,58% | R\$ 15,12 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,87 | 0,08% | R\$ 2,08 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|----------|--------------|-------------------------|
| SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 179,08 | 7,67% | R\$ 199,89 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 429,14 | 18,38% | R\$ 479,00 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 19,38 | 0,83% | R\$ 21,63 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 4,44 | 0,19% | R\$ 4,95 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 86,85 | 3,72% | R\$ 96,95 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 80,32 | 3,44% | R\$ 89,65 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,97 | 0,17% | R\$ 4,43 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 194,96 | 8,35% | R\$ 217,61 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 157,83 | 6,76% | R\$ 176,17 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 162,72 | 6,97% | R\$ 181,63 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.646,02 | 70,50% | R\$ 1.837,27 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. | R\$ 112,90 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.566,79 | | R\$ 1.444,26 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.547,62 | | R\$ 5.887,60 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CAPINADOR

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 74,47 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 196,07 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ 27,59 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,00 | 20,00% | R\$ 374,68 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 1.824,00 | | R\$ 2.248,08 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 364,80 | 20,00% | R\$ 449,62 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 27,36 | 1,50% | R\$ 33,72 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 18,24 | 1,00% | R\$ 22,48 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 3,65 | 0,20% | R\$ 4,50 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 10,94 | 0,60% | R\$ 13,49 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 45,60 | 2,50% | R\$ 56,20 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 54,72 | 3,00% | R\$ 67,44 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 145,92 | 8,00% | R\$ 179,85 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 671,23 | 36,80% | R\$ 827,30 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 30,28 | 1,66% | R\$ 37,32 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 151,94 | 8,33% | R\$ 187,27 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,09 | 0,06% | R\$ 1,35 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 10,58 | 0,58% | R\$ 13,04 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,46 | 0,08% | R\$ 1,80 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CAPINADOR | | | | | | |
|---|--|--|-----------------|---------------|---------------------|---------------|
| SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 139,90 | 7,67% | R\$ 172,43 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 335,25 | 18,38% | R\$ 413,21 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | | | | |
| | | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 15,14 | 0,83% | R\$ 18,66 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 3,47 | 0,19% | R\$ 4,27 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 67,85 | 3,72% | R\$ 83,63 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 62,75 | 3,44% | R\$ 77,33 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,10 | 0,17% | R\$ 3,82 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 152,31 | 8,35% | R\$ 187,71 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 123,30 | 6,76% | R\$ 151,97 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,57 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,57 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90 Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,57 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 127,14 | 6,97% | R\$ 156,68 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.285,93 | 70,50% | R\$ 1.584,90 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 4.642,44 | | R\$ 5.242,96 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA
SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | |
|--|---------|-------|
| | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / SERVIÇOS DESOB. BOCA DE LOBO | | | |
|---|---|--|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. | R\$ 2.030,27 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ - | |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ - | |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 235,88 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ - | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,54 | 20,00% | R\$ 339,92 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.334,81 | | R\$ 2.606,07 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 466,96 | 20,00% | R\$ 521,21 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 35,02 | 1,50% | R\$ 39,09 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 23,35 | 1,00% | R\$ 26,06 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,67 | 0,20% | R\$ 5,21 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 14,01 | 0,60% | R\$ 15,64 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 58,37 | 2,50% | R\$ 65,15 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 70,04 | 3,00% | R\$ 78,18 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 186,78 | 8,00% | R\$ 208,49 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 859,20 | 36,80% | R\$ 959,03 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 38,76 | 1,66% | R\$ 43,26 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 194,49 | 8,33% | R\$ 217,09 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,40 | 0,06% | R\$ 1,56 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 13,54 | 0,58% | R\$ 15,12 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,87 | 0,08% | R\$ 2,08 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | |
|---|---|--|-----------------|---------------|----------------------------|
| SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO | | | | | |
| B9 | FERIAS GOZADAS | R\$ | 179,08 | 7,67% | R\$ 199,89 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 429,14 | 18,38% | R\$ 479,00 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / SERVIÇOS DESOB. BOCA DE LOBO | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 19,38 | 0,83% | R\$ 21,63 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 4,44 | 0,19% | R\$ 4,95 0,19% |
| C3 | FERIAS INDENIZADAS | R\$ | 86,85 | 3,72% | R\$ 96,95 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 80,32 | 3,44% | R\$ 89,65 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,97 | 0,17% | R\$ 4,43 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 194,96 | 8,35% | R\$ 217,61 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 157,83 | 6,76% | R\$ 176,17 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,63 | 0,07% | R\$ 1,82 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 162,72 | 6,97% | R\$ 181,63 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.646,02 | 70,50% | R\$ 1.837,27 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 112,90 | CONV. COLET. | R\$ 112,90 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.566,79 | | R\$ 1.444,26 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.547,62 | | R\$ 5.887,60 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CAPINADOR
SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / SERVIÇOS DESOB. BOCA DE LOBO | | | |
|---|---|---|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ - | | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 74,47 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 196,07 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ - | | R\$ 27,59 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 304,00 | 20,00% | R\$ 374,66 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 1.824,00 | | R\$ 2.248,06 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 364,80 | 20,00% | R\$ 449,61 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 27,36 | 1,50% | R\$ 33,72 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 18,24 | 1,00% | R\$ 22,48 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 3,65 | 0,20% | R\$ 4,50 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 10,94 | 0,60% | R\$ 13,49 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 45,60 | 2,50% | R\$ 56,20 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 54,72 | 3,00% | R\$ 67,44 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 145,92 | 8,00% | R\$ 179,84 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 671,23 | 36,80% | R\$ 827,28 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 30,28 | 1,66% | R\$ 37,32 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 151,94 | 8,33% | R\$ 187,26 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,09 | 0,06% | R\$ 1,35 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 10,58 | 0,58% | R\$ 13,04 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,46 | 0,08% | R\$ 1,80 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - CAPINADOR | | | | | |
|---|--|---|-----------------|---------------|----------------------------|
| SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIUSO | | | | | |
| B9 | FERIAS GOZADAS | R\$ | 139,90 | 7,67% | R\$ 172,43 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 335,25 | 18,38% | R\$ 413,20 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / SERVIÇOS DESOB. BOCA DE LOBO | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 15,14 | 0,83% | R\$ 18,66 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 3,47 | 0,19% | R\$ 4,27 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 67,85 | 3,72% | R\$ 83,63 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 62,75 | 3,44% | R\$ 77,33 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,10 | 0,17% | R\$ 3,82 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 152,31 | 8,35% | R\$ 187,71 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 123,30 | 6,76% | R\$ 151,97 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,57 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,57 0,07% |
| D4 | (Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,28 | 0,07% | R\$ 1,57 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 127,14 | 6,97% | R\$ 156,68 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.285,93 | 70,50% | R\$ 1.584,87 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 4.642,44 | | R\$ 5.242,91 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA / ATERRO SANITÁRIO
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | |
|--|---------|-------|
| | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / ATERRO SANITARIO | | | |
|---|---|------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA SINAPI | R\$ 3.916,47 | 41038 | R\$ 3.916,47 | 41038 |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 284,83 | 8,00 | R\$ 142,42 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 183,33 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 482,70 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 60,56 | | R\$ 69,26 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 664,85 | 40,00% | R\$ 747,89 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 4.926,71 | | R\$ 5.542,07 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 985,34 | 20,00% | R\$ 1.108,41 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 73,90 | 1,50% | R\$ 83,13 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 49,27 | 1,00% | R\$ 55,42 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 9,85 | 0,20% | R\$ 11,08 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 29,56 | 0,60% | R\$ 33,25 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 123,17 | 2,50% | R\$ 138,55 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 147,80 | 3,00% | R\$ 166,26 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 394,14 | 8,00% | R\$ 443,37 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.813,03 | 36,80% | R\$ 2.039,47 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 81,78 | 1,66% | R\$ 92,00 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 410,39 | 8,33% | R\$ 461,65 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 2,96 | 0,06% | R\$ 3,33 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 28,57 | 0,58% | R\$ 32,14 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 3,94 | 0,08% | R\$ 4,43 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA / ATERRO SANITÁRIO | | | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|-----------------|----------------|-------------|------------------|---------------|
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | | | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 377,88 | 7,67% | R\$ | 425,08 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 905,52 | 18,38% | R\$ | 1.018,63 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA | | |
| GRUPO C | | | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 40,89 | 0,83% | R\$ | 46,00 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 9,36 | 0,19% | R\$ | 10,53 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 183,27 | 3,72% | R\$ | 206,17 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 169,48 | 3,44% | R\$ | 190,65 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 8,38 | 0,17% | R\$ | 9,42 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 411,38 | 8,35% | R\$ | 462,76 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 333,05 | 6,76% | R\$ | 374,64 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 3,45 | 0,07% | R\$ | 3,88 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 3,45 | 0,07% | R\$ | 3,88 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 3,45 | 0,07% | R\$ | 3,88 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 343,40 | 6,97% | R\$ | 386,28 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 3.473,33 | 70,50% | R\$ | 3.907,14 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | | |
| A | TRANSPORTE | -R\$ | 0,27 | CONV. COLET. | -R\$ | 0,27 | CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ | 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ | 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101324) | R\$ | 21,98 | SINAPI | R\$ | 21,98 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ | 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.454,45 | | R\$ | 1.331,92 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 9.854,49 | | R\$ | 10.781,13 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA / ATERRO SANITARIO | | | |
|---|---|--|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA SINAPI | R\$ 4.028,76 | 40987 | R\$ 4.028,76 | 40987 |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 293,00 | 8,00 | R\$ 146,50 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 187,79 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 494,45 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 62,30 | | R\$ 71,08 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 666,38 | 40,00% | R\$ 749,14 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 5.050,44 | | R\$ 5.677,72 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 1.010,09 | 20,00% | R\$ 1.135,54 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 75,76 | 1,50% | R\$ 85,17 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 50,50 | 1,00% | R\$ 56,78 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 10,10 | 0,20% | R\$ 11,36 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 30,30 | 0,60% | R\$ 34,07 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 126,26 | 2,50% | R\$ 141,94 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 151,51 | 3,00% | R\$ 170,33 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 404,04 | 8,00% | R\$ 454,22 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.858,56 | 36,80% | R\$ 2.089,41 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 83,84 | 1,66% | R\$ 94,25 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 420,70 | 8,33% | R\$ 472,95 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 3,03 | 0,06% | R\$ 3,41 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 29,29 | 0,58% | R\$ 32,93 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 4,04 | 0,08% | R\$ 4,54 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | | | | | |
|--|---|--|------------------|---------------|-----------------------------------|
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 387,37 | 7,67% | R\$ 435,48 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 928,27 | 18,38% | R\$ 1.043,56 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / ATERRO SANITÁRIO | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 41,92 | 0,83% | R\$ 47,13 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 9,60 | 0,19% | R\$ 10,79 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 187,88 | 3,72% | R\$ 211,21 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 173,74 | 3,44% | R\$ 195,31 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 8,59 | 0,17% | R\$ 9,65 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 421,73 | 8,35% | R\$ 474,09 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 341,41 | 6,76% | R\$ 383,81 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 3,54 | 0,07% | R\$ 3,97 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 3,54 | 0,07% | R\$ 3,97 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 3,54 | 0,07% | R\$ 3,97 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 352,03 | 6,97% | R\$ 395,72 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 3.560,59 | 70,50% | R\$ 4.002,78 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | | R\$ 0,00 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHA | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101343) | R\$ | 44,78 | SINAPI | R\$ 44,78 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.477,52 | | R\$ 1.354,99 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 10.088,55 | | R\$ 11.035,49 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR PÁ MECÂNICA
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR PÁ MECÂNICA / ATERRO SANITÁRIO | | | |
|---|---|---|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA SINAPI | R\$ 3.648,28 | 41033 | R\$ 3.648,28 | 41033 |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 265,33 | 8,00 | R\$ 132,66 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 172,93 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 455,33 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 56,42 | | R\$ 64,98 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 666,96 | 40,00% | R\$ 751,66 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 4.636,99 | | R\$ 5.225,84 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 927,40 | 20,00% | R\$ 1.045,17 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 69,55 | 1,50% | R\$ 78,39 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 46,37 | 1,00% | R\$ 52,26 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 9,27 | 0,20% | R\$ 10,45 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 27,82 | 0,60% | R\$ 31,36 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 115,92 | 2,50% | R\$ 130,65 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 139,11 | 3,00% | R\$ 156,78 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 370,96 | 8,00% | R\$ 418,07 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.706,40 | 36,80% | R\$ 1.923,13 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 76,97 | 1,66% | R\$ 86,75 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 386,26 | 8,33% | R\$ 435,31 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 2,78 | 0,06% | R\$ 3,14 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 26,89 | 0,58% | R\$ 30,31 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 3,71 | 0,08% | R\$ 4,18 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR PÁ MECÂNICA | | | | | |
|---|---|---|---------------|----------------------|---------------|
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 355,66 | 7,67% | R\$ 400,82 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 852,27 | 18,38% | R\$ 960,51 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR PA MECÂNICA / ATERRO SANITÁRIO | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ 38,49 | 0,83% | R\$ 43,37 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ 8,81 | 0,19% | R\$ 9,93 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 172,50 | 3,72% | R\$ 194,40 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 159,51 | 3,44% | R\$ 179,77 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 7,88 | 0,17% | R\$ 8,88 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 387,19 | 8,35% | R\$ 436,36 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 313,46 | 6,76% | R\$ 353,27 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 3,25 | 0,07% | R\$ 3,66 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 3,25 | 0,07% | R\$ 3,66 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90, Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 3,25 | 0,07% | R\$ 3,66 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 323,21 | 6,97% | R\$ 364,25 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 3.269,07 | 70,50% | R\$ 3.684,25 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 15,82 | CONV. COLET. | R\$ 15,82 | CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101351) | R\$ 29,21 | SINAPI | R\$ 29,21 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.477,77 | | R\$ 1.355,24 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 9.383,83 | | R\$ 10.265,33 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA PNEUS
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALÁRIO MÍNIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATÉ AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MÉDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MÉDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA PNEUS / ATERRO SANITÁRIO | | | |
|---|---|---|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA SINAPI | R\$ 4.028,76 | 40987 | R\$ 4.028,76 | 40987 |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 293,00 | 8,00 | R\$ 146,50 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 187,79 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 494,45 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 62,30 | | R\$ 71,08 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 666,38 | 40,00% | R\$ 749,14 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 5.050,44 | | R\$ 5.677,72 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 1.010,09 | 20,00% | R\$ 1.135,54 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 75,76 | 1,50% | R\$ 85,17 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 50,50 | 1,00% | R\$ 56,78 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 10,10 | 0,20% | R\$ 11,36 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 30,30 | 0,60% | R\$ 34,07 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 126,26 | 2,50% | R\$ 141,94 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 151,51 | 3,00% | R\$ 170,33 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 404,04 | 8,00% | R\$ 454,22 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.858,56 | 36,80% | R\$ 2.089,41 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 83,84 | 1,66% | R\$ 94,25 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 420,70 | 8,33% | R\$ 472,95 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 3,03 | 0,06% | R\$ 3,41 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 29,29 | 0,58% | R\$ 32,93 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 4,04 | 0,08% | R\$ 4,54 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA PNEUS | | | | | |
|---|---|--|------------------|---------------|------------------------------|
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 387,37 | 7,67% | R\$ 435,48 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 928,27 | 18,38% | R\$ 1.043,56 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA PNEUS / ATERRO SANITÁRIO | | | |
| | | | DIURNO | NOTA | NOTURNO NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 41,92 | 0,83% | R\$ 47,13 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 9,60 | 0,19% | R\$ 10,79 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 187,88 | 3,72% | R\$ 211,21 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 173,74 | 3,44% | R\$ 195,31 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 8,59 | 0,17% | R\$ 9,65 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 421,73 | 8,35% | R\$ 474,09 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 341,41 | 6,76% | R\$ 383,81 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 3,54 | 0,07% | R\$ 3,97 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 3,54 | 0,07% | R\$ 3,97 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 3,54 | 0,07% | R\$ 3,97 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 352,03 | 6,97% | R\$ 395,72 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 3.560,59 | 70,50% | R\$ 4.002,76 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | -R\$ | 7,01 | CONV. COLET. | -R\$ 7,01 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101343) | R\$ | 44,78 | SINAPI | R\$ 44,78 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.470,51 | | R\$ 1.347,98 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 10.081,54 | | R\$ 11.028,48 |

EUSÉBIO(CE) 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR TRATOR ESTEIRA
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR TRATOR ESTEIRA / ATERRO SANITÁRIO | | | |
|---|---|--|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA SINAPI | R\$ 4.687,62 | 40988 | R\$ 4.687,62 | 40988 |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 340,92 | 8,00 | R\$ 170,46 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 212,99 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 560,79 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 72,49 | | R\$ 81,53 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 652,93 | 40,00% | R\$ 731,31 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 5.753,96 | | R\$ 6.444,70 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 1.150,79 | 20,00% | R\$ 1.288,94 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 86,31 | 1,50% | R\$ 96,67 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 57,54 | 1,00% | R\$ 64,45 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 11,51 | 0,20% | R\$ 12,89 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 34,52 | 0,60% | R\$ 38,67 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 143,85 | 2,50% | R\$ 161,12 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 172,62 | 3,00% | R\$ 193,34 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 460,32 | 8,00% | R\$ 515,58 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 2.117,46 | 36,80% | R\$ 2.371,66 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 95,52 | 1,66% | R\$ 106,98 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 479,30 | 8,33% | R\$ 536,84 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 3,45 | 0,06% | R\$ 3,87 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 33,37 | 0,58% | R\$ 37,38 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 4,60 | 0,08% | R\$ 5,16 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR TRATOR ESTEIRA | | | | | |
|---|--|--------|-----------|--------------|-------------------------|
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 441,33 | 7,67% | R\$ 494,31 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 1.057,57 | 18,38% | R\$ 1.184,54 18,38% |
| OPERADOR PA MECÂNICA / ATERRO SANITARIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 47,76 | 0,83% | R\$ 53,49 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 10,93 | 0,19% | R\$ 12,24 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 214,05 | 3,72% | R\$ 239,74 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 197,94 | 3,44% | R\$ 221,70 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 9,78 | 0,17% | R\$ 10,96 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 480,46 | 8,35% | R\$ 538,13 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 388,97 | 6,76% | R\$ 435,66 6,76% |
| D2 | ((Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 4,03 | 0,07% | R\$ 4,51 0,07% |
| D3 | ((Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 4,03 | 0,07% | R\$ 4,51 0,07% |
| D4 | ((Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 4,03 | 0,07% | R\$ 4,51 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 401,06 | 6,97% | R\$ 449,19 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 4.056,55 | 70,50% | R\$ 4.543,52 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | -R\$ | 46,54 | CONV. COLET. | -R\$ 46,54 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101347) | R\$ | 43,95 | SINAPI | R\$ 43,95 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.430,15 | | R\$ 1.307,62 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 11.240,66 | | R\$ 12.295,84 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE / ATERRO SANITÁRIO
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALÁRIO MÍNIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / ATERRO SANITARIO | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 110,55 | 8,00 | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 90,14 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 237,34 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 23,51 | | R\$ 30,92 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 661,62 | 40,00% | R\$ 773,46 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.315,68 | | R\$ 2.707,13 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 463,14 | 20,00% | R\$ 541,43 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 34,74 | 1,50% | R\$ 40,61 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 23,16 | 1,00% | R\$ 27,07 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,63 | 0,20% | R\$ 5,41 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 13,89 | 0,60% | R\$ 16,24 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 57,89 | 2,50% | R\$ 67,68 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 69,47 | 3,00% | R\$ 81,21 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 185,25 | 8,00% | R\$ 216,57 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 852,17 | 36,80% | R\$ 996,22 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 38,44 | 1,66% | R\$ 44,94 | 1,66% |
| B4 | 13º SALARIO | R\$ 192,90 | 8,33% | R\$ 225,50 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,39 | 0,06% | R\$ 1,62 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 13,43 | 0,58% | R\$ 15,70 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,85 | 0,08% | R\$ 2,17 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE / ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
|---|---|------------------------------------|-----------------|----------------|----------------------------|
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| B9 | FERIAS GOZADAS | R\$ | 177,61 | 7,67% | R\$ 207,64 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 425,62 | 18,38% | R\$ 497,57 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / ATERRO SANITARIO | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ | 19,22 | 0,83% | R\$ 22,47 0,83% |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | R\$ | 4,40 | 0,19% | R\$ 5,14 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 86,14 | 3,72% | R\$ 100,71 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 79,66 | 3,44% | R\$ 93,13 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,94 | 0,17% | R\$ 4,60 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 193,36 | 8,35% | R\$ 226,05 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 156,54 | 6,76% | R\$ 183,00 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 161,40 | 6,97% | R\$ 188,67 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.632,55 | 70,50% | R\$ 1.908,51 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.480,74 | | R\$ 6.025,62 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR TRATOR ESTEIRA
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR TRATOR ESTEIRA / ATERRO SANITÁRIO | | | |
|---|---|--|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA SINAPI | R\$ 1.982,83 | | R\$ 1.982,83 | |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 144,21 | 8,00 | R\$ 72,10 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 108,02 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 284,42 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 30,66 | | R\$ 38,30 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 664,57 | 40,00% | R\$ 765,59 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.822,27 | | R\$ 3.251,26 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 564,45 | 20,00% | R\$ 650,25 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 42,33 | 1,50% | R\$ 48,77 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 28,22 | 1,00% | R\$ 32,51 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 5,64 | 0,20% | R\$ 6,50 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 16,93 | 0,60% | R\$ 19,51 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 70,56 | 2,50% | R\$ 81,28 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 84,67 | 3,00% | R\$ 97,54 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 225,78 | 8,00% | R\$ 260,10 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.038,58 | 36,80% | R\$ 1.196,46 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 46,85 | 1,66% | R\$ 53,97 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 235,10 | 8,33% | R\$ 270,83 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,69 | 0,06% | R\$ 1,95 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 16,37 | 0,58% | R\$ 18,86 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,26 | 0,08% | R\$ 2,60 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - OPERADOR TRATOR ESTEIRA | | | | | |
|---|---|------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS - ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 216,47 | 7,67% | R\$ 249,37 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 518,74 | 18,38% | R\$ 597,58 18,38% |
| OPERADOR PA MECÂNICA / ATERRO SANITARIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 23,42 | 0,83% | R\$ 26,99 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 5,36 | 0,19% | R\$ 6,18 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 104,99 | 3,72% | R\$ 120,95 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 97,09 | 3,44% | R\$ 111,84 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 4,80 | 0,17% | R\$ 5,53 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 235,66 | 8,35% | R\$ 271,48 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 190,79 | 6,76% | R\$ 219,79 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,98 | 0,07% | R\$ 2,28 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,98 | 0,07% | R\$ 2,28 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,98 | 0,07% | R\$ 2,28 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 196,73 | 6,97% | R\$ 226,63 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.989,71 | 70,50% | R\$ 2.292,15 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 115,75 | CONV. COLET. | R\$ 115,75 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAUDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101347) | R\$ | 43,95 | SINAPI | R\$ 43,95 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.592,44 | | R\$ 1.469,91 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 6.404,42 | | R\$ 7.013,32 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA
COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | | |
|--|---------|--|-------|
| | | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / RSS | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.197,02 | CONV. COLET. | R\$ 2.197,02 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 159,78 | 8,00 | R\$ 79,89 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 115,94 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 293,57 | 72,98 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 33,97 | | R\$ 41,64 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 659,85 | 40,00% | R\$ 752,94 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 3.050,62 | | R\$ 3.481,00 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 610,12 | 20,00% | R\$ 696,20 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 45,76 | 1,50% | R\$ 52,22 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 30,51 | 1,00% | R\$ 34,81 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 6,10 | 0,20% | R\$ 6,96 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 18,30 | 0,60% | R\$ 20,89 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 76,27 | 2,50% | R\$ 87,03 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 91,52 | 3,00% | R\$ 104,43 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 244,05 | 8,00% | R\$ 278,48 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.122,63 | 36,80% | R\$ 1.281,02 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 50,64 | 1,66% | R\$ 57,78 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 254,12 | 8,33% | R\$ 289,97 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,83 | 0,06% | R\$ 2,09 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 17,69 | 0,58% | R\$ 20,19 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,44 | 0,08% | R\$ 2,78 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - MOTORISTA | | | | | |
|---|---|-----------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | |
| ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 233,98 | 7,67% | R\$ 266,99 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 560,70 | 18,38% | R\$ 639,80 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MOTORISTA / RSS | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 25,32 | 0,83% | R\$ 28,89 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 5,80 | 0,19% | R\$ 6,61 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 113,48 | 3,72% | R\$ 129,49 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 104,94 | 3,44% | R\$ 119,75 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 5,19 | 0,17% | R\$ 5,92 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 254,73 | 8,35% | R\$ 290,66 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 206,22 | 6,76% | R\$ 235,32 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 2,14 | 0,07% | R\$ 2,44 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 2,14 | 0,07% | R\$ 2,44 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 2,14 | 0,07% | R\$ 2,44 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 212,64 | 6,97% | R\$ 242,64 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 2.150,70 | 70,50% | R\$ 2.454,12 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 102,90 | CONV. COLET. | R\$ 102,90 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 95408) | R\$ | 21,15 | SINAPI | R\$ 21,15 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.556,79 | | R\$ 1.434,26 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 6.758,11 | | R\$ 7.369,38 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE
COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / RSS | | | |
|---|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 110,55 | 8,00 | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 90,14 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 237,34 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 23,51 | | R\$ 30,92 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 661,62 | 40,00% | R\$ 773,47 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.315,68 | | R\$ 2.707,14 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 463,14 | 20,00% | R\$ 541,43 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 34,74 | 1,50% | R\$ 40,61 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 23,16 | 1,00% | R\$ 27,07 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,63 | 0,20% | R\$ 5,41 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 13,89 | 0,60% | R\$ 16,24 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 57,89 | 2,50% | R\$ 67,68 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 69,47 | 3,00% | R\$ 81,21 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 185,25 | 8,00% | R\$ 216,57 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 852,17 | 36,80% | R\$ 996,22 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 38,44 | 1,66% | R\$ 44,94 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 192,90 | 8,33% | R\$ 225,50 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,39 | 0,06% | R\$ 1,62 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 13,43 | 0,58% | R\$ 15,70 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,85 | 0,08% | R\$ 2,17 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P. M. E.
M. 671

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE | | | | | |
|--|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | | | | | |
| B9 | FERIAS GOZADAS | R\$ 177,61 | 7,67% | R\$ 207,64 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 425,62 | 18,38% | R\$ 497,57 | 18,38% |
| | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / RSS | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ 19,22 | 0,83% | R\$ 22,47 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ 4,40 | 0,19% | R\$ 5,14 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 86,14 | 3,72% | R\$ 100,71 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 79,66 | 3,44% | R\$ 93,13 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 3,94 | 0,17% | R\$ 4,60 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 193,36 | 8,35% | R\$ 226,05 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 156,54 | 6,76% | R\$ 183,00 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 161,40 | 6,97% | R\$ 188,67 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 1.632,55 | 70,50% | R\$ 1.908,51 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 | CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 | SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 | SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 | SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 5.480,74 | | R\$ 6.025,63 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALÁRIO MÍNIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR / TRATAMENTO RSS | | | |
|---|---|---------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. | R\$ 2.261,01 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 164,44 | 8,00 | R\$ 82,22 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 118,53 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 312,10 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 34,96 | | R\$ 42,68 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 659,39 | 40,00% | R\$ 754,83 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 3.119,80 | | R\$ 3.571,37 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 623,96 | 20,00% | R\$ 714,27 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 46,80 | 1,50% | R\$ 53,57 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 31,20 | 1,00% | R\$ 35,71 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 6,24 | 0,20% | R\$ 7,14 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 18,72 | 0,60% | R\$ 21,43 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 78,00 | 2,50% | R\$ 89,28 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 93,59 | 3,00% | R\$ 107,14 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 249,58 | 8,00% | R\$ 285,71 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 1.148,09 | 36,80% | R\$ 1.314,25 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | R\$ 51,79 | 1,66% | R\$ 59,28 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 259,88 | 8,33% | R\$ 297,50 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,87 | 0,06% | R\$ 2,14 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 18,09 | 0,58% | R\$ 20,71 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 2,50 | 0,08% | R\$ 2,86 | 0,08% |

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE | | | | | |
|--|---|---------------------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|
| TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | | | | | |
| B9 | FERIAS GOZADAS | R\$ | 239,29 | 7,67% | R\$ 273,92 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 573,42 | 18,38% | R\$ 656,41 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | OPERADOR / TRATAMENTO RSS | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | R\$ | 25,89 | 0,83% | R\$ 29,64 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 5,93 | 0,19% | R\$ 6,79 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 116,06 | 3,72% | R\$ 132,85 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 107,32 | 3,44% | R\$ 122,86 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 5,30 | 0,17% | R\$ 6,07 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 260,50 | 8,35% | R\$ 298,21 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 210,90 | 6,76% | R\$ 241,42 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 2,18 | 0,07% | R\$ 2,50 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 2,18 | 0,07% | R\$ 2,50 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 2,18 | 0,07% | R\$ 2,50 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 217,44 | 6,97% | R\$ 248,92 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 2.199,45 | 70,50% | R\$ 2.517,79 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 99,06 | CONV. COLET. | R\$ 99,06 CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAUDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHA | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.488,05 | | R\$ 1.365,52 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 6.807,30 | | R\$ 7.454,68 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALARIO MINIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | FATOR |
|--|---------|-------|
| DOMINGOS = | 100,00% | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / TRATAMENTO RSS | | | |
|---|---|---------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. | R\$ 1.520,00 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 110,55 | 8,00 | R\$ 55,27 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 90,14 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 237,34 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 23,51 | | R\$ 30,92 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 661,62 | 40,00% | R\$ 773,47 | 40,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.315,68 | | R\$ 2.707,14 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 463,14 | 20,00% | R\$ 541,43 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 34,74 | 1,50% | R\$ 40,61 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 23,16 | 1,00% | R\$ 27,07 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,63 | 0,20% | R\$ 5,41 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 13,89 | 0,60% | R\$ 16,24 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 57,89 | 2,50% | R\$ 67,68 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 69,47 | 3,00% | R\$ 81,21 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 185,25 | 8,00% | R\$ 216,57 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 852,17 | 36,80% | R\$ 996,22 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 38,44 | 1,66% | R\$ 44,94 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 192,90 | 8,33% | R\$ 225,50 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,39 | 0,06% | R\$ 1,62 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 13,43 | 0,58% | R\$ 15,70 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,85 | 0,08% | R\$ 2,17 | 0,08% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - AJUDANTE | | | | | |
|--|---|---------------------------|----------|--------------|-------------------------|
| TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ | 177,61 | 7,67% | R\$ 207,64 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ | 425,62 | 18,38% | R\$ 497,57 18,38% |
| GRUPO C | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AJUDANTE / TRATAMENTO RSS | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ | 19,22 | 0,83% | R\$ 22,47 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ | 4,40 | 0,19% | R\$ 5,14 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ | 86,14 | 3,72% | R\$ 100,71 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ | 79,66 | 3,44% | R\$ 93,13 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ | 3,94 | 0,17% | R\$ 4,60 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ | 193,36 | 8,35% | R\$ 226,05 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ | 156,54 | 6,76% | R\$ 183,00 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ | 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ | 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ | 1,62 | 0,07% | R\$ 1,89 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ | 161,40 | 6,97% | R\$ 188,67 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ | 1.632,55 | 70,50% | R\$ 1.908,51 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ | 143,52 | CONV. COLET. | R\$ 143,52 CONV. COLET. |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | R\$ | 615,63 | CONV. COLET. | R\$ 615,63 CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ | 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 CONV. COLET. |
| D | CAFÉ DA MANHÃ | R\$ | 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 CONV. COLET. |
| E | CESTA BÁSICA | R\$ | 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/09 SD COD 40863) | R\$ | 252,08 | SINAPI | R\$ 252,08 SINAPI |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/09 SD COD 101364) | R\$ | 44,75 | SINAPI | R\$ 44,75 SINAPI |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/09 SD COD 40864) | R\$ | 7,31 | SINAPI | R\$ 7,31 SINAPI |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ | 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ | 1.532,51 | | R\$ 1.409,98 |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ | 5.480,74 | | R\$ 6.025,63 |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - FISCAL

DEMAIS SERVIÇOS

Foi incidido sobre o salário, o adicional de insalubridade, o adicional noturno e as horas extras o percentual referente aos encargos sociais.

Igualmente, o custo com a mão de obra é resultado das despesas mensais com salários, encargos sociais e benefícios, uma vez que as equipes atuam em tempo integral. A exceção pode ocorrer no custo do engenheiro, caso não seja prevista a utilização de seus serviços em tempo integral.

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| SALÁRIO MÍNIMO = | R\$ | 1.518,00 |
| VALE TRANSPORTE = | R\$ | 4,50 |
| PASSAGENS POR DIA = | | 2 |

| | | | |
|--|---------|--|-------|
| | | | FATOR |
| DOMINGOS = | 100,00% | | 2,0 |
| HORAS EXTRAS DIURNO E NOTURNO ATE AS 22 HR = | 50,00% | | 1,5 |
| ADICIONAL NOTURNO DAS 22HR AS 5HR = | 30,00% | | 0,3 |
| ENCARGOS SOCIAIS = | 70,50% | | |

| | |
|--|------------------------------|
| DIAS CORRIDOS / ANO= | 365 |
| DOMINGOS / ANO= | 52 |
| FERIADOS / ANO = | 12 |
| QUANT. MESES = | 12 |
| DIAS TRABALHADOS = | 301 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS) = | 26,08 |
| DIAS/MES (MEDIA/MENSAL) (-DOMINGOS - FERIADOS) = | 25,08 |
| DIURNO (Segunda-feira à Sábado) | 7h às 11h / 12h às 16h20min |
| NOTURNO (Segunda-feira à Sábado) | 18h às 22h / 23h às 02h19min |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FISCAL / DEMAIS SERVIÇOS | | | |
|---|---|--------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| I - REMUNERAÇÃO | | | | | |
| A | SALÁRIO MÍNIMO | R\$ 1.518,00 | | R\$ 1.518,00 | |
| B | PISO DA CONVENÇÃO COLETIVA | R\$ 1.982,63 | CONV. COLET. | R\$ 1.982,63 | CONV. COLET. |
| C | HORAS EXTRAS 50% | R\$ - | | R\$ - | |
| D | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - SEM ADICIONAL NOTURNO | R\$ 144,19 | 8,00 | R\$ 72,10 | 4,00 |
| E | HORAS EXTRAS 100% - FERIADO - COM ADICIONAL NOTURNO | | | R\$ 92,61 | 2,91 |
| F | ADICIONAL NOTURNO DAS 22H AS 5H | | | R\$ 243,84 | 75,89 |
| G | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 30,66 | | R\$ 35,02 | |
| C | INSALUBRIDADE | R\$ 332,25 | 20,00% | R\$ 373,63 | 20,00% |
| I | TOTAL (REMUNERAÇÃO) | R\$ 2.489,73 | | R\$ 2.799,83 | |
| II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | | | |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | R\$ 497,95 | 20,00% | R\$ 559,97 | 20,00% |
| A2 | SESI | R\$ 37,35 | 1,50% | R\$ 42,00 | 1,50% |
| A3 | SENAI | R\$ 24,90 | 1,00% | R\$ 28,00 | 1,00% |
| A4 | INCRA | R\$ 4,98 | 0,20% | R\$ 5,60 | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | R\$ 14,94 | 0,60% | R\$ 16,80 | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | R\$ 62,24 | 2,50% | R\$ 70,00 | 2,50% |
| A7 | SAT - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES DE TRABALHO | R\$ 74,69 | 3,00% | R\$ 83,99 | 3,00% |
| A8 | FGTS | R\$ 199,18 | 8,00% | R\$ 223,99 | 8,00% |
| A | TOTAL | R\$ 916,23 | 36,80% | R\$ 1.030,35 | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B2 | FERIADOS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | R\$ 41,33 | 1,66% | R\$ 46,48 | 1,66% |
| B4 | 13º SALÁRIO | R\$ 207,39 | 8,33% | R\$ 233,23 | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | R\$ 1,49 | 0,06% | R\$ 1,68 | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | R\$ 14,44 | 0,58% | R\$ 16,24 | 0,58% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 1,99 | 0,08% | R\$ 2,24 | 0,08% |

M

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PLANILHA DE SALÁRIO MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL - FISCAL | | | | | |
|---|---|--------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| DEMAIS SERVIÇOS | | | | | |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | R\$ 190,96 | 7,67% | R\$ 214,75 | 7,67% |
| B | TOTAL | R\$ 457,60 | 18,38% | R\$ 514,62 | 18,38% |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FISCAL / DEMAIS SERVIÇOS | | | |
| | | DIURNO | NOTA | NOTURNO | NOTA |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | R\$ 20,66 | 0,83% | R\$ 23,24 | 0,83% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | R\$ 4,73 | 0,19% | R\$ 5,32 | 0,19% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | R\$ 92,62 | 3,72% | R\$ 104,15 | 3,72% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | R\$ 85,65 | 3,44% | R\$ 96,31 | 3,44% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | R\$ 4,23 | 0,17% | R\$ 4,76 | 0,17% |
| C | TOTAL | R\$ 207,89 | 8,35% | R\$ 233,79 | 8,35% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | R\$ 168,31 | 6,76% | R\$ 189,27 | 6,76% |
| D2 | (Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado) | R\$ 1,74 | 0,07% | R\$ 1,96 | 0,07% |
| D3 | (Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Súmula N° 305 TST)) | R\$ 1,74 | 0,07% | R\$ 1,96 | 0,07% |
| D4 | (Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019)) | R\$ 1,74 | 0,07% | R\$ 1,96 | 0,07% |
| D | TOTAL | R\$ 173,53 | 6,97% | R\$ 195,15 | 6,97% |
| II | TOTAL (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS) | R\$ 1.755,25 | 70,50% | R\$ 1.973,91 | 70,50% |
| III - INSUMO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
| A | TRANSPORTE | R\$ 115,76 | CONV. COLET. | R\$ 115,76 | CONV. COLET. |
| B | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R\$ 704,13 | CONV. COLET. | R\$ 704,13 | CONV. COLET. |
| C | PLANO DE SAÚDE | R\$ 130,00 | CONV. COLET. | R\$ 130,00 | CONV. COLET. |
| D | CAFE DA MANHÃ | R\$ 122,53 | CONV. COLET. | R\$ 0,00 | CONV. COLET. |
| E | CESTA BASICA | R\$ 216,69 | CONV. COLET. | R\$ 216,69 | CONV. COLET. |
| F | EXAMES MENSALISTA (SINAPI 2024/08 SD COD 40863) | R\$ 252,08 | CONV. COLET. | R\$ 252,08 | CONV. COLET. |
| G | CURSO DE CAPACITAÇÃO (SINAPI 2024/08 SD COD 95408) | R\$ 21,15 | CONV. COLET. | R\$ 21,15 | CONV. COLET. |
| H | SEGURO (SINAPI 2024/08 SD COD 40864) | R\$ 7,31 | CONV. COLET. | R\$ 7,31 | CONV. COLET. |
| I | GRATIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS | R\$ 0,00 | VEDADO TCU | R\$ 0,00 | VEDADO TCU |
| III | TOTAL (INSUMO DE MÃO-DE-OBRA) | R\$ 1.569,65 | | R\$ 1.447,12 | |
| TOTAL (GERAL I + II + III) | | R\$ 5.814,63 | | R\$ 6.220,86 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO-CE

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços Sintética I - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS | COLETA DOMICILIAR | | COLETA DE LIXO PÚBLICO | | COLETA DE Podação | | COLETA SELETIVA | | VARRIÇÃO MANUAL | |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| SALÁRIOS, ENCARGOS e BENEFÍCIOS | R\$ 280.087,34 | 24,16% | R\$ 89.555,82 | 26,98% | R\$ 61.746,91 | 29,50% | R\$ 41.606,09 | 31,41% | R\$ 28.748,81 | 48,61% |
| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | R\$ 1.181,02 | 0,11% | R\$ 419,22 | 0,16% | R\$ 1.333,83 | 0,64% | R\$ 4.257,13 | 3,21% | R\$ 816,72 | 1,38% |
| MANUTENÇÃO | R\$ 46.291,68 | 4,30% | R\$ 17.173,58 | 6,66% | R\$ 17.489,82 | 8,36% | R\$ 8.825,26 | 6,66% | R\$ 29,99 | 0,05% |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | R\$ 371.987,71 | 34,55% | R\$ 61.249,44 | 23,75% | R\$ 36.789,32 | 17,58% | R\$ 22.542,46 | 17,02% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| PNEUS | R\$ 16.013,68 | 1,49% | R\$ 8.352,80 | 3,24% | R\$ 131,28 | 0,06% | R\$ 1.286,86 | 0,97% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V | R\$ 9.401,21 | 0,87% | R\$ 4.185,79 | 1,62% | R\$ 6.936,24 | 3,31% | R\$ 3.499,80 | 2,64% | R\$ 0,00 | 0,00% |
| LIMPEZA | R\$ 13.480,00 | 1,25% | R\$ 3.920,00 | 1,52% | R\$ 3.640,00 | 1,74% | R\$ 3.500,00 | 2,64% | R\$ 770,00 | 1,30% |
| DEPRECIÇÃO | R\$ 68.241,87 | 6,34% | R\$ 20.134,95 | 7,81% | R\$ 21.792,04 | 10,41% | R\$ 10.996,28 | 8,30% | R\$ 33,28 | 0,06% |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | R\$ 48.076,49 | 4,47% | R\$ 14.126,54 | 5,48% | R\$ 11.586,88 | 5,54% | R\$ 5.846,74 | 4,41% | R\$ 4,42 | 0,01% |
| DESPESA OPERACIONAL | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 15.261,84 | 25,81% |
| MONITORAMENTO | R\$ 2.409,25 | 0,22% | R\$ 1.404,15 | 0,54% | R\$ 1.307,32 | 0,62% | R\$ 653,68 | 0,49% | R\$ 326,83 | 0,55% |
| CUSTO DIRETO DO SERVIÇO | R\$ 837.170,05 | 77,76% | R\$ 200.502,29 | 77,78% | R\$ 162.753,44 | 77,76% | R\$ 103.014,28 | 77,78% | R\$ 45.989,89 | 77,76% |
| BDI | R\$ 239.418,33 | 22,24% | R\$ 57.345,29 | 22,24% | R\$ 46.546,00 | 22,24% | R\$ 29.462,74 | 22,24% | R\$ 13.152,31 | 22,24% |
| PREÇO UNITARIO DO SERVIÇO | R\$ 399,81 | | R\$ 322,62 | | R\$ 579,52 | | R\$ 501,94 | | R\$ 295,71 | |
| PREÇO TOTAL FINAL DO SERVIÇO | R\$ 1.076.588,38 | 34,57% | R\$ 257.847,58 | 8,28% | R\$ 209.299,44 | 8,72% | R\$ 132.477,02 | 4,25% | R\$ 59.142,00 | 1,90% |

| CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS | | |
|--|------------------|---------|
| CUSTO DIRETO | R\$ 2.394.821,29 | 100,00% |
| CUSTO DOS SALÁRIOS, ENCARGOS e BENEFÍCIOS | R\$ 945.616,59 | 39,49% |
| CUSTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS | R\$ 1.449.204,70 | 60,51% |

BASE DE CÁLCULO DO ISS = 5% X (1 - PERC. CUSTOS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)
 ISS CALCULADO = 1,97%
 ISS ADOTADO NO BDI = 2,03%

A licitante é obrigada a calcular e comprovar qual é o valor da taxa do Imposto Sobre Serviços (ISS) para integrar os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), mesmo que o valor seja inferior ao mínimo constitucional de 2%, conforme o artigo 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Neste contexto, quando da elaboração da proposta, se o ISS CALCULADO resultar em uma taxa menor do que 2%, é exigido NO BDI ADOTAR ISS igual a 2% (dois por cento).

O não cumprimento dessa exigência resultará na desclassificação da proposta. Essa condicionante torna-se regra e parte da análise da propostas do Edital, com igual teor e impacto, vinculando às partes, independentemente de transcrição explicitada nele.

EUSEBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025

M



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO-CE

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preço Sintética II - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS | VARRIÇÃO MECANIZADA | | EQUIPE DE SERVIÇOS | | SERVIÇOS | | SERVIÇO DE | | ATERRO SANITÁRIO | | TOTAL | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|------------------|------------------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------|----------------|
| | | | COMPLEMENTARES | EXTRADORDINÁRIOS | DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO | | | | | | | |
| SALÁRIOS, ENCARGOS e BENEFÍCIOS | R\$ 32.767,31 | 24,68% | R\$ 276.013,34 | 55,76% | R\$ 21.189,60 | 15,63% | R\$ 30.917,11 | 21,73% | R\$ 122.986,46 | 25,97% | R\$ 945.616,59 | 30,37% |
| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | R\$ 246,75 | 0,19% | R\$ 77.121,10 | 15,58% | R\$ 38.732,54 | 28,68% | R\$ 772,50 | 0,54% | R\$ 8.417,15 | 1,78% | R\$ 133.297,96 | 4,28% |
| MANUTENÇÃO | R\$ 8.669,39 | 6,53% | R\$ 5.367,55 | 1,09% | R\$ 8.192,67 | 6,07% | R\$ 16.046,67 | 11,28% | R\$ 60.733,20 | 12,82% | R\$ 188.839,61 | 6,06% |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | R\$ 37.017,99 | 27,89% | R\$ 14.441,83 | 2,92% | R\$ 11.487,92 | 8,51% | R\$ 12.861,42 | 9,05% | R\$ 87.350,69 | 18,44% | R\$ 655.748,78 | 21,06% |
| PNEUS | R\$ 792,84 | 0,60% | R\$ 223,36 | 0,05% | R\$ 1.544,22 | 1,14% | R\$ 2.058,96 | 1,45% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 30.404,00 | 0,98% |
| IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V | R\$ 2.756,25 | 2,08% | R\$ 1.825,44 | 0,37% | R\$ 4.633,22 | 3,43% | R\$ 9.051,10 | 6,36% | R\$ 1.641,60 | 0,35% | R\$ 43.910,65 | 1,41% |
| LIMPEZA | R\$ 3.360,00 | 2,53% | R\$ 455,00 | 0,09% | R\$ 910,00 | 0,67% | R\$ 3.640,00 | 2,56% | R\$ 7.280,00 | 1,54% | R\$ 40.955,00 | 1,32% |
| DEPRECIÇÃO | R\$ 9.613,38 | 7,24% | R\$ 6.744,96 | 1,36% | R\$ 10.210,10 | 7,56% | R\$ 19.998,16 | 14,06% | R\$ 50.422,20 | 10,65% | R\$ 218.187,02 | 7,01% |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | R\$ 7.019,79 | 5,29% | R\$ 2.374,55 | 0,48% | R\$ 7.463,02 | 5,53% | R\$ 14.617,52 | 10,27% | R\$ 16.349,88 | 3,45% | R\$ 127.465,83 | 4,09% |
| MONITORAMENTO | R\$ 980,49 | 0,74% | R\$ 326,83 | 0,07% | R\$ 653,66 | 0,48% | R\$ 653,66 | 0,46% | R\$ 1.680,00 | 0,36% | R\$ 10.395,85 | 0,33% |
| CUSTO DIRETO DO SERVIÇO | R\$ 103.224,19 | 77,76% | R\$ 384.913,96 | 77,76% | R\$ 105.016,95 | 77,76% | R\$ 110.637,10 | 77,76% | R\$ 368.255,12 | 77,76% | R\$ 2.394.821,29 | 76,90% |
| BDI | R\$ 29.529,27 | 22,24% | R\$ 110.085,39 | 22,24% | R\$ 30.034,85 | 22,24% | R\$ 31.642,22 | 22,24% | R\$ 105.334,32 | 22,24% | R\$ 719.206,50 | 23,10% |
| PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | R\$ 86,22 | | R\$ 98.999,87 | | R\$ 67.525,90 | | R\$ 71.139,66 | | R\$ 122,91 | | | |
| PREÇO TOTAL FINAL DO SERVIÇO | R\$ 132.753,46 | 4,26% | R\$ 494.999,35 | 15,90% | R\$ 135.051,80 | 4,34% | R\$ 142.279,32 | 4,57% | R\$ 473.589,44 | 15,21% | R\$ 3.114.027,79 | 100,00% |

| FAZEMORES PARA CORREÇÃO DO CONTRATO - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | CUSTO DIRETO | BDI = 28,60% | VALOR TOTAL | PERC. |
|---|-------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| SALÁRIOS, ENCARGOS e BENEFÍCIOS | R\$ 945.616,59 | R\$ 270.446,34 | R\$ 1.216.062,93 | 0,3905 |
| A = FATOR DE PROPORCIONALIDADE PARA A CORREÇÃO CONTRATUAL DOS VALORES DA MÃO DA OBRA | | | | 39,05% |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | R\$ 133.297,96 | R\$ 38.123,22 | R\$ 171.421,18 | 0,055 |
| B = FATOR DE PROPORCIONALIDADE PARA A CORREÇÃO CONTRATUAL DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | | 5,50% |
| DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS | R\$ 1.315.906,74 | R\$ 410.636,94 | R\$ 1.726.543,68 | 0,5544 |
| C = FATOR DE PROPORCIONALIDADE PARA A CORREÇÃO CONTRATUAL DOS VALORES DOS DEMAIS INSUMOS | | | | 55,44% |
| TOTAL | R\$ 2.394.821,29 | R\$ 719.206,50 | R\$ 3.114.027,79 | |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
 LOCAL: EUSÉBIO-CE

| ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços Sintética III - Secretaria de Saúde | | | | |
|---|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS | COLETA DE SAÚDE | | TOTAL | |
| SALÁRIOS, ENCARGOS e BENEFÍCIOS | R\$ 13.103,14 | 10,10% | R\$ 13.103,14 | 10,10% |
| FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS | R\$ 236,86 | 0,18% | R\$ 236,86 | 0,18% |
| MANUTENÇÃO | R\$ 1.911,29 | 1,47% | R\$ 1.911,29 | 1,47% |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | R\$ 1.711,93 | 1,32% | R\$ 1.711,93 | 1,32% |
| PNEUS | R\$ 59,93 | 0,05% | R\$ 59,93 | 0,05% |
| IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO RC-V | R\$ 788,89 | 0,61% | R\$ 788,89 | 0,61% |
| LIMPEZA | R\$ 1.820,00 | 1,40% | R\$ 1.820,00 | 1,40% |
| DEPRECIÇÃO | R\$ 2.381,94 | 1,84% | R\$ 2.381,94 | 1,84% |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | R\$ 949,87 | 0,73% | R\$ 949,87 | 0,73% |
| MONITORAMENTO | R\$ 326,83 | 0,25% | R\$ 326,83 | 0,25% |
| DESPESA OPERACIONAL | R\$ 77.862,95 | 59,85% | R\$ 77.862,95 | 59,85% |
| CUSTO DIRETO DO SERVIÇO | R\$ 100.953,43 | 77,80% | R\$ 100.953,43 | 77,80% |
| BDI | R\$ 28.814,52 | 22,20% | R\$ 28.814,52 | 22,20% |
| PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO | R\$ 32,80 | | | |
| PREÇO TOTAL FINAL DO SERVIÇO | R\$ 129.767,95 | 100,00% | R\$ 129.767,95 | 100,00% |

| CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS | | |
|--|---------|----------------|
| CUSTO DIRETO | 100,00% | R\$ 100.953,43 |
| CUSTO DOS SALÁRIOS, ENCARGOS e BENEFÍCIOS | 12,98% | R\$ 13.103,14 |
| CUSTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS | 87,02% | R\$ 87.850,29 |

BASE DE CÁLCULO DO ISS = 5% X (1 - PERC. CUSTOS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)
 ISS CALCULADO = 0,65%
 ISS ADOOTADO NO BDI = 2,00%

A licitante é obrigada a calcular e comprovar qual é o valor da taxa do Imposto Sobre Serviços (ISS) para integrar os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), mesmo que o valor seja inferior ao mínimo constitucional de 2%, conforme o artigo 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Neste contexto, quando da elaboração da proposta, se o ISS CALCULADO resultar em uma taxa menor do que 2%, é exigido NO BDI ADOTAR ISS igual a 2% (dois por cento).

O não cumprimento dessa exigência resultará na desclassificação da proposta. Essa condicionante torna-se regra e parte da análise das propostas do Edital, com igual teor e impacto, vinculando às partes, independentemente de transcrição explicitada nele.

| FATORES PARA CORREÇÃO DO CONTRATO : SECRETARIA DE SAÚDE | | CUSTO DIRETO | | BDI = 28,55% | | VALOR TOTAL | PERC. |
|--|--|----------------|---------------|----------------|--|-------------|---------|
| SALÁRIOS, ENCARGOS e BENEFÍCIOS | | R\$ 13.103,14 | R\$ 3.740,95 | R\$ 16.844,09 | | | 0,1298 |
| A = FATOR DE PROPORCIONALIDADE / CORREÇÃO CONTRATUAL DOS VALORES DA MÃO DA OBRA | | | | | | | |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | R\$ 1.711,93 | R\$ 488,76 | R\$ 2.200,69 | | | 0,017 |
| B = FATOR DE PROPORCIONALIDADE / CORREÇÃO CONTRATUAL DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | | | | | |
| DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ 86.138,36 | R\$ 24.584,81 | R\$ 110.723,17 | | | 0,8532 |
| C = FATOR DE PROPORCIONALIDADE / CORREÇÃO CONTRATUAL DOS VALORES DOS DEMAIS INSUMOS | | | | | | | |
| TOTAL | | R\$ 100.953,43 | R\$ 28.814,52 | R\$ 129.767,95 | | | 100,00% |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO(CE)
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

| ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | |
|---|--|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| ITEM | SERVIÇO | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 |
| 1 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES | 12.919.060,56 | 12.919.060,56 | 12.919.060,56 | 12.919.060,56 | 12.919.060,56 |
| 2 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO) | 3.094.170,96 | 3.094.170,96 | 3.094.170,96 | 3.094.170,96 | 3.094.170,96 |
| 3 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAÇÃO | 2.511.593,28 | 2.511.593,28 | 2.511.593,28 | 2.511.593,28 | 2.511.593,28 |
| 4 | COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) | 1.589.724,24 | 1.589.724,24 | 1.589.724,24 | 1.589.724,24 | 1.589.724,24 |
| 5 | VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | 709.704,00 | 709.704,00 | 709.704,00 | 709.704,00 | 709.704,00 |
| 6 | VARRIÇÃO MECANIZADA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | 1.593.041,52 | 1.593.041,52 | 1.593.041,52 | 1.593.041,52 | 1.593.041,52 |
| 7 | FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA | 5.939.992,20 | 5.939.992,20 | 5.939.992,20 | 5.939.992,20 | 5.939.992,20 |
| 8 | SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS | 1.620.621,60 | 1.620.621,60 | 1.620.621,60 | 1.620.621,60 | 1.620.621,60 |
| 9 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM APOIO DE MULTIJATO | 1.707.351,84 | 1.707.351,84 | 1.707.351,84 | 1.707.351,84 | 1.707.351,84 |
| 10 | DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS PARA O ATERRO SANITÁRIO | 5.683.073,28 | 5.683.073,28 | 5.683.073,28 | 5.683.073,28 | 5.683.073,28 |
| 11 | COLETA MANUAL, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE | 1.557.215,40 | 1.557.215,40 | 1.557.215,40 | 1.557.215,40 | 1.557.215,40 |
| TOTAL (R\$): | | 38.925.548,88 | 38.925.548,88 | 38.925.548,88 | 38.925.548,88 | 38.925.548,88 |
| PERCENTUAL | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% |
| TOTAL ACUMULADO (R\$): | | 38.925.548,88 | 77.851.097,76 | 116.776.646,64 | 155.702.195,52 | 194.627.744,40 |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | 20,00% | 40,00% | 60,00% | 80,00% | 100,00% |

EUSÉBIO(CE), 20 DE JANEIRO DE 2025



Certificado de Autenticidade do Documento

Nome do documento: **ORÇAMENTO**
Número de páginas do documento
original: 01 página(s)
Quantidade de assinante(s): 01
assinante(s)
Código Hash do documento original:
c3bc106d28f0f867962a10af32af243b
Código Hash do documento finalizado:
282615eeb10744a05c137c9d70fec4f0
Nome do criador do documento:
**PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO**
CPF/CNPJ do criador do documento:
*** **



Escaneie o código QR
Code para verificar a
validade do documento

OBS¹: Certificado de Autenticidade do
documento é guardado perpetuamente.
OBS²: Sincronizado com observatório
nacional.

Assinantes

| Nome e e-mail | Papel do assinante | Código Hash da Assinatura | IP | Data de assinatura |
|---|--------------------|----------------------------------|----------------|---------------------|
| Antônio Werbenes Monteiro Costa werbenesjr@gmail.com | parte | a831468b44f0de59a356586dbdfb86ef | 168.196.107.74 | 31/03/2025 13:18:46 |

Trilha de auditoria

- 1 Documento criado por **PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO**
31/03/2025 às 13:18:46
- 2 Documento assinado por Antônio Werbenes Monteiro Costa como parte
31/03/2025 às 13:18:46
- 3 Fluxo de assinaturas finalizado automaticamente
31/03/2025 às 13:18:46



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –
SEINSPE**

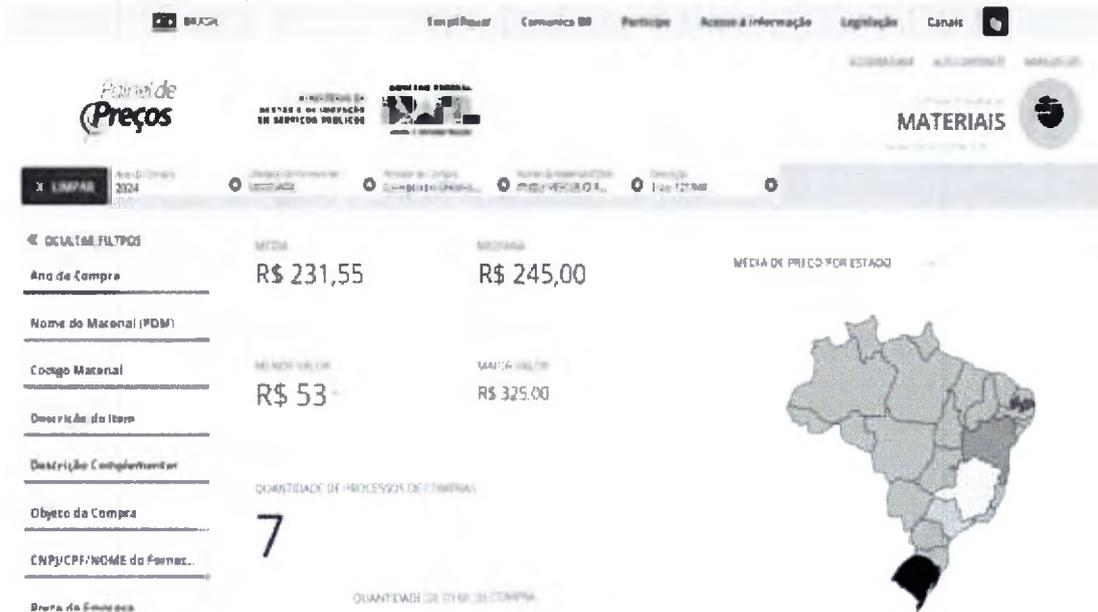
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS
CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CEARÁ.**

ORÇAMENTO – COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ



PNEU 175/70 R 14



PNEU 205/70 R 15

M

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

| OCULTAR FILTROS | MÉDIA | MÍNIMA | MÁXIMA |
|-----------------------------|------------|------------|--------|
| Ano da Compra | R\$ 604,50 | R\$ 579,00 | |
| Nome do Material (PDM) | | | |
| Código Material | R\$ 450 | R\$ 901,60 | |
| Descrição do Item | | | |
| Descrição Complementar | | | |
| Objeto da Compra | 5 | | |
| CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor | | | |
| Nome da Empresa | | | |

PNEU 235/75 R 15

| OCULTAR FILTROS | MÉDIA | MÍNIMA | MÁXIMA |
|-----------------------------|--------------|--------------|--------|
| Ano da Compra | R\$ 1.574,38 | R\$ 1.365,00 | |
| Nome do Material (PDM) | | | |
| Código Material | R\$ 1.180 | R\$ 3,0 mil | |
| Descrição do Item | | | |
| Descrição Complementar | | | |
| Objeto da Compra | 5 | | |
| CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor | | | |
| Nome da Empresa | | | |

PNEU 275/80 R 22,5

M

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

P. M. E.
 Fls. 686

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
 LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

The screenshot shows the 'Painele de Preços' interface. The search results are as follows:

| Item | MEDIA | PREÇO | MEDIA DE PREÇO POR ESTADO |
|----------------------|------------|------------|---------------------------|
| CÂMARA DE AR DO PNEU | R\$ 150,81 | R\$ 152,11 | |

Additional details for the selected item:

- Nome do Material (PDM):
- Código Material: R\$ 100
- Descrição do Item:
- Descrição Complementar:
- Objeto da Compra:
- CNPJ/CPF/INOME do Fornec...:
- Parte da Empresa:
- QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA: 4
- QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA:

CÂMARA DE AR DO PNEU 275/80 R 22,5

The screenshot shows the 'Painele de Preços' interface. The search results are as follows:

| Item | MEDIA | PREÇO | MEDIA DE PREÇO POR ESTADO |
|------------------|------------|-----------|---------------------------|
| PROTETOR DE PNEU | R\$ 119,98 | R\$ 80,00 | |

Additional details for the selected item:

- Nome do Material (PDM):
- Código Material: R\$ 35,50
- Descrição do Item:
- Descrição Complementar:
- Objeto da Compra:
- CNPJ/CPF/INOME do Fornec...:
- Parte da Empresa:
- QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA: 4
- QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA:

PROTETOR DE PNEU 275/80 R 22,5

N

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: EUSÉBIO, CEARÁ

Painel de Preços

BRASIL | [Simplifique](#) | [Consulte ME](#) | [Participe](#) | [Acesso a informação](#) | [Logoff](#) | [Comunidade](#)

GOVERNO DO CEARÁ | GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANUNCIOS | **MATERIAIS** | [MATERIAIS](#)

X 1.000 PARES | Ano de Compra: 2024 | [PNEU MINICARREGADEIRA](#) | [PNEU MINICARREGADEIRA](#) | [PNEU MINICARREGADEIRA](#) | [PNEU MINICARREGADEIRA](#) | [PNEU MINICARREGADEIRA](#)

OCULTAR FILTROS

| | | | |
|--------------------------|------------|-------------|---------------------------|
| Ano de Compra | R\$ 831,33 | R\$ 759,00 | MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO |
| Nome do Material (PDM) | | | |
| Código Material | R\$ 650 | R\$ 1,1 mil | |
| Descrição do Item | | | |
| Descrição Complementar | | | |
| Objeto da Compra | | | |
| ENP/EP/INOME do Forne... | | | |
| Parte do Empresa | | | |

QUANTIDADE DE PROPOSTAS DE COMPRAS: 3

QUANTIDADE DE TEMPO DE RECEBIMENTO

PNEU MINICARREGADEIRA 10 R 16,5

M



Certificado de Autenticidade do Documento

Nome do documento: **ORÇAMENTO**
Número de páginas do documento original: **01 página(s)**
Quantidade de assinante(s): **01 assinante(s)**
Código Hash do documento original: **2357365497d3e1017814bfd0beed2461**
Código Hash do documento finalizado: **3c08f26246e08291bc87f3f409c420e2**
Nome do criador do documento: **PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO**
CPF/CNPJ do criador do documento: ***** ****



Escaneie o código QR Code para verificar a validade do documento

OBS¹: Certificado de Autenticidade do documento é guardado perpetuamente.
OBS²: Sincronizado com observatório nacional.

Assinantes

| Nome e e-mail | Papel do assinante | Código Hash da Assinatura | IP | Data de assinatura |
|---|--------------------|----------------------------------|----------------|---------------------|
| Antônio Werbenes Monteiro Costa werbenesjr@gmail.com | parte | 7c7e4ef96f0e828ee979cae2e461da1e | 168.196.107.74 | 31/03/2025 13:19:42 |

Trilha de auditoria

- 1 Documento criado por **PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO**
31/03/2025 às 13:19:42
- 2 Documento assinado por **Antônio Werbenes Monteiro Costa** como parte
31/03/2025 às 13:19:42
- 3 Fluxo de assinaturas finalizado automaticamente
31/03/2025 às 13:19:42

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.001/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(o Licitante/Proponente deverá apresentar as suas informações de acordo com seu próprio modelo, contendo no mínimo os relacionados neste modelo).

Prefeitura Municipal de Eusébio/CE.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº _____

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado do _____, CEP nº _____, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro Geral de nº _____, emitido pela SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA que, atendendo às exigências desta licitação em referência, estamos apresentando nossa proposta para execução da obra do seu objeto, e expressamente afirmamos que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação em referência, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o edital, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre esta licitação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2) Manteremos válida esta Proposta de Preços pelo prazo de (_____) dias, a contar da data estipulada para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços desta licitação.
- 3) Comprometemo-nos a nos manifestarmos acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, caso seja necessário, antes de ____ (____) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período, cientes que a falta de manifestação nos libera, excluindo-nos deste certame licitatório.
- 4) Na execução da obra observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 7) Nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 8) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada;
- 9) Importa a presente proposta de preços no valor global de R\$ _____ (____).
- 10) Importa o valor da mão de obra com encargos sociais desta proposta em R\$ _____ (____).
- 11) Importa o valor dos materiais, equipamentos e outros custos desta proposta em R\$ _____ (____).

_____/__ de _____ de _____

[Proponente / Representante Legal]

4



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.001/2025
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A) _____ E _____.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2025, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no art. nº 122 da Lei 14.133/21.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
- 4.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria emitida pela SEINSPE.





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



4.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Eusébio quanto à qualidade técnica do serviço executado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. Nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io) / Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Com exceção do que dispõe o Art. 4º da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

8.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

8.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

8.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e neste CONTRATO;

8.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.15. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

9.9. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Aprova de regularidade relativa à Seguridade Social;

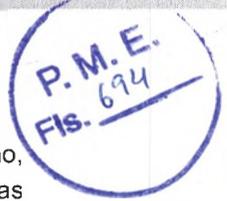
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, caput da Lei n. 14.133/2021);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021).
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.23.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

M



- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.26. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.27. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- 9.28. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres.
- 9.29. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- 9.32. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.
- 9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei nº

M



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.8.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.8.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.8.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.8.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.8.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

M

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recurso: _____;

Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fts. 698

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE ___ de _____ de 2025

Secretário de _____

Secretaria de _____

CONTRATANTE

Representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____